ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PROCESSO:	**00992/2025**
	26/02/2025

Sec. Adjunta de Administração/CCL
ASSUNTO
Encaminha Ofício Nº 098/2025 - Solicitando Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 011/2024-CONLESTE - PE Nº 019/2024-CONLESTE - Contratação de Pessoa Jurídica para Informatizar o Setor de Arrecadação.

FOLHA: 01
PROC.: 0992/25
RUBRICA

PREFEITURA DE CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

OFÍCIO nº 098/2025.

Caxias-MA, 26 de fevereiro de 2025.

À Comissão Central de Licitações,

Senhor Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, sirvo-me do presente para solicitar autorização para Adesão da Ata de Registro de Preços n° 011/2024-CONLESTE, originada do Pregão Eletronico 019/2024-CONLESTE, para contratação de pessoa jurídica especializada para informatizar o setor de arrecadação municipal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.

As demandas deverão ser executadas mediante os procedimentos constantes do Documento de Formalização de Demanda-DFD anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.

A futura contratação será paga com Recursos Próprios e demais programas que compõem a Secretaria.

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número 0992/25
Nº. de Ordem
Caxias/MA 26/02/2025

Atenciosamente,

Josinaldo Cordeiro
Secretário Adjunto Municipal de Administração

Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): **Secretaria Adjunta Municipal de Administração**	
Responsável pela demanda:Josinaldo Cordeiro	
E-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br	

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de pessoa jurídica especializada para informatizar o setor de arrecadação municipal, destinados atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma pessoa jurídica especializada para informatizar o setor de arrecadação municipal de Caxias-MA é justificada por diversos fatores que visam melhorar a eficiência, transparência e eficácia na gestão dos recursos públicos.

1. Especialização Técnica: Empresas especializadas possuem conhecimento técnico e experiência no desenvolvimento e implementação de sistemas de arrecadação, garantindo que as soluções adotadas sejam adequadas às necessidades específicas do município.

2. Eficiência Operacional: A informatização do setor permitirá a automação de processos, reduzindo o tempo de atendimento ao contribuinte e minimizando erros humanos, o que resultará em uma arrecadação mais eficiente e precisa.

3. Transparência e Controle: Sistemas informatizados oferecem melhor rastreabilidade das receitas, permitindo um controle mais rigoroso e transparente das arrecadações, o que é fundamental para a prestação de contas à sociedade.

4. Facilidade de Acesso: A implementação de um sistema digital facilitará o acesso dos cidadãos aos serviços de arrecadação, possibilitando consultas e pagamentos online, o que pode aumentar a adesão e a regularização de tributos.

5. Apoio à Tomada de Decisões: Com dados mais organizados e acessíveis, a gestão municipal poderá tomar decisões mais informadas e estratégicas, contribuindo para um planejamento financeiro mais eficaz.

6. Atendimento às Normas Legais: A modernização do setor de arrecadação é uma exigência crescente em muitos municípios, e a contratação de uma empresa especializada garantirá que o sistema esteja em conformidade com as legislações vigentes.

Dessa forma, a contratação de uma pessoa jurídica especializada é um passo fundamental para modernizar a arrecadação municipal, promovendo uma gestão mais eficiente e transparente em Caxias-MA.

QUANTITATIVO DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO OU ADQUIRIDO

Item	Descrição	UND	QNTD	VALOR	
				UNITARIO	TOTAL
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 85.000,00	R$ 1.020.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicosde customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
4	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
5	Implantação	UNIDADE	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
6	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua não conclusão, contudo a contratação se faz necessária no atual cenário.

IV – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

Não há existência de outros DFDs ou processos vinculados ou com relação de interdependência à presente demanda.

V – FONTE DE RECURSO:

A futura contratação será paga com Recursos Próprios

FOLHA: 04
PROC.: 0992/25
RUBRICA

VI – GRAU DE PRIORIDADE (EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO)

Baixa ( ) Média ( ) Alta (X)

ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se para o Setor de Compras, para as devidas providências.

Caxias – MA, 26 de fevereiro de 2025

Josinaldo Cordeiro
Secretário Adjunto Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-CONLESTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ABERTURA: 26/08/2024, às 9 horas (horário de Brasília)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024-CONLESTE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2024-CONLESTE

O Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - **CONLESTE maranhense**, com escritório na Avenida Jeronimo de Albuquerque - Nº 337, Centro Comercial Belo Center, Sala 8, Angelim - São Luís/MA. CEP: 65.060-645, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.387.311/0001-02, neste ato representado(a) pelo Secretário Executivo, o Sr. OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA, portadora da matrícula funcional nº 01-1, inscrito no CPF 376.432.903-34, RG Nº 061399852017-0, residente e domiciliado em São Luis/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, com o Edital e Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União do dia 06 de agosto de 2024 e Certame realizado no dia 26 de agosto de 2024, Processo Administrativo nº 036/2024-CONLESTE.

R E S O L V E:

Registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ARP, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação nº 018/2024-CONLESTE, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP**, tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para informatizar o setor de arrecadação municipal, conforme especificações no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.2. Os dados dos fornecedores classificados no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta **ARP**) são os que seguem:

Fornecedor: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 09.599.021/0001-40, com proposta vencedora no valor de R$ 17.050.000,00 (dezessete milhões e cinquenta mil reais).

Ver a PLANILHA DETALHADA dos itens do lote da presente Ata de Registro de Preços - **ARP**, no **Anexo Único**.

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta **ARP**.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para efeito desta **ARP**, têm-se as seguintes definições:

3.1.1. **Órgão Gerenciador**: Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - **CONLESTE maranhense**, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e a execução do Pregão Eletrônico, bem como pelo gerenciamento da (s) **ARP** (s) dele decorrente (s).

3.1.2. **Fornecedor**: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de Atas de Registro de Preços ou Contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto desta **ARP**.

3.1.3. **Órgão Participante de Compra Nacional - OPCN**: Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, estadual ou municipal é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

3.1.3.1. Para efeitos desta **ARP**, são órgãos participantes de compra nacional os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

3.1.4. **Órgão Não Participante - ONP**: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto Nº 11.462/2023 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da **ARP**.

3.1.5. A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à **ARP** justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa nos itens, mas que tenham a necessidade de utilização, para fins de aquisição dos produtos licitados.

3.1.6. **Compra Nacional**: Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, estadual ou municipal mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense.

4.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.2.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

4.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

4.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão para controle dos quantitativos registrados;

4.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.2.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

4.2.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

4.2.7. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas os preços registrados com indicação dos fornecedores;

4.2.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

4.3. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

4.3.1. Efetuar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às Atas de Registro de Preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;

4.3.2. Contratar o Objeto, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação, respeitada a validade da **ARP** e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão, para os órgãos não participantes.

4.4. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:

4.4.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

4.4.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega do Objeto;

4.4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

4.4.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do Objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;

4.4.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4.4.7. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;
4.4.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A **ARP**, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Nº 11.462, de 2023.
5.1.1. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da **ARP**, conforme estabelecido em ato da administração do CONLESTE maranhense.
5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da **ARP**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 32, I, do Decreto Nº 11.462/2023.
5.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 32, II, do Decreto Nª 11.462/2023.
5.5. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à **ARP** competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
5.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da **ARP**.
5.6.1. Caberá ao Órgão Gerenciador aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.7. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta **ARP**, de competência do CONLESTE maranhense, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Controle e Gerenciamento da **ARP**.
5.8. A adesão à **ARP** por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.3, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal ou estadual e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na **ARP**.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.2. A contratação com os fornecedores registrados na **ARP** será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade **ARP**.
6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da **ARP**:
6.4.1. Serão registrados na **ARP** os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
6.4.2. Será incluído na **ARP**, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original para compor eventual Cadastro de Reserva.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na **ARP**.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da **ARP**.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a **ARP**, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da **ARP**.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a **ARP**, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A **ARP** será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal Eletrônico do CONLESTE maranhense sob a forma de Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a **ARP** no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.14. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira Adjudicatária, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da **ARP** e a partir da comunicação formal do CONLESTE maranhense.

6.15. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da **ARP** para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na **ARP**, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na **ARP**, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da **ARP**, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas **ARP** poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da **ARP**, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da **ARP**, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Nº 11.462, de 2023.

11. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

11.1. A presente **ARP** implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo

Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta **ARP** e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2024, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

11.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 6.1 desta **ARP**, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto Nº 11.462/2023.

11.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Edital, o qual será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.2.3. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta **ARP**, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

11.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta **ARP** sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

12. DO CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. Os produtos registrados nesta **ARP** estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo CONLESTE maranhense, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta no Termo de Referência.

12.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta **ARP** e/ou dos contratos firmados com o CONLESTE maranhense e/ou com os CONTRATANTES.

12.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo CONLESTE maranhense em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta **ARP** constitui compromisso obrigatório firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta **ARP**.

12.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo CONLESTE maranhense em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta **ARP**, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da **ARP** e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a **ARP**.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da **ARP** e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente **ARP** vai assinada eletronicamente pelas partes.

São Luis/MA, 25 de setembro de 2024

Assinado eletronicamente por:

OZENILDO JOSE PEREIRA CORREIA:37643290334

Assinado de forma digital por OZENILDO JOSE PEREIRA CORREIA:37643290334
Dados: 2024.09.26 16:08:07 -03'00'

Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo do CONLESTE maranhense
ÓRGÃO GERENCIADOR

RENATO CARDOZO LEANDRO

Assinado de forma digital por RENATO CARDOZO LEANDRO
Dados: 2024.09.26 14:52:31 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF nº 568.463.809-06
Sócio Proprietário
TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
FORNECEDOR

ANEXO – Único

ITEM I					
Item	**Descrição**	**UND**	**QUANT**	**VALOR**	
				UNITÁRO	**TOTAL**
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
4	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
5	Implantação	UNIDADE	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
6	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
				SOMA	**R$ 281.400,00**

ITEM II					
Item	**Descrição**	**UND**	**QNTD**	**VALOR**	
				UNITÁRO	**TOTAL**
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 25.000,00	R$ 300.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
4	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
5	Implantação	UNIDADE	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
6	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
				SOMA	**R$ 416.400,00**

ITEM III					
Item	**Descrição**	**UND**	**QNTD**	**VALOR**	
				UNITÁRO	**TOTAL**
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 70.000,00	R$ 840.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
4	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00
5	Implantação	UNIDADE	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
6	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
				SOMA	**R$ 996.400,00**

ITEM IV					
Item	**Descrição**	**UND**	**QNTD**	**VALOR**	
				UNITÁRO	**TOTAL**
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 85.000,00	R$ 1.020.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos	HORA	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00

	de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.				
4	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
5	Implantação	UNIDADE	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
6	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
				SOMA	**R$ 1.216.400,00**

ITEM V					
Item	**Descrição**	**UND**	**QNTD**	**VALOR**	
				UNITÁRO	**TOTAL**
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 200.000,00	R$ 2.400.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
4	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
5	Implantação	UNIDADE	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
6	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
				SOMA	**R$ 2.566.400,00**

ITEM VI					
Item	**Descrição**	**UND**	**QNTD**	**VALOR**	
				UNITÁRO	**TOTAL**
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 270.000,00	R$ 3.240.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
4	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
5	Implantação	UNIDADE	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
6	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
				SOMA	**R$ 3.526.400,00**

ITEM VII					
Item	**Descrição**	**UND**	**QNTD**	**VALOR**	
				UNITÁRO	**TOTAL**
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 638.000,00	R$ 7.656.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
4	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 184.200,00	R$ 184.200,00
5	Implantação	UNIDADE	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
6	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
				SOMA	**R$ 8.046.600,00**
TOTAL GERAL: R$17.050.000,00					

FLS: 18
DOC.: 0992/25
RUBRICA

Processo nº 00992/2025

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providecias

Caxias-MA, 26/02/2025

Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

CCL 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS	ESTIMATIVA	Processo
	( ) Compra de Material (x) Serviço	992/2025
		Data/Período da pesquisa
		27/02/2025 a 04/03/2025

ÓRGÃO DE ORIGEM/SOLICITANTE

Sec. Munic. Adjunta de Administração

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QNT.	VLR.UNT.	TOTAL
1	Sistema de Gestão Tributária	Mês	12	105.000,00	1.260.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	Horas	40	261,66	10.466,40
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	Horas	500	261,66	130.830,00
4	Conversão de dados	Und.	1	105.000,00	105.000,00
5	Implantação	Und.	1	21.666,66	21.666,66
6	Treinamentos	Und.	1	38.333,33	38.333,33
				TOTAL	1.566.296,39

Os produtos acima estimados destinam-se a atender as necessidades da Sec. Munic. Adjunta de Administração

Caxias-MA, 07 de Março de 2025.

Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras

Op.: Jackson

Sonner
Sistemas Integrados
Governos Inteligentes

CCL 20
FLS.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA

AC: SETOR DE COMPRAS

ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados,

Conforme solicitado, segue proposta de preços conforme objeto abaixo discriminado:

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA INFORMATIZAR O SETOR DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, DESTINADOS ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND	QNT	VLR. UNT.	TOTAL
1	Sistema de Gestão Tributária	Mês	12	R$ 120.000,00	R$ 1.440.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	Horas	40	R$ 260,00	R$ 10.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	Horas	500	R$ 260,00	R$ 130.000,00
4	Conversão de dados	Und.	1	R$ 105.000,00	R$ 105.000,00
5	Implantação	Und.	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
6	Treinamentos	Und.	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
				TOTAL	R$ 1.755.400,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA; R$1.755.400,00 (HUM MILHÃO SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
07 03 2025

Sonner
Sistemas Integrados
Governos Inteligentes

CCL 21
FLS. 1

EMPRESA - SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ – 06.067.665/0001-07

ENDEREÇO – AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, 1205, SALA 111, BAIRRO

MORADA DA COLINA, EDIFÍCIO WBC, CEP: 38408-447, UBERLÂNDIA/MG

CONTATO – CLAILTON DE FARIA – GERENTE COMERCIAL

TELEFONE – 034 99159 0008

MAIL – Clailton@sonner.com.br

UBERLÂNDIA 04 DE MARÇO DE 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLAILTON DE FARIA
Data: 04/03/2025 20:31:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

CLAILTON DE FARIA

GERENTE COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
CONFERE COM O ORIGINAL
07/03/2025

FLS 22

SISTEMAS TECNOLÓGICOS INTERAGE

Documento: 2025-18

Pinhais, 27 de Fevereiro de 2025.

À Prefeitura Municipal de Caxias-MA

PROPOSTA COMERCIAL (COTAÇÃO DE PREÇOS)

Prezados Gestores e/ou Servidores Municipais, segue abaixo a nossa cotação de preços para Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e prestação de serviços na área de sistemas de gestão pública municipal para o Município de Caxias.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND	QNT	VLR. UNT.	TOTAL
1	Sistema de Gestão Tributária	Mês	12	R$ 105.000,00	R$ 1.260.0
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	Horas	40	R$ 275,00	R$ 11.000
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	Horas	500	R$ 275,00	R$ 137.50
4	Conversão de dados	Und.	1	R$ 110.000,00	R$ 110.00
5	Implantação	Und.	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000
6	Treinamentos	Und.	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000
DATA	27 de fevereiro de 2025			TOTAL	R$ 1.578.5

VALOR TOTAL: R$ 1.578.500,00

Observações: A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Agradecemos a oportunidade apresentada.

07/03/2025

Cordialmente,

www.metainteragee.com.br
(41) 3026-5050

FLS. CCL 23

SISTEMAS TECNOLÓGICOS INTERAGE

ALEXANDRE DO ESPIRITO SANTO
MÉTODO INTERAGE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 30.094.580/0001-94 – IE: 90777272-10

07 03 2025

Tecnológica

FLS. CCL 24

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
09.599.021/0001-40
RUA GENERAL OSWALDO PINTO DA VEIGA – Nº 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA
CRICIÚMA/SC
Email: alex@prefeituramoderna.com.br
Telefone: 48-3046-8200 ou 48-99162-1977

À
Prefeitura Municipal de Caxias/MA
Secretaria da Fazenda

COTAÇÃO DE PREÇOS

Contratação de pessoa jurídica especializada para informatizar o setor de arracadação municipal, destinados atender a secretaria municipal de administração, finnaças, planejamento e gestão fazendária.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND	QNT	VLR. UNT.	TOTAL
1	Sistema de Gestão Tributária	Mês	12	R$ 90.000,00	R$ 1.080.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	Horas	40	R$ 250,00	R$ 10.000,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	Horas	500	R$ 250,00	R$ 125.000,00
4	Conversão de dados	Und.	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
5	Implantação	Und.	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
6	Treinamentos	Und.	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
DATA	27 de fevereiro de 2025			TOTAL	R$ 1.365.000,00

Complementação:

1) **Nos preços propostos já estão incluídas** todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
2) A descrição detalhada e valores cotados nas tabelas acima descritas, são de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.
3) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
COMPETE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
07 / 03 / 2025

FLS. CCL 75

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

EMPRESA: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA Nº 1322	TEL: 48-3046-8200
CIDADE: CRICIÚMA	INSC. MUNIC.: 36484
CNPJ: 09.599.021/0001-40	INSCR. EST.: ISENTO
UF: SC	

Criciúma, 27 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRO RAULINO DA SILVA

Assinado de forma digital por ALEXANDRO RAULINO DA SILVA
Dados: 2025.02.27 13:58:01 -03'00'

Alex Raulino
Comercial
Tecnológica Sistema

07 03 2025

CCL FLS 76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

Caxias - MA, 07 de março de 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Vimos pelo presente encaminhar a V.S. Processo nº 992/2025 de 26/02/2025, informando que não foi coletado preço por meio do sistema de preços público (Cesta de preço), por haver no sistema modelos do objeto em pesquisa, muito dissonante no que tange as características presentes no documento de formalização de demanda, desse modo, segue estimativa de preço baseada em três empresas especializadas no serviço, e que atende os interesses técnicos e de necessidades da secretaria solicitante.

Sem mais para o momento elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras

ILMO. Srº.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL
NESTA

FOLHA 27

DESPACHO

À
Secretaria Municipal adjunta de Administração.

N°Processo: 992/2025
Data: 26/02/2025

Encaminho o Processo Administrativo para as providências cabíveis.

Caxias (MA), 07 de março de 2025.

Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras

FLS. 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO,600-CENTRO

06082820000156 Exercício: 2025

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo n° _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 SEC. MUN. DE ADMIN., FINANÇAS, PLANEJ. E GESTÃO FAZENDÁRIA
Unidade: 04 SEC. MUN. DE ADM., FINANÇAS, PLANEJAMEN. E GESTÃO FAZENDARIA
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC.DA SEC. MUN.DE ADMIN. FINANÇAS, PLANEJ. E GESTÃO FAZENDARIA

Dotação: 04.121.0023.2091.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R$: 2.013.101,08

Caxias-MA, 12/03/2025

Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

CCL FLS. 29

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

1. INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar visa a contratação de empresas especializadas para fornecer sistemas informatizados de arrecadação com usuários ilimitados em ambiente web, para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Caxias-MA, incluindo-se no objeto os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento técnico período contratual.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARAM ESTE ETP

Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que regulamentam o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Contratante Pública e dá outras providências.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Caxias-MA, possui processamento dos dados e informações inerentes à execução fiscal, administrativa e financeira, bem como o atendimento pleno às exigências legais, em especial dos órgãos fiscalizadores como o Tribunal de Contas do Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Tendo em vista a crescente demanda em prol do aperfeiçoamento na qualidade dos serviços públicos, a Administração deste município entende que a melhoria destas atividades meio vem propiciando redução de custos, repassando tal economia em favor da coletividade de uma forma cristalina, ou seja, nas atividades fins da administração municipal, zelando sempre em virtude dos princípios fundamentais da administração pública, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por conseguinte, a contratação dos sistemas informatizados nos moldes previstos, permite um processamento eficiente de informações, agindo de modo a

vetar qualquer tipo de retrocesso, garantindo a contratação de sistemas que garantam funcionalidades iguais ou superiores aos existentes, com o objetivo de dar continuidade e melhorar o sistema de informatização, com a possibilidade de automatização dos serviços, e por falta de mão de obra especializada em desenvolvimento de software no quadro de servidores desta Municipalidade.

A adoção de sistemas informatizados de gestão é uma necessidade da Administração Municipal, como forma de automação, melhoria de processos, redução de tempo e otimização de recursos materiais e humanos. Busca-se nesse contexto, solução tecnológica integrada que deverá permitir a centralização de todo o processamento e armazenamento de dados relacionados aos processos, otimizando a obtenção e o processamento de informações, bem como o fornecimento de subsídios gerenciais, que são imprescindíveis para o planejamento e para a tomada de decisões por parte dos gestores públicos. A integração e o compartilhamento de informações em tempo real, que serão realizados pela integração dos sistemas, proporcionará além de melhorias na produtividade dos servidores/empregados no atendimento e acompanhamento dos serviços disponibilizados, mais economia de recursos, e informações gerenciais com maior agilidade que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações legais. Definiu-se como premissa e estratégia para este projeto, a condição de implantação de sistema de gestão modular e integrada, em ambiente WEB, solução esta tecnologicamente mais atual no mercado, de acordo com as necessidades de cada área de aplicação e que possa ser acessado devidamente conectados à Internet (Rede, 3G/4G ou Wi-Fi).

Considerando ainda que as demandas geradas pelo aperfeiçoamento dos sistemas exigem mais recursos computacionais para processamento, armazenamento, controle das informações, disponibilidade, backup e sistema de segurança avançado contra sequestros de banco de dados, a contratação dos sistemas de acordo com os moldes deste Termo de Referência traduz-se em segurança para a municipalidade, uma vez que transfere a responsabilidade pela salvaguarda, armazenamento, backup e atualização para as empresas licitadas que sagraram-se vencedoras do certame.

Ainda, para fazer frente às transformações por que passa a administração pública, torna-se imprescindível que a área de gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir do redesenho de processos, de sistemas informatizados e de banco. Por fim, neste contexto, resta justificada a necessidade da contratação, bem como os principais requisitos do objeto.

4. ÁREA REQUISITANTE

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, solicita a contratação dos serviços conforme será descrito no termo de referência a fim de atender sua demanda.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

A contratada e os profissionais que vierem a ser utilizados na prestação de serviços deverão atender aos requisitos básicos específicos de cada serviço, considerando:

- ✓ Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, observando-se as especificações constantes no Edital;
- ✓ Responsabilizar-se por vícios e danos inerentes dos produtos/serviços,

CCL FLS. 32

conforme artigos: 12, 13, 18 e 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), implicando ainda na obrigação, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas;

- ✓ Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- ✓ Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 10 (dez) úteis, antes da data inicial do evento, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, devidamente comprovado;
- ✓ Não transferir a terceiros as obrigações finais do objeto assumidas, seja parcial ou totalmente;
- ✓ Responsabilizar-se pelas despesas e tributos, bem como encargos trabalhistas, fretes e seguros de que venham a incidir na execução do objeto comprovando, ao final do projeto e antes de receber o pagamento do valor pela contratante, o recolhimento de todas as obrigações Trabalhistas e Fiscais relativa ao pessoal contratado.
- ✓ Observar todas às normas de saúde e segurança do local contidas no Termo de Referência;

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da complexidade da prestação de serviços bem como a necessidade de comprovação da capacidade técnica/econômica da empresa contratada, o levantamento de mercado foi efetuado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caxias-MA. Onde constatou-se que após ser realizado uma pesquisa de mercado com outros fornecedores do ramo e verificando os preços praticados por outros órgãos e entidades podemos assegurar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços em questão.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pretende-se a contratação de serviços visando melhorar o atendimento e todo o trabalho administrativo com excelência e celeridade, em período específico,

principalmente no sentido de dar condições mínimas de atender a população com dignidade e condições razoáveis de segurança relativa as normas de saúde bem como de tecnologia e eficiência.

A adesão à ata de registro de preço para a prestação de serviços de gestão tributária se justifica por diversos fatores que visam otimizar a gestão fiscal e financeira da instituição. Primeiramente, a utilização dessa ata permite a contratação de serviços especializados com condições previamente estabelecidas, garantindo maior eficiência e economia nos processos licitatórios.

Além disso, a gestão tributária é essencial para assegurar a conformidade com a legislação vigente, evitando possíveis penalidades e promovendo uma melhor arrecadação de tributos. A adesão à ata possibilita acesso a profissionais qualificados e a ferramentas adequadas, que podem contribuir para a identificação de oportunidades de economia tributária e a implementação de estratégias que melhorem a performance fiscal.

Outro ponto relevante é a agilidade na contratação, uma vez que a adesão à ata elimina a necessidade de um novo processo licitatório, permitindo que a instituição atenda suas demandas de forma mais rápida e eficaz. Por fim, a centralização dos serviços em um único fornecedor pode facilitar a gestão e o acompanhamento dos resultados, promovendo uma maior transparência e controle sobre as atividades realizadas.

Dessa forma, a adesão à ata de registro de preço para serviços de gestão tributária se apresenta como uma solução vantajosa, alinhada aos interesses da administração pública e à busca por uma gestão mais eficiente e responsável.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, concluiu que em seus estudos o agrupamento do objeto é a melhor solução para a contratação, visto que sua divisão é menos eficiente, técnica e economicamente, e pode representar perda de economia de escala e menos êxito.

A alternativa está alinhada à forma como o mercado têm contratado, além de não apresentar nenhum entrave à concorrência ou participação das Empresas. Além disso, existência de mais de uma empresa contratada, prestando o mesmo serviço geraria uma logística incompatível com a execução dos serviços.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Por se tratar de serviço cuja execução se dará de início ao fim pelo mesmo fornecedor, com ateste final de funcionamento, não há que se falar em contratações correlatas e/ou interdependentes a não ser as que são, de fato, obrigações da contratada subsidiar, desde que não sejam do objeto final, conforme disposto no Termo de Referência.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida por esse estudo, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária e todos os seus setores se beneficiarão de um ambiente estruturado atendendo as demandas e serviços específicos com maior presteza e eficiência.

A melhoria destas atividades proporcionará redução de custos, repassando tal economia em favor da coletividade de uma forma cristalina, ou seja, nas atividades fins da administração municipal, zelando sempre em virtude dos princípios fundamentais da administração pública, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por conseguinte, pretendemos alcançar a eficiência das informações, agindo de modo a vetar qualquer tipo de retrocesso, garantindo a funcionalidades iguais ou superiores aos existentes, com o objetivo de dar continuidade e melhorar o sistema de informatização, com a possibilidade de automatização dos serviços desta Municipalidade.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível técnica e fundamentadamente necessárias. Diante do exposto,

declara-se ser VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Caxias-MA, 12 de março de 2025

Carla Alessandra de Alencar Moura
Secretaria Adjunta Municipal de Gestão Fazendária

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL DE INFORMATIZAR O SETOR DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DOS SISTEMAS EM AMBIENTE WEB ABAIXO RELACIONADOS, ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS, JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS SE HOUVEREM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ **1.216.400,00** (UM MILHÃO, DUZENTOS E DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Item	Descrição	UND	QNTD	VALOR UNITÁRO	VALOR TOTAL
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 85.000,00	R$ 1.020.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 160,00	R$6.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
4	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
5	Implantação	UNIDADE	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
6	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 20.000,00	R$20.000,00
TOTAL					**R$ 1.216.400,00**

3. SUPORTE TÉCNICO AOS SISTEMAS

A proponente deverá apresentar plano de apoio aos usuários, através de suporte técnico avaliado em horas, prevendo atendimento telefônico, suporte on-line, acesso remoto aos sistemas e ao banco de dados, além de previsão de suporte presencial, através de técnico com conhecimento em todos os sistemas propostos.

Neste plano, deverá ser explanada toda a metodologia de atendimento, disponibilidade de horários do suporte on-line e remoto. Para o suporte técnico presencial, tempo previsto para o atendimento local após a convocação por parte da prefeitura.

4. FORNECIMENTO DE SISTEMAS

4.1. Fornecimento de Sistemas de Gestão Tributária

4.1.1 Sistemas licitados:
4.1.1.1 – Sistema de gestão de receitas próprias municipais.
4.1.1.2 – Sistema de gestão de Obras e planejamento urbano;
4.1.1.3 – Sistema de auto atendimento on-line;
4.1.1.4 – Sistema de Movimento Econômico on-line;
4.1.1.5 – Sistema de Controle de Processos web;
4.1.1.6 – Sistema de Nota Fiscal Eletrônica;
4.1.1.7 – Sistema de Gestão de ITBI On – Line;
4.1.1.8 – Sistema de Gerenciamento de Fiscalização de ISS;
4.1.1.9 – Sistema de Gerenciamento de Auto de Multa;
4.1.1.10 – Sistema de Gerenciamento de Cemitérios;
4.1.1.11 – Sistema de Gestão de Corretores Imobiliários;
4.1.1.12 – Sistema de Gerenciamento de Setor tesouraria/retenção de ISS e IR;
4.1.1.13 – Sistema de Gerenciamento Protesto de Títulos;
4.1.1.14 – DES-IF – Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira;
4.1.1.15 – Sistema de Gerenciamento de Procuradoria Municipal;
4.1.1.16 – Sistema Eletrônico de Documentos;
4.1.1.17 – Sistema Gerenciamento de Multas de Trânsito inscritas em D.A;
4.1.1.18 – Sistema de Qualificação cadastral via web;
4.1.1.19 – BI – Business Intelligence Manager;
4.1.1.20 – Sistema de integração para pagamento com cartão de crédito;
4.1.1.21 – Sistema de emissão de nota fiscal avulsa via web;
4.1.1.22 – Sistema de pagamento via PIX;
4.1.1.23 – Sistema de Gestão de atendimento e senhas;
4.1.1.24 – Emissão de taxas diversas via web;

CCL 34

4.1.1.25 – Sistema de compensação de créditos;
4.1.1.26 – Sistema de integração com a REDESIM;

4.2. Por questões de compatibilidade, a locação de todos os sistemas acima citados dar-se-á com uma única licitante, podendo estes estar inseridos em executável único ou em vários, a critério da licitante.

4.3. Todos os sistemas deverão ser desenvolvidos pela própria licitante, não sendo admitida a cotação com sistemas adquiridos ou obtidos de terceiros, seja a que título for.

4.4. Os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações, mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware.

4.5. O sistema deverá permitir acesso simultâneo de usuários por módulo.

4.6. Gerar os arquivos de exportação de dados (formato texto) para alimentar automaticamente os sistemas de contabilidade, conforme layouts e parâmetros estipulados por este.

4.7. Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:

4.7.1. Configurar a periodicidade;

4.7.2. Executar automaticamente o backup em horários previamente agendados;

4.7.3. Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas;

4.8. O sistema de Gestão de Receitas Próprias Municipais e Fiscalização deverá permitir a integração total de dados, de forma on-line, sem troca de arquivos textos, entre os seguintes sistemas:

Sistema de gestão de receitas próprias municipais;
Sistema de gestão de Obras e planejamento urbano;
Sistema de auto atendimento on-line;
Sistema de Movimento Econômico on-line;
Sistema de Controle de Processos web;
Sistema de Nota Fiscal Eletrônica;
Sistema de Gestão de ITBI On – Line;
Sistema de Gerenciamento de Fiscalização de ISS;
Sistema de Gerenciamento de Auto de Multa;

Sistema de Gerenciamento de Cemitérios;
Sistema de Gestão de Corretores Imobiliários;
Sistema de Gestão do Setor Tesouraria;
Sistema de Gestão de Protesto de Títulos;
DES-IF – Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira;
Sistema de Gerenciamento de Procuradoria Municipal;
Sistema Eletrônico de Documentos;
Sistema de Gerenciamento de Trânsito;
Sistema de Gestão de Contribuição de Melhoria;
BI – Business Intelligence Manager;
Sistema de integração com cartão de crédito;
Sistema de emissão de nota fiscal avulsa via web;
Sistema de pagamento via PIX;
Sistema de Gestão de atendimento e senhas;
Emissão de taxas diversas via web;
Sistema de compensação de créditos;
Sistema de integração com a REDESIM;

4.9. Quanto ao gerenciador de banco de dados – SGBD's, os sistemas deverão usar banco de dados freeware, opensource e multiplataforma, a fim de garantir portabilidade e independência de suporte, eliminando o vínculo obrigatório a um único fornecedor, além de eliminar o TCO (Total Cost of Ownership – Custo Total de Propriedade).

4.10. Os sistemas deverão rodar nos equipamentos disponibilizados pela Prefeitura Municipal, em ambiente linux e em ambiente web.

4.11. Os sistemas devem possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema.

4.12. Possibilitar a segurança total dos dados, mantendo a integridade do Banco de Dados e conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas.

4.13. Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou jato de tinta, permitindo a visualização dos relatórios em tela; salvá-los em arquivos para posterior impressão e em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente.

4.14. Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível na rede, possibilitando escolher tamanho de papel, configurar margens, selecionar intervalos de páginas, indicar o número de cópias a serem impressas e demais opções disponíveis na impressora.

4.15. As atualizações deverão estar disponíveis na internet ou serem remetidas por meio digital a critério da contratante.

4.16. Possibilidade de recuperar o banco a partir do arquivo de transação (log).

4.17. Possibilitar o acesso ao banco dados de fora do ambiente da prefeitura (remotamente) em casos de necessidade.

4.18. Permitir que o relatório desenvolvido pelo usuário fique no banco de dados disponível a todos os usuários do sistema, e que integre ao backup dos dados do sistema.

4.19. Possuir consulta rápida aos dados cadastrais dos sistemas, sendo generalizada através de botão de função, com acesso de qualquer local do sistema. Estas funções deverão ser dinâmicas, e se adaptarem à utilização de cada usuário.

4.20. Os sistemas/módulos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos.

4.21. Para operacionalização dos sistemas, o usuário só poderá efetuar a entrada de dados via sistema.

4.22. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SISTEMAS/MÓDULO:

Os sistemas propostos deverão preencher as exigências editalícias, e deverão contemplar integralmente as exigências técnicas abaixo relacionadas, sob pena de desclassificação.

1 – SISTEMA DE GESTÃO DE RECEITAS PRÓPRIAS MUNICIPAIS.

O sistema deverá gerenciar o lançamento e a cobrança, bem como a possível execução fiscal de toda e qualquer receita própria lançada pelo município.

1 Todas as taxas, impostos e contribuições deverão ser tratados pelo sistema, parametrizados de acordo com a legislação local quanto a sua fórmula de cálculo, correção e índices, moedas, etc.
2 Possuir cadastros de ruas, bairros, bancos, convênios, moedas, atividades econômicas, planta de valores, de fiscais, cadastro único de contribuintes.
3 Possuir cadastro de classificação de contribuintes, bem como associação de mais de uma classificação a um contribuinte.
4 Ter configuração para mensagens de carnê, por tipo de tributo, número de parcelas, débitos vencidos ou a vencer.
5 Possuir cadastro de imóveis, configurável conforme boletim cadastral da Prefeitura, com a possibilidade de inserir campos numéricos (inteiros e decimais), datas, horas e textos a qualquer momento, permitindo a montagem da tela de

CCL FLS. 41

manutenção de imóveis e empresas a critério da prefeitura, inclusive permitindo alteração na ordem de digitação dos campos.

6 Permitir cálculo de juros e multas de débitos correntes baseado em fórmulas, podendo variar de ano para ano e também de receita para receita.

7 Permitir controle de isenção/imunidade definido nas fórmulas de cálculo, permitindo resumos por tipo de isenção/imunidade de cada receita.

8 Permitir que a Planta de Valores seja totalmente configurável baseada no BCI e na localização do imóvel.

9 Possibilitar que o usuário possa configurar e administrar novas informações sobre os imóveis, econômicos e contribuintes, criando campos, livres, com conteúdo pré-fixado ou que façam crítica da digitação em outras tabelas.

10 Permitir controlar as receitas de várias taxas, impostos e Contribuição de Melhorias.

11 Possibilitar verificação de consistência durante o cadastro imobiliário e mobiliário (econômico), impedindo, por exemplo, que um imóvel construído fique sem área da construção.

12 Permitir o controle de obras e construção civil, informando se for do tipo Ampliação/ Reforma Construção ou Demolição, e se for o caso gerar um novo imóvel ou alterar o já existente.

13 Permitir o englobamento de imóveis, mesmo sendo de lotes diferentes, para a emissão de carnês e também poder consultar os valores detalhadamente de cada imóvel englobado.

14 Ter o controle de emissão de 2ª via.

15 Possuir consulta de boletos emitidos, por nosso número, valor de boleto, sacado, vencimento inicial e final e por convênio. Possibilitando a reimpressão do boleto pesquisado idêntico ao original.

16 Possibilitar a emissão de parcelas através das janelas de consultas.

17 Ter controle sobre as notificações de lançamentos emitidas/enviadas, anuladas e devolvidas.

18 Possibilitar a prorrogação de vencimento de alguns ou de todos os lançamentos.

19 Possibilitar o cadastramento e movimentação das suspensões dos lançamentos.

20 Cadastrar as Averbações/Observações para contribuinte, imóveis, dívidas e receitas diversas (solicitação de serviço).

21 Controlar a emissão de documentos impressos (forma de entrega, data entrega e/ou cancelamento).

22 Possibilitar o lançamento automático de valores pagos a menor.

23 Controlar a compensação e restituição de pagamentos efetuados indevidamente.

24 Controlar a execução fiscal da divida ativa.

25 Cadastrar as vistorias de imóveis e econômicos.

26 Permitir pesquisar por qualquer campo dos cadastros do sistema, possibilitando preencher mais de um campo.

27 Calcular todos os impostos ou taxas, pertinentes a cada cadastro técnico utilizando dados implantados na tabela de parâmetros, sem a dependência de

alterações nos programas de cálculo e ainda permitir cálculos ou recálculos individuais ou de um grupo de contribuintes.

28 Emitir carnês dos tributos e dívida ativa, bem como segunda via, imprimindo opcionalmente algumas parcelas. Emitir etiquetas e notificação de lançamentos, endereçadas aos contribuintes que tiverem lançamentos.

29 Possibilitar a consulta de lançamentos (dados financeiros) através do nome, parte do nome, CNPJ/CPF.

30 Emitir certidão negativa, positiva ou positiva com efeito negativa;

31 Emitir extrato da movimentação financeira do contribuinte (tributos pagos em abertos ou cancelados);

32 Gerar arquivos para a impressão dos carnês por terceiros

33 Emitir gráficos para análise de receitas lançadas, arrecadadas, em dívida ativa e isenções.

34 Controlar a emissão e pagamento do ITBI, bloqueando a transferência de imóveis quando este possui débitos ou está em dívida ativa. Permitir gerar o ITBI de mais de um imóvel do mesmo proprietário para o mesmo comprador.

35 Controlar as liberações de impressão de documentos fiscais por gráficas.

36 Manter um cadastro de dias não úteis para fins de cálculo de juro/multa.

37 Permitir trabalhar com várias moedas no sistema, (UFIR, Reais, UFM) e com indexadores para intervalos de datas.

38 Possuir rotinas de movimentações e alterações de dívidas (anistias, prescrições, cancelamentos, estornos, etc.).

39 Possuir relatórios, gerenciais, estatísticos e financeiros com resumos de dívidas vencidas e a vencer, situação do cadastro, resumo da arrecadação por dia/mês, por tipo de dívida e por órgão arrecadador, de cancelamentos, de classificação da receita de acordo com plano de contas da Prefeitura, de pagamentos e de estorno de pagamento.

40 Emitir notificação de cobrança administrativa para os contribuintes devedores, com parametrização do conteúdo da notificação.

41 Possuir rotina automatizada de inscrição dos tributos em dívida ativa.

42 O Sistema deverá controlar as dívidas ativas, gerando informações sobre o ato da inscrição (livro, folha, data e número da inscrição), com cálculos de atualizações, acréscimos legais e controle da execução fiscal.

43 Emissão dos livros de dívida ativa, notificação e etiquetas para os contribuintes inscritos.

44 Emissão da Certidão de Dívida Ativa junto com a Petição, com textos parametrizados, através de única rotina para cobrança judicial.

45 Permitir baixas dos débitos automaticamente através de arquivos de arrecadação fornecidos pelos Bancos.

46 Consulta geral unificada da situação do contribuinte (dívida ativa, débitos correntes de todas as receitas) com valores atualizados e opção para impressão de segundas vias, re-parcelamentos e pagamentos.

47 Ter cadastro de configuração das regras de parcelamento da Divida Ativa, com valor mínimo por parcela, número máximo de parcelas, percentuais de descontos para multa, juros, correção monetária, honorários e valor principal.

Permitir configurar os parcelamentos por tipo de tributo e exercício, bem como sua validade de aplicação.

48 Permitir parcelar várias receitas, outros parcelamentos e dívidas executadas em um mesmo parcelamentos.

49 Poder emitir uma guia unificada, relacionando todos os débitos, dívidas ativa e parcelas de dívidas que o contribuinte estiver devendo.

50 Possibilitar o cadastramento de fiscais, documentos fiscais, infrações, notificações. Os quais poderão ser utilizados na programação de ações fiscais e apurações fiscais.

51 Ter um controle da apuração dos lançamentos pelo contribuinte, comparando quanto foi declarado e quanto foi recolhido pelo contribuinte, possibilitando o lançamento da diferença apurada, com o devido acréscimo e notificação fiscal.

52 Possibilidade de gerar auto de infrações e notificações aos contribuintes.

53 Possibilidade de controlar a emissão de notas avulsas, impressas pela secretaria da fazenda.

54 Possibilitar o controle de requerimento de baixa, suspensão e cancelamento de atividades.

55 Emissão de documentos inerentes a fiscalização: Termo de Início da Fiscalização, Termo de Encerramento da Fiscalização, Termo de Ocorrência, Termo de Solicitação de Documentos, Intimação, Recibo de Entrega de Documentos, Auto de Infração, Planilha de Cálculo da Apuração Fiscal.

56 Possibilitar a consulta de ações fiscais por fiscal.

57 Possibilitar a mudança de modelos de carnês pelo próprio usuário.

58 Manter o histórico dos valores calculados de cada exercício.

59 Possibilitar que o servidor municipal possa configurar e administrar novas informações sobre os imóveis, econômicos e contribuintes.

60 Controlar os projetos para emissão Alvará de Construção e Habite-se.

61 Possuir rotinas de configuração através de fórmulas para automaticamente cancelar, suspender e anistiar a dívida ativa, com seus respectivos registros.

62 Possibilitar que seja feito cálculo simulado, baseado no histórico de alterações, exercícios anteriores, dados cadastrais do exercício atual, considerando os parâmetros de cálculo do exercício solicitado.

63 Possuir rotina para importar imagem da planta cartográfica do imóvel.

64 Possuir cadastro para suspender notificações e autos de infração, bem como controlar suas movimentações durante o processo.

65 Ter o controle para ME e EPP's optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar 123/2006.

66 Possuir controle da liberação do alvará provisório conforme Lei Complementar 123/06.

67 Efetuar as baixas dos débitos através de leitora de código de barras.

68 Emitir relatório para conferência após as baixas.

69 Controle de acessos de grupos de usuários em nível de telas, campos, operações e relatórios;

70 Controle de acessos dos usuários em nível de telas, campos, operações e relatórios;

71 Auditoria, através de relatórios, das ações realizadas pelos usuários;

72 Manter o histórico dos conteúdos alterados em nível de campos;
73 Permitir bloqueio de usuários;
74 Permitir a localização das telas do sistema por meio de ferramenta de busca;
75 Permitir a localização de campos por meio de ferramenta de busca;
76 Permitir a localização de relatórios por meio de ferramenta de busca;
77 Manter o atalho das telas mais acessadas por usuário;
78 Manter a personalização da área de trabalho do sistema por usuário;
79 Permitir bloqueio temporário da área de trabalho por usuário;
80 Permitir o envio de mensagens entre os usuários do sistema;
81 Possibilitar ao usuário autonomia na criação e/ou alteração dos campos dos boletins, imobiliário e econômico;
82 Permitir ao usuário a inclusão e alteração de campos do boletim nas telas de cadastro imobiliário e econômico;
83 Possibilitar a personalização da disposição dos campos das telas dos boletins;
84 Permitir cálculo simulado;
85 Permitir ao usuário autonomia na criação e manutenção das fórmulas de cálculo dos tributos e taxas;
86 Manter histórico de cálculos e recálculos efetuados;
87 Manter log de resultados dos processos de cálculo, com usuário, data, hora e detalhes do procedimento;
88 Permitir ao usuário a clonagem de relatórios existentes com ou sem alterações, mantendo o relatório original;
89 Permitir a localização de relatórios por meio de ferramenta de busca;
90 O sistema deve possibilitar o envio de relatórios através de e-mail;
91 O Sistema deve exportar os relatórios em formato pdf;
92 No menu do sistema, somente deverão estar disponíveis as ações permitidas a cada usuário, sendo que as demais não deverão estar visíveis.

2. SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Os dados imobiliários e contribuintes devem ser o mesmo do sistema tributário, bem como o controle dos débitos deve ser feito pelo sistema tributário. O sistema deverá possuir ferramenta para localização das telas e relatórios;

1 Possuir controle de permissões aos recursos do sistema, com gerenciamento único pelo sistema tributário;
2 Permitir o cadastro de finalidades dos processos de obras;
3 Permitir o cadastro de tipos de requerimentos dos processos de obras, permitindo a associação de fórmula de cálculo e identificação da necessidade de consulta prévia;
4 Permitir informar se o tipo de requerimento é para habite-se;
5 Permitir o cadastro dos fiscais de obras;
6 Permitir o cadastro de zonas de uso;
7 Possibilitar o cadastro de processo de licença de construção;

8 Possibilitar o cadastro de processo de habite-se;
9 Possibilitar o cadastro de processo de demolição;
10 Possibilitar o cadastro de desmembramento;
11 Permitir cadastrar notificações de obras;
12 Permitir lançar infrações com seus devidos débitos;
13 Possibilitar o cadastro e o controle das consultas prévias, gerenciando deferimentos, indeferimentos e andamentos;
14 Permitir o cadastro e controle das correções dos processos de obras;
15 Permitir consultar os processos de obras, bem como imprimir seus formulários;
16 Possuir formulário de impressão de consulta prévia;
17 Possuir formulário de impressão de requerimento de desmembramento;
18 Possuir formulário de impressão de requerimento de demolição;
19 Possuir formulário de impressão de alvará de demolição;
20 Possuir formulário de impressão de resumo do processo de obras;
21 Possuir formulário de impressão de requerimento de licença de execução de obras;
22 Possuir formulário de impressão de alvará de licença;
23 Possuir formulário de impressão de notificação de obras;
24 Possuir formulário de impressão de correção de projetos;
25 Possuir formulário de impressão de declaração de subsolo;
26 Possuir formulário de impressão de alvará de uso;
27 Permitir a criação de formulários conforme a necessidade dos usuários.

3 – SISTEMA DE AUTO-ATENDIMENTO PARA OS CONTRIBUINTES ON-LINE

Todas as informações disponíveis através da internet bem como todos os seus recursos deverão ser parametrizadas através do sistema de gestão tributária da prefeitura, excluindo a necessidade de outra ferramenta de gerenciamento. Não deverá haver delay (tempo de espera) de atualização, em relação aos dados da prefeitura e aos publicados na web. (item desclassificatório)

1 Permitir consulta em tempo real.
2 Permitir a visualização das fotos dos imóveis, cadastradas no sistema tributário; (item desclassificatório)
3 Permitir visualizar os valores venais utilizados nos cálculos; (item desclassificatório)
4 Permitir visualizar as características de localização do imóvel; (item desclassificatório)
5 Permitir visualizar as características técnicas do lote; (item desclassificatório)
6 Permitir visualizar as características da edificação, quando houver; (item desclassificatório)
7 Permitir a consulta, emissão e validação de certidões de débitos (Negativa, Positiva ou Positiva com efeito negativo); (item desclassificatório)

8 Permitir atualizar o endereço de correspondência dos contribuintes e da mesma forma atualizar a base de dados da prefeitura imediatamente; (item desclassificatório)
9 Permitir a consulta dos débitos do imóvel oferecendo o recurso de atualização das dívidas no período desejado pelo contribuinte, sendo que este período deverá atender as configurações estipuladas pela prefeitura; (item desclassificatório)
10 Permitir a emissão de informativos direcionados aos contribuintes que acessarem o site, sendo estes cadastrados através do sistema de gerenciamento dos tributos;

4 – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA ON-LINE

Todas as informações disponíveis através da internet bem como todos os seus recursos deverão ser parametrizados através do sistema de gestão tributária da prefeitura, excluindo a necessidade de outra ferramenta de gerenciamento. Não deverá haver delay (tempo de espera) de atualização, em relação aos dados da prefeitura e aos publicados na web. (item desclassificatório)

1 Os serviços on-line devem ser extensões do sistema de gestão tributária da prefeitura, dessa forma, as consultas e os processos disponíveis pelas ferramentas on-line deverão manter uma sincronia em tempo real com a base oficial da prefeitura. Não deverá haver delay (tempo de espera) de atualização, em relação aos dados da prefeitura e aos publicados na web. (item desclassificatório)
2 Permitir a seleção de atividades conforme tabela CNAE e ou tabela de atividades cadastradas no sistema de gestão tributária da prefeitura;
3 Deverá disponibilizar meios para que o contribuinte envie à prefeitura, via internet, informações fiscais de todos os serviços prestados e tomados por ele, através de declarações de Documentos Fiscais emitidos e recebidos.
4 Possibilitar a emissão de guias de recolhimento.
5 Deverá disponibilizar meios para que a Administração Municipal verifique as informações enviadas pelos contribuintes por meio das Declarações, tais como: serviços prestados por Empresas de fora do Município, serviços prestados por Empresas locais, serviços prestados fora da Cidade por Empresas locais, relação dos Serviços com maiores Arrecadações/Declarações, comparativo entre Serviços prestados e tomados para procedimentos fiscais.
6 Deverá possuir demonstrativos em Gráficos.
7 Possibilitar o lançamento automático dos valores declarados no Sistema de Tributação
8 Deverá controlar a arrecadação do Imposto sobre Serviço, permitindo que as empresas enviem a obrigação tributária acessória (escrituração de serviços prestados e tomados) e a obrigação tributária principal (pagamento do ISS) pela internet.
9 Disponibilizar meios para que o contribuinte realize as declarações de serviços prestados e/ou tomados, manual, informando os documentos fiscais individualmente, ou através de arquivo de sistemas de escrita fiscal ou contábil

utilizados por empresas e escritórios de contabilidade (layout definido pela Prefeitura) com todos os documentos a serem declarados.

10 Ter opção de emitir Recibo de Declaração de ISS e de ISS Retido.

11 Possibilitar a escrituração de documentos fiscais emitidos e recebidos. Permitir a consulta do contribuinte envolvido (prestador ou tomador) por meio do CNPJ/CPF diretamente à base de dados do município. Possibilitando o cadastro do contribuinte caso não exista. O sistema de necessariamente permitir a inclusão de mais de uma atividade, distinta, por lançamento. (item desclassificatório)

12 Possibilitar a escrituração com suas particularidades tributárias para: prestadores de serviços, tomadores de serviços sujeitos ou não à substituição tributária, serviços eventuais, não enquadrados no cadastro mobiliário; escolas, academias de ginástica, hotéis, motéis, estacionamentos, teatros, salas de espetáculo, entre outros, cujo tomador de serviço é pessoa física; escritórios contábeis, possibilitando escrituração de todos os seus clientes (prestador/ tomador de serviços), com ou sem movimentação; condomínios; instituições financeiras, possibilitando a importação do plano de contas.

13 Permitir a seleção dos planos de conta fornecidos pelos bancos do município e também cadastrados no sistema de gestão tributária da prefeitura;

14 Permitir a emissão de informativos direcionados aos contribuintes e ou contadores que acessam o site, sendo estes cadastrados através do sistema de gerenciamento dos tributos;

15 O gerenciamento dos usuários bem como a manutenção de senhas e permissões deve ser controlado pelo mesmo gerenciador de usuários do sistema de tributos da prefeitura; (item desclassificatório)

16 Possibilitar o cadastramento de solicitação de AIDF pelo contribuinte, contador responsável ou pela gráfica. (item desclassificatório)

17 Possibilitar o deferimento ou indeferimento automático por meio de parâmetros cadastrados no sistema tributário. (item desclassificatório)

18 Permitir declarações retificadoras possibilitando emissão da guia de pagamento.

19 Permitir, ao fiscal, a possibilidade de desfazer o fechamento econômico de um prestador de serviço, sendo que este processo acarretará no cancelamento do débito anteriormente inserido. Este procedimento deverá ser exclusivamente dos administradores do sistema e devidamente auditados. (item desclassificatório)

20 Permitir a consulta dos débitos da empresa oferecendo o recurso de atualização das dívidas no período desejado pelo contribuinte, sendo que este período deverá atender as configurações estipuladas pela prefeitura;

21 Permitir, ao fiscal, desfazer a declaração retificadora, cancelando, automaticamente, o débito gerado no sistema tributário. (item desclassificatório)

22 Permitir mais de uma declaração por competência.

23 Atender a LC 123/2006 referente ao Simples Nacional.

24 Permitir a emissão de Guias com numeração para Pagamento conforme convênio bancário da Prefeitura

25 Emitir Livro de ISS especificando as declarações normais e retificadoras

26 Possuir relatório para conferência de serviços declarados

27 Notificar eletronicamente o declarante de possíveis irregularidades encontradas em suas declarações

28 Possibilitar o envio de avisos/mensagens aos declarantes prestador/tomador de serviços, por empresa por grupos de empresas ou todas as empresas, ficando visível quando o declarante acessar o sistema de declarações.

29 Permitir a configuração da geração automática de autos de infração para declarações enviadas fora do prazo.

30 Permitir o controle eletrônico das AIDF, com possibilidade de a Gráfica validar, via internet, a autorização emitida pelo sistema.

31 Permitir definição de fórmulas de cálculo para cobrança do ISS.

32 Possibilitar o enquadramento de atividades não relacionadas no cadastro da empresa.

33 Permitir efetuar Declaração Sem Movimento.

34 Permitir a emissão de relatórios de declarantes; de competências; de solicitação de alteração cadastral; de transferência de contadores e de declarantes por contadores.

35 Emitir relatórios de arrecadação e a relação de declarações com inconsistências nas AIDF.

36 Possuir relatório para consulta da situação do declarante visualizando as declarações e o imposto pago.

37 Possibilitar o cruzamento de declarações, confrontando os dados informados pelo prestador com os dados informados pelo tomador do serviço.

38 Possuir relatório para conferencia de declarações por atividade agrupando os dados por competência.

39 Possibilitar a visualização das declarações das empresas em regime de estimativa, comparando o valor estimado com o valor declarado.

40 Permitir visualizar a relação de documentos fiscais liberados pela AIDF e não declarados no sistema

41 Visualizar as atividades com maior valor declarado, informando o valor de cada atividade e a media mensal.

42 Ter relatório estatístico que aponte a média de consumo de notas fiscais por competência dentro de uma atividade com AIDF.

43 Permitir a realização de estudo das atividades/de serviços prestados no município, analisando se o tomador não declarou ou reteve e não declarou.

44 Possibilitar o rateio do valor pago, relacionando as atividades do referido serviço com identificação o imposto pago e seus acréscimos legais, conforme legislação municipal em vigor.

45 Possibilitar a visualização dos maiores prestadores de serviços sediados fora do município e que prestam serviços no município.

46 Ter relatório de saldos a compensar, compensados e bloqueados, referentes a declarações efetuadas.

47 Ter relatórios que apontam a quantidade de Documentos Fiscais emitidos por declarante e por competência.

48 Visualizar resumo das declarações efetuadas por competência, informando a quantidade, valores declarado, pago e aberto.

49 Integração com o sistema de tributação para cadastro único de contribuintes e inscrição em Dívida Ativa.
50 Possibilitar a inclusão de novas informações no Cadastro Mobiliário.
51 Integração com a contabilidade para registrar a arrecadação.
52 Permitir a realização de estudo das atividades/serviços tomados de fora do município.
53 Possibilitar a identificação de contribuintes inadimplentes, maiores declarantes e pagadores do município.
54 Possibilitar a comunicação via sistema entres declarantes e fiscais
55 Possibilitar a averiguação de serviços prestados por empresas desativadas ou baixadas.
56 Controlar notas fiscais utilizadas, sem a devida AIDF.
57 Possibilitar o controle das datas dos documentos fiscais declarados.
58 Possibilitar a análise do valor declarado mensalmente e o valor médio declarado por atividade.
59 Possibilitar o confronto entre os valores dos serviços declarados com as despesas declaradas no mesmo período.
60 Possibilitar a análise das declarações dos contribuintes levando em consideração a média de sua categoria.
61 Os valores retidos na fonte devem ser apropriados para os seus respectivos prestadores, de forma que o relatório financeiro proporcione uma visão real dos maiores prestadores ou responsáveis tributários.
62 Análise das empresas que estão enquadradas em regime de Estimativa e que ultrapassam o valor estimado.

5 – SISTEMA DE CONTROLE DE PROTOCOLO E PROCESSOS WEB.

1 Permitir a consulta e/ou impressão de processos através do código e ano, nome do requerente ou CPF / CNPJ, tipo de solicitação, status de processo, por setor. Permitir, após feita a consulta, a visualização e/ou impressão dos andamentos , setores, por onde tramitou o processo. Identificar por meio de cores os status de andamento, atraso e encerramento dos processos.
2 Possibilitar a consulta, apenas, de processos em atraso, por um ou todos os setores.
3 Permitir o cadastramento do tipo de solicitação de processos, informando a previsão de termino de tramitação do processo.
4 Cadastrar os documentos necessários para cada tipo de solicitação.
5 Permitir o registro de pareceres em cada andamento.
6 Permitir restrições de acesso aos processos sob sua responsabilidade.
7 Exibir os setores, os usuários e as datas de andamento do processo.
8 Emissão do comprovante de protocolização do processo.
9 Possibilitar que o processo, após seu andamento, seja distribuído automaticamente aos usuários da unidade de destino.
10 Permitir o controle de acesso aos recursos do sistema e suas funcionalidade, tal como, inclusão, alteração, acesso, impressão e exclusão.
11 Armazenar as informações sobre exclusões de processos.

CCL FLS. 30

6. SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Sistema para geração e controle de notas fiscais de serviço eletrônicas;

1. Possuir cadastros de ruas, bairros, bancos, convênios, moedas, atividades econômicas, planta de valores, de fiscais, cadastro único de contribuintes.
2. Possuir cadastro de classificação de contribuintes, bem como associação de mais de uma classificação a um contribuinte.
3. Possuir cadastro de empresas, configurável conforme boletim cadastral da Prefeitura, com a possibilidade de inserir campos numéricos (inteiros e decimais), datas, horas e textos a qualquer momento, permitindo a montagem da tela de manutenção de empresas a critério da prefeitura, inclusive permitindo alteração na ordem de digitação dos campos.
4. Possibilitar que o usuário possa configurar e administrar novas informações sobre as empresas e contribuintes, criando campos, livres, com conteúdo pré-fixado ou que façam crítica da digitação em outras tabelas.
5. Efetuar a integração com o atual sistema de Gestão de Receitas do município, para que este possa controlar as receitas geradas pela emissão de notas.
6. Calcular todos os impostos ou taxas, pertinentes a cada nota emitida utilizando dados implantados na tabela de parâmetros, sem a dependência de alterações nos programas de cálculo.
7. Possibilitar a consulta de lançamentos (dados financeiros) através do nome, parte do nome, CNPJ/CPF.
8. Emitir extrato da movimentação financeira do contribuinte (tributos pagos, em abertos ou cancelados);
9. Possuir relatórios, gerenciais, estatísticos e financeiros com resumos de dívidas vencidas e a vencer, situação do cadastro, resumo da arrecadação por dia/mês, por tipo de dívida e por órgão arrecadador, de cancelamentos, de classificação da receita de acordo com plano de contas da Prefeitura, de pagamentos e de estorno de pagamento.
10. Possibilitar o cadastramento de fiscais, documentos fiscais, infrações, notificações. Os quais poderão ser utilizados na programação de ações fiscais e apurações fiscais.
11. Ter um controle da apuração dos lançamentos pelo contribuinte, comparando quanto foi declarado e quanto foi recolhido pelo contribuinte, possibilitando o lançamento da diferença apurada, com o devido acréscimo e notificação fiscal.
12. Possibilidade de gerar auto de infrações e notificações aos contribuintes.
13. Possibilitar o controle de requerimento de baixa, suspensão e cancelamento de atividades.
14. Emissão de documentos inerentes a fiscalização: Termo de Início da Fiscalização, Termo de Encerramento da Fiscalização, Termo de Ocorrência, Termo de Solicitação de Documentos, Intimação, Recibo de Entrega de Documentos, Auto de Infração, Planilha de Cálculo da Apuração Fiscal.
15. Possibilitar a consulta de ações fiscais por fiscal.

16. Possuir cadastro para suspender notificações e autos de infração, bem como controlar suas movimentações durante o processo.
17. Ter o controle para ME e EPP's optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar 123/2006.
18. Controle de acessos de grupos de usuários em nível de telas, campos, operações e relatórios;
19. Controle de acessos dos usuários em nível de telas, campos, operações e relatórios;
20. Auditoria, através de relatórios, das ações realizadas pelos usuários;
21. Manter o histórico dos conteúdos alterados em nível de campos;
22. Permitir bloqueio de usuários;
23. Permitir a localização das telas do sistema por meio de ferramenta de busca;
24. Permitir a localização de campos por meio de ferramenta de busca;
25. Permitir a localização de relatórios por meio de ferramenta de busca;
26. Manter o atalho das telas mais acessadas por usuário;
27. Manter a personalização da área de trabalho do sistema por usuário;
28. Permitir bloqueio temporário da área de trabalho por usuário;
29. Possibilitar ao usuário autonomia na criação e/ou alteração dos campos do boletim econômico;
30. Possibilitar a personalização da disposição dos campos das telas dos boletins;
31. Permitir ao usuário a clonagem de relatórios existentes com ou sem alterações, mantendo o relatório original;
32. O sistema deve possibilitar o envio de relatórios e boletos através de e-mail sem necessidade de outro gerenciador de email;
33. O Sistema deve exportar os relatórios em formato pdf;
34. Disponibilizar Aplicativo Desktop para o cadastramento de RPS (Recibo Provisório de Serviços);
35. O Aplicativo deve possibilitar a importação de RPS oriundos de sistemas de terceiros, por meio de lay-out pré-estabelecido;
36. O Aplicativo deve permitir o envio de RPS para o Módulo Web, alocado no servidor do município. Também deve ser possível que o aplicativo receba as NFS-e gerada através da sincronização com o Módulo Web;
37. Possibilitar a impressão de RPS e NFS-e nos aplicativos Desktop e Web;
38. Possuir rotina de cancelamento de RPS, com ou sem substituição, assim como das NFS-e nos aplicativos Desktop e Web;
39. O aplicativo deve possibilitar a exportação de arquivos em lay-out pré-estabelecido, a fim de integração com sistemas de terceiros;
40. Possuir rotina de carga de dados, para inicialização cadastral do sistema, as informações dos contribuintes devem estar sincronizadas com as informações do Sistema Tributário;
41. Funcionalidades para pesquisar, consultar, imprimir e validar NFS-e através da internet e do Aplicativo Desktop;
42. Integração total, em tempo real, com o sistema de tributação municipal;
43. Integração total, em tempo real, com o sistema de movimento econômico do município;
44. Integração total, em tempo real, com o sistema de fiscalização do município;

CCL FLS. 52

45. Relatórios de NFS-s emitidas, canceladas, por período, por prestador, por atividade;
46. No ato de geração da NFS-e o sistema deve sincronizar as informações de tomador de serviço com a base de dados dos contribuintes do município, garantido uma compatibilidade de dados entre os sistemas;
47. O sistema deve utilizar e consultar a tabela de atividades e alíquotas de serviços do município, garantindo a consistência das informações fiscais utilizadas na geração da NFS-e;
48. O sistema deve possuir um módulo administrativo para o controle dos usuários do sistema, sendo possível gerenciar grupos e suas devidas permissões;

7 – SISTEMA DE GESTÃO DE ITBI ON-LINE

Sistema para geração e controle de ITBI's eletrônicos;

1. Possuir cadastros de ruas, bairros, bancos, convênios, moedas, atividades econômicas, planta de valores, de fiscais, cadastro único de contribuintes.
2. Possuir cadastro de classificação de contribuintes, bem como associação de mais de uma classificação a um contribuinte.
3. Possibilitar que o usuário possa configurar e administrar novas informações sobre os imóveis e contribuintes, criando campos, livres, com conteúdo pré-fixado ou que façam crítica da digitação em outras tabelas.
4. Efetuar a integração com o atual sistema de Gestão de Receitas do município, para que este possa controlar as receitas geradas pela emissão de ITBI.
5. Calcular todos os impostos ou taxas, pertinentes a cada ITBI utilizando dados implantados na tabela de parâmetros, sem a dependência de alterações nos programas de cálculo.
6. Possibilitar a consulta de lançamentos (dados financeiros) através do nome, parte do nome, CNPJ/CPF.
7. Emitir extrato da movimentação financeira do contribuinte (tributos pagos, em abertos ou cancelados);
8. Possuir relatórios, gerenciais, estatísticos e financeiros com resumos de dívidas vencidas e a vencer, situação do cadastro, resumo da arrecadação por dia/mês, por tipo de dívida e por órgão arrecadador, de cancelamentos, de classificação da receita de acordo com plano de contas da Prefeitura, de pagamentos e de estorno de pagamento.
9. Controle de acessos de grupos de usuários em nível de telas, campos, operações e relatórios;
10. Controle de acessos dos usuários em nível de telas, campos, operações e relatórios;
11. Auditoria, através de relatórios, das ações realizadas pelos usuários;
12. Manter o histórico dos conteúdos alterados em nível de campos;
13. Permitir bloqueio de usuários;
14. Permitir a localização das telas do sistema por meio de ferramenta de busca;
15. Permitir a localização de campos por meio de ferramenta de busca;
16. Permitir a localização de relatórios por meio de ferramenta de busca;

17. Manter o atalho das telas mais acessadas por usuário;
18. Manter a personalização da área de trabalho do sistema por usuário;
19. Permitir bloqueio temporário da área de trabalho por usuário;
20. Permitir ao usuário a clonagem de relatórios existentes com ou sem alterações, mantendo o relatório original;
21. O sistema deve possibilitar o envio de relatórios e boletos através de e-mail sem necessidade de outro gerenciador de email;
22. O Sistema deve exportar os relatórios em formato pdf;
23. Integração total, em tempo real, com o sistema de tributação municipal;
24. O sistema deve possuir um módulo administrativo para o controle dos usuários do sistema, sendo possível gerenciar grupos e suas devidas permissões;
25. Permitir o envio de solicitação de ITBI via WEB;
26. Possuir relatório gerencial de ITBI´s realizados via web;
27. Possuir relatório gerencial de ITBI´s cancelados via web;
28. Possuir relatório gerencial de ITBI´s indeferidos via web;
29. Possuir relatório gerencial de ITBI´s deferidos via web;
30. Possuir relatório gerencial de ITBI´s por contribuinte;
31. Possui tela de login e senha via web;
32. Disponibilizar recurso para anexar documentos na solicitação de ITBI via Web (*.bmp, *.JPG, *.JEPG, *.PNG, *.PDF);
33. Disponibilizar recurso para impressão de boleto via Web oriundos do ITBI;

8 – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ISS.

O sistema deverá gerenciar o lançamento e a cobrança, de valores oriundos do setor de fiscalização do município.

1 Utilizar o atual cadastros de empresas, ruas, bairros, bancos, convênios, moedas, atividades econômicas, planta de valores, de fiscais, cadastro único de contribuintes.
2 Permitir cálculo de juros e multas de débitos correntes baseado em fórmulas, podendo variar de ano para ano e também de receita para receita.
3 Permitir controlar a fiscalização das receitas de várias taxas, impostos e Contribuição de Melhorias.
4 Possibilitar a emissão de parcelas através das janelas de consultas.
5 Ter controle sobre as notificações de lançamentos emitidas/enviadas, anuladas e devolvidas.
6 Possibilitar a prorrogação de vencimento de alguns ou de todos os lançamentos.
7 Possibilitar o cadastramento e movimentação das suspensões dos lançamentos.
8 Controlar a emissão de documentos impressos (forma de entrega, data entrega e/ou cancelamento).
9 Possibilitar o lançamento automático de valores pagos a menor.
10 Cadastrar as vistorias de cadastros econômicos.

CCL FLS. 54

11 Permitir pesquisar por qualquer campo dos cadastros do sistema, possibilitando preencher mais de um campo.
12 Emitir carnês dos tributos fiscalizados e em dívida ativa, bem como segunda via, imprimindo opcionalmente algumas parcelas. Emitir etiquetas e notificação de lançamentos, endereçadas aos contribuintes que tiverem lançamentos.
13 Possibilitar a consulta de lançamentos (dados financeiros) através do nome, parte do nome, CNPJ/CPF.
14 Emitir certidão negativa, positiva ou positiva com efeito negativa;
15 Emitir extrato da movimentação financeira do contribuinte (tributos pagos, em abertos ou cancelados);
16 Controlar as liberações de impressão de documentos fiscais por gráficas.
17 Manter um cadastro de dias não úteis para fins de cálculo de juro/multa.
18 Possuir rotinas de movimentações e alterações de dívidas (anistias, prescrições, cancelamentos, estornos, etc.).
19 Possuir relatórios, gerenciais, estatísticos e financeiros com resumos de dívidas vencidas e a vencer, situação do cadastro, resumo da arrecadação por dia/mês, por tipo de dívida e por órgão arrecadador, de cancelamentos, de classificação da receita de acordo com plano de contas da Prefeitura, de pagamentos e de estorno de pagamento.
20 Emitir notificação de cobrança administrativa para os contribuintes devedores, com parametrização do conteúdo da notificação.
21 Permitir baixas dos débitos automaticamente através de arquivos de arrecadação fornecidos pelos Bancos.
22 Consulta geral unificada da situação do contribuinte (dívida ativa, débitos correntes de todas as receitas) com valores atualizados e opção para impressão de segundas vias, re-parcelamentos e pagamentos.
23 Poder emitir uma guia unificada, relacionando todos os débitos, dívidas ativa e parcelas de dívidas que o contribuinte estiver devendo.
24 Possibilitar o cadastramento de fiscais, documentos fiscais, infrações, notificações. Os quais poderão ser utilizados na programação de ações fiscais e apurações fiscais.
25 Ter um controle da apuração dos lançamentos pelo contribuinte, comparando quanto foi declarado e quanto foi recolhido pelo contribuinte, possibilitando o lançamento da diferença apurada, com o devido acréscimo e notificação fiscal.
26 Possibilidade de gerar auto de infrações e notificações aos contribuintes.
27 Emissão de documentos inerentes a fiscalização: Termo de Início da Fiscalização, Termo de Encerramento da Fiscalização, Termo de Ocorrência, Termo de Solicitação de Documentos, Intimação, Recibo de Entrega de Documentos, Auto de Infração, Planilha de Cálculo da Apuração Fiscal.
28 Possibilitar a consulta de ações fiscais por fiscal.
29 Possibilitar a mudança de modelos de carnês pelo próprio usuário.
30 Manter o histórico dos valores apurados de cada exercício.
31 Possuir cadastro para suspender notificações e autos de infração, bem como controlar suas movimentações durante o processo.
32 Controle de acessos de grupos de usuários em nível de telas, campos, operações e relatórios;

33 Controle de acessos dos usuários em nível de telas, campos, operações e relatórios;
34 Auditoria, através de relatórios, das ações realizadas pelos usuários;
35 Manter o histórico dos conteúdos alterados em nível de campos;
36 Permitir bloqueio de usuários;
37 Permitir a localização das telas do sistema por meio de ferramenta de busca;
38 Permitir a localização de campos por meio de ferramenta de busca;
39 Permitir a localização de relatórios por meio de ferramenta de busca;
40 Manter o atalho das telas mais acessadas por usuário;
41 Manter a personalização da área de trabalho do sistema por usuário;
42 Permitir bloqueio temporário da área de trabalho por usuário;
43 Permitir o envio de mensagens entre os usuários do sistema;
44 Permitir ao usuário a clonagem de relatórios existentes com ou sem alterações, mantendo o relatório original;
45 Permitir a localização de relatórios por meio de ferramenta de busca;
46 O sistema deve possibilitar o envio de relatórios através de e-mail;
47 O Sistema deve exportar os relatórios em formato pdf;
No menu do sistema, somente deverão estar disponíveis as ações permitidas a cada usuário, sendo que as demais não deverão estar visíveis.

09 – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE AUTO DE MULTA.

1 O Módulo de Auto de Multa deve possibilitar aos colaboradores da Prefeitura efetuar seus trabalhos de Fiscalização de Contribuinte, Empresas e Imóveis em independente dos objetos geradores;
2 O sistema deve permitir a geração, gravação e impressão de intimações fiscais conforme textos previamente estabelecidos pelas configurações do sistema e com a possibilidade de alterações individuais;
3 O sistema deve permitir a geração, gravação e impressão de notificações fiscais conforme textos previamente estabelecidos pelas configurações do sistema e com a possibilidade de alterações individuais;
4 Deve ser permitido a geração, gravação e impressão de multas fiscais dos débitos de um indivíduo fiscalizado, permitindo que o fiscal possa efetuar a geração da dívida conforme parâmetro específico de valor e vencimento da multa. Deve conter textos previamente estabelecidos pelas configurações do sistema e com a possibilidade de alterações individuais;
5 A dívida de multa deve ser baseada em um tributo específico que deve ser determinado pela Prefeitura em seu sistema de tributos, dessa forma, centralizando e organizando o controle das contas do município;
6 Todos os documentos e procedimentos devem conter um vínculo direto com o controle de usuários e grupos já utilizados pelo sistema de tributos do município;
7 Deve ser possível atualizar os débitos já inseridos de uma multa, processo que resultará na substituição dos valores lançados anteriormente.
8 Todas as atualizações financeiras bem como as inserções devem possuir o registro dos usuários responsáveis;

9 O sistema deve possuir um recurso de impressão que reúna todos os documentos envolvidos em um processo de auto de multa, permitindo que possa agrupar em um único processo físico o registro da autuação.

10 – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CEMITÉRIOS.

1 O software deverá possibilitar o controle dos múltiplos cemitérios do município, de forma que permita gerenciar suas estruturas de sepultamento, sendo elas múltiplas ou não;
2 Informações básicas como inscrição da estrutura (cemitério, setor, quadra e lote), área do lote, tipo da construção, área construída, número de unidades, endereço para correspondência, com o responsável, data da concessão e fotografia da estrutura devem ser permitidas;
3 Deve ser possível atribuir mais de um responsável elegendo um deles como principal;
4 O controle dos óbitos e suas causas mortis devem ser permitidos. Informações básicas, tais como: identificação do falecido, identificação da estrutura utilizada, cartório, tipo de óbito, data do óbito, causa mortis, número da certidão de óbito, livro e folha, médicos legista, observações sobre a causa mortis, junta médica e óbito, tipo de sepultamento, data e hora do sepultamento, e nome do coveiro devem ser permitidas;
5 O Software deve permitir o controle das capelas mortuárias do município. Dados básicos tais como: Nome da capela, identificação do cemitério, logradouro, bairro, cidade, UF, responsável, telefones, e-mail, valor de aluguel e observação devem ser controlados;
6 O gerenciamento da utilização das capelas e suas locações, associadas ao óbito, inclusive a cobrança das devidas taxas, devem ser permitidas. Informações básicas, tais como: Capela utilizada, data e hora do velório, data e hora de término do velório e observações. No ato da locação da capela o software deve possibilitar ou não a cobrança da locação, gerando um débito na base de dados do município.
7 Todos os formulários devem poder ser acessados somente mediante a autorização de permissões, estabelecidas pelos administradores do município.
8 O controle de acesso (visualização, edição e habilitação) deve existir em nível de campo, em todos os formulários de entrada de dados;
9 Os relatórios existentes devem poder ser alterados pelos usuários autorizados do software;
10 O software deve permitir o envio por e-mail de todo e qualquer relatório, bem como a exportação para PDF dos mesmos;

11 – SISTEMA DE GESTÃO DE CORRETORES IMOBILIÁRIOS.

1 Permitir, através da internet, a consulta de informações relativas aos imóveis;
2 Controlar a permissão de acesso, com login e senhas previamente cadastradas;
3 Permitir consulta em tempo real.

4 Permitir consulta em grupo, possibilitando pesquisas por nome, loteamento, quadra, lote, rua e bairro.
5 Permitir a visualização das fotos dos imóveis, cadastradas no sistema tributário; Permitir visualizar os valores venais utilizados nos cálculos;
6 Permitir visualizar as características de localização do imóvel;
7 Permitir visualizar as características técnicas do lote;
8 Permitir visualizar as características da edificação, quando houver;
9 Permitir a consulta, emissão e validação de certidões de débitos (Negativa, Positiva ou Positiva com efeito negativo);
10 Permitir a consulta dos débitos do imóvel oferecendo o recurso de atualização das dívidas no período desejado pelo usuário;
11 Permitir o bloqueio de acesso e consulta, através de parâmetro, pelos administradores do sistema.
12 Possibilidade de bloquear ou liberar informações, de acordo com as necessidades e interesses da administração.

12 – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO SETOR TESOURARIA / RETENÇÃO ISS.

1- Permitir registrar os pagamentos efetuados aos prestadores de serviços;
2- Registar os pagamentos;
3- Permitir cadastrar os Prestadores de Serviços;
4- Permitir cadastrar a Prefeitura e o Órgão Pagador;
5- Permitir cadastrar o número da Nota;
6- Permitir cadastrar a série da nota (Eletrônica ou única);
7- Permitir cadastrar o número do Projeto;
8- Permitir cadastrar a competência da Nota;
9- Permitir cadastrar o Valor da Nota;
10- Permitir cadastrar a alíquota do ISS;
11- Permitir cadastrar o valor do ISS;
12- Permitir cadastrar se a nota é retida ou não;
13- Permitir cadastrar o valor de Retenção de ISS;
14- Permitir cadastrar a data do pagamento;
15- Permitir cadastrar o valor pago;
16- Permitir cadastrar observações;
17- O Sistema deverá armazenar o usuário responsável pela inserção do registro;
18- Permitir cadastrar a Situação do Registro(Ativo/Cancelado);
19- Permitir cancelar o lançamento;
20- Inserir automaticamente a movimentação econômica na gravação do registro;
21- Permitir inserir débito de iss retido para prestador de serviço fora do município;
22- Permitir imprimir relatório de movimentações da prefeitura;

13 – SISTEMA DE GESTÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS.

1 Permitir gerar instrução de protesto por meio de CDA;

2 Permitir gerar instrução de protesto por meio de CDA individual ou em lote;
3 Permitir cadastrar o status do Protesto(Cancelado, Protestado, Não protestado);
4 Permitir cadastrar texto de Instrução;
5 Permitir criar observação do débito protestado;
6 Permitir imprimir instrução de Protesto;
7 Registrar o número de cada Protesto;
8 Permitir o usuário localizar através de filtro por número de protesto;
9 Cadastrar data de Protesto;
10 Permitir baixar CDA Protestada;
11 Permitir cancelar CDA Protestada;
12 Permitir integração total ao CRA – Central de Remessa de Arquivos.

14 – DES-IF – DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

1- Permitir Cadastro de Instituição Financeira;
2- Permitir integração com Sistema de Fiscalização de ISS;
3- Permitir a leitura do arquivo em padrão ABRASF;
4- Permitir o comparativo de declarações efetuadas pelas instituições financeiras;
5- Permitir a leitura do arquivo Registro 440;
6- Permitir a leitura do arquivo Registro 430;
7- Permitir a emissão do Balancete mensal 410;
8- Permitir o registro do arquivo Registro 100;
9- Permitir o registro do arquivo Registro 300;
10- Permitir o registro do arquivo Registro 200;

15 – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCURADORIA MUNICIPAL.

1 – Permitir a dstribuição de Processos em lote entre os procuradores;
2 - Permitir a distribuição de Processos individual entre os procuradores;
3 - Permitir receber intimações;
4 - Permitir o estabelecimento e substabelecimento de processos, associação e transferência de responsabilidade à procuradores específicos, onde apenas os procuradores estabelecidos possam manipular e visualizar seus processos;
5 - Permitir que intimações sejam encaminhadas a subprocuradores/auxiliares jurídicos, possibilitando a descentralização nas manifestações;
6 - Permitir agrupamento de intimações deve ser realizado por subpastas, podendo ser criadas pelos próprios operadores jurídicos;
7 - Permitir incluir Modelos de petições e associá-los às subpastas, para que possam ser utilizados em manifestações futuras;
8 - Permitir controle de prazos por meio de alertas no sistema, conforme configuração pré-estabelecida, para que os operadores jurídicos possam se manifestar;
9 - Permitir pesquisar processos/petições/intimações facilitando e agilizando a localização e análise dos mesmos, pelos operadores jurídicos;

10 - Permitir cadastrar e classificar os operadores jurídicos, bem como configurar suas permissões relativas a criação de pastas, notificações e consultas a processos que tenham envolvimento;
11 - Permitir s procuradores armazenar seus certificados digitais, associados às suas configurações, para que, quando necessário sejam recuperados pelo sistema;
12 - Permitir a criação de petições iniciais com seus respectivos documentos digitais, para todos os tipos de ações;
13 - Permitir criar tipos de ação podendo associar a modelos de petições, para que no ato da inicial elas sejam sugeridas, agilizando e facilitando o processo de ajuizamento;
14 - Permitir a execução fiscal ser gerada em lote com base nos parâmetros informados pelo operador jurídico;
15 - O Sistema deverá alertar o procurador responsável pela ação, informado o momento da criação da inicial;
16 - O Sistema deverá gerar a ação não fiscal, de forma individual com base nos parâmetros informados pelo operador jurídico;
17 - Permitir o envio de petições intermediárias com seus respectivos documentos digitais;
18 - Permitir elaborar petições intermediárias oriundas de ação fiscal, o envio do levantamento de débito, com os exercícios contidos da CDA da petição inicial, anexando-o à petição como um arquivo PDF;
19 - Permitir informar no Peticionamento Intermediário, a classe de processo que estará sendo enviada;
20 - O Sistema deverá ter as classes pré-definidas pelo web service do Tribunal de Justiça e Cada classe de processo está associada a uma categoria, como: Ação Incidental; Execução de Sentença, Acidente Processual, Recurso;
21 - Os peticionamentos para as categorias pré estabelecidas, deverão gerar "sub-processos" e deverá permitir informar todas as partes com os respectivos tipos de participação;
22 - Permitir efetuar Intermediárias por meio de Pedido Automatizado;
23 - Permitir envio de pedido automatizado por meio de: Alteração de dados de partes (emenda da inicial), Substituição de CDAs, Exclusão de CDAs, Suspensão de processo, Prosseguimento do feito, Extinção de processo;
24 - Permitir petições de substabelecimentos configurações diversas, podendo ser preenchido automaticamente com o tipo da ação, para agilizar e facilitar o trabalho da procuradoria;
25 - O Sistema deverá possuir cadastro de textos, para que esses sejam pré configurados de acordo com a Petição solicitada pelo Procurador;
26 - Permitir associar pré configuração de Petição com o Texto desejado, automatizando o processo de geraçao do texto da Petição;
27 - Permitir elaborar qualquer tipo de petição, disponibilizando texto configurado e possibilitando a edição do mesmo;
28 - Permitir no momento do envio da Petição editar o texto pré configurado, atribuindo particularidades na Petição antes do envio definitivo;
29 - Disponibilizar painel de controle de distribuição de processos, intimações e petições, facilitando as ações de recepção, organização e distribuição de processos;

30 - O Sistema deverá gerenciar cumprimento dos prazos de manifestação, notificações poderão ser criadas para comunicar a proximidade do término dos mesmos. O operador poderá configurar a recepção dos avisos no painel de controle, e-mail e/ou SMS;
31 - O Sistema deverá organizar as manifestações por contexto, a fim de facilitar suas elaborações e delegações, subpastas poderão ser criadas para que sejam utilizadas como unidades lógicas de armazenamento;
32 - Permitir que os Subprocuradores sejam responsáveis por elaborar manifestações delegadas a eles, por seus procuradores. Revisar manifestações que lhes tenham sido solicitados também serão tarefas possíveis aos subprocuradores/;
33 - Permitir operadores jurídicos com permissão, criar notificações para alertar sobre a proximidade do término de prazos a serem cumpridos;
34 - O Sistema deverá permitir para organizar e facilitar o cumprimento de prazos, subpastas poderão ser criadas e utilizadas para armazenar as intimações e manifestações. Ao delegar uma intimação a um operador, o procurador poderá selecionar uma subpasta que representa o tipo de manifestação a ser atendida, direcionando o operador diretamente à solução;
35 - Permitir a recuperação de processo por meio de ferramenta de busca. Todos os processos da responsabilidade do Procurador poderá ser localizado, manipulado e visualizado detalhadamente.
36 - O Sistema deveá permitir o procurador delegar responsabilidade de manifestação a seus pares, objetivando acelerar o processo. Para isso, bastará selecionar as intimações desejadas, clicar sobre o botão delegar e selecionar os responsáveis e pasta organizacional.
37 - O Sistema deverá organizar de forma que, após a petição inicial ser gerada, ela será mantida na subpasta Distribuir, até que o procurador a envie ao TJ. Enquanto a inicial não for enviada o TJ não saberá de sua existência e ela não conterá um número de processo judicial. Para enviá-la o procurador precisará apenas selecioná-la e clicar sobre o botão Transmitir;
38 - O Sistema deverá permitir que as manifestações elaboradas e disponibilizada para transmitir, ela ficará alocada na subpasta Aguardando Transmissão. Basta o procurador selecioná-la e clicar sobre o botão transmitir para que ela seja enviada.
39 - O Sistema deverá organizar as petições transmitidas de forma que, o Tribunal de Justiça pode acusar erros contidos nas transmissões de iniciais ou manifestações encaminhadas. As manifestações com erros serão agrupadas na subpasta Ajuizamentos com Erros;
40 - O Sistema deverá gerenciar as intimações recebidas por meio de notificações disponíveis, o sistema deverá permitir o procurador selecionar a subpasta Intimações Recebidas e clicar sobre o botão Receber Intimações. Toda ou qualquer intimação poderá ser delegada, para que sejam providenciadas as manifestações;
41 - O Sistema deverá organizar as revisões de forma que assim que uma solicitação de revisão for encaminhada a um operador, a subpasta Aguardando Revisão, de seu painel de controle, acusará pendência até que a revisão seja rejeitada ou atendida e devolvida ao solicitante;
42 - O sistema deverá disponibilizar uma ferramenta para a visualização de todos os detalhes dos processos, bem como seus documentos digitais. Para tanto, basta que

o operador click sobre o ícone da lupa azul, à direita do processo desejado, no painel de controle;

16 – SISTEMA ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS;

1- Permitir Cadastrar Usuários;
2- Permitir Cadastrar máquina de digitalização (Scanner);
3- Permitir armazenamento dos arquivos digitalizados diretamente no Banco de Dados do Sistema;
4- Permitir importação dos arquivos em formato de imagem (.tif, .tiff, .jpg, .jpeg, .bmp, .gif, .png) ou .pdf);
5- Permitir pesquisa de localização de palavras dentro do arquivo digitalizado;
6- Permitir Integração total em tempo real com Sistema de Gestão Pública (Contabilidade, Arrecadação);
7- Permitir Anexar o arquivo digitalizado ao cadastro de Contribuinte, Imóvel ou Empresa;
8- Permitir pesquisar os arquivos digitalizados dos Contribuintes, Imóveis ou empresas;
9- Permitir o acesso ao sistema por meio de tela de login com usuário e senha;
10- Registrar todos os procedimentos executados pelo Usuário do Sistema;
11- Registrar as telas utilizadas pelo usuário do Sistema, armazenando horário de entrada e saída da mesma;
12- Efetuar backup do banco de dados de forma automatica;
13- Permitir configurar data e hora do início do backup do banco de dados;
14- O Backup deverá ser feito sem a necessidade de parar os trabalhos do Setor de Digitalização de Arquivos;

17 – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO;

1- O Sistema deverá ter mecanismo importação e leitura do Layout de envio de informações débitos de Autos de Infração DetranNet para registro em Dívida Ativa;
2- Possuir cadastro de convênios, disponibilizando campos de agência, cedente, conta corrente, parametrização de arquivos de retornos padrão 240 ou 400 posições;
3- Possuir cadastro de Receitas;
4- Possuir mecanismo de importação dos dados DetranNet vinculando automaticamente aos cadastros de Receitas;
5- Possuir mecanismo de pesquisa de débitos por contribuinte;
6- Possuir mecanismo de impressão de boletos;
7- Permitir incluir diversos débitos no mesmo boleto;
8- Permitir a inclusão do débito e Dívida Ativa;
9- Disponibilizar mecanismo de Protesto dos débitos não pagos, integrando integralmente com o CRA (Central de Remessa de Arquivos);
10- Disponibilizar mecanismo de Peticionamento Eletrônico dos Débitos não pagos, integrando com o Tribunal de Justiça do Estado por meio de WebService;
11- Possuir cadastro de moedas;

12- Possuir mecanismo de atualização monetária dos débitos de acordo com a moeda do Município;
13- Possuir mecanismo de integração ao sistema de gestão de receitas próprias do Município;
14- Possuir cadastro de Contribuintes;;
15- Possuir cadastro de Estados;
16- Possuir cadastro de bairros;
17- Possuir cadastro de Logradouros;
18- Possuir cadastro de Municípios;
19- Possuir cadastro de tipo de pessoas;
20- Possuir impressão de débitos em aberto dos contribuintes;
21- Possuir impressão de débitos Pagos dos contribuintes;

18 – SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL VIA WEB.

O sistema deverá permitir consultar nomes, cpf´s/cnpj´s, ou endereços, retornando os dados atualizados do Contribuinte consultado, assim localizando informações necessárias para qualificar as informações dos contribuintes desatualizados na base de dados do Município.

1 O Sistema deverá rodar em plataforma web, disponibilizando nos principais navegadores (internet explorer, Firefox, Chorme);
2 O Sistema deverá permitir localizar os dados cadastrais por meio de consulta por nome;
3 O Sistema deverá permitir localizar os dados cadastrais por meio de consulta por endereço;
4 O Sistema deverá permitir localizar os dados cadastrais por meio de consulta por cpf/cnpj;
5 O Sistema deverá apresentar no mínimo as informações cadastrais da pessoa consultada abaixo:

- Nome;
- CPF/CNPJ;
- Endereço;
- Telefone de contato;
- Vínculo empregatício (caso houver);
- Nome da Mãe;
- Nome do Pai;

19 – BI – BUSINESS INTELLIGENCE MANAGER;

1- O Sistema deverá apresentar gráficos dos últimos valores arrecadados;
2- O Sistema deverá ter funcionalidade de escolha de período arrecadado;
3- O Sistema deverá ter legendas dos períodos arrecadados;
4- O Sistema deverá ter opções de escolha de tributos;
5- O Sistema deverá ter opções de escolha de cálculo agrupado ou individual;

6- O Sistema deverá ter login e senha por usuário;
7- O Sistema deverá rodar nos principais navegadores de internet (IE, chrome, firefox);
8- O Sistema deverá alto redimensionar de acordo com o equipamento utilizado.

20 – SISTEMA DE INTEGRAÇÃO PARA PAGAMENTO COM CARTÃO DE CRÉDITO;

1- O Sistema deverá disponibilizar API de integração com empresas gestoras de cartão de crédito;
2- O Sistema deverá ter funcionalidade na web para pagamentos de impostos via cartão de crédito;
3- O Sistema deverá ter funcionalidade para recebimento da comprovação da transação com cartão de crédito;
4- O Sistema deverá baixar a parcela paga via cartão de crédito automaticamente após o recebimento da informação via API;
5- O Sistema deverá ter opções baixa manual da parcela via comprovante ou processo administrativo;

21 – SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA VIA WEB;

1- O Sistema deverá ter tela de login e senha para emissão da nota fiscal avulsa;
2- O Sistema deverá ter funcionalidade para auto cadastro do contribuinte/empresa para emissão de nota fiscal avulsa;
3- O Sistema deverá ter opção de recuperação de senhas;
4- O Sistema deverá verificar se o cpf informado no auto cadastro já está incluso no banco de dados da Prefeitura, caso estiver, o sistema deverá bloquear o novo cadastro e direcionar automaticamente para geração de senha;
5- As notas fiscais avulsas geradas no balcão de atendimento, deverão automaticamente estarem disponíveis na web sem trocas de arquivos textos ou semelhantes;

23 – SISTEMA DE PAGAMENTO VIA PIX;

1- O Sistema deverá ter tela de configurações e posicionamento de QRCode;
2- O Sistema deverá ter funcionalidade para configurações de boletos;
3- O Sistema deverá ter opção de armazenamento da chave pix;
4- O Sistema deverá integrar com a baixa bancária para automaticamente baixar a parcela paga via pix;
5- O sistema deverá permitir personalizar todos os convênios da prefeitura sem restrições de quantidades;

22 - SISTEMA DE GESTÃO DE ATENDIMENTOS E SENHAS

CCL FLS. 67

1 – Permitir o cadastro de guichês de negociações;
2 – Permitir cadastro de guichês preferências e não preferências;
3 – Armazenar a quantidade de senhas atendidas por guichês, armazenando o nome do atendente;
4 – Permitir designar quais guichês serão prioritários, ou seja, atendimento dos preferenciais;
5 – Emitir relatório de atendente com maior número de senhas atendidas;
6 – Emitir relatório de atendente com menor número de senhas atendidas;
7 – Emitir relatório de tempo de atendimento;
8 – Emitir relatório de quantidade de atendimento por período;
9 – Permitir cancelar um atendimento;
10 – Permitir repetir a senha não atendida;
11 – Integração via cabo USB com televisor para disponibilização das senhas;
12 – Apresentar no painel as últimas senhas chamadas;

23 – EMISSÃO DE TAXAS DIVERSAS VIA WEB

1 – Permitir o cadastro de taxas diversas;
2 – Permitir a emissão de boletos referente a taxa selecionada;
3 – Emitir comprovante/certificado de pagamento;
4 – Bloquear a emissão do certificado, permitindo apenas perante ao a baixa de pagamento;
5 – Permitir determinar um período específico de validade do certificado;
6 – Permitir determinar uma data fixa de validade do certificado;
7 – Permitir o contribuinte/empresa se auto cadastrar para emissão de taxas diversas;
8 – Permitir a alteração de senha diretamente pelo contribuinte/empresa cadastrada;

24 – SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS

1 – O Sistema deverá permitir a inserção de um crédito manualmente;
2 – O Sistema deverá permitir a inserção de crédito manual por emissão de NFS-e ao tomador de serviço;
3 – O sistema deverá permitir a inserção por pagamento duplo ou a maior;
4 – O sistema deverá ter a opção de exigir a informação de um processo administrativo fundamentando a inserção manual do crédito;
5 – O sistema deverá exigir que o contribuinte beneficiário do crédito, seja o mesmo da abertura do processo administrativo;
6 – O sistema deverá ter opção de status no momento da abertura do crédito, sendo DISPONÍVEL ou AGUARDANDO APROVAÇÃO;
7 – O sistema deverá ter parâmetro para determinar o valor máximo da inserção manual do crédito;
8 – O sistema deverá permitir a geração de crédito por NFS-e, permitindo a inserção de crédito, automático, por emissão de NFS-e, ao tomador de serviço.

FLS 65

9 – O sistema deverá conter status inicial do crédito por NFS-e, sendo eles, disponível ou aguardando aprovação.
10 – O sistema deverá permitir a emissão de créditos remanescentes;
11 – O Sistema deverá conter parâmetro para identificar se as compensações serão abatidas de forma automática;
12 – As compensações automáticas solicitadas no sistema, deverão ser abatidas nos cálculos de iptu ou apurações de iss homologações de acordo com o crédito lançado ao contribuinte/empresa;
13 – As compensações solicitadas de forma manual, o usuário do sistema deverá ter a opção de abater de impostos com parcela em aberto, ou por meio de saque em dinheiro;
14 – O sistema deverá ter opção de consulta de crédito para compensação, seja elas por:

- Nota fiscal eletrônica;
- CNPJ / CPF;
- Por beneficiário de pagamento a maior ou duplo;
- Exercício da parcela paga pelo beneficiário;
- Status de crédito;
- Data da inserção do crédito;
- Processo administrativo;
- Usuário responsável;

15 – O sistema deverá conter a opção de cancelamento de créditos à compensar;
16 – O sistema deverá obrigar o usuário informar o motivo do cancelamento do crédito;
17 – O sistema deverá permitir o cancelamento de qualquer crédito à compensar, desde que, o usuário tenha permissão para funcionalidade;
18 – O sistema deverá ao cancelar um crédito à compensar, automaticamente estornar sua compensação;

25 - SISTEMA DE GESTÃO DA REDESIM

1- O Sistema deverá apresentar integrar com o sistema da receita federal via webservice para leitura das informações da REDESIM;

2- Permitir a seleção de atividades conforme tabela CNAE e ou tabela de atividades cadastradas no sistema de gestão tributária da prefeitura;

3- Deverá disponibilizar meios para que a Administração Municipal verifique as informações enviadas pelos contribuintes/empresas por meio das Declarações, tais como: serviços prestados por Empresas de fora do Município, serviços prestados por Empresas locais, serviços prestados fora da Cidade por Empresas locais, comparativo entre Serviços prestados e tomados para procedimentos fiscais.

4- Possibilitar o lançamento automático dos valores declarados no Sistema de Tributação

CCL
FLS 66

5- Deverá controlar a arrecadação do Imposto sobre Serviço, permitindo que as empresas enviem a obrigação tributária acessória (escrituração de serviços prestados e tomados) e a obrigação tributária principal (pagamento do ISS) pela internet.

5. PRODUTOS E RECURSOS

5.1. Produtos a serem fornecidos e implantados

a) A Proponente deverá implantar software de apoio para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência, conforme funcionalidades mínimas especificadas nos itens de definição técnica, atendendo-os na íntegra durante o período de implantação. A implantação só será concluída e os trabalhos iniciados mediante emissão do Termo de Aceite da Implantação por parte da Administração Municipal.
5 METODOLOGIA

a) A proponente deverá especificar e detalhar a metodologia de trabalho, com as etapas/atividades dos serviços a serem executados e respectivo cronograma de execução, demonstrando assim conhecimento do assunto e disponibilizando os recursos e ferramentas de softwares apropriados para o cumprimento do objeto licitado;

b) A Prefeitura Municipal de Caxias-MA se reserva ao direito de avaliar a metodologia proposta, através de uma comissão, e julgar se os procedimentos propostos realmente atendem aos objetivos do edital e se a proponente demonstra ter conhecimento e experiência nos trabalhos propostos.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Caxias-MA tem a necessidade de contratar uma empresa especializada para informatizar o Setor de Arrecadação, visando otimizar e modernizar os processos de gestão pública municipal. A contratação envolve a locação de sistemas específicos para atender às demandas do setor, incluindo instalação, implantação e treinamento dos funcionários. Além disso, a empresa contratada deverá realizar as alterações legais necessárias, bem como fornecer manutenções corretivas e realizar a migração de todos os dados dos sistemas atualmente em uso.

5.2. Com a informatização do Setor de Arrecadação, a Prefeitura terá maior controle sobre os processos de arrecadação de impostos, taxas e outros tributos municipais, facilitando a identificação de possíveis inconsistências e contribuindo para a transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos. Dessa forma, a

CCL
FLS. 67

contratação de uma empresa especializada para realizar essa informatização é de suma importância para a administração municipal de Caxias-MA, visando atender aos interesses públicos e proporcionar um melhor atendimento aos cidadãos

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de Caxias-MA optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. A apresentação prática do software ocorrerá por meio eletrônico, nas dependências da Prefeitura Municipal de Caxias-MA em data e horário a ser definida pela Comissão Julgadora, designada pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária quando serão aferidas as características do software a ser utilizado.

7.2. Durante a demonstração, o sistema da Licitante será submetido a avaliação por equipe técnica e licitantes interessados, para comprovar o pleno atendimento das funcionalidades e características obrigatórias descritas no presente Edital.

7.3. Para o cumprimento deste item, a empresa vencedora deverá, no prazo de 2(dois) dias úteis após a realização do certame (e após ser declarada vencedora), dirigir-se à Secretária de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária deste Município para Demonstrar o Sistema comprovando que atende as características técnicas conforme exigência do presente Termo de Referência.

7.4. Após o procedimento descrito no item anterior, será emitido Parecer Final pelo Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, juntamente com servidor por ele destinado, informando se o sistema atende as exigências editalícias, o qual servirá de subsídio para a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à empresa vencedora do certame.

7.5. Após o procedimento descrito no item anterior, caso o parecer final, emitido pelo Secretario de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, informe que o sistema apresentado pela empresa vencedora não atendeu as exigências do Edital, o Município, convocará a proponente qualificada em segundo lugar para demonstração do seu sistema, e assim sucessivamente até que seja atendido todos os requesitos técnicos constantes.

8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação integral ou parcial do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 49, incisos III, esta licitação não terá itens no valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), m razão do não parcelamento do objeto, bem como não terá cotas reservadas em razão de tratar-se de serviços e não de bens de natureza divisível.

10.2. O parcelamento do objeto não será adotado porque é tecnicamente inviável, visto que o objeto se trata de contratação considerada de sistema integrado. Portanto, nesse caso, recomenda-se a contratação concentrada em único prestador de serviço, conforme dispõe o Art. 40, parágrafo 3°, incisos I e II, da Lei N°14.133/2021.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

CCL
FLS. 69

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

13. PROPOSTA DE PREÇO

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

CCL FLS. 70

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do

último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021;

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00).
Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00)
Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

CCL FLS. 73

14.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

15.1. Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

15.2. Descrição dos métodos, rotinas:

15.2.1. A Proponente deverá implantar software de apoio para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência, conforme funcionalidades mínimas especificadas nos itens de definição técnica, atendendo-os na íntegra durante o período de implantação. A implantação só será concluída e os trabalhos iniciados mediante emissão do Termo de Aceite da Implantação por parte da Administração Municipal.

15.2.2. A proponente deverá especificar e detalhar a metodologia de trabalho, com as etapas/atividades dos serviços a serem executados e respectivo cronograma de execução, demonstrando assim conhecimento do assunto e disponibilizando os recursos e ferramentas de softwares apropriados para o cumprimento do objeto licitado.

15.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, Praça 06 de novembro, Centro.

16. AMOSTRAS / EXAME DE CONFORMIDADE/TESTE

16.1. Em relação ao licitante provisoriamente vencedor, na etapa de julgamento, será realizado análise e avaliação da conformidade da proposta nos termos do § 3°, do Art. 17, da Lei 14.133/2021, da seguinte forma:

CCL
FLS. 95

16.1.1. A apresentação prática do software ocorrerá por meio eletrônico, nas dependências da Prefeitura Municipal de Caxias-MA, em data e horário a ser definida pelo pregoeiro, quando serão aferidas as características do software a ser utilizado.

16.1.2. Durante a demonstração, o sistema da Licitante será submetido a avaliação por equipe técnica, para comprovar o pleno atendimento das funcionalidades e características obrigatórias descritas no presente Termo de Referência.

16.1.3. Para o cumprimento deste item, a empresa vencedora deverá, no prazo de 2(dois) dias úteis após a convocação pelo pregoeiro, no chat da plataforma de Pregão Eletrônico. Dirigir-se à Prefeitura Municipal para Demonstrar o Sistema comprovando que atende as características técnicas exigidas no Termo de Referência.

16.1.4. Após o procedimento descrito no item anterior, será emitido Parecer Final pela Secretária de Administração e Serviços Públicos juntamente com servidor por ela destinado, informando se o sistema atende as exigências editalícias, o qual servirá de subsídio para a adjudicação do objeto pela autoridade superior à empresa vencedora do certame.

16.1.5. Após o procedimento descrito no item anterior, caso o parecer final, emitido pela Secretária de Administração e Serviços Públicos, informe que o sistema apresentado pela empresa vencedora não atendeu as exigências do Edital, o Município, convocará a proponente qualificada em segundo lugar para demonstração do seu sistema, e assim sucessivamente até que seja atendido todos os requisitos técnicos constantes no Termo de Referência.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CCL
FLS. 76

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato
sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as

CCL FLS 77

glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação
Orçamentária:

02.04.04.121.0023.2091.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

19.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

19.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de
inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. o valor a pagar; e

20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CCL
FLS. 8p

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Caxias, 13 de março de 2025

Carla Alessandra de Alencar Moura
Secretária Adjunta Municipal de Gestão Fazendária

FLS CCL 31

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0992/2025

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Do que trata os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº101/2000 da Lei de Responsabilidade Fiscal, **APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do processo em epígrafe.**

DECLARO, que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), bem como a Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO).

SOLICITO ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 14/03/2025

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

CCL
FLS. 33

Processo n. 00992//2025

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 14/03/2025

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

Oficio nº 072/2025 Caxias – MA 20 de março de 2025

À CONLESTE maranhense - Consórcio Público Intermunicipal das

Mesorregiões Norte e Leste Maranhense

ASSUNTO: Adesão A Ata De Registro De Preços Nº 011/2024, Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2024.

Senhor,

Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade deste Município aderir Ata De Registro nº 011/2024, Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para informatizar o setor de arrecadação municipal, que tem como detentoras as empresas:

TECNOLÓGICA PRSTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.599.021/0001-40

O setor de arrecadação municipal desempenha papel essencial na gestão financeira e tributária do município, sendo responsável pela arrecadação de tributos e demais receitas municipais. A ausência de um sistema informatizado eficaz gera dificuldades operacionais, reduzindo a eficiência na administração tributária e comprometendo a arrecadação de recursos necessários à prestação de serviços públicos. Para atender a essa demanda de forma célere, eficiente e econômica, a administração pública opta pela adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Em sendo deferida nossa solicitação, requeiro desde já que as empresas beneficiárias sejam informadas do nosso pleito e nos seja enviado cópias dos seguintes documentos pertencentes ao certame:

- Edital;
- Parecer Jurídico;
- Publicações do aviso do certame;
- Propostas de preços;
- Habilitação;
- Atas das sessões;
- Ata de Registro de Preços assinada pelas partes;
- Adjudicação e Homologação;

Igor Mario Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação de Caxias - MA

ANEXO I
ITENS E QUANTIDADES DA ADESÃO

Item	Descrição	UND	QNTD	VALOR UNITÁRO	VALOR TOTAL
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 85.000,00	R$ 1.020.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 160,00	R$6.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
4	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
5	Implantação	UNIDADE	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
6	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 20.000,00	R$20.000,00
TOTAL					**R$ 1.216.400,00**

CONLESTE

"O diálogo do municipalismo com desenvolvimento local, regional e territorial"

FLS. CCL 85

Ofício nº 113/2025 – CONLESTE/S-EXEC

São Luís, 21 de Março de 2025.

Ilmo. Sr. RENATO CARDOZO LEANDRO
Representante da Empresa – Sócio Administrativo
TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 09.599.021/0001-40
CRICIUMA/SC

Senhores e Senhoras,

Consultamos Vossas Senhorias sobre a possibilidade do **aceite** com a ANUÊNCIA, ou não, a solicitação de adesão feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – **Presidente** - Ilmo. Sr. IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS, proveniente à **Ata de Registro de Preços nº. 011/2024, do Pregão Eletrônico nº. 019/2024**, efetuado pelo Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense, referente Registro de Preços para Contratação para futura e **eventual contratação de pessoa jurídica** especializada em informatizar o setor de arrecadação municipal. Conforme certame homologado e da Ata assinada pelas partes, dessa renomada empresa Fornecedora.

DADOS DO SOLICITANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA
CNPJ: 06.082.820/0001-55
Endereço: Rua Saturnino Belo 2241, Caxias, MA, 65602-130.

Solicitamos que nos envia da confirmação do recebimento deste por meio de Ofício, para o e-mail conleste@conlestema.org com assinatura digital.

Nossos cumprimentos e considerações, certos do atendimento.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Data: 21/03/2025 14:59:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo

FLS. CCL 86

ANEXO ÚNICO
(OFÍCIO Nº 113/2025–CONLESTE)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 83.000,00	R$ 1.020.000,00
2	Horas para Suporte aos Usuários do Sistema, Treinamentos e Capacitações	HORA	40	R$ 100,00	R$ 4.000,00
3	Hora técnica para serviços especiais, Serviços especiais, Serviços Extraordinários, Treinamentos de customizações, Suporte Procedimento Solicitações Especiais	HORA	600	R$ 100,00	R$ 60.000,00
4	Customização	UNIDADE	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
5	Integração	UNIDADE	1	R$ 20.000,00	R$20.000,00
6	Treinamento				R$ 1.216.400,00
	TOTAL				

FLS. CCL 87

Tecnológica

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
Departamento de Compras e Licitações

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA Nº 11/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024

A empresa TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ. 09.599.021/0001-40, residente na rua Osvaldo Pinto da Veiga, 1323, Próspera, Criciúma/SC, vem por meio deste, demonstrar interesse em atender o Município de Caxias – Estado do Maranhão de acordo com ATA de registro de preço nº 11/2024, cujo objeto trata-se de:.

"**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para informatizar o setor de arrecadação municipal, através de locação dos sistemas em ambiente web relacionados, específicos para gestão pública, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas, se houver, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso.**

Dos preços					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Sistema de Gestão Tributária	Mês	12	R$ 85.000,00	R$ 1.020.000,00
2	Horas para suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados	Hora	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais - serviços especiais refere-se aos eventuais serviços técnicos de customizações, suporte presencial e solicitações eletrônicas	Hora	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
4	Conversão de dados	Unidade	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
5	Implantação	Unidade	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
6	Treinamentos	Unidade	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
				Total 12 meses	**R$ 1.216.400,00**

CCL
FLS. 88

TecnoLógica

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Criciúma, 21 de Março de 2025.

ALEXANDRO RAULINO DA SILVA

Assinado de forma digital por ALEXANDRO RAULINO DA SILVA
Dados: 2025.03.21 16:24:26 -03'00'

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 09.599.021/0001-40

CCL 89
FLS.

CONLESTE maranhense
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
"O diálogo do municipalismo com desenvolvimento local, regional e territorial"

Ofício nº. 120/2025-CONLESTE/S-EXEC

São Luís/MA, 25 de março de 2025.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Ilmo. Sr. IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente

ASSUNTO: Resposta ao solicitado Ofício nº 072/2025, de 20 de março de 2025.

REFERÊNCIA: Proveniente da solicitação de adesão à **Ata de Registro de Preços nº. 011/2024-CONLESTE, do Pregão Eletrônico nº. 019/2024.**

Senhores e Senhoras,

Em resposta ao pedido da possibilidade de aceitar a solicitação de adesão feita por esta renomada PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, proveniente à Ata de Registro de Preços nº. 011/2024-CONLESTE, do Pregão Eletrônico nº 019/2024, efetuado pelo Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense – CONLESTE maranhense, datada de 25 de setembro de 2024, referente Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em informatizar o setor de arrecadação municipal, RESOLVE, conforme:

> *"O CONLESTE maranhense por meio do seu **Secretário Executivo,** OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA, **COMUNICA** a **Prefeitura Municipal de Caxias/MA,** por meio da Comissão de Contratação, que dar o **ACEITE** a solicitação em epígrafe do presente ofício, com anuência da Fornecedora".*

Por fim, informamos que seguem em Anexos, Planilha aprovada, cópia da Ata de Registro de Preços nº. 011/2024-CONLESTE e anuência da empresa vencedora do certame que originou a Ata.

Caso seja firmado contratação da Solicitante com a Fornecedora, SOLICITAMOS o envio posterior e obrigatoriamente, a cópia do Contrato, para compor nos nossos arquivos.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
OZENILDO JOSE PEREIRA CORREIA
Data: 25/03/2025 10:27:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo

ANEXO – Único

(Ofício nº. 120/2025-CONLESTE MARANHENSE)

Item	Descrição	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 85.000,00	R$ 1.020.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados	HORA	40	R$ 160,00	R$6.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas	HORA	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
4	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
5	Implantação	UNIDADE	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
6	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 20.000,00	R$20.000,00
	TOTAL				R$ 1.216.400,00

FLS. CCL 91

O CONLESTE maranhense, na forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com atuação multifinalitário, regendo-se pelos dispositivos da Lei Federal nº. 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007, E pelo seu Estatuto Social.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 060/2024
INTERESSADO: CONLESTE Maranhense
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO

I-RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS PROGRAMADAS DO CONLESTE MARANHENSE E DEMAIS MUNICÍPIOS FUTURAMENTE INTERESSADOS. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA INFORMATIZAÇÃO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, ESPECÍFICOS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** Mediante licitação pública, na modalidade pregão de acordo com a Lei 14.133/2021, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constates no Termo de Referência e seus anexos.

II-APRECIAÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos

indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de Prefeitura Municipal de Belterra Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Assessoria Jurídica Vila Americana, nº 253, Centro, CEP: 68.143-000 – Belterra-Pará 4 maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da

FLS. CCL-93 Nº Folha 164

O CONLESTE maranhense, na forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com atuação multifinalitária, regendo-se pelos dispositivos da Lei Federal nº. 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007, e pelo seu Estatuto Social.

Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária.

CCL FLS. 97

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Somente após o atatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.

É o parecer jurídico.

São Luís/MA, 02 de Agosto de 2024.

FRANCISCA FÁBIA VIANA MONTEIRO
Assessor Jurídico do CONLESTE
PORTARIA nº. 063-CONLESTE/2021
OAB/PI 13.394

CGL
FLS 95
Proc. 040/2024
Ass.

EDITAL Nº 018/2024-CONLESTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-CONLESTE

PREÂMBULO

Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede e foro no município de Icatu/MA, e escritório administrativo localizado na Avenida Jeronimo de Albuquerque, nº 337, Salas 01 e 02, Centro Comercial Belo Center - Bairro Angelim - São Luis/MA. CEP 65.060-645, por meio de seu Pregoeiro, o Sr. **George Daniel Melo e Silva** e de sua autoridade competente (Secretário Executivo), o Sr. **Ozenildo José Pereira Correia**, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Resolução Nº 019-CONLESTE/2023 e demais legislações aplicáveis, conforme solicitação expressa no Processo Administrativo Nº 040/2024-CONLESTE, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PARTE ESPECÍFICA	
Órgão Interessado: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense/Coordenação Administrativa e Financeira.	
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para informatizar o setor de arrecadação municipal, através de locação dos sistemas em ambiente web relacionados, específicos para gestão pública, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas, se houver, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. - Anexo II.	
Valor: **R$ 21.508.540,00** (vinte e um milhões, quinhentos e oito mil e quinhentos e quarenta reais).	
Esclarecimentos e Impugnações: **13/08/2024**	
Início da Sessão Eletrônica: **16/08/2024 às 9 horas**	
Sistema Eletrônico Utilizado: BLL Compras **Endereço Eletrônico para Retirada do Edital:** www.bll.com.br/www.conlestema.org	
Valor Estimado, Máximo, de Referência ou Sigiloso	☐ ESTIMADO ☒ **MÁXIMO** ☐ DE REFERÊNCIA ☐ SIGILOSO
Natureza do Objeto	☐ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇOS COMUNS ☒ **BENS E SERVIÇOS COMUNS** ☐ SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Pregoeiro: **George Daniel Melo e Silva**	E-mail: licitacao@conlestema.org
Endereço: Avenida Jeronimo de Albuquerque, nº 337, Salas 01 e 02, Centro Comercial Belo Center – Bairro Angelim - São Luís/MA. CEP 65.060-645	

Autoridade Competente: **Ozenildo José Pereira Correia**		
Referência de Temporal: Para todas as referências temporais, será utilizado, obrigatoriamente, o horário de Brasília. Obs.: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário, salvo disposição em contrário.		
As seguintes definições da Parte Específica deverão complementar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes neste Edital e aquelas cadastradas no sítio eletrônico www.bll.com.br, prevalecerão aquelas deste Edital.		
Assunto	**Item**	**Definições**
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	-	☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO ☒ **POR LOTE** ☐ GLOBAL DE ITENS
REGIME DE EXECUÇÃO	-	☐ EMPREITADA INTEGRAL ☐ EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ☒ **FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO** ☐ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	-	☒ **MENOR PREÇO** ☐ MAIOR DESCONTO
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	-	☒ **Poderão participar consórcios de empresas** ☐ Não poderão participar consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição
VALIDADE DA PROPOSTA	-	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	-	Deverão constar, da proposta ajustada, os ajustes do resultado final da disputa inseridos na Plataforma BLL.
MODO DE DISPUTA	-	☐ ABERTO ☒ **ABERTO E FECHADO** ☐ FECHADO
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	☒ Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/grupo pertinente, caso a licitante apresente índice econômico inferior a 01 (um) em quaisquer dos seguintes índices: Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente

		☐ Capital Social mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/grupo pertinente, caso a licitante apresente índice econômico inferior a 01 (um) em quaisquer dos seguintes índices: Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente ☐ Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente ☐ Capital Social mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimos
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	-	Conforme ANEXO II (X) Qualificação Técnica conforme Edital e item 8 do Anexo II - A
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	-	☐ SIM ☒ NÃO
VISITA TÉCNICA	-	☐ SIM ☒ NÃO
ANEXOS	-	Conforme item 15.19

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para informatizar o setor de arrecadação municipal, através de locação dos sistemas em ambiente web relacionados, específicos para gestão pública, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas, se houver, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. - Anexo II.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao Órgãos Gerenciador; Órgãos Participantes, bem como a eventuais adesões de "Caronas" são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços - **ARP**.

2.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP se dá no referido processo licitatório em função das obras e serviços de engenharia a serem contratados enquadrarem perfeitamente ao art.78, inciso IV, art. 82, incisos III, incisos I ao VI, § 5º, da Lei 14.133/2021, dado a necessidade de entregas parceladas e em locais ou contratação no âmbito de atuação do CONLESTE maranhense e, quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo (s) Contratante (s).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação empresas interessadas do ramo, isoladas ou em Consórcio, que satisfazerem as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.1.1 Poderão participar deste Pregão apenas os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, além de devidamente cadastrados no portal BLL Compras.

3.1.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não-observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que:

a). Se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhes foi imposta;

b). Possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c). Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, ou à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais;

d). Estejam em processo falimentar, concordatário, ou ainda em recuperação judicial ou extrajudicial, quando não tenha havido a homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

e). Estejam impedidas por força das disposições contidas no art. 14 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

e). Microempresas ou empresas de pequeno porte, em conformidade ao disposto no Art. 4º, § 1º Lei 14.133/2021.

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11 A vedação de que trata o item 3.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12 Da Participação de Cooperativas

3.12.1 Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas nos termos do art. 16 da Lei 14.133, de 2021, desde que:

a). A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b). A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c). Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

d). O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.13 Da Subcontratação

3.13.1 Será permitida a subcontratação de serviços de terceiros caso seja necessário, ficando a contratada exclusivamente responsável pela totalidade dos encargos decorrentes, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, bem como responsável por eventuais prejuízos causados em decorrência do serviço subcontratado.

3.13.2 A subcontratação deverá ser precedida de autorização expressa da Administração, momento em que deverá ser apresentada a documentação da subcontratada relativa a sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de não ser autorizada a subcontratação;

3.13.3 Havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de sua titularidade exigidos para a liquidação e o pagamento dos serviços, bem como os mesmos documentos referentes à(s) subcontratada(s), sob pena de ficarem retidos os pagamentos até posterior regularização, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

3.13.4 Todas as comunicações e informações referentes à execução do objeto perante ao CONLESTE maranhense serão de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente se o serviço estiver sendo prestado por empresa subcontratada.

3.14 Da Participação de Empresas em Consórcio

3.14.1 Será admitida a participação de consórcios, observando-se rigorosamente todas as normas do artigo 15 da Lei 14.133, de 2021.

3.15 Da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a). A licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar essa condição, sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos nos art. 42 a 45 da referida Lei.

b). As microempresas e empresas de pequeno porte também deverão apresentar cópia do enquadramento em Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - PP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

c). As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, na fase de habilitação, exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 42 da LC º 123/2006.

c.1). A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, com restrições, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para fins de assinatura de contrato;

c.2). A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

c.3). As microempresas e empresas de pequeno porte com alguma restrição quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal deverão apresentar a respectiva documentação, mesmo que as datas de vigência desses documentos estejam vencidas;

d). Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Caso as licitantes não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, para o desempate, observar-se-ão os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133, de 2021.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

4.2 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral e deverá ser realizado no Portal BLL COMPRAS (www.bll.com.br), o qual permitirá a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica;

4.3 Para efetuar o cadastro, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento;

4.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um poderá representar apenas uma credenciada:

4.4.1 tratando-se de representante legal, o estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou apresentação do cadastro de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de participação de (MEI);

4.4.2 tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para representação no certame, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência;

4.7 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsalidade por eventuais danos de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

4.9 Ocorrendo a suspensão da sessão do certame e marcada nova data para seu prosseguimento, será assegurado às licitantes a substituição do seu representante legal junto à Comissão de Contratação, mediante a apresentação dos documentos previstos acima para o novo credenciamento;

4.10 Na ausência de documento que importe a irregularidade de representação, o representante poderá proceder à entrega de declaração de que atende aos requisitos de habilitação e proposta, contudo não poderá representá-lo durante a sessão, não podendo exercer os poderes para manifestações, impugnações ou renúncia ao direito de interpor recursos;

4.11 Participação:

4.11.1 A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;

4.11.2 Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.com.br), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.1.1 No ato de apresentação da proposta ajustada será necessário anexar acervo técnico de profissional com vínculo empregatício com a licitante-vencedora e que tenham correspondência com este objeto aqui licitado;

5.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1 e 9.2 deste Edital;

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021;

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n° 14.133, de 2021;

5.5.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital;

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

5.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos designados no Portal de Compras BLL (www.bll.com.br), em 01 (uma) via digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do particular, ou na falta deste, em papel branco, datada e assinada pelo representante legal, com a razão social da proponente e número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone e e-mail atualizados, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

6.1.1 **Valor ofertado na proposta**, tomando-se como base os valores de referência para contratação. Nos valores ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos e despesas com objeto a ser licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, mesmo que não expressamente indicadas na proposta;

6.1.2 **Prazo de validade da proposta** que deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão inaugural, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. **O prazo de validade da proposta** ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação;

6.1.3 **Dados bancários para pagamento** (banco, agência e conta corrente);

6.1.4 **Planilha Orçamentária**, na sua forma de composição de preços, devidamente preenchida, de acordo com o ANEXO VII - Modelo de Planilha de Custos.

6.2 Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o total ofertado para os itens do objeto do edital, serão considerados os valores unitários e o total será corrigido;

6.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, não cabendo ao contratante, qualquer contribuição, serviço ou encargo, isenção de impostos, taxas e outros, ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

6.4 Com a apresentação da proposta, a proponente automaticamente aceita e sujeitar-se-á às cláusulas e condições do presente edital, sendo considerado como evidência de que a proponente:

6.4.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, e que apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação;

6.4.2 Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado;

6.4.3 Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.4.4 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proposta apresentada pelo licitante;

6.5.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

6.5.2.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5.2.3 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

6.5.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.5.2.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (www.bll.com.br), na data, horário e local indicados neste Edital;

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico (www.bll.com.br), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote;

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00;

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado;

7.11 Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11.1A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
7.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
7.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
7.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
7.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;
7.13 Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações;
7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos;
7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **ABERTO E FECHADO.**

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de municipal, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2 Empresas brasileiras;

7.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

7.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

7.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (ajustada), assinada digitalmente, ao último lance ofertado, após a negociação realizada;

7.22.5 Após aceitação da proposta (ajustada), o Pregoeiro solicitará o envio da documentação de habilitação, bem como das declarações anexas a este Edital, devidamente preenchidas e assinadas digitalmente, conforme disposto no item 8 deste Edital e no Termo de Referência;

7.22.5.1A não entrega da documentação supra no prazo estabelecido ensejará na desclassificação do licitante;

7.22.5.2 A assinatura digital deverá ser baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e passível de auditoria;

7.22.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO;

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);
8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);
8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;
8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste Edital;
8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;
8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.7.1 Contiver vícios insanáveis;
8.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
8.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
8.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
8.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, empreitada semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global de referência. Na presente licitação está adotado valor máximo;
8.9.1 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global ou total;
8.9.2 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
8.10 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei;
8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato;

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;

8.16 Por meio de mensagem no sistema BLL COMPRES, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

8.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema BLL COMPRES;

8.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

8.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Nos termos do Art.63, II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

9.1 Para efeito de apresentação, todos os documentos deverão ser encaminhados em sua forma original ou em cópia autenticada por cartório. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital será eletrônico e ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

9.2 Todos os documentos retirados da internet que não possuam data específica de validade deverão ser emitidos com limite máximo de 90 (noventa) dias anteriores à abertura do processo licitatório;

9.3 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

9.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

9.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação tecnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

9.6.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

9.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

9.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

9.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema BLL COMPRAS, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.11 A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

9.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN Nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º);

9.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput);

9.14 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN Nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único);

9.15 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

9.16 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro;

9.17 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o

preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

9.18 Verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor;

9.19 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.19.1 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes;

9.20 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.20.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.20.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.21 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.22 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1;

9.23 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

9.24 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015);

9.25 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.26 O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta deverá comprovar: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

9.27 Para facilitar a análise da situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

9.27.1 A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.
9.27.2 A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;
9.27.3 As Demonstrações Contábeis deverão ser "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:
a) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;
b) Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;
c) Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal n° 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133, de 2021;
10.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração;
10.1.2 Na hipótese de o convocado não assinar a **ARP** no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
10.1.2 Todos os termos desta **ARP**, estão fundamentados no Art. 82 - Do Sistema de Registro de Preços, da Lei 14.133/2021. A existência de Ata de Registro de Preços válida com fornecedores devidamente registrados, não obriga a contração dos mesmos pela Administração, sendo mera expectativa de direito. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;
10.2 A **ARP** será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
10.3 Serão formalizadas tantas **ARPs** quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições;
10.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da **ARP;**
10.5.Em consonância ao estabelecido, da Lei 14.133/2021, Art. 84, o prazo de vigência da **ARP** será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, em quantidades e prazo, desde que comprovado o preço vantajoso;
10.6 Conforme estabelece Art. 82, no seu § 2° da Lei 14.133/2021, se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à **ARP** na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.5.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

10.5.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

10.5.3 Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;

10.6 Conforme § 4º, do Art.82, AS AQUISIÇÕES OU AS CONTRATAÇÕES ADICIONAIS, ou seja, aos aditivos de contrato, a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na **ARP** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

10.7 Nos termos do § 5º O quantitativo decorrente das adesões à **ARP** a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.8 Conforme disposto no Inciso VI, § 5º do Art. 82, da Lei 14.133/2021, a administração poderá fazer a inclusão, em **ARP**, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

10.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela **ARP**;

10.10 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a **ARP** no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

10.11 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a **ARP**, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

10.12 A **ARP** implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

10.13 A contratação com os fornecedores registrados será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão, antes da contratação, estimular a renegociação visando a maior vantagem;

10.14 Será registrado o valor global do item com os devidos quantitativos e especificações;

10.15 Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na ARP;

10.16 Os quantitativos decorrentes das adesões à **ARP** efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.17 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.18 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.19 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.20 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.20.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.20.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.20.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.21 O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.21.1 Descumprir as condições da **ARP**;

10.21.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.21.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.21.4 Sofrer sanção prevista no Art. 156, Incisos I a V e seus parágrafos, sendo aplicadas aso responsável pelas infrações administrativas, prevista na Lei 14.133/2021;

10.22 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegura do o contraditório e a ampla defesa;

10.23 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da **ARP**, devidamente comprovados e justificados:

10.23.1 Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor e anuência da administração pública;

10.24 Dos Quantitativos estabelecidos para adesões de órgão não participantes da **ARP**:

1024.1 Diante ao estabelecido no § 4º, do Art. 86 - Lei 14.133/2021, as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

10.24.2 Conforme disposto no § 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. CADASTRO DE RESERVA

10.1 Não haverá formação de Cadastro de Reserva.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O Cometimento de infração administrativa ocorre nos termos da lei, por dolo ou culpa, quando a Licitante:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.2.9 Fraudar a licitação;

13.1.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.2.11 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.2.12 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.2.13 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.2.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

13.1.2.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 Os danos que dela provirem para a Administração Pública;

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

13.4.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

13.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

13.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Ente Federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

13.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133/2021;

13.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

13.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

13.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

13.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.13 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;

13.4 A ocorrência de multa observará:

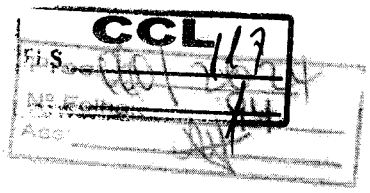

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento só poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@conlestema.org, ou por petição dirigida ao Portal BLL COMPRAS (www.bll.com.br);

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do Certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Ao CONLESTE maranhense é reservada o direito de rejeitar propostas que estejam em desacordo com o presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização;

15.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal revogação;

15.3 O CONLESTE maranhense, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a licitação caso verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

15.4 A anulação da licitação implicará na nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte do Contratante;

15.5 O CONLESTE maranhense, a qualquer tempo, pode adiar as etapas da licitação, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às Proponentes direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título;

15.6 A critério da administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125 da Lei 14.133, de 2021;

15.7 A lei aplicável ao CONTRATO a ser assinado será a brasileira, com os seus princípios informadores, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, nem mesmo como meio de interpretação;

15.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

15.9 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.11 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.12 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento - só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

15.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

CCL
Fls. 118
Proc. 001 / 2024
Nº Folha 95
Ass:

15.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

15.16 Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pelo CONLESTE maranhense à luz da Lei 14.133, de 2021 e suas posteriores alterações, e com base em todos os documentos anexos ao edital que são complementares entre si.

15.17 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no(s) endereço(s) https://www.conlestema.org/ e https://bll.com.br/ .

15.18 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no(s) endereço(s) https://www.conlestema.org/ e https://bll.com.br/ .

15.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos

ANEXOS	
ORDEM	TÍTULO
I	Especificações do Objeto
II	Termo de Referência
III	Minuta de Termo de Contrato
IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
V	Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
VI	Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública
VII	Modelo de Planilha de Custos
VIII	Declaração de Enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte
IX	Declaração Consolidada
X	Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º Da CF/88
XI	Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo Licitante dos índices financeiros previstos neste edital

São Luis - MA, 02 de agosto de 2024

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo

ANEXO I
2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE I					
Item	Descrição	UND	QNTD	VALOR UNITÁRO	VALOR TOTAL
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 18.900,00	R$ 226.800,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 208,00	R$ 8.320,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 208,00	R$ 104.000,00
4	Conversão de dados	UND	1	R$ 10.500,00	R$ 10.500,00
5	Implantação	UND	1	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00
6	Treinamentos	UND	1	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
TOTAL					R$ 360.020,00

LOTE II					
Item	Descrição	UND	QNTD	VALOR UNITÁRO	VALOR TOTAL
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 25.500,00	R$ 306.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 208,00	R$ 8.320,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 208,00	R$ 104.000,00
4	Conversão de dados	UND	1	R$ 15.400,00	R$ 15.400,00
5	Implantação	UND	1	R$ 5.900,00	R$ 5.900,00
6	Treinamentos	UND	1	R$ 10.500,00	R$ 10.500,00
TOTAL					R$ 450.120,00

LOTE III					
Item	Descrição	UND	QNTD	VALOR UNITÁRO	VALOR TOTAL
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 82.500,00	R$ 990.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 208,00	R$ 8.320,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 208,00	R$ 104.000,00
4	Conversão de dados	UND	1	R$ 45.900,00	R$ 45.900,00

5	Implantação	UND	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
6	Treinamentos	UND	1	R$ 15.500,00	R$ 15.500,00
TOTAL					**1.173.720,00**

LOTE IV					
Item	**Descrição**	**UND**	**QNTD**	**VALOR UNITÁRO**	**VALOR TOTAL**
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 105.500,00	R$ 1.266.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 208,00	R$ 8.320,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 208,00	R$ 104.000,00
4	Conversão de dados	UND	1	R$ 95.000,00	R$ 95.000,00
5	Implantação	UND	1	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
6	Treinamentos	UND	1	R$ 20.500,00	R$ 20.500,00
TOTAL					**R$ 1.511.820,00**

LOTE V					
Item	**Descrição**	**UND**	**QNTD**	**VALOR UNITÁRO**	**VALOR TOTAL**
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 225.000,00	R$ 2.700.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 208,00	R$ 8.320,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 208,00	R$ 104.000,00
4	Conversão de dados	UND	1	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00
5	Implantação	UND	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
6	Treinamentos	UND	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
TOTAL					**R$ 2.982.320,00**

LOTE VI					
Item	**Descrição**	**UND**	**QNTD**	**VALOR UNITÁRO**	**VALOR TOTAL**
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 310.000,00	R$ 3.720.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 208,00	R$ 8.320,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 208,00	R$ 104.000,00

4	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 220.000,00	R$ 220.000,00
5	Implantação	UNIDADE	1	R$ 35.900,00	R$ 35.900,00
6	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
TOTAL					R$ 4.138.220,00

LOTE VII					
Item	Descrição	UND	QNTD	VALOR UNITÁRO	VALOR TOTAL
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 850.000,00	R$ 10.200.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 208,00	R$ 8.320,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 208,00	R$ 104.000,00
4	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 380.000,00	R$ 380.000,00
5	Implantação	UNIDADE	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
6	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00
TOTAL					R$ 10.892.320,00

Valor Total : R$ 21.508.540,00
(vinte e um milhões, quinhentos e oito mil e quinhentos e quarenta reais).

FAIXAS DE MUNICÍPIOS
Faixa I - Municípios até 30.000 habitantes;
Faixa II - Municípios até 30.001 à 60.000 habitantes;
Faixa III - Municípios até 60.001 à 150.000 habitantes;
Faixa IV - Municípios até 150.001 à 350.000 habitantes;
Faixa V - Municípios até 350.001 à 600.000 habitantes;
Faixa VI - Municípios até 600.001 à 1.200.000 habitantes;
Faixa VII - Municípios acima de 1.200.001 habitantes.

2.2 FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO TRIBUTÁRIA - Sistemas contendo:

- Sistema de gestão de receitas próprias municipais.
- Sistema de gestão de Obras e planejamento urbano;
- Sistema de autoatendimento on-line;
- Sistema de Movimento Econômico on-line;
- Sistema de Controle de Processos web;
- Sistema de Nota Fiscal Eletrônica;
- Sistema de Gestão de ITBI Online;
- Sistema de Gerenciamento de Fiscalização de ISS;
- Sistema de Gerenciamento de Auto de Multa;
- Sistema de Gerenciamento de Cemitérios;
- Sistema de Gestão de Corretores Imobiliários;
- Sistema de Gerenciamento de Setor tesouraria/retenção de ISS e IR;
- Sistema de Gerenciamento Protesto de Títulos;
- DES-IF – Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira;

- Sistema de Gerenciamento de Procuradoria Municipal;
- Sistema Eletrônico de Documentos;
- Sistema Gerenciamento de Multas de Trânsito inscritas em D.A;
- Sistema de Qualificação cadastral via web;
- Sistema App IPTU Mobile;
- BI – Business Intelligence Manager;
- Sistema de integração para pagamento com cartão de crédito;
- Sistema de emissão de nota fiscal avulsa via web;
- Sistema de pagamento via PIX;
- Sistema de Gestão de atendimento e senhas;
- Emissão de taxas diversas via web;
- Sistema de compensação de créditos;
- Sistema de integração com a REDESIM;
- Sistema de emissão de boletos via WhatsApp;
- Sistema de Vigilância ambiental;
- Sistema de Consulta Prévia.

2.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SISTEMAS

SISTEMA DE GESTÃO DE RECEITAS PRÓPRIAS MUNICIPAIS

O sistema deverá gerenciar o lançamento e a cobrança, bem como a possível execução fiscal de toda e qualquer receita própria lançada pelo município.

O sistema também deverá disponibilizar as seguintes funcionalidades:

- Todas as taxas, impostos e contribuições deverão ser tratados pelo sistema, parametrizados de acordo com a legislação local quanto a sua fórmula de cálculo, correção e índices, moedas, etc.
- Possuir cadastros de ruas, bairros, bancos, convênios, moedas, atividades econômicas, planta de valores, de fiscais, cadastro único de contribuintes.
- Possuir cadastro de classificação de contribuintes, bem como associação de mais de uma classificação a um contribuinte.
- Ter configuração para mensagens de carnê, por tipo de tributo, número de parcelas, débitos vencidos ou a vencer.
- Possuir cadastro de imóveis, configurável conforme boletim cadastral da Prefeitura, com a possibilidade de inserir campos numéricos (inteiros e decimais), datas, horas e textos a qualquer momento, permitindo a montagem da tela de manutenção de imóveis e empresas a critério da prefeitura, inclusive permitindo alteração na ordem de digitação dos campos.
- Permitir cálculo de juros e multas de débitos correntes baseado em fórmulas, podendo variar de ano para ano e também de receita para receita.
- Permitir controle de isenção/imunidade definido nas fórmulas de cálculo, permitindo resumos por tipo de isenção/imunidade de cada receita.
- Permitir que a Planta de Valores seja totalmente configurável baseada no BCI e na localização do imóvel.
- Possibilitar que o usuário possa configurar e administrar novas informações sobre os imóveis, econômicos e contribuintes, criando campos, livres, com conteúdo pré-fixado ou que façam crítica da digitação em outras tabelas.
- Permitir controlar as receitas de várias taxas, impostos e Contribuição de Melhorias.
- Possibilitar verificação de consistência durante o cadastro imobiliário e mobiliário (econômico), impedindo, por exemplo, que um imóvel construído fique sem área da construção.

- Permitir o controle de obras e construção civil, informando se for do tipo Ampliação/ Reforma Construção ou Demolição, e se for o caso gerar um novo imóvel ou alterar o já existente.
- Permitir o englobamento de imóveis, mesmo sendo de lotes diferentes, para a emissão de carnês e também poder consultar os valores detalhadamente de cada imóvel englobado.
- Ter o controle de emissão de 2ª via.
- Possuir consulta de boletos emitidos, por nosso número, valor de boleto, sacado, vencimento inicial e final e por convênio. Possibilitando a reimpressão do boleto pesquisado idêntico ao original.
- Possibilitar a emissão de parcelas através das janelas de consultas.
- Ter controle sobre as notificações de lançamentos emitidas/enviadas, anuladas e devolvidas.
- Possibilitar a prorrogação de vencimento de alguns ou de todos os lançamentos.
- Possibilitar o cadastramento e movimentação das suspensões dos lançamentos.
- Cadastrar as Averbações/Observações para contribuinte, imóveis, dívidas e receitas diversas (solicitação de serviço).
- Controlar a emissão de documentos impressos (forma de entrega, data entrega e/ou cancelamento).
- Possibilitar o lançamento automático de valores pagos a menor.
- Controlar a compensação e restituição de pagamentos efetuados indevidamente.
- Controlar a execução fiscal da dívida ativa.
- Cadastrar as vistorias de imóveis e econômicos.
- Permitir pesquisar por qualquer campo dos cadastros do sistema, possibilitando preencher mais de um campo.
- Calcular todos os impostos ou taxas, pertinentes a cada cadastro técnico utilizando dados implantados na tabela de parâmetros, sem a dependência de alterações nos programas de cálculo e ainda permitir cálculos ou recálculos individuais ou de um grupo de contribuintes.
- Emitir carnês dos tributos e dívida ativa, bem como segunda via, imprimindo opcionalmente algumas parcelas. Emitir etiquetas e notificação de lançamentos, endereçadas aos contribuintes que tiverem lançamentos.
- Possibilitar a consulta de lançamentos (dados financeiros) através do nome, parte do nome, CNPJ/CPF.
- Emitir certidão negativa, positiva ou positiva com efeito negativa;
- Emitir extrato da movimentação financeira do contribuinte (tributos pagos em abertos ou cancelados);
- Gerar arquivos para a impressão dos carnês por terceiros
- Emitir gráficos para análise de receitas lançadas, arrecadadas, em dívida ativa e isenções.
- Controlar a emissão e pagamento do ITBI, bloqueando a transferência de imóveis quando este possui débitos ou está em dívida ativa. Permitir gerar o ITBI de mais de um imóvel do mesmo proprietário para o mesmo comprador.
- Controlar as liberações de impressão de documentos fiscais por gráficas.
- Manter um cadastro de dias não úteis para fins de cálculo de juro/multa.
- Permitir trabalhar com várias moedas no sistema, (UFIR, Reais, UFM) e com indexadores para intervalos de datas.
- Possuir rotinas de movimentações e alterações de dívidas (anistias, prescrições, cancelamentos, estornos, etc.).
- Possuir relatórios, gerenciais, estatísticos e financeiros com resumos de dívidas vencidas e a vencer, situação do cadastro, resumo da arrecadação por dia/mês, por tipo de dívida e por órgão arrecadador, de cancelamentos, de classificação da receita de acordo com plano de contas da Prefeitura, de pagamentos e de estorno de pagamento.

- Emitir notificação de cobrança administrativa para os contribuintes devedores, com parametrização do conteúdo da notificação.
- Possuir rotina automatizada de inscrição dos tributos em dívida ativa.
- O Sistema deverá controlar as dívidas ativas, gerando informações sobre o ato da inscrição (livro, folha, data e número da inscrição), com cálculos de atualizações, acréscimos legais e controle da execução fiscal.
- Emissão dos livros de dívida ativa, notificação e etiquetas para os contribuintes inscritos.
- Emissão da Certidão de Dívida Ativa junto com a Petição, com textos parametrizados, através de única rotina para cobrança judicial.
- Permitir baixas dos débitos automaticamente através de arquivos de arrecadação fornecidos pelos Bancos.
- Consulta geral unificada da situação do contribuinte (dívida ativa, débitos correntes de todas as receitas) com valores atualizados e opção para impressão de segundas vias, reparcelamentos e pagamentos.
- Ter cadastro de configuração das regras de parcelamento da Dívida Ativa, com valor mínimo por parcela, número máximo de parcelas, percentuais de descontos para multa, juros, correção monetária, honorários e valor principal. Permitir configurar os parcelamentos por tipo de tributo e exercício, bem como sua validade de aplicação.
- Permitir parcelar várias receitas, outros parcelamentos e dívidas executadas em um mesmo parcelamento.
- Poder emitir uma guia unificada, relacionando todos os débitos, dívidas ativas e parcelas de dívidas que o contribuinte estiver devendo.
- Possibilitar o cadastramento de fiscais, documentos fiscais, infrações, notificações. Os quais poderão ser utilizados na programação de ações fiscais e apurações fiscais.
- Ter um controle da apuração dos lançamentos pelo contribuinte, comparando quanto foi declarado e quanto foi recolhido pelo contribuinte, possibilitando o lançamento da diferença apurada, com o devido acréscimo e notificação fiscal.
- Possibilidade de gerar auto de infrações e notificações aos contribuintes.
- Possibilidade de controlar a emissão de notas avulsas, impressas pela secretaria da fazenda.
- Possibilitar o controle de requerimento de baixa, suspensão e cancelamento de atividades.
- Emissão de documentos inerentes a fiscalização: Termo de Início da Fiscalização, Termo de Encerramento da Fiscalização, Termo de Ocorrência, Termo de Solicitação de Documentos, Intimação, Recibo de Entrega de Documentos, Auto de Infração, Planilha de Cálculo da Apuração Fiscal.
- Possibilitar a consulta de ações fiscais por fiscal.
- Possibilitar a mudança de modelos de carnês pelo próprio usuário.
- Manter o histórico dos valores calculados de cada exercício.
- Possibilitar que o servidor municipal possa configurar e administrar novas informações sobre os imóveis, econômicos e contribuintes.
- Controlar os projetos para emissão Alvará de Construção e Habite-se.
- Possuir rotinas de configuração através de fórmulas para automaticamente cancelar, suspender e anistiar a dívida ativa, com seus respectivos registros.
- Possibilitar que seja feito cálculo simulado, baseado no histórico de alterações, exercícios anteriores, dados cadastrais do exercício atual, considerando os parâmetros de cálculo do exercício solicitado.
- Possuir rotina para importar imagem da planta cartográfica do imóvel.
- Possuir cadastro para suspender notificações e autos de infração, bem como controlar suas movimentações durante o processo.

- Ter o controle para MEs e EPPs optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar 123/2006.
- Possuir controle da liberação do alvará provisório conforme Lei Complementar 123/06.
- Efetuar as baixas dos débitos através de leitora de código de barras.
- Emitir relatório para conferência após as baixas.
- Controle de acessos de grupos de usuários em nível de telas, campos, operações e relatórios;
- Controle de acessos dos usuários em nível de telas, campos, operações e relatórios;
- Auditoria, através de relatórios, das ações realizadas pelos usuários;
- Manter o histórico dos conteúdos alterados em nível de campos;
- Permitir bloqueio de usuários;
- Permitir a localização das telas do sistema por meio de ferramenta de busca;
- Permitir a localização de campos por meio de ferramenta de busca;
- Permitir a localização de relatórios por meio de ferramenta de busca;
- Manter o atalho das telas mais acessadas por usuário;
- Manter a personalização da área de trabalho do sistema por usuário;
- Permitir bloqueio temporário da área de trabalho por usuário;
- Permitir o envio de mensagens entre os usuários do sistema;
- Possibilitar ao usuário autonomia na criação e/ou alteração dos campos dos boletins, imobiliário e econômico;
- Permitir ao usuário a inclusão e alteração de campos do boletim nas telas de cadastro imobiliário e econômico;
- Possibilitar a personalização da disposição dos campos das telas dos boletins;
- Permitir cálculo simulado;
- Permitir ao usuário autonomia na criação e manutenção das fórmulas de cálculo dos tributos e taxas;
- Manter histórico de cálculos e recálculos efetuados;
- Manter log de resultados dos processos de cálculo, com usuário, data, hora e detalhes do procedimento;
- Permitir ao usuário a clonagem de relatórios existentes com ou sem alterações, mantendo o relatório original;
- Permitir a localização de relatórios por meio de ferramenta de busca;
- O sistema deve possibilitar o envio de relatórios através de e-mail;
- O Sistema deve exportar os relatórios em formato PDF;
- No menu do sistema, somente deverão estar disponíveis as ações permitidas a cada usuário, sendo que as demais não deverão estar visíveis.

SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Os dados imobiliários e contribuintes devem ser o mesmo do sistema tributário, bem como o controle dos débitos deve ser feito pelo sistema tributário.

O sistema deverá possuir ferramenta para localização das telas e relatórios, e:

- Possuir controle de permissões aos recursos do sistema, com gerenciamento único pelo sistema tributário;
- Permitir o cadastro de finalidades dos processos de obras;
- Permitir o cadastro de tipos de requerimentos dos processos de obras, permitindo a associação de fórmula de cálculo e identificação da necessidade de consulta prévia;
- Permitir informar se o tipo de requerimento é para habite-se;
- Permitir o cadastro dos fiscais de obras;
- Permitir o cadastro de zonas de uso;

- Possibilitar o cadastro de processo de licença de construção;
- Possibilitar o cadastro de processo de habite-se;
- Possibilitar o cadastro de processo de demolição;
- Possibilitar o cadastro de desmembramento;
- Permitir cadastrar notificações de obras;
- Permitir lançar infrações com seus devidos débitos;
- Possibilitar o cadastro e o controle das consultas prévias, gerenciando deferimentos, indeferimentos e andamentos;
- Permitir o cadastro e controle das correções dos processos de obras;
- Permitir consultar os processos de obras, bem como imprimir seus formulários;
- Possuir formulário de impressão de consulta prévia;
- Possuir formulário de impressão de requerimento de desmembramento;
- Possuir formulário de impressão de requerimento de demolição,
- Possuir formulário de impressão de alvará de demolição;
- Possuir formulário de impressão de resumo do processo de obras;
- Possuir formulário de impressão de requerimento de licença de execução de obras;
- Possuir formulário de impressão de alvará de licença;
- Possuir formulário de impressão de notificação de obras;
- Possuir formulário de impressão de correção de projetos;
- Possuir formulário de impressão de declaração de subsolo;
- Possuir formulário de impressão de alvará de uso;
- Permitir a criação de formulários conforme a necessidade dos usuários.

SISTEMA DE AUTOATENDIMENTO PARA OS CONTRIBUINTES ON-LINE

Todas as informações disponíveis através da internet bem como todos os seus recursos deverão ser parametrizadas através do sistema de gestão tributária da prefeitura, excluindo a necessidade de outra ferramenta de gerenciamento. Não deverá haver delay (tempo de espera) de atualização, em relação aos dados da prefeitura e aos publicados na web.

Além disso, o sistema deverá:

- Permitir consulta em tempo real.
- Permitir a visualização das fotos dos imóveis, cadastradas no sistema tributário;
- Permitir visualizar os valores venais utilizados nos cálculos;
- Permitir visualizar as características de localização do imóvel;
- Permitir visualizar as características técnicas do lote;
- Permitir visualizar as características da edificação, quando houver;
- Permitir a consulta, emissão e validação de certidões de débitos (Negativa, positiva ou positiva com efeito negativo);
- Permitir atualizar o endereço de correspondência dos contribuintes e da mesma forma atualizar a base de dados da prefeitura imediatamente;
- Permitir a consulta dos débitos do imóvel oferecendo o recurso de atualização das dívidas no período desejado pelo contribuinte, sendo que este período deverá atender as configurações estipuladas pela prefeitura;
- Permitir a emissão de informativos direcionados aos contribuintes que acessarem o site, sendo estes cadastrados através do sistema de gerenciamento dos tributos.

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA ON-LINE

Todas as informações disponíveis através da internet bem como todos os seus recursos deverão ser parametrizados através do sistema de gestão tributária da prefeitura, excluindo a necessidade de outra

ferramenta de gerenciamento. Não deverá haver delay (tempo de espera) de atualização, em relação aos dados da prefeitura e aos publicados na web.

O sistema deverá, ainda, disponibilizar as seguintes funcionalidades:

- Os serviços on-line devem ser extensões do sistema de gestão tributária da prefeitura, dessa forma, as consultas e os processos disponíveis pelas ferramentas on-line deverão manter uma sincronia em tempo real com a base oficial da prefeitura. Não deverá haver delay (tempo de espera) de atualização, em relação aos dados da prefeitura e aos publicados na web.
- Permitir a seleção de atividades conforme tabela CNAE e ou tabela de atividades cadastradas no sistema de gestão tributária da prefeitura;
- Deverá disponibilizar meios para que o contribuinte envie à prefeitura, via internet, informações fiscais de todos os serviços prestados e tomados por ele, através de declarações de Documentos Fiscais emitidos e recebidos.
- Possibilitar a emissão de guias de recolhimento.
- Deverá disponibilizar meios para que a Administração Municipal verifique as informações enviadas pelos contribuintes por meio das Declarações, tais como: serviços prestados por Empresas de fora do Município, serviços prestados por Empresas locais, serviços prestados fora da Cidade por Empresas locais, relação dos Serviços com maiores Arrecadações/Declarações, comparativo entre Serviços prestados e tomados para procedimentos fiscais.
- Deverá possuir demonstrativos em Gráficos.
- Possibilitar o lançamento automático dos valores declarados no Sistema de Tributação
- Deverá controlar a arrecadação do Imposto sobre Serviço, permitindo que as empresas enviem a obrigação tributária acessória (escrituração de serviços prestados e tomados) e a obrigação tributária principal (pagamento do ISS) pela internet.
- Disponibilizar meios para que o contribuinte realize as declarações de serviços prestados e/ou tomados, manual, informando os documentos fiscais individualmente, ou através de arquivo de sistemas de escrita fiscal ou contábil utilizados por empresas e escritórios de contabilidade (layout definido pela Prefeitura) com todos os documentos a serem declarados.
- Ter opção de emitir Recibo de Declaração de ISS e de ISS Retido.
- Possibilitar a escrituração de documentos fiscais emitidos e recebidos. Permitir a consulta do contribuinte envolvido (prestador ou tomador) por meio do CNPJ/CPF diretamente à base de dados do município. Possibilitando o cadastro do contribuinte caso não exista. O sistema de necessariamente permitir a inclusão de mais de uma atividade, distinta, por lançamento.
- Possibilitar a escrituração com suas particularidades tributárias para: prestadores de serviços, tomadores de serviços sujeitos ou não à substituição tributária, serviços eventuais, não enquadrados no cadastro mobiliário; escolas, academias de ginástica, hotéis, motéis, estacionamentos, teatros, salas de espetáculo, entre outros, cujo tomador de serviço é pessoa física; escritórios contábeis, possibilitando escrituração de todos os seus clientes (prestador/ tomador de serviços), com ou sem movimentação; condomínios; instituições financeiras, possibilitando a importação do plano de contas.
- Permitir a seleção dos planos de conta fornecidos pelos bancos do município e também cadastrados no sistema de gestão tributária da prefeitura;
- Permitir a emissão de informativos direcionados aos contribuintes e ou contadores que acessam o site, sendo estes cadastrados através do sistema de gerenciamento dos tributos;
- O gerenciamento dos usuários bem como a manutenção de senhas e permissões deve ser controlado pelo mesmo gerenciador de usuários do sistema de tributos da prefeitura;
- Possibilitar o cadastramento de solicitação de AIDF pelo contribuinte, contador responsável ou pela gráfica.

- Possibilitar o deferimento ou indeferimento automático por meio de parâmetros cadastrados no sistema tributário.
- Permitir declarações retificadoras possibilitando emissão da guia de pagamento.
- Permitir, ao fiscal, a possibilidade de desfazer o fechamento econômico de um prestador de serviço, sendo que este processo acarretará no cancelamento do débito anteriormente inserido. Este procedimento deverá ser exclusivamente dos administradores do sistema e devidamente auditados.
- Permitir a consulta dos débitos da empresa oferecendo o recurso de atualização das dívidas no período desejado pelo contribuinte, sendo que este período deverá atender as configurações estipuladas pela prefeitura;
- Permitir, ao fiscal, desfazer a declaração retificadora, cancelando, automaticamente, o débito gerado no sistema tributário.
- Permitir mais de uma declaração por competência.
- Atender a LC 123/2006 referente ao Simples Nacional.
- Permitir a emissão de Guias com numeração para Pagamento conforme convênio bancário da Prefeitura
- Emitir Livro de ISS especificando as declarações normais e retificadoras
- Possuir relatório para conferência de serviços declarados
- Notificar eletronicamente o declarante de possíveis irregularidades encontradas em suas declarações
- Possibilitar o envio de avisos/mensagens aos declarantes prestador/tomador de serviços, por empresa por grupos de empresas ou todas as empresas, ficando visível quando o declarante acessar o sistema de declarações.
- Permitir a configuração da geração automática de autos de infração para declarações enviadas fora do prazo.
- Permitir o controle eletrônico das AIDF, com possibilidade de a Gráfica validar, via internet, a autorização emitida pelo sistema.
- Permitir definição de fórmulas de cálculo para cobrança do ISS.
- Possibilitar o enquadramento de atividades não relacionadas no cadastro da empresa.
- Permitir efetuar Declaração Sem Movimento.
- Permitir a emissão de relatórios de declarantes; de competências; de solicitação de alteração cadastral; de transferência de contadores e de declarantes por contadores.
- Emitir relatórios de arrecadação e a relação de declarações com inconsistências nas AIDF.
- Possuir relatório para consulta da situação do declarante visualizando as declarações e o imposto pago.
- Possibilitar o cruzamento de declarações, confrontando os dados informados pelo prestador com os dados informados pelo tomador do serviço.
- Possuir relatório para conferência de declarações por atividade agrupando os dados por competência.
- Possibilitar a visualização das declarações das empresas em regime de estimativa, comparando o valor estimado com o valor declarado.
- Permitir visualizar a relação de documentos fiscais liberados pela AIDF e não declarados no sistema
- Visualizar as atividades com maior valor declarado, informando o valor de cada atividade e a média mensal.
- Ter relatório estatístico que aponte a média de consumo de notas fiscais por competência dentro de uma atividade com AIDF.

- Permitir a realização de estudo das atividades/de serviços prestados no município, analisando se o tomador não declarou ou reteve e não declarou.
- Possibilitar o rateio do valor pago, relacionando as atividades do referido serviço com identificação o imposto pago e seus acréscimos legais, conforme legislação municipal em vigor.
- Possibilitar a visualização dos maiores prestadores de serviços sediados fora do município e que prestam serviços no município.
- Ter relatório de saldos a compensar, compensados e bloqueados, referentes a declarações efetuadas.
- Ter relatórios que apontam a quantidade de Documentos Fiscais emitidos por declarante e por competência.
- Visualizar resumo das declarações efetuadas por competência, informando a quantidade, valores declarados, pago e aberto.
- Integração com o sistema de tributação para cadastro único de contribuintes e inscrição em Dívida Ativa.
- Possibilitar a inclusão de novas informações no Cadastro Mobiliário.
- Integração com a contabilidade para registrar a arrecadação.
- Permitir a realização de estudo das atividades/serviços tomados de fora do município.
- Possibilitar a identificação de contribuintes inadimplentes, maiores declarantes e pagadores do município.
- Possibilitar a comunicação via sistema entres declarantes e fiscais
- Possibilitar a averiguação de serviços prestados por empresas desativadas ou baixadas.
- Controlar notas fiscais utilizadas, sem a devida AIDF.
- Possibilitar o controle das datas dos documentos fiscais declarados.
- Possibilitar a análise do valor declarado mensalmente e o valor médio declarado por atividade.
- Possibilitar o confronto entre os valores dos serviços declarados com as despesas declaradas no mesmo período.
- Possibilitar a análise das declarações dos contribuintes levando em consideração a média de sua categoria.
- Os valores retidos na fonte devem ser apropriados para os seus respectivos prestadores, de forma que o relatório financeiro proporcione uma visão real dos maiores prestadores ou responsáveis tributários.
- Análise das empresas que estão enquadradas em regime de Estimativa e que ultrapassam o valor estimado.

SISTEMA DE CONTROLE DE PROTOCOLO E PROCESSOS WEB

O Sistema deverá, ainda, disponibilizar as seguintes funcionalidades:

- Permitir a consulta e/ou impressão de processos através do código e ano, nome do requerente ou CPF / CNPJ, tipo de solicitação, status de processo, por setor. Permitir, após feita a consulta, a visualização e/ou impressão dos andamentos, setores, por onde tramitou o processo. Identificar por meio de cores os status de andamento, atraso e encerramento dos processos.
- Possibilitar a consulta, apenas, de processos em atraso, por um ou todos os setores.
- Permitir o cadastramento do tipo de solicitação de processos, informando a previsão de término de tramitação do processo.
- Cadastrar os documentos necessários para cada tipo de solicitação.
- Permitir o registro de pareceres em cada andamento.
- Permitir restrições de acesso aos processos sob sua responsabilidade.
- Exibir os setores, os usuários e as datas de andamento do processo.
- Emissão do comprovante de protocolização do processo.

o Possibilitar que o processo, após seu andamento, seja distribuído automaticamente aos usuários da unidade de destino.

o Permitir o controle de acesso aos recursos do sistema e suas funcionalidades, tal como, inclusão, alteração, acesso, impressão e exclusão.

o Armazenar as informações sobre exclusões de processos.

SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Sistema para geração e controle de notas fiscais de serviço eletrônicas.

O Sistema deverá, ainda, disponibilizar as seguintes funcionalidades:

o Possuir cadastros de ruas, bairros, bancos, convênios, moedas, atividades econômicas, planta de valores, de fiscais, cadastro único de contribuintes.

o Possuir cadastro de classificação de contribuintes, bem como associação de mais de uma classificação a um contribuinte.

o Possuir cadastro de empresas, configurável conforme boletim cadastral da Prefeitura, com a possibilidade de inserir campos numéricos (inteiros e decimais), datas, horas e textos a qualquer momento, permitindo a montagem da tela de manutenção de empresas a critério da prefeitura, inclusive permitindo alteração na ordem de digitação dos campos.

o Possibilitar que o usuário possa configurar e administrar novas informações sobre as empresas e contribuintes, criando campos, livres, com conteúdo pré-fixado ou que façam crítica da digitação em outras tabelas.

o Efetuar a integração com o atual sistema de Gestão de Receitas do município, para que este possa controlar as receitas geradas pela emissão de notas.

o Calcular todos os impostos ou taxas, pertinentes a cada nota emitida utilizando dados implantados na tabela de parâmetros, sem a dependência de alterações nos programas de cálculo.

o Possibilitar a consulta de lançamentos (dados financeiros) através do nome, parte do nome, CNPJ/CPF.

o Emitir extrato da movimentação financeira do contribuinte (tributos pagos, em abertos ou cancelados);

o Possuir relatórios, gerenciais, estatísticos e financeiros com resumos de dívidas vencidas e a vencer, situação do cadastro, resumo da arrecadação por dia/mês, por tipo de dívida e por órgão arrecadador, de cancelamentos, de classificação da receita de acordo com plano de contas da Prefeitura, de pagamentos e de estorno de pagamento.

o Possibilitar o cadastramento de fiscais, documentos fiscais, infrações, notificações. Os quais poderão ser utilizados na programação de ações fiscais e apurações fiscais.

o Ter um controle da apuração dos lançamentos pelo contribuinte, comparando quanto foi declarado e quanto foi recolhido pelo contribuinte, possibilitando o lançamento da diferença apurada, com o devido acréscimo e notificação fiscal.

o Possibilidade de gerar auto de infrações e notificações aos contribuintes.

o Possibilitar o controle de requerimento de baixa, suspensão e cancelamento de atividades.

o Emissão de documentos inerentes a fiscalização: Termo de Início da Fiscalização, Termo de Encerramento da Fiscalização, Termo de Ocorrência, Termo de Solicitação de Documentos, Intimação, Recibo de Entrega de Documentos, Auto de Infração, Planilha de Cálculo da Apuração Fiscal.

o Possibilitar a consulta de ações fiscais por fiscal.

o Possuir cadastro para suspender notificações e autos de infração, bem como controlar suas movimentações durante o processo.

o Ter o controle para ME e EPPs optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar 123/2006.

- Controle de acessos de grupos de usuários em nível de telas, campos, operações e relatórios;
- Controle de acessos dos usuários em nível de telas, campos, operações e relatórios;
- Auditoria, através de relatórios, das ações realizadas pelos usuários;
- Manter o histórico dos conteúdos alterados em nível de campos;
- Permitir bloqueio de usuários;
- Permitir a localização das telas do sistema por meio de ferramenta de busca;
- Permitir a localização de campos por meio de ferramenta de busca;
- Permitir a localização de relatórios por meio de ferramenta de busca;
- Manter o atalho das telas mais acessadas por usuário;
- Manter a personalização da área de trabalho do sistema por usuário;
- Permitir bloqueio temporário da área de trabalho por usuário;
- Possibilitar ao usuário autonomia na criação e/ou alteração dos campos do boletim econômico;
- Possibilitar a personalização da disposição dos campos das telas dos boletins;
- Permitir ao usuário a clonagem de relatórios existentes com ou sem alterações, mantendo o relatório original;
- O sistema deve possibilitar o envio de relatórios e boletos através de e-mail sem necessidade de outro gerenciador de e-mail;
- O Sistema deve exportar os relatórios em formato PDF;
- Disponibilizar Aplicativo Desktop para o cadastramento de RPS (Recibo Provisório de Serviços);
- O Aplicativo deve possibilitar a importação de RPS oriundos de sistemas de terceiros, por meio de layout pré-estabelecido;
- O Aplicativo deve permitir o envio de RPS para o Módulo Web, alocado no servidor do município. Também deve ser possível que o aplicativo receba as NFS-e gerada através da sincronização com o Módulo Web;
- Possibilitar a impressão de RPS e NFS-e nos aplicativos Desktop e Web;
- Possuir rotina de cancelamento de RPS, com ou sem substituição, assim como das NFS-e nos aplicativos Desktop e Web;
- O aplicativo deve possibilitar a exportação de arquivos em layout pré-estabelecido, a fim de integração com sistemas de terceiros;
- Possuir rotina de carga de dados, para inicialização cadastral do sistema, as informações dos contribuintes devem estar sincronizadas com as informações do Sistema Tributário;
- Funcionalidades para pesquisar, consultar, imprimir e validar NFS-e através da internet e do Aplicativo Desktop;
- Integração total, em tempo real, com o sistema de tributação municipal;
- Integração total, em tempo real, com o sistema de movimento econômico do município;
- Integração total, em tempo real, com o sistema de fiscalização do município;
- Relatórios de NFS-s emitidas, canceladas, por período, por prestador, por atividade;
- No ato de geração da NFS-e o sistema deve sincronizar as informações do tomador de serviço com a base de dados dos contribuintes do município, garantido uma compatibilidade de dados entre os sistemas;
- O sistema deve utilizar e consultar a tabela de atividades e alíquotas de serviços do município, garantindo a consistência das informações fiscais utilizadas na geração da NFS-e;
- O sistema deve possuir um módulo administrativo para o controle dos usuários do sistema, sendo possível gerenciar grupos e suas devidas permissões.

SISTEMA DE GESTÃO DE ITBI ON-LINE

Sistema para geração e controle de ITBIs eletrônicos.

Deverá possuir, ainda, as seguintes funcionalidades:

- Possuir cadastros de ruas, bairros, bancos, convênios, moedas, atividades econômicas, planta de valores, de fiscais, cadastro único de contribuintes.
- Possuir cadastro de classificação de contribuintes, bem como associação de mais de uma classificação a um contribuinte.
- Possibilitar que o usuário possa configurar e administrar novas informações sobre os imóveis e contribuintes, criando campos, livres, com conteúdo pré-fixado ou que façam crítica da digitação em outras tabelas.
- Efetuar a integração com o atual sistema de Gestão de Receitas do município, para que este possa controlar as receitas geradas pela emissão de ITBI.
- Calcular todos os impostos ou taxas, pertinentes a cada ITBI utilizando dados implantados na tabela de parâmetros, sem a dependência de alterações nos programas de cálculo.
- Possibilitar a consulta de lançamentos (dados financeiros) através do nome, parte do nome, CNPJ/CPF.
- Emitir extrato da movimentação financeira do contribuinte (tributos pagos, em abertos ou cancelados);
- Possuir relatórios, gerenciais, estatísticos e financeiros com resumos de dívidas vencidas e a vencer, situação do cadastro, resumo da arrecadação por dia/mês, por tipo de dívida e por órgão arrecadador, de cancelamentos, de classificação da receita de acordo com plano de contas da Prefeitura, de pagamentos e de estorno de pagamento.
- Controle de acessos de grupos de usuários em nível de telas, campos, operações e relatórios;
- Controle de acessos dos usuários em nível de telas, campos, operações e relatórios;
- Auditoria, através de relatórios, das ações realizadas pelos usuários;
- Manter o histórico dos conteúdos alterados em nível de campos;
- Permitir bloqueio de usuários;
- Permitir a localização das telas do sistema por meio de ferramenta de busca;
- Permitir a localização de campos por meio de ferramenta de busca;
- Permitir a localização de relatórios por meio de ferramenta de busca;
- Manter o atalho das telas mais acessadas por usuário;
- Manter a personalização da área de trabalho do sistema por usuario;
- Permitir bloqueio temporário da área de trabalho por usuário;
- Permitir ao usuário a clonagem de relatórios existentes com ou sem alterações, mantendo o relatório original;
- O sistema deve possibilitar o envio de relatórios e boletos através de e-mail sem necessidade de outro gerenciador de e-mail;
- O Sistema deve exportar os relatórios em formato PDF;
- Integração total, em tempo real, com o sistema de tributação municipal;
- O sistema deve possuir um módulo administrativo para o controle dos usuários do sistema, sendo possível gerenciar grupos e suas devidas permissões;
- Permitir o envio de solicitação de ITBI via WEB;
- Possuir relatório gerencial de ITBIs realizados via web;
- Possuir relatório gerencial de ITBIs cancelados via web;
- Possuir relatório gerencial de ITBIs indeferidos via web;
- Possuir relatório gerencial de ITBIs deferidos via web;
- Possuir relatório gerencial de ITBIs por contribuinte;
- Possui tela de login e senha via web;

- Disponibilizar recurso para anexar documentos na solicitação de ITBI via Web (*.BMP, *.JPG, *.JEPG, *.PNG, *.PDF);
- Disponibilizar recurso para impressão de boleto via Web oriundos do ITBI.

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ISS

O sistema deverá gerenciar o lançamento e a cobrança, de valores oriundos do setor de fiscalização do município.

O sistema deverá possuir, ainda, as seguintes funcionalidades:

- Utilizar o atual cadastro de empresas, ruas, bairros, bancos, convênios, moedas, atividades econômicas, planta de valores, de fiscais, cadastro único de contribuintes.
- Permitir cálculo de juros e multas de débitos correntes baseado em fórmulas, podendo variar de ano para ano e também de receita para receita.
- Permitir controlar a fiscalização das receitas de várias taxas, impostos e Contribuição de Melhorias.
- Possibilitar a emissão de parcelas através das janelas de consultas.
- Ter controle sobre as notificações de lançamentos emitidas/enviadas, anuladas e devolvidas.
- Possibilitar a prorrogação de vencimento de alguns ou de todos os lançamentos.
- Possibilitar o cadastramento e movimentação das suspensões dos lançamentos.
- Controlar a emissão de documentos impressos (forma de entrega, data entrega e/ou cancelamento).
- Possibilitar o lançamento automático de valores pagos a menor.
- Cadastrar as vistorias de cadastros econômicos.
- Permitir pesquisar por qualquer campo dos cadastros do sistema, possibilitando preencher mais de um campo.
- Emitir carnês dos tributos fiscalizados e em dívida ativa, bem como segunda via, imprimindo opcionalmente algumas parcelas. Emitir etiquetas e notificação de lançamentos, endereçadas aos contribuintes que tiverem lançamentos.
- Possibilitar a consulta de lançamentos (dados financeiros) através do nome, parte do nome, CNPJ/CPF.
- Emitir certidão negativa, positiva ou positiva com efeito negativa;
- Emitir extrato da movimentação financeira do contribuinte (tributos pagos, em abertos ou cancelados);
- Controlar as liberações de impressão de documentos fiscais por gráficas.
- Manter um cadastro de dias não úteis para fins de cálculo de juro/multa.
- Possuir rotinas de movimentações e alterações de dívidas (anistias, prescrições, cancelamentos, estornos, etc.).
- Possuir relatórios, gerenciais, estatísticos e financeiros com resumos de dívidas vencidas e a vencer, situação do cadastro, resumo da arrecadação por dia/mês, por tipo de dívida e por órgão arrecadador, de cancelamentos, de classificação da receita de acordo com plano de contas da Prefeitura, de pagamentos e de estorno de pagamento.
- Emitir notificação de cobrança administrativa para os contribuintes devedores, com parametrização do conteúdo da notificação.
- Permitir baixas dos débitos automaticamente através de arquivos de arrecadação fornecidos pelos Bancos.
- Consulta geral unificada da situação do contribuinte (dívida ativa, débitos correntes de todas as receitas) com valores atualizados e opção para impressão de segundas vias, reparcelamentos e pagamentos.
- Poder emitir uma guia unificada, relacionando todos os débitos, dívidas ativas e parcelas de dívidas que o contribuinte estiver devendo.

o Possibilitar o cadastramento de fiscais, documentos fiscais, infrações, notificações. Os quais poderão ser utilizados na programação de ações fiscais e apurações fiscais.

o Ter um controle da apuração dos lançamentos pelo contribuinte, comparando quanto foi declarado e quanto foi recolhido pelo contribuinte, possibilitando o lançamento da diferença apurada, com o devido acréscimo e notificação fiscal.

o Possibilidade de gerar auto de infrações e notificações aos contribuintes.

o Emissão de documentos inerentes a fiscalização: Termo de Início da Fiscalização, Termo de Encerramento da Fiscalização, Termo de Ocorrência, Termo de Solicitação de Documentos, Intimação, Recibo de Entrega de Documentos, Auto de Infração, Planilha de Cálculo da Apuração Fiscal.

o Possibilitar a consulta de ações fiscais por fiscal.

o Possibilitar a mudança de modelos de carnês pelo próprio usuário.

o Manter o histórico dos valores apurados de cada exercício.

o Possuir cadastro para suspender notificações e autos de infração, bem como controlar suas movimentações durante o processo.

o Controle de acessos de grupos de usuários em nível de telas, campos, operações e relatórios;

o Controle de acessos dos usuários em nível de telas, campos, operações e relatórios;

o Auditoria, através de relatórios, das ações realizadas pelos usuários;

o Manter o histórico dos conteúdos alterados em nível de campos;

o Permitir bloqueio de usuários;

o Permitir a localização das telas do sistema por meio de ferramenta de busca;

o Permitir a localização de campos por meio de ferramenta de busca;

o Permitir a localização de relatórios por meio de ferramenta de busca;

o Manter o atalho das telas mais acessadas por usuário;

o Manter a personalização da área de trabalho do sistema por usuário;

o Permitir bloqueio temporário da área de trabalho por usuário;

o Permitir o envio de mensagens entre os usuários do sistema;

o Permitir ao usuário a clonagem de relatórios existentes com ou sem alterações, mantendo o relatório original;

o Permitir a localização de relatórios por meio de ferramenta de busca;

o O sistema deve possibilitar o envio de relatórios através de e-mail;

o O Sistema deve exportar os relatórios em formato PDF;

o No menu do sistema, somente deverão estar disponíveis as ações permitidas a cada usuário, sendo que as demais não deverão estar visíveis.

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE AUTO DE MULTA

o O Módulo de Auto de Multa deve possibilitar aos colaboradores da Prefeitura efetuarem seus trabalhos de Fiscalização de Contribuinte, Empresas e Imóveis em independente dos objetos geradores;

o O sistema deve permitir a geração, gravação e impressão de intimações fiscais conforme textos previamente estabelecidos pelas configurações do sistema e com a possibilidade de alterações individuais;

o O sistema deve permitir a geração, gravação e impressão de notificações fiscais conforme textos previamente estabelecidos pelas configurações do sistema e com a possibilidade de alterações individuais;

o Deve ser permitido a geração, gravação e impressão de multas fiscais dos débitos de um indivíduo fiscalizado, permitindo que o fiscal possa efetuar a geração da dívida conforme parâmetro específico de valor e vencimento da multa. Deve conter textos previamente estabelecidos pelas configurações do sistema e com a possibilidade de alterações individuais;

- A dívida de multa deve ser baseada em um tributo específico que deve ser determinado pela Prefeitura em seu sistema de tributos, dessa forma, centralizando e organizando o controle das contas do município;
- Todos os documentos e procedimentos devem conter um vínculo direto com o controle de usuários e grupos já utilizados pelo sistema de tributos do município;
- Deve ser possível atualizar os débitos já inseridos de uma multa, processo que resultará na substituição dos valores lançados anteriormente.
- Todas as atualizações financeiras bem como as inserções devem possuir o registro dos usuários responsáveis;
- O sistema deve possuir um recurso de impressão que reúna todos os documentos envolvidos em um processo de auto de multa, permitindo que possa agrupar em um único processo físico o registro da autuação.

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CEMITÉRIOS

- O software deverá possibilitar o controle dos múltiplos cemitérios do município, de forma que permita gerenciar suas estruturas de sepultamento, sendo elas múltiplas ou não;
- Informações básicas como inscrição da estrutura (cemitério, setor, quadra e lote), área do lote, tipo da construção, área construída, número de unidades, endereço para correspondência, com o responsável, data da concessão e fotografia da estrutura devem ser permitidas;
- Deve ser possível atribuir mais de um responsável elegendo um deles como principal;
- O controle dos óbitos e suas causas mortis devem ser permitidos. Informações básicas, tais como: identificação do falecido, identificação da estrutura utilizada, cartório, tipo de óbito, data do óbito, causa mortis, número da certidão de óbito, livro e folha, médicos legistas, observações sobre a causa mortis, junta médica e óbito, tipo de sepultamento, data e hora do sepultamento, e nome do coveiro devem ser permitidas;
- O Software deve permitir o controle das capelas mortuárias do município. Dados básicos tais como: Nome da capela, identificação do cemitério, logradouro, bairro, cidade, UF, responsável, telefones, e-mail, valor de aluguel e observação devem ser controlados;
- O gerenciamento da utilização das capelas e suas locações, associadas ao óbito, inclusive a cobrança das devidas taxas, devem ser permitidas. Informações básicas, tais como: Capela utilizada, data e hora do velório, data e hora de término do velório e observações. No ato da locação da capela o software deve possibilitar ou não a cobrança da locação, gerando um débito na base de dados do município.
- Todos os formulários devem poder ser acessados somente mediante a autorização de permissões, estabelecidas pelos administradores do município.
- O controle de acesso (visualização, edição e habilitação) deve existir em nível de campo, em todos os formulários de entrada de dados;
- Os relatórios existentes devem poder ser alterados pelos usuários autorizados do software;
- O software deve permitir o envio por e-mail de todo e qualquer relatório, bem como a exportação para PDF dos mesmos.

SISTEMA DE GESTÃO DE CORRETORES IMOBILIÁRIOS

- Permitir, através da internet, a consulta de informações relativas aos imóveis;
- Controlar a permissão de acesso, com login e senhas previamente cadastradas;
- Permitir consulta em tempo real.
- Permitir consulta em grupo, possibilitando pesquisas por nome, loteamento, quadra, lote, rua e bairro.
- Permitir a visualização das fotos dos imóveis, cadastradas no sistema tributário; Permitir visualizar os valores venais utilizados nos cálculos;
- Permitir visualizar as características de localização do imóvel;

- Permitir visualizar as características técnicas do lote;
- Permitir visualizar as características da edificação, quando houver;
- Permitir a consulta, emissão e validação de certidões de débitos (Negativa, Positiva ou Positiva com efeito negativo);
- Permitir a consulta dos débitos do imóvel oferecendo o recurso de atualização das dívidas no período desejado pelo usuário;
- Permitir o bloqueio de acesso e consulta, através de parâmetro, pelos administradores do sistema.
- Possibilidade de bloquear ou liberar informações, de acordo com as necessidades e interesses da administração.

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO SETOR TESOURARIA/RETENÇÃO DE ISS

- Permitir registrar os pagamentos efetuados aos prestadores de serviços;
- Registar os pagamentos;
- Permitir cadastrar os Prestadores de Serviços;
- Permitir cadastrar a Prefeitura e o Órgão Pagador;
- Permitir cadastrar o número da Nota;
- Permitir cadastrar a série da nota (Eletrônica ou única);
- Permitir cadastrar o número do Projeto;
- Permitir cadastrar a competência da Nota;
- Permitir cadastrar o Valor da Nota;
- Permitir cadastrar a alíquota do ISS;
- Permitir cadastrar o valor do ISS;
- Permitir cadastrar se a nota é retida ou não;
- Permitir cadastrar o valor de Retenção de ISS;
- Permitir cadastrar a data do pagamento;
- Permitir cadastrar o valor pago;
- Permitir cadastrar observações;
- O Sistema deverá armazenar o usuário responsável pela inserção do registro;
- Permitir cadastrar a Situação do Registro (Ativo/Cancelado);
- Permitir cancelar o lançamento;
- Inserir automaticamente a movimentação econômica na gravação do registro;
- Permitir inserir débito de iss retido para prestador de serviço fora do município;
- Permitir imprimir relatório de movimentações da prefeitura.

SISTEMA DE GESTÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS

- Permitir gerar instrução de protesto por meio de CDA;
- Permitir gerar instrução de protesto por meio de CDA individual ou em lote;
- Permitir cadastrar o status do Protesto (cancelado, protestado, não protestado);
- Permitir cadastrar texto de Instrução;
- Permitir criar observação do débito protestado;
- Permitir imprimir instrução de Protesto;
- Registrar o número de cada Protesto;
- Permitir o usuário localizar através de filtro por número de protesto;
- Cadastrar data de Protesto;
- Permitir baixar CDA Protestada;
- Permitir cancelar CDA Protestada;
- Permitir integração total ao CRA – Central de Remessa de Arquivos.

5.27. DES-IF – DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

- Permitir Cadastro de Instituição Financeira;
- Permitir integração com Sistema de Fiscalização de ISS;
- Permitir a leitura do arquivo em padrão ABRASF;
- Permitir o comparativo de declarações efetuadas pelas instituições financeiras;
- Permitir a leitura do arquivo Registro 440;
- Permitir a leitura do arquivo Registro 430;
- Permitir a emissão do Balancete mensal 410;
- Permitir o registro do arquivo Registro 100;
- Permitir o registro do arquivo Registro 300;
- Permitir o registro do arquivo Registro 200.

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCURADORIA MUNICIPAL

- Permitir a distribuição de Processos em lote entre os procuradores;
- Permitir a distribuição de Processos individual entre os procuradores;
- Permitir receber intimações;
- Permitir o estabelecimento e substabelecimento de processos, associação e transferência de responsabilidade à procuradores específicos, onde apenas os procuradores estabelecidos possam manipular e visualizar seus processos;
- Permitir que intimações sejam encaminhadas a subprocuradores/auxiliares jurídicos, possibilitando a descentralização nas manifestações;
- Permitir agrupamento de intimações deve ser realizado por subpastas, podendo ser criadas pelos próprios operadores jurídicos;
- Permitir incluir Modelos de petições e associá-los às subpastas, para que possam ser utilizados em manifestações futuras;
- Permitir controle de prazos por meio de alertas no sistema, conforme configuração pré-estabelecida, para que os operadores jurídicos possam se manifestar;
- Permitir pesquisar processos/petições/intimações facilitando e agilizando a localização e análise dos mesmos, pelos operadores jurídicos;
- Permitir cadastrar e classificar os operadores jurídicos, bem como configurar suas permissões relativas a criação de pastas, notificações e consultas a processos que tenham envolvimento;
- Permitir s procuradores armazenar seus certificados digitais, associados às suas configurações, para que, quando necessário sejam recuperados pelo sistema;
- Permitir a criação de petições iniciais com seus respectivos documentos digitais, para todos os tipos de ações;
- Permitir criar tipos de ação podendo associar a modelos de petições, para que no ato da inicial elas sejam sugeridas, agilizando e facilitando o processo de ajuizamento;
- Permitir a execução fiscal ser gerada em lote com base nos parâmetros informados pelo operador jurídico;
- O Sistema deverá alertar o procurador responsável pela ação, informado o momento da criação da inicial;
- O Sistema deverá gerar a ação não fiscal, de forma individual com base nos parâmetros informados pelo operador jurídico;
- Permitir o envio de petições intermediárias com seus respectivos documentos digitais;
- Permitir elaborar petições intermediárias oriundas de ação fiscal, o envio do levantamento de débito, com os exercícios contidos da CDA da petição inicial, anexando-o à petição como um arquivo PDF;
- Permitir informar no Peticionamento Intermediário, a classe de processo que estará sendo enviada;

o O Sistema deverá ter as classes pré-definidas pelo web service do Tribunal de Justiça e Cada classe de processo está associada a uma categoria, como: Ação Incidental; Execução de Sentença, Acidente Processual, Recurso;

o Os peticionamentos para as categorias pré-estabelecidas, deverão gerar "subprocessos" e deverá permitir informar todas as partes com os respectivos tipos de participação;

o Permitir efetuar Intermediárias por meio de Pedido Automatizado;

o Permitir envio de pedido automatizado por meio de: Alteração de dados de partes (emenda da inicial), Substituição de CDAs, Exclusão de CDAs, Suspensão de processo, Prosseguimento do feito, Extinção de processo;

o Permitir petições de substabelecimentos configurações diversas, podendo ser preenchido automaticamente com o tipo da ação, para agilizar e facilitar o trabalho da procuradoria;

o O Sistema deverá possuir cadastro de textos, para que esses sejam pré-configurados de acordo com a Petição solicitada pelo Procurador;

o Permitir associar pré-configuração de Petição com o Texto desejado, automatizando o processo de geração do texto da Petição;

o Permitir elaborar qualquer tipo de petição, disponibilizando texto configurado e possibilitando a edição do mesmo;

o Permitir no momento do envio da Petição editar o texto pré-configurado, atribuindo particularidades na Petição antes do envio definitivo;

o Disponibilizar painel de controle de distribuição de processos, intimações e petições, facilitando as ações de recepção, organização e distribuição de processos;

o O Sistema deverá gerenciar cumprimento dos prazos de manifestação, notificações poderão ser criadas para comunicar a proximidade do término dos mesmos. O operador poderá configurar a recepção dos avisos no painel de controle, e-mail e/ou SMS;

o O Sistema deverá organizar as manifestações por contexto, a fim de facilitar suas elaborações e delegações, subpastas poderão ser criadas para que sejam utilizadas como unidades lógicas de armazenamento;

o Permitir que os Subprocuradores sejam responsáveis por elaborar manifestações delegadas a eles, por seus procuradores. Revisar manifestações que lhes tenham sido solicitados também serão tarefas possíveis aos subprocuradores;

o Permitir operadores jurídicos com permissão, criar notificações para alertar sobre a proximidade do término de prazos a serem cumpridos;

o O Sistema deverá permitir para organizar e facilitar o cumprimento de prazos, subpastas poderão ser criadas e utilizadas para armazenar as intimações e manifestações. Ao delegar uma intimação a um operador, o procurador poderá selecionar uma subpasta que representa o tipo de manifestação a ser atendida, direcionando o operador diretamente à solução;

o Permitir a recuperação de processo por meio de ferramenta de busca. Todos os processos da responsabilidade do Procurador poderão ser localizados, manipulados e visualizados detalhadamente.

o O Sistema deverá permitir o procurador delegar responsabilidade de manifestação a seus pares, objetivando acelerar o processo. Para isso, bastará selecionar as intimações desejadas, clicar sobre o botão delegar e selecionar os responsáveis e pasta organizacional.

o O Sistema deverá organizar de forma que, após a petição inicial ser gerada, ela será mantida na subpasta Distribuir, até que o procurador a envie ao TJ. Enquanto a inicial não for enviada o TJ não saberá de sua existência e ela não conterá um número de processo judicial. Para enviá-la o procurador precisará apenas selecioná-la e clicar sobre o botão Transmitir;

- O Sistema deverá permitir que as manifestações elaboradas e disponibilizada para transmitir, ela ficará alocada na subpasta Aguardando Transmissão. Basta o procurador selecioná-la e clicar sobre o botão transmitir para que ela seja enviada.
- O Sistema deverá organizar as petições transmitidas de forma que, o Tribunal de Justiça pode acusar erros contidos nas transmissões de iniciais ou manifestações encaminhadas. As manifestações com erros serão agrupadas na subpasta Ajuizamentos com Erros;
- O Sistema deverá gerenciar as intimações recebidas por meio de notificações disponíveis, o sistema deverá permitir o procurador selecionar a subpasta Intimações Recebidas e clicar sobre o botão Receber Intimações. Toda ou qualquer intimação poderá ser delegada, para que sejam providenciadas as manifestações;
- O Sistema deverá organizar as revisões de forma que assim que uma solicitação de revisão for encaminhada a um operador, a subpasta Aguardando Revisão, de seu painel de controle, acusará pendência até que a revisão seja rejeitada ou atendida e devolvida ao solicitante;
- O sistema deverá disponibilizar uma ferramenta para a visualização de todos os detalhes dos processos, bem como seus documentos digitais. Para tanto, basta que o operador click sobre o ícone da lupa azul, à direita do processo desejado, no painel de controle.

SISTEMA ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

- Permitir Cadastrar Usuários;
- Permitir Cadastrar máquina de digitalização (Scanner);
- Permitir armazenamento dos arquivos digitalizados diretamente no Banco de Dados do Sistema;
- Permitir importação dos arquivos em formato de imagem (.tif, .tiff, .jpg, .jpeg, .bmp, .gif, .png) ou .pdf);
- Permitir pesquisa de localização de palavras dentro do arquivo digitalizado;
- Permitir Integração total em tempo real com Sistema de Gestão Pública (Contabilidade, Arrecadação);
- Permitir Anexar o arquivo digitalizado ao cadastro de Contribuinte, Imóvel ou Empresa;
- Permitir pesquisar os arquivos digitalizados dos Contribuintes, Imóveis ou empresas;
- Permitir o acesso ao sistema por meio de tela de login com usuário e senha;
- Registrar todos os procedimentos executados pelo Usuário do Sistema;
- Registrar as telas utilizadas pelo usuário do Sistema, armazenando horário de entrada e saída da mesma;
- Efetuar backup do banco de dados de forma automática;
- Permitir configurar data e hora do início do backup do banco de dados;
- O Backup deverá ser feito sem a necessidade de parar os trabalhos do Setor de Digitalização de Arquivos.

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO

- O Sistema deverá ter mecanismo importação e leitura do Layout de envio de informações débitos de Autos de Infração DetranNet para registro em Dívida Ativa;
- Possuir cadastro de convênios, disponibilizando campos de agência, cedente, conta corrente, parametrização de arquivos de retornos padrão 240 ou 400 posições;
- Possuir cadastro de Receitas;
- Possuir mecanismo de importação dos dados DetranNet vinculando automaticamente aos cadastros de Receitas;
- Possuir mecanismo de pesquisa de débitos por contribuinte;
- Possuir mecanismo de impressão de boletos;
- Permitir incluir diversos débitos no mesmo boleto;

- Permitir a inclusão do débito e Dívida Ativa;
- Disponibilizar mecanismo de Protesto dos débitos não pagos, integrando integralmente com o CRA (Central de Remessa de Arquivos);
- Disponibilizar mecanismo de Peticionamento Eletrônico dos Débitos não pagos, integrando com o Tribunal de Justiça do Estado por meio de WebService;
- Possuir cadastro de moedas;
- Possuir mecanismo de atualização monetária dos débitos de acordo com a moeda do Município;
- Possuir mecanismo de integração ao sistema de gestão de receitas próprias do Município;
- Possuir cadastro de Contribuintes;
- Possuir cadastro de Estados;
- Possuir cadastro de bairros;
- Possuir cadastro de Logradouros;
- Possuir cadastro de Municípios;
- Possuir cadastro de tipo de pessoas;
- Possuir impressão de débitos em aberto dos contribuintes;
- Possuir impressão de débitos Pagos dos contribuintes.

SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL VIA WEB

O sistema deverá permitir consultar nomes, CPFs/CNPJs, ou endereços, retornando os dados atualizados do Contribuinte consultado, assim localizando informações necessárias para qualificar as informações dos contribuintes desatualizados na base de dados do Município.

Além disso, o sistema deverá disponibilizar os seguintes:

- O Sistema deverá rodar em plataforma web, disponibilizando nos principais navegadores (Internet Explorer, Firefox, Chrome);
- O Sistema deverá permitir localizar os dados cadastrais por meio de consulta por nome;
- O Sistema deverá permitir localizar os dados cadastrais por meio de consulta por endereço;
- O Sistema deverá permitir localizar os dados cadastrais por meio de consulta por CPF/CNPJ;
- O Sistema deverá apresentar no mínimo as informações cadastrais da pessoa consultada abaixo:
  - Nome;
  - CPF/CNPJ;
  - Endereço;
  - Telefone de contato;
  - Vinculo empregatício (caso houver);
  - Nome da Mãe;
  - Nome do Pai.

SISTEMA APP IPTU MOBILE

- O Sistema deverá rodar em Android 2.2 ou superior;
- O Sistema deverá funcionar em Iphone 4 ou superior;
- O Sistema deverá permitir consultar débitos do contribuinte;
- O Sistema deverá integrar em tempo real com sistema tributário do município, sem trocas de arquivos;
- O Sistema deverá gerar boletos com envio para e-mail, ou copiar linha digitável;
- O Sistema deverá apresentar lista de imóveis do contribuinte;
- O Sistema deverá validar documentos emitidos pelo sistema tributário, com leitura de QR CODE;
- O Sistema deverá apresentar os dados cadastrais dos imóveis.

BI – BUSINESS INTELLIGENCE MANAGER

- O Sistema deverá apresentar gráficos dos últimos valores arrecadados;

- O Sistema deverá ter funcionalidade de escolha de período arrecadado;
- O Sistema deverá ter legendas dos períodos arrecadados;
- O Sistema deverá ter opções de escolha de tributos;
- O Sistema deverá ter opções de escolha de cálculo agrupado ou individual;
- O Sistema deverá ter login e senha por usuário;
- O Sistema deverá rodar nos principais navegadores de internet (IE, Chrome, Firefox);
- O Sistema deverá alto redimensionar de acordo com o equipamento utilizado.

SISTEMA DE INTEGRAÇÃO PARA PAGAMENTO COM CARTÃO DE CRÉDITO

- O Sistema deverá disponibilizar API de integração com empresas gestoras de cartão de crédito;
- O Sistema deverá ter funcionalidade na web para pagamentos de impostos via cartão de crédito;
- O Sistema deverá ter funcionalidade para recebimento da comprovação da transação com cartão de crédito;
- O Sistema deverá baixar a parcela paga via cartão de crédito automaticamente após o recebimento da informação via API;
- O Sistema deverá ter opções baixa manual da parcela via comprovante ou processo administrativo.

SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA VIA WEB

- O Sistema deverá ter tela de login e senha para emissão da nota fiscal avulsa;
- O Sistema deverá ter funcionalidade para auto cadastro do contribuinte/empresa para emissão de nota fiscal avulsa;
- O Sistema deverá ter opção de recuperação de senhas;
- O Sistema deverá verificar se o CPF informado no auto cadastro já está incluso no banco de dados da Prefeitura, caso estiver, o sistema deverá bloquear o novo cadastro e direcionar automaticamente para geração de senha;
- As notas fiscais avulsas geradas no balcão de atendimento, deverão automaticamente estarem disponíveis na web sem trocas de arquivos textos ou semelhantes.

SISTEMA DE PAGAMENTO VIA PIX

- O Sistema deverá ter tela de configurações e posicionamento de QR Code;
- O Sistema deverá ter funcionalidade para configurações de boletos;
- O Sistema deverá ter opção de armazenamento da chave Pix;
- O Sistema deverá integrar com a baixa bancária para automaticamente baixar a parcela paga via Pix;
- O sistema deverá permitir personalizar todos os convênios da prefeitura sem restrições de quantidades.

SISTEMA DE GESTÃO DE ATENDIMENTOS E SENHAS

- Permitir o cadastro de guichês de negociações;
- Permitir cadastro de guichês preferências e não preferências;
- Armazenar a quantidade de senhas atendidas por guichês, armazenando o nome do atendente;
- Permitir designar quais guichês serão prioritários, ou seja, atendimento dos preferenciais;
- Emitir relatório de atendente com maior número de senhas atendidas;
- Emitir relatório de atendente com menor número de senhas atendidas;
- Emitir relatório de tempo de atendimento;
- Emitir relatório de quantidade de atendimento por período;
- Permitir cancelar um atendimento;
- Permitir repetir a senha não atendida;
- Integração via cabo USB com televisor para disponibilização das senhas;
- Apresentar no painel as últimas senhas chamadas.

EMISSÃO DE TAXAS DIVERSAS VIA WEB

- Permitir o cadastro de taxas diversas;
- Permitir a emissão de boletos referente a taxa selecionada;
- Emitir comprovante/certificado de pagamento;
- Bloquear a emissão do certificado, permitindo apenas perante ao a baixa de pagamento;
- Permitir determinar um período específico de validade do certificado;
- Permitir determinar uma data fixa de validade do certificado;
- Permitir o contribuinte/empresa se auto cadastrar para emissão de taxas diversas;
- Permitir a alteração de senha diretamente pelo contribuinte/empresa cadastrada.

SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS

- O Sistema deverá permitir a inserção de um crédito manualmente;
- O Sistema deverá permitir a inserção de crédito manual por emissão de NFS-e ao tomador de serviço;
- O sistema deverá permitir a inserção por pagamento duplo ou a maior;
- O sistema deverá ter a opção de exigir a informação de um processo administrativo fundamentando a inserção manual do crédito;
- O sistema deverá exigir que o contribuinte beneficiário do crédito, seja o mesmo da abertura do processo administrativo;
- O sistema deverá ter opção de status no momento da abertura do crédito, sendo DISPONÍVEL ou AGUARDANDO APROVAÇÃO;
- O sistema deverá ter parâmetro para determinar o valor máximo da inserção manual do crédito;
- O sistema deverá permitir a geração de crédito por NFS-e, permitindo a inserção de crédito, automático, por emissão de NFS-e, ao tomador de serviço.
- O sistema deverá conter status inicial do crédito por NFS-e, sendo eles, disponível ou aguardando aprovação.
- O sistema deverá permitir a emissão de créditos remanescentes;
- O Sistema deverá conter parâmetro para identificar se as compensações serão abatidas de forma automática;
- As compensações automáticas solicitadas no sistema, deverão ser abatidas nos cálculos de IPTU ou apurações de ISS homologações de acordo com o crédito lançado ao contribuinte/empresa;
- As compensações solicitadas de forma manual, o usuário do sistema deverá ter a opção de abater de impostos com parcela em aberto, ou por meio de saque em dinheiro;
- O sistema deverá ter opção de consulta de crédito para compensação, seja elas por:
  - Nota fiscal eletrônica;
  - CNPJ / CPF;
  - Por beneficiário de pagamento a maior ou duplo;
  - Exercício da parcela paga pelo beneficiário;
  - Status de crédito;
  - Data da inserção do crédito;
  - Processo administrativo;
  - Usuário responsável;
- O sistema deverá conter a opção de cancelamento de créditos a compensar;
- O sistema deverá obrigar o usuário informar o motivo do cancelamento do crédito;
- O sistema deverá permitir o cancelamento de qualquer crédito a compensar, desde que, o usuário tenha permissão para funcionalidade;
- O sistema deverá ao cancelar um crédito a compensar, automaticamente estornar sua compensação.

SISTEMA DE GESTÃO DA REDESIM

- O Sistema deverá apresentar integrar com o sistema da receita federal via webservice para leitura das informações da REDESIM;
- Permitir a seleção de atividades conforme tabela CNAE e ou tabela de atividades cadastradas no sistema de gestão tributária da prefeitura;
- Deverá disponibilizar meios para que a Administração Municipal verifique as informações enviadas pelos contribuintes/empresas por meio das Declarações, tais como: serviços prestados por Empresas de fora do Município, serviços prestados por Empresas locais, serviços prestados fora da Cidade por Empresas locais, comparativo entre Serviços prestados e tomados para procedimentos fiscais.
- Possibilitar o lançamento automático dos valores declarados no Sistema de Tributação
- Deverá controlar a arrecadação do Imposto sobre Serviço, permitindo que as empresas enviem a obrigação tributária acessória (escrituração de serviços prestados e tomados) e a obrigação tributária principal (pagamento do ISS) pela internet.

SISTEMA DE EMISSÃO DE BOLETOS VIA WHATSAPP

- O sistema deverá ter mecanismos de integração com o sistema de gestão tributária via API.
- Sistema deverá disponibilizar mecanismos de consultas de débitos por CPF ou CNPJ;
- O sistema deverá permitir personalizar o nome do robô de acordo com a necessidade do Município.
- O sistema deverá listar as parcelas em aberto de acordo com o CPF ou CNPJ informado.
- O sistema deverá apresentar o tipo de imposto em aberto;
- O sistema deverá apresentar o valor da parcela em aberto;
- O sistema deverá apresentar o número da parcela em aberto;
- O sistema deverá funcionar em smartphones Android e Apple;
- O sistema deverá permitir a emissão de boletos.

SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS

O sistema deverá ser desenvolvido em plataforma web, disponibilizando nos principais navegadores (Internet Explores, Firefox, Chrome), sendo restrita a utilização de emuladores ou similares. Gerenciar denúncias, licenciamentos, taxas entre outros.

O sistema deverá, ainda:

- Permitir cadastro de denúncias (nome, endereço, texto da denúncia, telefone, número da denúncia, chave de validação, tipo de pessoa);
- Permitir cadastro de licenciamentos;
- Permitir cadastro de Autorização ambiental;
- Permitir acesso para contribuintes e empresas para cadastros de denúncias e licenciamentos;
- Permitir acesso diferenciado para servidores públicos usuários do sistema,
- Permitir cadastrar usuários e senhas (login);
- Permitir consultar denúncias por número ou chave de validação;
- Permitir selecionar o tipo de denúncia, identificada ou anônima;
- Permitir Anexar arquivos na denúncia (fotos, PDFs, entre outros);
- Permitir cadastrar detalhes da ação da denúncia;
- Possuir tela de tramitação da denúncia, apresentando os procedimentos efetuados em cada setor;
- Permitir cadastrar pessoas e fiscais;
- Permitir cadastrar a matrícula do servidor público;
- Permitir cadastrar infrações (data da infração, descrição da infração, fundamentação da infração, valor mínima e valor máximo da multa);
- Permitir cadastrar Atos do Processo;

- Permitir selecionar, alertar os Atos do processo, ou seja, para cada tipo de ato o sistema deverá alertar ou não;
- Permitir cadastrar os tipos de alerta, possibilitando informar quantos dias antes do prazo deverá disparar o alerta do sistema;
- Permitir configurar se o denunciante pode visualizar o alerta ou não;
- O sistema deverá registrar os logs de alteração dos alertas;
- Permitir cadastrar Unidade de Porte (Sigla, código e descrição);
- Permitir cadastrar Porte (Código e sigla);
- Permitir cadastrar Tipos de documentos (código, sigla e descrição);
- Permitir anexar PDFs no cadastro de tipos de documentos;
- Permitir cadastrar Instrumentos técnicos (Código, Tipo de Documento, descrição);
- Permitir anexar PDFs no cadastro de Instrumentos técnicos;
- Permitir cadastrar Tipos de Licenças (Código, Sigla, Descrição, Prazo de liberação, Validade, se é renovável, anexar tipos de documentos, anexar documentos);
- Permitir cadastrar Grupos de taxas (Código, descrição, tipos de licença);
- Permitir adicionar licenças aos grupos de taxas (Tipo de licença, Porte, Potencial Poluidor, Moeda para geração da taxa, valor da taxa, valor adicional);
- Permitir cadastrar atividades ambientais (Código, descrição, unidade utilizada, tamanho, pequeno, médio, grande ou sem porte, medida inicial e final para controle de tamanhos);
- Permitir cadastrar atividade ambiental (código, descrição, unidade utilizada, portes de empreendimentos, grupo de taxas);
- Permitir informar o potencial poluidor/degradador da atividade Ambiental;
- Permitir cadastrar Instruções normativas (código, descrição, texto, atividades ambientais, instrumentos técnicos, tipos de licenças);
- Possuir tela de acompanhamento das fiscalizações divididas por denúncias e vistorias;
- Permitir gerar boleto bancário das taxas e multas geradas pelo sistema;
- Permitir registar o boleto de forma online, ou seja, sem troca de arquivos com a instituição financeira;
- Permitir cadastrar Licenças e autorizações (Razão social/Nome, CNPJ/CPF, Insc. Estadual, Insc. Municipal, Telefone, E-mail, Cep, Logradouro, Bairro e Cidade);
- Permitir validar o e-mail para verificação de existência do mesmo e ativação do cadastro;
- Permitir visualizar as etapas do registro, sendo possível restringir o acesso a uma determinada etapa antes de concluir as demais;
- Permitir cadastrar a Identificação do empreendimento;
- Possuir relatório de caracterização do empreendimento, integrado a FCEI;
- Possuir tela de acompanhamento de situações dos processos;
- Possuir tela de encerramento de processos;
- Possuir tela de fiscalizações, encerradas e em aberto;
- Gerenciar denúncias, licenciamentos, taxas entre outros;
- Possuir tela responsável de apresentar todas as informações do ATOS em geral, apresentando as seguintes informações;

- Aonde encontra-se a vistoria; (In loco, Notificação preliminar, Termo de Embargo, entre outros);
- Data de cadastro;
- Data da vistoria;
- Texto da vistoria;
- Infração(ões) cometidas;

- Fiscal envolvido no ATO;
- Anexos do ATO (foto, PDFs, entre outros);
- Infrações;
- Prazos;

Características do sistema

- Os dados do sistema devem ser armazenados em banco de dados relacional do tipo PostgreSQL e Postgis;
- O Servidor da Aplicação deverá ser desenvolvido na linguagem Java script utilizando a plataforma NodeJS;
- O sistema de deve estar estruturado utilizando Docker e a composição de serviços estar disponível em docker-compose;
- A aplicação deverá ter acesso a internet para acesso aos recursos e disponibilização do serviço para o cliente (browsers);
- O sistema de arquivos deverá possibilitar a conexão de sistemas de arquivos cloud com upload acelerado, para documentos e imagens;
- O sistema deve permitir a importação de imagens dos tipos JPEG e PNG;
- O sistema deve permitir a importação de arquivos de dados georreferenciados no formato BMP;
- As configurações devem acontecer de forma assíncrona para melhor experiência e disponibilidade;
- O sistema deve possuir uma API REST, disponível para integrações entre sistemas;
- O sistema deve possuir uma interface no modelo JSON para geração de telas de dados permitindo a visualização e alteração de dados em formato simplificado;
- A Aplicação deve ter interface web desenvolvida em tecnologia disponíveis no browser assim como: HTML, CSS, Java Script e outras ferramentas disponíveis por padrão em browsers modernos*;
- A aplicação deverá ser acessível via internet;
- O programa deverá possuir políticas de controle de acesso de usuários;
- O sistema deve permitir que um usuário gerenciador submeta a um usuário, mudanças nas permissões e acessos no sistema.

Registro de denúncia

- O sistema deve permitir o registro de denúncia ambiental;
- O sistema deve permitir a identificação do denunciante;
- O sistema deve permitir a identificação do denunciado;
- O sistema deve permitir a identificação da denúncia;
- O sistema deve permitir o anexo de arquivos nos formatos JPEG, PNG, BMP e PDF
- O sistema deve disponibilizar credenciais para futura consulta da denúncia
- Caso preenchido o campo e-mail do denunciante, o sistema deve enviar e-mail para o denunciante com as credenciais para consultar a denúncia.

Consulta de denúncia

- O sistema deve permitir a consulta de denúncias
- O sistema deve disponibilizar as informações da denúncia e seu histórico de atos.
- O sistema deve permitir a visualização da descrição de cada ato.

Análise e processamento de denúncia

- O sistema deve permitir a pesquisa de denúncias pelo código e pela data de criação;
- O sistema deve permitir a seleção da maneira de ordenação das denúncias;
- O sistema deve classificar as denúncias por status;
- O sistema deve permitir iniciar ou encerrar uma fiscalização antes de encaminhar para o analista;
- O sistema deve permitir que o servidor público complemente e edite as informações da denúncia;

- O sistema deve permitir o registro de atos para controle interno;
- O sistema deve permitir o envio de mensagens e anexos nos formatos JPEG, PNG, BMP e PDF entre o denunciado e o servidor público;
- O sistema deve permitir o registro de infrações em uma denúncia;
- O sistema deve permitir a definição do valor da multa para cada denúncia;
- O sistema deve emitir e enviar uma cobrança de multa através de boleto;
- O sistema deve calcular a data de pagamento da cobrança de acordo com prazo de pagamento da infração, definido nas configurações;
- O sistema deve permitir a impressão de um resumo da denúncia no formato PDF;
- O sistema deve permitir o encerramento da denúncia a qualquer momento;
- O sistema deve permitir notificar por e-mail o denunciado antes do prazo para encerramento de um ato.

Configuração do módulo de processamento de denúncias ambientais

- O sistema deve permitir criar e editar infrações, definidas por nome, fundamentação e prazo de pagamento;
- O sistema deve permitir ativar e desativar infrações;
- O sistema deve permitir filtrar infrações por ativas e desativadas;
- O sistema deve permitir definir para cada ato sua descrição, se é visível para o denunciante, seu prazo, se deve alertar o denunciado e caso sim, o tempo antes do prazo que deve ser alertado.

Registro de solicitação de licença ambiental

- O sistema deve permitir o registro de solicitações de licença ambiental;
- O sistema deve permitir a identificação do correspondente;
- O sistema deve validar o e-mail do correspondente;
- O sistema deve permitir a identificação do empreendimento;
- O sistema deve permitir a identificação da abrangência do empreendimento;
- O sistema deve permitir a identificação do empreendedor;
- O sistema deve permitir a identificação da atividade ambiental que será executada;
- O sistema deve permitir a identificação do parâmetro técnico da atividade ambiental que foi selecionada;
- O sistema deve permitir a identificação do tipo de licença solicitado;
- O sistema deve permitir a identificação de explorações florestais;
- O sistema deve solicitar todos os documentos necessários para a solicitação;
- O sistema deve bloquear o registro de licenças sem todos os documentos obrigatórios;
- O sistema deve permitir o anexo de arquivos nos formatos JPEG, PNG, BMP e PDF;
- O sistema deve disponibilizar um documento no formato PDF com os dados da solicitação;
- O sistema deve disponibilizar um boleto com o valor da taxa da solicitação da licença;
- O sistema deve calcular o valor da taxa de acordo com as configurações do tipo de licença;
- O sistema deve disponibilizar credenciais para futura consulta da solicitação de licença ambiental.

Consulta de solicitação de licença ambiental

- O sistema deve permitir a consulta de solicitação de licença ambiental;
- O sistema deve disponibilizar o histórico de atos;
- O sistema deve permitir responder atos através da tela de consulta.

Análise e processamento de solicitações de licença ambiental

- O sistema deve permitir a pesquisa de solicitações de licença pelo código e pela data de criação;
- O sistema deve permitir a seleção da maneira de ordenação das solicitações de licença;
- O sistema deve classificar as solicitações de licença ambiental por status;

- O sistema deve permitir definir um responsável pela solicitação de licença;
- O sistema deve apresentar as informações da solicitação de licença ambiental para o servidor;
- O sistema deve permitir que o servidor público visualize os arquivos enviados pelo solicitante e aprová-los ou reprová-los;
- O sistema deve disponibilizar o histórico de atos e seus anexos;
- O sistema deve permitir registrar atos;
- O sistema deve permitir registrar atos exigindo resposta do solicitante;
- O sistema deve notificar o solicitante que é necessário responder um determinado ato;
- O sistema deve permitir respostas do solicitante através de mensagens e anexos nos formatos JPEG, PNG, BMP e PDF;
- O sistema deve permitir registrar atos que apenas servidores possam ver;
- O sistema deve permitir registrar atos que suspendam ou retomem o prazo da licença;
- O sistema deve permitir registros de informações sobre a solicitação de licença;
- O sistema deve permitir a definição de status de encerramento de uma licença ambiental;
- O sistema deve notificar por e-mail o solicitante da licença informando o encerramento da análise da sua solicitação e o seu status;
- O sistema deve disponibilizar o documento de aprovação da licença ambiental;
- O sistema deve permitir o registro e gerenciamento dos condicionantes de uma licença ambiental.

Configuração do módulo de processamento de solicitações de licença ambiental

- O sistema deve permitir o controle de portes, definindo seus nomes e siglas;
- O sistema deve permitir o controle de unidades de porte, definindo seus nomes e siglas;
- O sistema deve permitir o controle de elementos de medição, definindo seus nomes.

Controle de permissões e acessos

- O sistema deve permitir criar novos usuários do sistema;
- O sistema deve permitir editar os dados cadastrais dos usuários;
- O sistema deve permitir restringir o acesso dos usuários entre gestores e analistas.

SISTEMA DE CONSULTA PRÉVIA

- O sistema deverá ser composto por aplicação na web, sob a sua exclusiva responsabilidade de hospedá-la dos serviços DNS.
- Sistema de gerenciamento georreferenciado, para controle de lotes, edificações, saneamento, abastecimento de água e energia, além de controle de dados georreferenciados.
- Os dados do sistema devem ser armazenados em banco de dados relacional do tipo PostgreSQL e Postgis para dados georreferenciados.
- O Servidor da Aplicação deverá ser desenvolvido na linguagem Java script utilizando a plataforma NodeJS.
- O sistema de deve estar contigo de uma imagem do tipo Docker e a composição de serviços estar disponível em docker-compose.
- Para a publicação dos dados espaciais deverá ser utilizado o servidor de mapas OpenMapTiles ou similar, que permita implementar os principais padrões abertos de SIG (Sistema de Informações Geográficas), garantindo alta interoperabilidade no acesso aos serviços.
- O sistema deverá servir os dados de vetoriais em servidor MVT ou similar, que permita a renderização parcial dos elementos georreferenciados.
- A aplicação deverá ter acesso a internet para acesso aos recursos e disponibilização do serviço para o cliente (browsers).
- O sistema de arquivos deverá possibilitar a conexão de sistemas de arquivos cloud com upload acelerado, para shapes e imagens.

- O sistema deve permitir a importação de imagem do tipo mbtiles.
- O sistema deve permitir a importação de arquivos de dados georreferenciados como .shp e .dbf.
- O sistema deve permitir durante a importação a seleção do campo identificador das feições a serem importadas, quando importado um arquivo .shp junto a um arquivo .dbf.
- As importações devem acontecer de forma assíncrona para melhor experiência e disponibilidade.
- O sistema deve possuir sistema de mensageria Rabbitmq para integração entre sistemas.
- O sistema deve possuir uma API REST, disponível para integrações entre sistemas.
- O sistema deve possuir uma interface no modelo JSON para geração de telas de dados permitindo a visualização e alteração de dados em formato simplificado.
- O sistema deve permitir buscas dinâmicas com composição de propriedades, operadores comparativos e valores.
- O sistema de buscas deve permitir a seleção de qualquer campo presente nos dados integrados, via API ou sistema de mensageria.
- A Aplicação deve ter interface web desenvolvida em tecnologia disponíveis no browser assim como: HTML, CSS, Java Script e outras ferramentas disponíveis por padrão em browsers modernos*.
- A aplicação deverá utilizar tecnologia WebGL sempre que disponível para renderização dos mapas com alta qualidade e rápido carregamento.
- A aplicação deverá ser acessível via internet;
- O programa deverá possuir políticas de controle de acesso de usuários.
- O programa deve possibilitar a navegação em tela nos modelos pan, clicar e arrastar e zoom.
- O programa deve possibilitar o desenho no mapa de novas feições como linhas, pontos e polígonos.
- O sistema deve permitir a criação de layers.
- O programa deve possibilitar a habilitar e desabilitar layers.
- O programa deve permitir a ordenação de layers.
- O sistema deve possuir sistema de dados versionados permitindo que cada setor e ou usuário possa ter sua versão do mapa. Podendo manter salvo em seu branch no servidor alterações em feições, dados de um elemento.
- O sistema deve permitir o retorno de um dado para um determinado ponto nos passados do elemento. Permitindo desfazer alterações já realizadas.
- O sistema deve permitir a visualização do histórico de alterações, com detalhamento dos dados alterados por cada usuário.
- O sistema deve possibilitar o uso de ferramentas de medição diretamente no browser.
- O sistema deve informar ao usuário informações como escala do mapa em visualização.
- O sistema deve permitir a alteração de feições (linhas, pontos e polígonos) já existentes.
- O sistema deve ter a opção de centralizar o mapa conforme a localização do browser do usuário.
- O sistema deve permitir a interação com as feições (linhas, pontos e polígonos) permitindo ao usuário clicar na mesma revelando os dados integrados.
- O sistema deve mostrar os resultados de buscas, no mapa diretamente através da filtragem dos elementos ou destaque.
- O sistema deve permitir acessos a mapas base (vetoriais e imagens) disponíveis na internet. *Chrome 40+, Firefox 40+, Safari 11+, Explorer 10+ e outros browsers após 2018.
- O sistema deverá possuir Controle e Autenticação;
- O sistema deverá possuir controle de permissões por usuário e por ferramentas;
- O sistema deverá possuir sistema de log por sessões mostrando atividade dos usuários;
- Sistema deverá possuir controle de histórico de alterações mostrando todas as alterações feitas em um determinado dado.

Integrações

- O sistema deverá possuir API RESTful para que seja possível a integração entre sistemas já presentes no município. Assim como o sistema de tributos, mais não se limitando a isso, qualquer sistema pode ser integrado a base do GEO possibilitando a visualização dos dados georreferenciados;
- O sistema deverá possuir uma arquitetura de adapters que possibilitam aos diversos sistemas integrados, a disposição dos dados integrados em campos editáveis;
- O sistema deverá possuir também a possibilidade de integrações via sistema de mensageria para recursos interligados como por exemplo a alteração de um lote que deve gerar a alteração de tributação.

Importação de dados especiais

O sistema deve permitir a prefeitura e seus técnicos, a importação de shapes no formato .shp assim como a importação de dados geo referenciados .dbf enviados diretamente pela interface;

O sistema deve permitir também a importação de imagem de aéreas em formatos .mbtiles enviado diretamente pela interface do sistema.

Cadastramento de informações georreferenciadas

- Permitir alteração e inserção de feições diretamente no mapa. Assim como pontos e linhas diretamente no mapa;
- Permitir a alteração dos dados de uma determinado polígono, ponto ou linha diretamente no mapa. Assim como a alteração de metragem de um terreno ou alteração de proprietário;
- Possibilidade de dividir feições assim como terrenos ou ruas, inserindo pontos nas linhas.

Buscas e visualização de dados

- Permitir a consulta de feições por suas características e/ou quaisquer dados relacionados a mesma, dos sistemas de integrados.
- Permitir a composição de buscas complexas, compostas por qualquer campo existente na base de dados, operador lógicos e valor
- Permite a visualização dos resultados de buscas diretamente no mapa de forma de mapa temático.

Camadas

- Deverá ser possível a criação de camadas assim como a atribuição de ícones e cores de linha e preenchimento as mesmas;
- Possibilidade de ordenação de camadas;
- Possibilidade de Habilitar e desabilitar visualização de camada.

Interação e visualização da feição

- Permitir o clique sobre uma feição revelando os dados existentes sobre a mesma vindos das integrações;
- Permitir a alteração dos dados integrados de uma feição caso a integração tenha disponibilizado o esquema de campos.

Mapa e utilitários

- Para navegar no mapa deverão estar disponíveis as ferramentas Pan;
- ZOOM IN/OUT;
- Deverá permitir visualização de escala;
- Deverá permitir medição de distâncias diretamente no mapa;
- Deverá permitir centralização por localização do navegador disponibilidade;
- O sistema deverá estar disponível totalmente online acessível em qualquer browser moderno* ou em rede local caso instalado na prefeitura;
- O sistema deverá poder ser acessado e operado através de dispositivos móveis assim como tablets.

Produtos, recursos e metodologia

PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS E IMPLANTADOS

A Proponente deverá implantar software de apoio para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência, conforme funcionalidades mínimas especificadas nos itens de definição técnica, atendendo-os na íntegra durante o período de implantação. A implantação só será concluída e os trabalhos iniciados mediante emissão do Termo de Aceite da Implantação por parte da Administração Municipal.

A proponente deverá especificar e detalhar a metodologia de trabalho, com as etapas/atividades dos serviços a serem executados e respectivo cronograma de execução, demonstrando assim conhecimento do assunto e disponibilizando os recursos e ferramentas de softwares apropriados para o cumprimento do objeto licitado;

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense se reserva ao direito de avaliar a metodologia proposta, através de uma comissão, e julgar se os procedimentos propostos realmente atendem aos objetivos do edital e se a proponente demonstra ter conhecimento e experiência nos trabalhos propostos.

Das amostras

A apresentação prática do software ocorrerá por meio eletrônico, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense em data e horário a ser definida pela Comissão Julgadora, designada pelo Secretário Municipal da Fazenda, quando serão aferidas as características do software a ser utilizado.

Durante a demonstração, o sistema da Licitante será submetido a avaliação por equipe técnica e licitantes interessados, para comprovar o pleno atendimento das funcionalidades e características obrigatórias descritas no presente Edital.

Para o cumprimento deste item, a empresa vencedora deverá, no prazo de 2(dois) dias úteis após a realização do certame (e após ser declarada vencedora), dirigir-se à Secretária de Fazenda deste Município para Demonstrar o Sistema comprovando que atende as características técnicas conforme exigência do presente Termo de Referência.

Após o procedimento descrito no item anterior, será emitido Parecer Final pelo Secretário da Fazenda juntamente com servidor por ele destinado, informando se o sistema atende as exigências editalícias, o qual servirá de subsídio para a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à empresa vencedora do certame.

Após o procedimento descrito no item anterior, caso o parecer final, emitido pelo Secretário da Fazenda, informe que o sistema apresentado pela empresa vencedora não atendeu as exigências do Edital, o Município, convocará a proponente qualificada em segundo lugar para demonstração do seu sistema, e assim sucessivamente até que seja atendido todos os requisitos técnicos constantes.

Resultados pretendidos

Com a contratação pretendida por esse estudo, a Secretaria da Fazenda do Município e todos os seus setores se beneficiarão de um ambiente estruturado atendendo as demandas e serviços específicos com maior presteza e eficiência.

A melhoria destas atividades proporcionará redução de custos, repassando tal economia em favor da coletividade de uma forma cristalina, ou seja, nas atividades fins da administração municipal, zelando sempre em virtude dos princípios fundamentais da administração pública, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por conseguinte, pretendemos alcançar a eficiência das informações, agindo de modo a vetar qualquer tipo de retrocesso, garantindo a funcionalidades iguais ou superiores aos existentes, com o objetivo de dar continuidade e melhorar o sistema de informatização, com a possibilidade de automatização dos serviços desta Municipalidade.

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para informatizar o setor de arrecadação municipal, através de locação dos sistemas em ambiente web relacionados, específicos para gestão pública, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas, se houver, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. - Anexo II.

1.2 Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns;

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ARP de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133, de 2021;

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.6 O Sistema de Registro de Preços - SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023):

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.7 A escolha de permitir a adesão de entidades não participantes reflete uma estratégia voltada para ampliar a abrangência e eficiência do processo em questão. A decisão foi orientada, portanto, pela necessidade de atender às demandas de um espectro mais amplo de instituições, conforme interesse, previamente manifestado, do CONLESTE maranhense.

1.8 Assim, o emprego do procedimento de registro de preços nesta licitação vai ao encontro de variadas diretrizes buscadas nos processos de compras públicas, sobretudo no princípio do planejamento e na racionalização das contratações, cuja demanda e pretensão contratual sejam semelhantes. Desse modo, a convergência de esforços e recursos para a realização de uma única licitação é medida salutar que busca eficiência administrativa, visto que o registro de preços, ao concentrar vários procedimentos licitatórios em uma única disputa, atua como importante ferramenta de racionalização de tempo e de formalidades, com fulcro no Artigo 7ºdo Decreto 11.462/2023, inciso XI:

"Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:
XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;"

---

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Apresentar alternativas para processamento dos dados e informações inerentes à execução fiscal, administrativa e financeira, com a finalidade de melhor atender as exigências legais, em especial dos órgãos fiscalizadores como o Tribunal de Contas do Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN). A crescente demanda em prol do aperfeiçoamento na qualidade dos serviços públicos, necessita buscar redução de custos, necessita otimizar os recursos em benefício da melhoria da coletividade, zelando sempre pelo cumprimento dos princípios fundamentais da administração pública, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.2 A contratação dos sistemas informatizados nos moldes previstos neste Termo de Referência, permite um processamento eficiente de informações, agindo de modo a vetar qualquer tipo de retrocesso, garantindo a contratação de sistemas que garantam funcionalidades com o objetivo de automatização dos serviços. O CONLESTE maranhense disponibiliza a possibilidade de dispor de uma solução tecnológica integrada que deverá permitir a centralização de todo o processamento e armazenamento de dados relacionados aos processamento de informações, bem como o fornecimento de subsídios gerenciais, que são imprescindíveis para o planejamento e para a tomada de decisões por parte dos gestores públicos. Definiu-se como premissa e estratégia para este projeto, a condição de implantação de sistema de gestão modular e integrada, em ambiente WEB, tecnologicamente mais atual no mercado, de acordo com as necessidades de cada área de aplicação e que possa ser acessado devidamente conectados à Internet (Rede, 3G/4G ou Wi-Fi).

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

3.1 A descrição do Objeto está especificada no Anexo I do Edital, faz parte deste Termo de Referência, a fim de atender as demandas do CONLESTE maranhense;

3.2 Considerando que os padrões de desempenho e qualidade do objeto são passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado, os bens em apreço classificam-se como comuns, e podem ser adquiridos mediante Pregão eletrônico para registro de preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme disposto em Lei, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país - inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 -, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório - em especial neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos - e nos demais regramentos e normativas existentes acerca do objeto;

4.1.1 Será exigida comprovação de vínculo de profissional com acervo técnico específico

4.2 A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nas folhas de dados presentes nos autos deste processo licitatório;

4.3 É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador, o CONLESTE maranhense;

Sustentabilidade

4.4 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.5 Seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes;

4.6 Conduzir as ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

4.7 Apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que deverá estar anexo à proposta de preços, sob pena de recusa desta, com vistas à efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais

quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação da Administração Pública;

4.8 Adotar, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais no desempenho de suas atividades, a otimização dos recursos materiais, a redução de desperdícios e o consumo consciente de água e energia e a instrução dos profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.

Subcontratação

4.9 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.10 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato;

4.10.1 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 dias após a assinatura do contrato;

4.10.2 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

4.10.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Transição Contratual

4.11 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ARP e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

5.2 A contratação do lote será integral;

5.3 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

Condições de execução

5.4 A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento/serviços objeto deste Pregão em até 60 (sessenta) dias corridos.

Local da prestação dos serviços

5.28 O fornecimento/serviços, ocorrerá nos municípios abrangidos pela área de atuação territorial do CONLESTE maranhense, a saber: Axixá, Afonso Cunha, Anapurus, Anajatuba, Água Doce do Maranhão, Araioses, Bacabeira, Barreirinhas, Belágua, Brejo, Buriti, Cachoeira Grande, Chapadinha, Coelho Neto, Duque Bacelar, Humberto de Campos, Itapecuru Mirim, Icatu, Magalhães de Almeida, Mata Roma, Milagres do Maranhão, Morros, Nina Rodrigues, Paulino Neves, Presidente Juscelino, Presidente Vargas, Primeira Cruz, Rosário, Raposa, Santa Quitéria do Maranhão, Santa Rita, Santana do Maranhão, São Bernardo, São Benedito do Rio Preto, Santo Amaro do Maranhão, Tutóia, Urbano Santos e Vargem Grande, além de nos locais indicados pelos órgãos e entidades da Administração Pública que demonstrarem interesse em aderir à Ata de Registro de Preços.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução pela Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10 O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do Contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12 O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15 O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.16 O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.17 O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.18 O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.19 O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.20 O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21 O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Precificação

7.1 O preço será o apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências deste Edital e seus Anexos;

7.2 Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

Recebimento do Objeto

7.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

7.1.1 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.2.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

7.2.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do Contrato para recebimento definitivo;

7.2.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.2.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

7.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto;

7.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor;

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez dias) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

7.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1 Prazo de validade;

7.8.2 Data da emissão;

7.8.3 Dados do contrato e do órgão Contratante;

7.8.4 Período respectivo de execução do contrato;

7.8.5 Valor a pagar; e

7.8.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

Proc: 060 / 2024
Nº Folha
Assinatura
CCL
FLS. 157

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.11 A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (IN nº 3, de 26 de abril de 2018);

7.12 Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.12.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

7.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.14 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

Prazo de Pagamento

7.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

7.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO;

7.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.23 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico;

7.24 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

7.25 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

7.26 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (IN nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos)

7.27 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do CONTRATADO.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de Fornecimento

8.2 Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto a aquisição quanto a utilização independem dos demais;

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.4 Pessoa física: licitação para pessoa jurídica;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (Arts. 17 a 19 e 165);

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.25.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;

8.26 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

8.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.28 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29 A proposta ajustada deverá conter:

8.29.1 Especificação clara e completa dos produtos, oferecidos, obedecendo a ordem constante do edital e seus anexos, indicando o quantitativo e suas especificações;

8.29.2 Declaração expressa que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos despesas e encargos de qualquer natureza como impostos, taxas e qualquer outra parcela que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços deste certame;

8.29.3 Declaração expressa que este apto a prestar os serviços de forma conforme especificado neste Termo de Referência.

8.29.4 Declaração expressa que está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato, e que irá realizar a entrega do objeto nos prazos determinados.

8.29.5 A proposta será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado, e deverá conter, além dos valores propostos, ficha técnica, anexa, descritiva dos veículos, sistemas, acessórios e os demais itens exigidos neste Termo de Referência.

8.29.16 O não cumprimento de qualquer dos itens relativos à aceitabilidade da proposta será considerado inabilitado.

8.30 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.34 O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

8.35 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.36 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.37 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.38 Encerrada a sessão de disputa e definidas as licitantes de menores preços, o Pregoeiro convocará quantos licitantes julgar adequado, limitando aos 05 (cinco) primeiros licitantes dos lotes e ou itens do sistema, se houver, para que apresentam a(s) Ficha(s) Técnica(s), Layout, Catálogo, Prospecto, Folder e ou outros documentos em língua portuguesa, que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do(s) equipamento(s), objeto(s) deste Pregão.

9. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor máximo da contratação não poderá exceder **R$ 18.435.800,00** (dezoito milhões quatrocentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CONLESTE maranhense;

10.1.2 Nos termos do Art. 17 do Decreto Federal Nº 11.462/2013 "A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil".

11. DOS RESPONSÁVEIS

11.1 Termo de Referência elaborado sob a Coordenação Técnica da Câmara Setorial de Infraestrutura, Segurança Pública e Trânsito.

São Luis/MA, 02 de agosto de 2024

Equipe de Elaboração:

Kaique P. Arruda
Assessor Técnico

Mariana M. Abas Santos
Coordenadora Adm. e Financ

Getúlio Mesquita Lisboa
Coordenador Planejamento

Aprovado em 02 de agosto de 2024

Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo

Proc. 060/2024
Nº Folha 139
Assi. 162

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024-CONLESTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ABERTURA: xx/xx/2024, às xx horas (horário de Brasília)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024-CONLESTE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2024-CONLESTE

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – **CONLESTE maranhense**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede e foro no município de Icatu/MA, e escritório de apoio localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 337, Salas 01 e 02, Centro Comercial Belo Center – Angelim – São Luís/MA, CEP 65.060-645, inscrito no CNPJ sob nº 07.387.311/0001-02, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. **OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Edital de Licitação n º XX/2024-CONLESTE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. Cláusula Primeira – OBJETO

1.1. O objeto da licitação que origina o presente Registro de Preço se encontra descrito, conforme as especificações e quantidades constantes no correspondente Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital;

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. A Proposta do contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e demais exigências previstas em Lei.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ XXXXXX.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de índice específico ao objeto a ser realizado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao(s) índice substituto(s), as partes elegerão novo(s) índice(s) oficial(is), para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (art. 137, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto, conforme condições, quantidades, valores referenciais e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. moratória de .0,1% (um decimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.4.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.4. compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Proc. 06/2024
CCL 168
FLS
Ass.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês. (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís – MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luis / MA, xx de xxxxxxx de 2024.

Assinado eletronicamente por:

Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo do CONLESTE maranhense

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF/MF nº xx.xxx.xxx-xx

Proc. 08/2024
Nº Fls. 169
JORNAL PEQUENO

Democracia relativa

O título parece estranho, tanto quanto dizer que há uma ditadura da democracia ou uma democracia autoritária. Infelizmente as notícias que chegam do país vizinho nos remete a uma série de reflexões sobre o que governantes ao redor do globo pensam sobre democracia.

Uma palavra quase doce para os paladares mais exigentes das formas de governo que se tem notícia. Seu conto uma boa música aos ouvidos mais aguçados, conhece e desperta um sentimento de liberdade único que somente ela pode assegurar. Mas de qual democracia estamos falando ultimamente? O caso da Venezuela acende o alerta da comunidade internacional para o perigo que determinados regimes trazem à essa forma de governo, que deveria ser, pelo menos, representativa.

O sinal de fumaça, inclusive, já tinha sido emitido meses antes. Mesmo adotando um discurso de abertura e transparência, a prática do governo bolivariano parece nunca ter tido a intenção de largar o poder. A inelegibilidade não devidamente explicada da principal adversária, seguida do impedimento de sua substituta direta em disputar o pleito, revela uma forma sórdida instituída por regimes ditatoriais de coagir, intimidar, desmobilizar, incriminar e evitar ascensão daqueles que representam uma proposta de alternância do poder.

Por fim, o terceiro candidato escolhido para concorrer teve cerceado o seu pleno direito a um pleito justo. Na véspera das eleições a tensão no ar foi revelada com a afirmação de que se o atual presidente não fosse reeleito, a Venezuela teria um banho de sangue. Afirmação retórica, óbvio, mas que serviu para dar o tom e intimidar aqueles que acreditam na mudança. O que se viu foi o povo nas ruas, exercendo o seu direito de votar, mas tendo usurpado o seu direito de conhecer o verdadeiro resultado.

Os mais diversos problemas e a não publicação das atas das urnas demonstram o quanto é obscuro o regime. Diga-se, os órgãos eleitorais, que se assemelham ao nosso TSE, são controlados por pessoas aliadas ao atual presidente. Aliás, todas as estruturas que deveriam servir à democracia, estão submetidas ao mandatário maior.

O acontecimento na Venezuela demostra um pouco daquilo que fora retratado na obra "Como as Democracias Morrem", de Levitsky e Ziblatt, ainda que muito dessa reflexão recaia sobre governos tidos como de direita. Por analogia, a prática é a mesma: líderes que ascendem ao poder pela via democrática e que pela busca se perpetuar aparelhando a estrutura estatal para assegurar sua permanência no poder, tendo como pano de fundo eleições montadas para legitimar uma "escolha".

É preciso que se reaja a esse tipo de prática. As nações democráticas em torno do mundo precisam se levantar e defender o melhor regime de governo já pensado pelo homem. Se não perfeito, o único capaz de promover a mínima equidade que se deseja para a boa convivência.

Atribui-se a Winston Churchill a frase afirmativa que a democracia é a pior forma de governo, com exceção de todas os demais.

Na prática, depreende-se que ela não é perfeita, mas é o melhor modelo já arquitetado pelo homem para garantir que a política seja utilizada como ferramenta para a felicidade humana, como pretendeu o homem que iniciou o chamado período sistemático da filosofia antiga, Aristóteles.

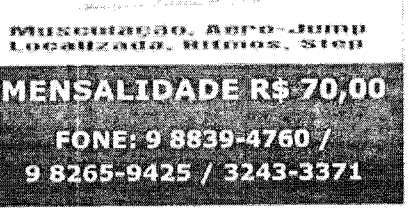

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 017/2024 – SEMAD

O município de Maracaçumé através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos aos interessados que realizará, termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais, de 12 de janeiro de 2024. Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no sitio https://licitanet.com.br/, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando: Registro de Preços para futuras e eventuais Contratação de empresa para fornecimento instrumentos musicais profissionais e peças para reposição dos instrumentos danificados, para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Maracaçumé - MA, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 21 de agosto de 2024; horário: às (09h00min (nove horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracaçumé, Portal de Controle Social (SinC-CONTRATAÇÃ), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no https://licitanet.com.br/. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com. Maracaçumé – MA, 02 de agosto de 2024. Francisco Arnaldo Oliveira Silva. Secretário Municipal de Administração.

Kátia Bertoncini

CONTEXTO

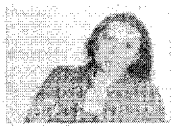

Em destaque

***Com o objetivo de disseminar oportunidades de negócios para os empresários industriais maranhenses, a Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (FIEMA), em uma ação do Núcleo de Associativismo e Negócios (NAN), promoveu, na quinta-feira, 1, uma reunião com a equipe da Fundação de Amparo à Pesquisa do Maranhão (Fapema), que fez a apresentação da terceira edição do edital TECNOVA.

***Representaram a FIEMA o gestor do Núcleo de Associativismo e Negócios (NAN), Thiago Pontes, o assessor de Relações Institucionais, Roberto Bastos, e o consultor Raul Loiola. Pela FAPEMA, os convidados foram o coordenador do setor de Convênios, Vinícius Martins, e a colaboradora do setor de Inovação e Empreendedorismo (CIE), Tarcisane Moraes. Também estiveram presentes a reunião a presidente do Sindibebidas, Tânia Miyake, e o presidente do Sindigraf, Adênio Queiroga.

Capacitação (I)

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI-MA) promove o 3º Futuro DAY, um evento especial que oferece uma oportunidade única para aqueles que desejam aprimorar suas habilidades técnicas. O evento, que acontece na próxima terça-feira (06/08), é uma live shopping do Futuro Day com uma promoção exclusiva de cursos técnicos por apenas R$ 9,90 na primeira mensalidade.

Esporte (I)

Depois de muita expectativa e uma longa preparação, o kitesurfista maranhense Bruno Lobo fará a sua estreia nos Jogos Olímpicos de Paris 2024 na manhã deste domingo (4), a partir das 7h13, na Marina de Marselha, no Sul da França. Bruno, é forte candidato a garantir uma medalha para o Brasil na Fórmula Kite, classe da vela que faz a sua estreia no programa olímpico.

Esporte (II)

Na competição olímpica da Fórmula Kite, que reunirá 20 atletas na Marina de Marselha, Bruno Lobo vai disputar 16 regatas entre domingo (4) e quarta-feira (7). Os 10 melhores colocados garantem vaga para as regatas decisivas, onde vão brigar pela conquista de medalhas.Bruno Lobo está no melhor momento de sua vitoriosa carreira, colecionando resultados expressivos em eventos nacionais, continentais e mundiais durante o ciclo olímpico. Além de ser o atual bicampeão pan-americano e hepta brasileiro de Fórmula Kite, o maranhense também é o melhor atleta das Américas no ranking mundial da modalidade, onde ocupa a sétima posição.

Capacitação (II)

O Futuro DAY é uma prévia do Mundo SENAI que acontece nos dias 07, 08 e 09 de agosto, simultaneamente em todo o Brasil, um evento que abre as portas das unidades da instituição com uma programação com atividades práticas, além de discutir temas de relevância para o setor, como profissões do futuro, Indústria 4.0, cursos a distância e o portfólio de serviços que a instituição oferece.

Negócios (I)

Os pequenos negócios têm demonstrado cada vez mais a sua força e importância para a economia brasileira. No acumulado do primeiro semestre de 2024, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) foram responsáveis pela geração de seis em cada 10 novos empregos. Segundo levantamento feito pelo Sebrae, com base no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), entre janeiro e junho, o setor gerou mais de 777,2 mil novos postos de trabalho. No geral, o Brasil somou 1,3 milhão de profissionais contratados neste ano.

Negócios (II)

Somente em junho, dos mais de 201,7 mil vagas criadas pelo país, os pequenos negócios foram responsáveis por 115,9 contratações (57,5%). Neste mês, de acordo com o levantamento do Sebrae, os setores que lideraram a geração de empregos, entre os MPE, foram de Serviços (49.018 vagas), Comércio (27.443 empregos) e Construção (com 18.753).

CONLESTE

CONLESTE MARANHENSE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 014-A/2024-CONLESTE

Aviso de Lançamento de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 014-A/2024-CONLESTE, pelo critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL", com sessão a ser realizado no dia 15/08/2024 às 9:00 horas através do Portal BLL COMPRAS (www.bll.com.br), no modo de disputa aberto e fechado, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para Sistema de Alfabetização e Reconhecimento Fonético em Inglês, desenvolvimento de software e fornecimento de hardware e material didático complementar, conforme as condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo II.

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo

CONLESTE

CONLESTE MARANHENSE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-CONLESTE

Aviso de Lançamento de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 019/2024-CONLESTE, pelo critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL", com sessão a ser realizado no dia 16/08/2024 às 9:00 horas através do Portal BLL COMPRAS (www.bll.com.br), no modo de disputa aberto e fechado, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços comuns de tecnologia da informação para informatizar setor de arrecadação municipal conforme as condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo

ERRATA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024-CONLESTE
EDITAL Nº 018/2024-CONLESTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024-CONLESTE

Objeto:
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para informatizar o setor de arrecadação municipal, através de locação dos sistemas em ambiente web relacionados, específicos para gestão pública, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas, se houver, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede e foro no município de Icatu/MA, e escritório de apoio localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 337, Salas 01 e 02, Centro Comercial Belo Center – Angelim – São Luís/MA, CEP 65.060-645, por meio do seu Pregoeiro Sr. **George Daniel Melo e Silva** e por sua autoridade competente, o sr. **Ozenildo José Pereira Correia**, vem por meio desta **ERRATA**, comunicar aos interessados que, em função de um erro material, o texto do edital deve ser corrigido conforme descrito abaixo:

No ANEXO II, do TERMO DE REFERÊNCIA:

Onde se lê:

9. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo da contratação não poderá exceder **R$ 18.435.800,00** (dezoito milhões quatrocentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais).

FLS. 471

LEIA-SE:

O valor máximo da contratação não poderá exceder **R$ 21.508.540,00** (vinte e um milhões, quinhentos e oito mil e quinhentos e quarenta reais).

As demais disposições do Edital e seus Anexos, permanecem inalteradas.

Fica RETIFICADO por meio da presente ERRATA, as devidas correções do texto final do Edital nº 018/2024-CONLESTE, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 019/2024-CONLESTE.

São Luis/MA, 14 de agosto de 2024.

Assinado eletronicamente por:

GEORGE DANIEL MELO E SILVA:13721631315

Assinado de forma digital por GEORGE DANIEL MELO E SILVA:13721631315
Dados: 2024.08.14 16:35:21 -03'00'

George Daniel Melo e Silva

Pregoeiro

OZENILDO JOSE PEREIRA CORREIA:37643290334

Assinado de forma digital por OZENILDO JOSE PEREIRA CORREIA:37643290334
Dados: 2024.08.14 16:24:03 -03'00'

Ozenildo José Pereira Correia

Secretário Executivo

EDITAL Nº 018/2024-CONLESTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-CONLESTE

PREÂMBULO

Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede e foro no município de Icatu/MA, e escritório administrativo localizado na Avenida Jeronimo de Albuquerque, nº 337, Salas 01 e 02, Centro Comercial Belo Center - Bairro Angelim - São Luís/MA. CEP 65.060-645, por meio de seu Pregoeiro, o Sr. **George Daniel Melo e Silva** e de sua autoridade competente (Secretário Executivo), o Sr. **Ozenildo José Pereira Correia**, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Resolução Nº 019-CONLESTE/2023 e demais legislações aplicáveis, conforme solicitação expressa no Processo Administrativo Nº 040/2024-CONLESTE, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PARTE ESPECÍFICA	
Órgão Interessado: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense/Coordenação Administrativa e Financeira.	
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para informatizar o setor de arrecadação municipal, através de locação dos sistemas em ambiente web relacionados, específicos para gestão pública, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas, se houver, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. - Anexo II.	
Valor: **R$ 21.508.540,00** (vinte e um milhões, quinhentos e oito mil e quinhentos e quarenta reais).	
Esclarecimentos e Impugnações:**21/08/2024**	
Início da Sessão Eletrônica:**26/08/2024 às 9 horas**	
Sistema Eletrônico Utilizado: BLL Compras **Endereço Eletrônico para Retirada do Edital:** www.bll.com.br/www.conlestema.org	
Valor Estimado, Máximo, de Referência ou Sigiloso	☐ ESTIMADO ☒ **MÁXIMO** ☐ DE REFERÊNCIA ☐ SIGILOSO
Natureza do Objeto	☐ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇOS COMUNS ☒ **BENS E SERVIÇOS COMUNS** ☐ SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Pregoeiro: **George Daniel Melo e Silva**	E-mail: licitacao@conlestema.org
Endereço: Avenida Jeronimo de Albuquerque, nº 337, Salas 01 e 02, Centro Comercial Belo Center – Bairro Angelim - São Luís/MA. CEP 65.060-645	
Autoridade Competente: **Ozenildo José Pereira Correia**	

Referência de Temporal: Para todas as referências temporais, será utilizado, obrigatoriamente, o horário de Brasília. Obs.: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário, salvo disposição em contrário.		
As seguintes definições da Parte Específica deverão complementar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes neste Edital e aquelas cadastradas no sítio eletrônico www.bll.com.br, prevalecerão aquelas deste Edital.		
Assunto	**Item**	**Definições**
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	-	☐ POR ITEM ☐ POR GRUPO ☒ **POR LOTE (ÚNICO)** ☐ GLOBAL DE ITENS
REGIME DE EXECUÇÃO	-	☐ EMPREITADA INTEGRAL ☐ EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ☒ **FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO** ☐ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	-	☒ **MENOR PREÇO** ☐ MAIOR DESCONTO
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	-	☒ **Poderão participar consórcios de empresas** ☐ Não poderão participar consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição
VALIDADE DA PROPOSTA	-	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	-	Deverão constar, da proposta ajustada, os ajustes do resultado final da disputa inseridos na Plataforma BLL.
MODO DE DISPUTA	-	☐ ABERTO ☒ **ABERTO E FECHADO** ☐ FECHADO
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	☒ Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/grupo pertinente, caso a licitante apresente índice econômico inferior a 01 (um) em quaisquer dos seguintes índices: Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente ☐ Capital Social mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do

		item/grupo pertinente, caso a licitante apresente índice econômico inferior a 01 (um) em quaisquer dos seguintes índices: Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente ☐ Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente ☐ Capital Social mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimos
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	-	Conforme ANEXO II (X) Qualificação Técnica conforme Edital e item 8 do Anexo II - A
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	-	☐ SIM ☒ **NÃO**
VISITA TÉCNICA	-	☐ SIM ☒ **NÃO**
ANEXOS	-	Conforme item 15.19

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para informatizar o setor de arrecadação municipal, através de locação dos sistemas em ambiente web relacionados, específicos para gestão pública, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas, se houver, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao Órgãos Gerenciador; Órgãos Participantes, bem como a eventuais adesões de "Caronas" são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços - **ARP**.

2.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP se dá no referido processo licitatório em função das obras e serviços de engenharia a serem contratados enquadrarem perfeitamente ao art.78, inciso IV, art. 82, incisos III, incisos I ao VI, § 5º, da Lei 14.133/2021, dado a necessidade de entregas parceladas e em locais ou contratação no âmbito de atuação do CONLESTE maranhense e, quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo (s) Contratante (s).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação empresas interessadas do ramo, isoladas ou em Consórcio, que satisfazerem as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.1.1 Poderão participar deste Pregão apenas os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, além de devidamente cadastrados no portal BLL Compras.

3.1.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.4 A não-observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
3.6. Não poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que:
a). Se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhes foi imposta;
b). Possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
c). Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, ou à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais;
d). Estejam em processo falimentar, concordatário, ou ainda em recuperação judicial ou extrajudicial, quando não tenha havido a homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
e). Estejam impedidas por força das disposições contidas no art. 14 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
e). Microempresas ou empresas de pequeno porte, em conformidade ao disposto no Art. 4º, § 1º Lei 14.133/2021.
3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.6.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.6.5 agente público do órgão ou entidade licitante;
3.6.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11 A vedação de que trata o item 3.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12 Da Participação de Cooperativas

3.12.1 Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas nos termos do art. 16 da Lei 14.133, de 2021, desde que:

a). A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b). A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c). Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

d). O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.13 Da Subcontratação

3.13.1 Será permitida a subcontratação de serviços de terceiros caso seja necessário, ficando a contratada exclusivamente responsável pela totalidade dos encargos decorrentes, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, bem como responsável por eventuais prejuízos causados em decorrência do serviço subcontratado.

3.13.2 A subcontratação deverá ser precedida de autorização expressa da Administração, momento em que deverá ser apresentada a documentação da subcontratada relativa a sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de não ser autorizada a subcontratação;

3.13.3 Havendo subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de sua titularidade exigidos para a liquidação e o pagamento dos serviços, bem como os mesmos documentos referentes à(s) subcontratada(s), sob pena de ficarem retidos os pagamentos até posterior regularização, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

CCL
FLS

3.13.4 Todas as comunicações e informações referentes à execução do objeto perante ao CONLESTE maranhense serão de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente se o serviço estiver sendo prestado por empresa subcontratada.

3.14 Da Participação de Empresas em Consórcio

3.14.1 Será admitida a participação de consórcios, observando-se rigorosamente todas as normas do artigo 15 da Lei 14.133, de 2021.

3.15 Da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a). A licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar essa condição, sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos nos art. 42 a 45 da referida Lei.

b). As microempresas e empresas de pequeno porte também deverão apresentar cópia do enquadramento em Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - PP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

c). As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, na fase de habilitação, exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 42 da LC º 123/2006.

c.1). A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, com restrições, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para fins de assinatura de contrato;

c.2). A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação:

c.3). As microempresas e empresas de pequeno porte com alguma restrição quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal deverão apresentar a respectiva documentação, mesmo que as datas de vigência desses documentos estejam vencidas;

d). Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Caso as licitantes não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, para o desempate, observar-se-ão os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133, de 2021.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

4.2 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral e deverá ser realizado no Portal BLL COMPRAS (www.bll.com.br), o qual permitirá a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica;

4.3 Para efetuar o cadastro, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento;

4.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um poderá representar apenas uma credenciada:

4.4.1 tratando-se de representante legal, o estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir

Proc. 060/2024
Nº Folha
Assinatura
CCL
Fls. 478

obrigações em decorrência de tal investidura, ou apresentação do cadastro de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de participação de (MEI);

4.4.2 tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para representação no certame, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência;

4.7 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsalidade por eventuais danos de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

4.9 Ocorrendo a suspensão da sessão do certame e marcada nova data para seu prosseguimento, será assegurado às licitantes a substituição do seu representante legal junto à Comissão de Contratação, mediante a apresentação dos documentos previstos acima para o novo credenciamento;

4.10 Na ausência de documento que importe a irregularidade de representação, o representante poderá proceder à entrega de declaração de que atende aos requisitos de habilitação e proposta, contudo não poderá representá-lo durante a sessão, não podendo exercer os poderes para manifestações, impugnações ou renúncia ao direito de interpor recursos;

4.11 Participação:

4.11.1 A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;

4.11.2 Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.com.br), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.1.1 No ato de apresentação da proposta ajustada será necessário anexar acervo técnico de profissional com vínculo empregatício com a licitante-vencedora e que tenham correspondência com este objeto aqui licitado;

5.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1 e 9.2 deste Edital;

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

5.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos designados no Portal de Compras BLL (www.bll.com.br), em 01 (uma) via digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do particular, ou na falta deste, em papel branco, datada e assinada pelo representante legal, com a razão social da proponente e número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone e e-mail atualizados, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

6.1.1 **Valor ofertado na proposta**, tomando-se como base os valores de referência para contratação. Nos valores ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos e despesas com objeto a ser licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, mesmo que não expressamente indicadas na proposta;

6.1.2 **Prazo de validade da proposta** que deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão inaugural, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. **O prazo de validade da proposta** ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação;

6.1.3 **Dados bancários para pagamento** (banco, agência e conta corrente);

6.1.4 **Planilha Orçamentária**, na sua forma de composição de preços, devidamente preenchida, de acordo com o ANEXO VII - Modelo de Planilha de Custos.

6.2 Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o total ofertado para os itens do objeto do edital, serão considerados os valores unitários e o total será corrigido;

6.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, não cabendo ao contratante, qualquer contribuição, serviço ou encargo, isenção de impostos, taxas e outros, ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

6.4 Com a apresentação da proposta, a proponente automaticamente aceita e sujeitar-se-á às cláusulas e condições do presente edital, sendo considerado como evidência de que a proponente:

6.4.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, e que apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação;

6.4.2 Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado;

6.4.3 Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.4.4 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proposta apresentada pelo licitante;

6.5.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

6.5.2.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5.2.3 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

6.5.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.5.2.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (www.bll.com.br), na data, horário e local indicados neste Edital;

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico (www.bll.com.br), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote;

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00;

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado;

7.11 Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11.1A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
7.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
7.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
7.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
7.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;
7.13 Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações;
7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos;
7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;
7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
7.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
7.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **ABERTO E FECHADO.**
7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
7.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de municipal, no território do Estado em que este se localize;
7.21.2.2 Empresas brasileiras;
7.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
7.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;
7.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida. quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
7.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
7.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (ajustada), assinada digitalmente, ao último lance ofertado, após a negociação realizada;
7.22.5 Após aceitação da proposta (ajustada), o Pregoeiro solicitará o envio da documentação de habilitação, bem como das declarações anexas a este Edital, devidamente preenchidas e assinadas digitalmente, conforme disposto no item 8 deste Edital e no Termo de Referência;
7.22.5.1A não entrega da documentação supra no prazo estabelecido ensejará na desclassificação do licitante;
7.22.5.2 A assinatura digital deverá ser baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e passível de auditoria;
7.22.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO;

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;
8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);
8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);
8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;
8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste Edital;
8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;
8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.7.1 Contiver vícios insanáveis;
8.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
8.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
8.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
8.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, empreitada semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global de referência. Na presente licitação está adotado valor máximo;
8.9.1 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global ou total;
8.9.2 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
8.10 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei;
8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato;

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;

8.16 Por meio de mensagem no sistema BLL COMPRES, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

8.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema BLL COMPRES;

8.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

8.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Nos termos do Art.63, II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

9.1 Para efeito de apresentação, todos os documentos deverão ser encaminhados em sua forma original ou em cópia autenticada por cartório. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital será eletrônico e ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

9.2 Todos os documentos retirados da internet que não possuam data específica de validade deverão ser emitidos com limite máximo de 90 (noventa) dias anteriores à abertura do processo licitatório;

9.3 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

9.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

9.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

9.6.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

9.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

9.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

9.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema BLL COMPRAS, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.11 A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

9.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN Nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º);

9.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput);

9.14 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN Nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único);

9.15 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

9.16 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro;

9.17 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o

preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

9.18 Verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor;

9.19 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.19.1 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes;

9.20 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.20.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.20.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.21 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.22 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1;

9.23 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

9.24 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015);

9.25 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.26 O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta deverá comprovar: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

9.27 Para facilitar a análise da situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

9.27.1 A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.
9.27.2 A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;
9.27.3 As Demonstrações Contábeis deverão ser "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:
a) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;
b) Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;
c) Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133, de 2021;
10.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração;
10.1.2 Na hipótese de o convocado não assinar a **ARP** no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
10.1.2 Todos os termos desta **ARP**, estão fundamentados no Art. 82 - Do Sistema de Registro de Preços, da Lei 14.133/2021. A existência de Ata de Registro de Preços válida com fornecedores devidamente registrados, não obriga a contração dos mesmos pela Administração, sendo mera expectativa de direito. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;
10.2 A **ARP** será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
10.3 Serão formalizadas tantas **ARPs** quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições;
10.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da **ARP;**
10.5.Em consonância ao estabelecido, da Lei 14.133/2021, Art. 84, o prazo de vigência da **ARP** será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, em quantidades e prazo, desde que comprovado o preço vantajoso;
10.6 Conforme estabelece Art. 82, no seu § 2º da Lei 14.133/2021, se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à **ARP** na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.5.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

10.5.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
10.5.3 Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;
10.6 Conforme § 4º, do Art.82, AS AQUISIÇÕES OU AS CONTRATAÇÕES ADICIONAIS, ou seja, aos aditivos de contrato, a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na **ARP** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
10.7 Nos termos do § 5º O quantitativo decorrente das adesões à **ARP** a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
10.8 Conforme disposto no Inciso VI, § 5º do Art. 82, da Lei 14.133/2021, a administração poderá fazer a inclusão, em **ARP**, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.
10.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela **ARP**;
10.10 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a **ARP** no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
10.11 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a **ARP**, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
10.12 A **ARP** implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;
10.13 A contratação com os fornecedores registrados será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão, antes da contratação, estimular a renegociação visando a maior vantagem;
10.14 Será registrado o valor global do item com os devidos quantitativos e especificações;
10.15 Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na **ARP**;
10.16 Os quantitativos decorrentes das adesões à **ARP** efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
10.17 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
10.18 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
10.19 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
10.20 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
10.20.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.20.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
10.20.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
10.21 O registro do fornecedor será cancelado quando:
10.21.1 Descumprir as condições da **ARP**;
10.21.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
10.21.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
10.21.4 Sofrer sanção prevista no Art. 156, Incisos I a V e seus parágrafos, sendo aplicadas aso responsável pelas infrações administrativas, prevista na Lei 14.133/2021;
10.22 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegura do o contraditório e a ampla defesa;
10.23 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da **ARP**, devidamente comprovados e justificados:
10.23.1 Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor e anuência da administração pública;
10.24 Dos Quantitativos estabelecidos para adesões de órgão não participantes da **ARP**:
1024.1 Diante ao estabelecido no § 4º, do Art. 86 - Lei 14.133/2021, as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
10.24.2 Conforme disposto no § 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. CADASTRO DE RESERVA

10.1 Não haverá formação de Cadastro de Reserva.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
12.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O Cometimento de infração administrativa ocorre nos termos da lei, por dolo ou culpa, quando a Licitante:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.2.9 Fraudar a licitação;

13.1.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.2.11 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.2.12 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.2.13 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.2.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

13.1.2.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 Os danos que dela provirem para a Administração Pública;

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

13.4.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

13.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

13.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Ente Federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

13.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133/2021;

13.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

13.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

13.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

13.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.13 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;

13.4 A ocorrência de multa observará:

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento só poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@conlestema.org, ou por petição dirigida ao Portal BLL COMPRAS (www.bll.com.br);

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do Certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Ao CONLESTE maranhense é reservada o direito de rejeitar propostas que estejam em desacordo com o presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização;

15.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal revogação;

15.3 O CONLESTE maranhense, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a licitação caso verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

15.4 A anulação da licitação implicará na nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte do Contratante;

15.5 O CONLESTE maranhense, a qualquer tempo, pode adiar as etapas da licitação, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às Proponentes direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título;

15.6 A critério da administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125 da Lei 14.133, de 2021;

15.7 A lei aplicável ao CONTRATO a ser assinado será a brasileira, com os seus princípios informadores, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, nem mesmo como meio de interpretação;

15.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

15.9 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.11 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.12 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento - só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

15.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

Proc: 060/207
Nº Folha: 240
FLS CCL 195

15.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

15.16 Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pelo CONLESTE maranhense à luz da Lei 14.133, de 2021 e suas posteriores alterações, e com base em todos os documentos anexos ao edital que são complementares entre si.

15.17 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no(s) endereço(s) https://www.conlestema.org/ e https://bll.com.br/ .

15.18 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no(s) endereço(s) https://www.conlestema.org/ e https://bll.com.br/ .

15.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos

ANEXOS	
ORDEM	**TÍTULO**
I	Especificações do Objeto
II	Termo de Referência
III	Minuta de Termo de Contrato
IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
V	Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
VI	Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública
VII	Modelo de Planilha de Custos
VIII	Declaração de Enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte
IX	Declaração Consolidada
X	Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º Da CF/88
XI	Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo Licitante dos índices financeiros previstos neste edital

São Luis - MA, 02 de agosto de 2024

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo

Proc: 060/2021
Fls 196

ANEXO I

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM I					
Subitem	Descrição	UND	QNTD	VALOR UNITÁRO	VALOR TOTAL
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 18.900,00	R$ 226.800,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 208,00	R$ 8.320,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 208,00	R$ 104.000,00
4	Conversão de dados	UND	1	R$ 10.500,00	R$ 10.500,00
5	Implantação	UND	1	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00
6	Treinamentos	UND	1	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
TOTAL					**R$ 360.020,00**

ITEM II					
Subitem	Descrição	UND	QNTD	VALOR UNITÁRO	VALOR TOTAL
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 25.500,00	R$ 306.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 208,00	R$ 8.320,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 208,00	R$ 104.000,00
4	Conversão de dados	UND	1	R$ 15.400,00	R$ 15.400,00
5	Implantação	UND	1	R$ 5.900,00	R$ 5.900,00
6	Treinamentos	UND	1	R$ 10.500,00	R$ 10.500,00
TOTAL					**R$ 450.120,00**

ITEM III					
Subitem	Descrição	UND	QNTD	VALOR UNITÁRO	VALOR TOTAL
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 82.500,00	R$ 990.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 208,00	R$ 8.320,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 208,00	R$ 104.000,00
4	Conversão de dados	UND	1	R$ 45.900,00	R$ 45.900,00

5	Implantação	UND	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
6	Treinamentos	UND	1	R$ 15.500,00	R$ 15.500,00
TOTAL					**1.173.720,00**

ITEM IV					
Subitem	**Descrição**	**UND**	**QNTD**	**VALOR UNITÁRO**	**VALOR TOTAL**
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 105.500,00	R$ 1.266.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 208,00	R$ 8.320,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 208,00	R$ 104.000,00
4	Conversão de dados	UND	1	R$ 95.000,00	R$ 95.000,00
5	Implantação	UND	1	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
6	Treinamentos	UND	1	R$ 20.500,00	R$ 20.500,00
TOTAL					**R$ 1.511.820,00**

ITEM V					
Subitem	**Descrição**	**UND**	**QNTD**	**VALOR UNITÁRO**	**VALOR TOTAL**
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	**R$ 225.000,00**	**R$ 2.700.000,00**
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 208,00	R$ 8.320,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 208,00	R$ 104.000,00
4	Conversão de dados	UND	1	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00
5	Implantação	UND	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
6	Treinamentos	UND	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
TOTAL					**R$ 2.982.320,00**

ITEM VI					
Subitem	**Descrição**	**UND**	**QNTD**	**VALOR UNITÁRO**	**VALOR TOTAL**
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 310.000,00	R$ 3.720.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 208,00	R$ 8.320,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 208,00	R$ 104.000,00

4	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 220.000,00	R$ 220.000,00
5	Implantação	UNIDADE	1	R$ 35.900,00	R$ 35.900,00
6	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
TOTAL					**R$ 4.138.220,00**

ITEM VII					
Subitem	**Descrição**	**UND**	**QNTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 850.000,00	R$ 10.200.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 208,00	R$ 8.320,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 208,00	R$ 104.000,00
4	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 380.000,00	R$ 380.000,00
5	Implantação	UNIDADE	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
6	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00
TOTAL					**R$ 10.892.320,00**

Valor Total : R$ 21.508.540,00
(Vinte e um milhões, quinhentos e oito mil e quinhentos e quarenta reais)

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024

O objeto da contratação será composto por 07 itens, com preços orçados pela administração através de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo de atividade relacionado ao referido objeto. Para fins de classificação, serão considerados o menor preço.

Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação, nos termos do artigo 2º do Regulamento. Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

> "Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. **A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.** " (grifou-se)

Mais adiante aduz ainda o mesmo autor:

> "Proíbe-se a aplicação de recursos públicos em empreendimentos com dimensões não estimadas ou estimadas em perspectivas irreais, inexequíveis, onerosas ou não isonômicas. Não poderá ser desencadeado um empreendimento sem serem cumpridas todas as exigências prévias. Nem sequer poderá iniciar-se a licitação sem o cumprimento de tais requisitos, que se inserem na fase interna da atividade administrativa. (...)
>
> As duas finalidades básicas da etapa interna A primeira finalidade da Lei é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos.

Proc: 060/2017
Fls. Ass.

> Outra finalidade legal é promover uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. A definição do contrato e a fixação das condições da licitação. **Para atingir essas duas finalidades, é imperioso que a Administração identifique de modo perfeito o objeto a ser executado, a presença dos requisitos legais de admissibilidade da contratação e a conveniência da solução a ser adotada para execução do objeto contratado. Essa é a primeira etapa a ser cumprida pela Administração.** "3 (grifou-se)

A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto , sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade - princípio básico da licitação -, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos. O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes - que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor -, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados. Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO do objeto. Uma vez que quando reparamos o conjunto de serviços especificados, permite-nos deduzir apesar das faixas de nível populacional apresentarem preços diferentes, a contratação por licitantes distintos traria desuniformidade na execução do objeto.

FAIXAS DE MUNICÍPIOS
Faixa I - Municípios até 30.000 habitantes;
Faixa II - Municípios até 30.001 à 60.000 habitantes;
Faixa III - Municípios até 60.001 à 150.000 habitantes;
Faixa IV - Municípios até 150.001 à 350.000 habitantes;
Faixa V - Municípios até 350.001 à 600.000 habitantes;
Faixa VI - Municípios até 600.001 à 1.200.000 habitantes;
Faixa VII - Municípios acima de 1.200.001 habitantes.

2.2 FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO TRIBUTÁRIA - Sistemas contendo:

- Sistema de gestão de receitas próprias municipais.
- Sistema de gestão de Obras e planejamento urbano;
- Sistema de autoatendimento on-line;
- Sistema de Movimento Econômico on-line;
- Sistema de Controle de Processos web;
- Sistema de Nota Fiscal Eletrônica;
- Sistema de Gestão de ITBI Online;

Proc. CCL
Fls. Folha:

- Sistema de Gerenciamento de Fiscalização de ISS;
- Sistema de Gerenciamento de Auto de Multa;
- Sistema de Gerenciamento de Cemitérios;
- Sistema de Gestão de Corretores Imobiliários;
- Sistema de Gerenciamento de Setor tesouraria/retenção de ISS e IR;
- Sistema de Gerenciamento Protesto de Títulos;
- DES-IF – Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira;
- Sistema de Gerenciamento de Procuradoria Municipal;
- Sistema Eletrônico de Documentos;
- Sistema Gerenciamento de Multas de Trânsito inscritas em D.A;
- Sistema de Qualificação cadastral via web;
- Sistema App IPTU Mobile;
- BI – Business Intelligence Manager;
- Sistema de integração para pagamento com cartão de crédito;
- Sistema de emissão de nota fiscal avulsa via web;
- Sistema de pagamento via PIX;
- Sistema de Gestão de atendimento e senhas;
- Emissão de taxas diversas via web;
- Sistema de compensação de créditos;
- Sistema de integração com a REDESIM;
- Sistema de emissão de boletos via WhatsApp;
- Sistema de Vigilância ambiental;
- Sistema de Consulta Prévia.

2.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SISTEMAS

SISTEMA DE GESTÃO DE RECEITAS PRÓPRIAS MUNICIPAIS

O sistema deverá gerenciar o lançamento e a cobrança, bem como a possível execução fiscal de toda e qualquer receita própria lançada pelo município.

O sistema também deverá disponibilizar as seguintes funcionalidades:

- Todas as taxas, impostos e contribuições deverão ser tratados pelo sistema, parametrizados de acordo com a legislação local quanto a sua fórmula de cálculo, correção e índices, moedas, etc.
- Possuir cadastros de ruas, bairros, bancos, convênios, moedas, atividades econômicas, planta de valores, de fiscais, cadastro único de contribuintes.
- Possuir cadastro de classificação de contribuintes, bem como associação de mais de uma classificação a um contribuinte.
- Ter configuração para mensagens de carnê, por tipo de tributo, número de parcelas, débitos vencidos ou a vencer.
- Possuir cadastro de imóveis, configurável conforme boletim cadastral da Prefeitura, com a possibilidade de inserir campos numéricos (inteiros e decimais), datas, horas e textos a qualquer momento, permitindo a montagem da tela de manutenção de imóveis e empresas a critério da prefeitura, inclusive permitindo alteração na ordem de digitação dos campos.
- Permitir cálculo de juros e multas de débitos correntes baseado em fórmulas, podendo variar de ano para ano e também de receita para receita.
- Permitir controle de isenção/imunidade definido nas fórmulas de cálculo, permitindo resumos por tipo de isenção/imunidade de cada receita.

Proc: 060/207
Nº F CCL
FLS. 207

- Permitir que a Planta de Valores seja totalmente configurável baseada no BCI e na localização do imóvel.
- Possibilitar que o usuário possa configurar e administrar novas informações sobre os imóveis, econômicos e contribuintes, criando campos, livres, com conteúdo pré-fixado ou que façam crítica da digitação em outras tabelas.
- Permitir controlar as receitas de várias taxas, impostos e Contribuição de Melhorias.
- Possibilitar verificação de consistência durante o cadastro imobiliário e mobiliário (econômico), impedindo, por exemplo, que um imóvel construido fique sem área da construção.
- Permitir o controle de obras e construção civil, informando se for do tipo Ampliação/ Reforma Construção ou Demolição, e se for o caso gerar um novo imóvel ou alterar o já existente.
- Permitir o englobamento de imóveis, mesmo sendo de lotes diferentes, para a emissão de carnês e também poder consultar os valores detalhadamente de cada imóvel englobado.
- Ter o controle de emissão de 2ª via.
- Possuir consulta de boletos emitidos, por nosso número, valor de boleto, sacado, vencimento inicial e final e por convênio. Possibilitando a reimpressão do boleto pesquisado idêntico ao original.
- Possibilitar a emissão de parcelas através das janelas de consultas.
- Ter controle sobre as notificações de lançamentos emitidas/enviadas, anuladas e devolvidas.
- Possibilitar a prorrogação de vencimento de alguns ou de todos os lançamentos.
- Possibilitar o cadastramento e movimentação das suspensões dos lançamentos.
- Cadastrar as Averbações/Observações para contribuinte, imóveis, dívidas e receitas diversas (solicitação de serviço).
- Controlar a emissão de documentos impressos (forma de entrega, data entrega e/ou cancelamento).
- Possibilitar o lançamento automático de valores pagos a menor.
- Controlar a compensação e restituição de pagamentos efetuados indevidamente.
- Controlar a execução fiscal da dívida ativa.
- Cadastrar as vistorias de imóveis e econômicos.
- Permitir pesquisar por qualquer campo dos cadastros do sistema, possibilitando preencher mais de um campo.
- Calcular todos os impostos ou taxas, pertinentes a cada cadastro técnico utilizando dados implantados na tabela de parâmetros, sem a dependência de alterações nos programas de cálculo e ainda permitir cálculos ou recálculos individuais ou de um grupo de contribuintes.
- Emitir carnês dos tributos e dívida ativa, bem como segunda via, imprimindo opcionalmente algumas parcelas. Emitir etiquetas e notificação de lançamentos, endereçadas aos contribuintes que tiverem lançamentos.
- Possibilitar a consulta de lançamentos (dados financeiros) através do nome, parte do nome, CNPJ/CPF.
- Emitir certidão negativa, positiva ou positiva com efeito negativa;
- Emitir extrato da movimentação financeira do contribuinte (tributos pagos em abertos ou cancelados);
- Gerar arquivos para a impressão dos carnês por terceiros
- Emitir gráficos para análise de receitas lançadas, arrecadadas, em dívida ativa e isenções.
- Controlar a emissão e pagamento do ITBI, bloqueando a transferência de imóveis quando este possui débitos ou está em dívida ativa. Permitir gerar o ITBI de mais de um imóvel do mesmo proprietário para o mesmo comprador.
- Controlar as liberações de impressão de documentos fiscais por gráficas.
- Manter um cadastro de dias não úteis para fins de cálculo de juro/multa.

o Permitir trabalhar com várias moedas no sistema, (UFIR, Reais, UFM) e com indexadores para intervalos de datas.

o Possuir rotinas de movimentações e alterações de dívidas (anistias, prescrições, cancelamentos, estornos, etc.).

o Possuir relatórios, gerenciais, estatísticos e financeiros com resumos de dívidas vencidas e a vencer, situação do cadastro, resumo da arrecadação por dia/mês, por tipo de dívida e por órgão arrecadador, de cancelamentos, de classificação da receita de acordo com plano de contas da Prefeitura, de pagamentos e de estorno de pagamento.

o Emitir notificação de cobrança administrativa para os contribuintes devedores, com parametrização do conteúdo da notificação.

o Possuir rotina automatizada de inscrição dos tributos em dívida ativa.

o O Sistema deverá controlar as dívidas ativas, gerando informações sobre o ato da inscrição (livro, folha, data e número da inscrição), com cálculos de atualizações, acréscimos legais e controle da execução fiscal.

o Emissão dos livros de dívida ativa, notificação e etiquetas para os contribuintes inscritos.

o Emissão da Certidão de Dívida Ativa junto com a Petição, com textos parametrizados, através de única rotina para cobrança judicial.

o Permitir baixas dos débitos automaticamente através de arquivos de arrecadação fornecidos pelos Bancos.

o Consulta geral unificada da situação do contribuinte (dívida ativa, débitos correntes de todas as receitas) com valores atualizados e opção para impressão de segundas vias, reparcelamentos e pagamentos.

o Ter cadastro de configuração das regras de parcelamento da Dívida Ativa, com valor mínimo por parcela, número máximo de parcelas, percentuais de descontos para multa, juros, correção monetária, honorários e valor principal. Permitir configurar os parcelamentos por tipo de tributo e exercício, bem como sua validade de aplicação.

o Permitir parcelar várias receitas, outros parcelamentos e dívidas executadas em um mesmo parcelamento.

o Poder emitir uma guia unificada, relacionando todos os débitos, dívidas ativas e parcelas de dívidas que o contribuinte estiver devendo.

o Possibilitar o cadastramento de fiscais, documentos fiscais, infrações, notificações. Os quais poderão ser utilizados na programação de ações fiscais e apurações fiscais.

o Ter um controle da apuração dos lançamentos pelo contribuinte, comparando quanto foi declarado e quanto foi recolhido pelo contribuinte, possibilitando o lançamento da diferença apurada, com o devido acréscimo e notificação fiscal.

o Possibilidade de gerar auto de infrações e notificações aos contribuintes.

o Possibilidade de controlar a emissão de notas avulsas, impressas pela secretaria da fazenda.

o Possibilitar o controle de requerimento de baixa, suspensão e cancelamento de atividades.

o Emissão de documentos inerentes a fiscalização: Termo de Início da Fiscalização, Termo de Encerramento da Fiscalização, Termo de Ocorrência, Termo de Solicitação de Documentos, Intimação, Recibo de Entrega de Documentos, Auto de Infração, Planilha de Cálculo da Apuração Fiscal.

o Possibilitar a consulta de ações fiscais por fiscal.

o Possibilitar a mudança de modelos de carnês pelo próprio usuário.

o Manter o histórico dos valores calculados de cada exercício.

o Possibilitar que o servidor municipal possa configurar e administrar novas informações sobre os imóveis, econômicos e contribuintes.

o Controlar os projetos para emissão Alvará de Construção e Habite-se.

o Possuir rotinas de configuração através de fórmulas para automaticamente cancelar, suspender e anistiar a dívida ativa, com seus respectivos registros.

o Possibilitar que seja feito cálculo simulado, baseado no histórico de alterações, exercícios anteriores, dados cadastrais do exercício atual, considerando os parâmetros de cálculo do exercício solicitado.

o Possuir rotina para importar imagem da planta cartográfica do imóvel.

o Possuir cadastro para suspender notificações e autos de infração, bem como controlar suas movimentações durante o processo.

o Ter o controle para MEs e EPPs optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar 123/2006.

o Possuir controle da liberação do alvará provisório conforme Lei Complementar 123/06.

o Efetuar as baixas dos débitos através de leitora de código de barras.

o Emitir relatório para conferência após as baixas.

o Controle de acessos de grupos de usuários em nível de telas, campos, operações e relatórios;

o Controle de acessos dos usuários em nível de telas, campos, operações e relatórios;

o Auditoria, através de relatórios, das ações realizadas pelos usuários;

o Manter o histórico dos conteúdos alterados em nível de campos;

o Permitir bloqueio de usuários;

o Permitir a localização das telas do sistema por meio de ferramenta de busca;

o Permitir a localização de campos por meio de ferramenta de busca;

o Permitir a localização de relatórios por meio de ferramenta de busca;

o Manter o atalho das telas mais acessadas por usuário;

o Manter a personalização da área de trabalho do sistema por usuário;

o Permitir bloqueio temporário da área de trabalho por usuário;

o Permitir o envio de mensagens entre os usuários do sistema;

o Possibilitar ao usuário autonomia na criação e/ou alteração dos campos dos boletins, imobiliário e econômico;

o Permitir ao usuário a inclusão e alteração de campos do boletim nas telas de cadastro imobiliário e econômico;

o Possibilitar a personalização da disposição dos campos das telas dos boletins;

o Permitir cálculo simulado;

o Permitir ao usuário autonomia na criação e manutenção das fórmulas de cálculo dos tributos e taxas;

o Manter histórico de cálculos e recálculos efetuados;

o Manter log de resultados dos processos de cálculo, com usuário, data, hora e detalhes do procedimento;

o Permitir ao usuário a clonagem de relatórios existentes com ou sem alterações, mantendo o relatório original;

o Permitir a localização de relatórios por meio de ferramenta de busca;

o O sistema deve possibilitar o envio de relatórios através de e-mail;

o O Sistema deve exportar os relatórios em formato PDF;

o No menu do sistema, somente deverão estar disponíveis as ações permitidas a cada usuário, sendo que as demais não deverão estar visíveis.

SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Os dados imobiliários e contribuintes devem ser o mesmo do sistema tributário, bem como o controle dos débitos deve ser feito pelo sistema tributário.

O sistema deverá possuir ferramenta para localização das telas e relatórios, e:

- Possuir controle de permissões aos recursos do sistema, com gerenciamento único pelo sistema tributário;
- Permitir o cadastro de finalidades dos processos de obras;
- Permitir o cadastro de tipos de requerimentos dos processos de obras, permitindo a associação de fórmula de cálculo e identificação da necessidade de consulta prévia;
- Permitir informar se o tipo de requerimento é para habite-se;
- Permitir o cadastro dos fiscais de obras;
- Permitir o cadastro de zonas de uso;
- Possibilitar o cadastro de processo de licença de construção;
- Possibilitar o cadastro de processo de habite-se;
- Possibilitar o cadastro de processo de demolição;
- Possibilitar o cadastro de desmembramento;
- Permitir cadastrar notificações de obras;
- Permitir lançar infrações com seus devidos débitos;
- Possibilitar o cadastro e o controle das consultas prévias, gerenciando deferimentos, indeferimentos e andamentos;
- Permitir o cadastro e controle das correções dos processos de obras;
- Permitir consultar os processos de obras, bem como imprimir seus formulários;
- Possuir formulário de impressão de consulta prévia;
- Possuir formulário de impressão de requerimento de desmembramento;
- Possuir formulário de impressão de requerimento de demolição;
- Possuir formulário de impressão de alvará de demolição;
- Possuir formulário de impressão de resumo do processo de obras;
- Possuir formulário de impressão de requerimento de licença de execução de obras;
- Possuir formulário de impressão de alvará de licença;
- Possuir formulário de impressão de notificação de obras;
- Possuir formulário de impressão de correção de projetos;
- Possuir formulário de impressão de declaração de subsolo;
- Possuir formulário de impressão de alvará de uso;
- Permitir a criação de formulários conforme a necessidade dos usuários.

SISTEMA DE AUTOATENDIMENTO PARA OS CONTRIBUINTES ON-LINE

Todas as informações disponíveis através da internet bem como todos os seus recursos deverão ser parametrizadas através do sistema de gestão tributária da prefeitura, excluindo a necessidade de outra ferramenta de gerenciamento. Não deverá haver delay (tempo de espera) de atualização, em relação aos dados da prefeitura e aos publicados na web.

Além disso, o sistema deverá:

- Permitir consulta em tempo real.
- Permitir a visualização das fotos dos imóveis, cadastradas no sistema tributário;
- Permitir visualizar os valores venais utilizados nos cálculos;
- Permitir visualizar as características de localização do imóvel;
- Permitir visualizar as características técnicas do lote;
- Permitir visualizar as características da edificação, quando houver;
- Permitir a consulta, emissão e validação de certidões de débitos (Negativa, positiva ou positiva com efeito negativo);
- Permitir atualizar o endereço de correspondência dos contribuintes e da mesma forma atualizar a base de dados da prefeitura imediatamente;

PROC: CCL 206 FLS

o Permitir a consulta dos débitos do imóvel oferecendo o recurso de atualização das dívidas no período desejado pelo contribuinte, sendo que este período deverá atender as configurações estipuladas pela prefeitura;

o Permitir a emissão de informativos direcionados aos contribuintes que acessarem o site, sendo estes cadastrados através do sistema de gerenciamento dos tributos.

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA ON-LINE

Todas as informações disponíveis através da internet bem como todos os seus recursos deverão ser parametrizados através do sistema de gestão tributária da prefeitura, excluindo a necessidade de outra ferramenta de gerenciamento. Não deverá haver delay (tempo de espera) de atualização, em relação aos dados da prefeitura e aos publicados na web.

O sistema deverá, ainda, disponibilizar as seguintes funcionalidades:

o Os serviços on-line devem ser extensões do sistema de gestão tributária da prefeitura, dessa forma, as consultas e os processos disponíveis pelas ferramentas on-line deverão manter uma sincronia em tempo real com a base oficial da prefeitura. Não deverá haver delay (tempo de espera) de atualização, em relação aos dados da prefeitura e aos publicados na web.

o Permitir a seleção de atividades conforme tabela CNAE e ou tabela de atividades cadastradas no sistema de gestão tributária da prefeitura;

o Deverá disponibilizar meios para que o contribuinte envie à prefeitura, via internet, informações fiscais de todos os serviços prestados e tomados por ele, através de declarações de Documentos Fiscais emitidos e recebidos.

o Possibilitar a emissão de guias de recolhimento.

o Deverá disponibilizar meios para que a Administração Municipal verifique as informações enviadas pelos contribuintes por meio das Declarações, tais como: serviços prestados por Empresas de fora do Município, serviços prestados por Empresas locais, serviços prestados fora da Cidade por Empresas locais, relação dos Serviços com maiores Arrecadações/Declarações, comparativo entre Serviços prestados e tomados para procedimentos fiscais.

o Deverá possuir demonstrativos em Gráficos.

o Possibilitar o lançamento automático dos valores declarados no Sistema de Tributação

o Deverá controlar a arrecadação do Imposto sobre Serviço, permitindo que as empresas enviem a obrigação tributária acessória (escrituração de serviços prestados e tomados) e a obrigação tributária principal (pagamento do ISS) pela internet.

o Disponibilizar meios para que o contribuinte realize as declarações de serviços prestados e/ou tomados, manual, informando os documentos fiscais individualmente, ou através de arquivo de sistemas de escrita fiscal ou contábil utilizados por empresas e escritórios de contabilidade (layout definido pela Prefeitura) com todos os documentos a serem declarados.

o Ter opção de emitir Recibo de Declaração de ISS e de ISS Retido.

o Possibilitar a escrituração de documentos fiscais emitidos e recebidos. Permitir a consulta do contribuinte envolvido (prestador ou tomador) por meio do CNPJ/CPF diretamente à base de dados do município. Possibilitando o cadastro do contribuinte caso não exista. O sistema de necessariamente permitir a inclusão de mais de uma atividade, distinta, por lançamento.

o Possibilitar a escrituração com suas particularidades tributárias para: prestadores de serviços, tomadores de serviços sujeitos ou não à substituição tributária, serviços eventuais, não enquadrados no cadastro mobiliário; escolas, academias de ginástica, hotéis, motéis, estacionamentos, teatros, salas de espetáculo, entre outros, cujo tomador de serviço é pessoa física; escritórios contábeis, possibilitando escrituração de todos os seus clientes (prestador/ tomador de serviços), com ou sem movimentação; condomínios; instituições financeiras, possibilitando a importação do plano de contas.

- Permitir a seleção dos planos de conta fornecidos pelos bancos do município e também cadastrados no sistema de gestão tributária da prefeitura;
- Permitir a emissão de informativos direcionados aos contribuintes e ou contadores que acessam o site, sendo estes cadastrados através do sistema de gerenciamento dos tributos;
- O gerenciamento dos usuários bem como a manutenção de senhas e permissões deve ser controlado pelo mesmo gerenciador de usuários do sistema de tributos da prefeitura;
- Possibilitar o cadastramento de solicitação de AIDF pelo contribuinte, contador responsável ou pela gráfica.
- Possibilitar o deferimento ou indeferimento automático por meio de parâmetros cadastrados no sistema tributário.
- Permitir declarações retificadoras possibilitando emissão da guia de pagamento.
- Permitir, ao fiscal, a possibilidade de desfazer o fechamento econômico de um prestador de serviço, sendo que este processo acarretará no cancelamento do débito anteriormente inserido. Este procedimento deverá ser exclusivamente dos administradores do sistema e devidamente auditados.
- Permitir a consulta dos débitos da empresa oferecendo o recurso de atualização das dívidas no período desejado pelo contribuinte, sendo que este período deverá atender as configurações estipuladas pela prefeitura;
- Permitir, ao fiscal, desfazer a declaração retificadora, cancelando, automaticamente, o débito gerado no sistema tributário.
- Permitir mais de uma declaração por competência.
- Atender a LC 123/2006 referente ao Simples Nacional.
- Permitir a emissão de Guias com numeração para Pagamento conforme convênio bancário da Prefeitura
- Emitir Livro de ISS especificando as declarações normais e retificadoras
- Possuir relatório para conferência de serviços declarados
- Notificar eletronicamente o declarante de possíveis irregularidades encontradas em suas declarações
- Possibilitar o envio de avisos/mensagens aos declarantes prestador/tomador de serviços, por empresa por grupos de empresas ou todas as empresas, ficando visível quando o declarante acessar o sistema de declarações.
- Permitir a configuração da geração automática de autos de infração para declarações enviadas fora do prazo.
- Permitir o controle eletrônico das AIDF, com possibilidade de a Gráfica validar, via internet, a autorização emitida pelo sistema.
- Permitir definição de fórmulas de cálculo para cobrança do ISS.
- Possibilitar o enquadramento de atividades não relacionadas no cadastro da empresa.
- Permitir efetuar Declaração Sem Movimento.
- Permitir a emissão de relatórios de declarantes; de competências; de solicitação de alteração cadastral; de transferência de contadores e de declarantes por contadores.
- Emitir relatórios de arrecadação e a relação de declarações com inconsistências nas AIDF.
- Possuir relatório para consulta da situação do declarante visualizando as declarações e o imposto pago.
- Possibilitar o cruzamento de declarações, confrontando os dados informados pelo prestador com os dados informados pelo tomador do serviço.
- Possuir relatório para conferência de declarações por atividade agrupando os dados por competência.

o Possibilitar a visualização das declarações das empresas em regime de estimativa, comparando o valor estimado com o valor declarado.

o Permitir visualizar a relação de documentos fiscais liberados pela AIDF e não declarados no sistema

o Visualizar as atividades com maior valor declarado, informando o valor de cada atividade e a média mensal.

o Ter relatório estatístico que aponte a média de consumo de notas fiscais por competência dentro de uma atividade com AIDF.

o Permitir a realização de estudo das atividades/de serviços prestados no município, analisando se o tomador não declarou ou reteve e não declarou.

o Possibilitar o rateio do valor pago, relacionando as atividades do referido serviço com identificação o imposto pago e seus acréscimos legais, conforme legislação municipal em vigor.

o Possibilitar a visualização dos maiores prestadores de serviços sediados fora do município e que prestam serviços no município.

o Ter relatório de saldos a compensar, compensados e bloqueados, referentes a declarações efetuadas.

o Ter relatórios que apontam a quantidade de Documentos Fiscais emitidos por declarante e por competência.

o Visualizar resumo das declarações efetuadas por competência, informando a quantidade, valores declarados, pago e aberto.

o Integração com o sistema de tributação para cadastro único de contribuintes e inscrição em Dívida Ativa.

o Possibilitar a inclusão de novas informações no Cadastro Mobiliário.

o Integração com a contabilidade para registrar a arrecadação.

o Permitir a realização de estudo das atividades/serviços tomados de fora do município.

o Possibilitar a identificação de contribuintes inadimplentes, maiores declarantes e pagadores do município.

o Possibilitar a comunicação via sistema entres declarantes e fiscais

o Possibilitar a averiguação de serviços prestados por empresas desativadas ou baixadas.

o Controlar notas fiscais utilizadas, sem a devida AIDF.

o Possibilitar o controle das datas dos documentos fiscais declarados.

o Possibilitar a análise do valor declarado mensalmente e o valor médio declarado por atividade.

o Possibilitar o confronto entre os valores dos serviços declarados com as despesas declaradas no mesmo período.

o Possibilitar a análise das declarações dos contribuintes levando em consideração a média de sua categoria.

o Os valores retidos na fonte devem ser apropriados para os seus respectivos prestadores, de forma que o relatório financeiro proporcione uma visão real dos maiores prestadores ou responsáveis tributários.

o Análise das empresas que estão enquadradas em regime de Estimativa e que ultrapassam o valor estimado.

SISTEMA DE CONTROLE DE PROTOCOLO E PROCESSOS WEB

O Sistema deverá, ainda, disponibilizar as seguintes funcionalidades:

o Permitir a consulta e/ou impressão de processos através do código e ano, nome do requerente ou CPF / CNPJ, tipo de solicitação, status de processo, por setor. Permitir, após feita a consulta, a visualização e/ou impressão dos andamentos, setores, por onde tramitou o processo. Identificar por meio de cores os status de andamento, atraso e encerramento dos processos.

o Possibilitar a consulta, apenas, de processos em atraso, por um ou todos os setores.

o Permitir o cadastramento do tipo de solicitação de processos, informando a previsão de término de tramitação do processo.

o Cadastrar os documentos necessários para cada tipo de solicitação.

o Permitir o registro de pareceres em cada andamento.

o Permitir restrições de acesso aos processos sob sua responsabilidade.

o Exibir os setores, os usuários e as datas de andamento do processo.

o Emissão do comprovante de protocolização do processo.

o Possibilitar que o processo, após seu andamento, seja distribuído automaticamente aos usuários da unidade de destino.

o Permitir o controle de acesso aos recursos do sistema e suas funcionalidades, tal como, inclusão, alteração, acesso, impressão e exclusão.

o Armazenar as informações sobre exclusões de processos.

SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Sistema para geração e controle de notas fiscais de serviço eletrônicas.

O Sistema deverá, ainda, disponibilizar as seguintes funcionalidades:

o Possuir cadastros de ruas, bairros, bancos, convênios, moedas, atividades econômicas, planta de valores, de fiscais, cadastro único de contribuintes.

o Possuir cadastro de classificação de contribuintes, bem como associação de mais de uma classificação a um contribuinte.

o Possuir cadastro de empresas, configurável conforme boletim cadastral da Prefeitura, com a possibilidade de inserir campos numéricos (inteiros e decimais), datas, horas e textos a qualquer momento, permitindo a montagem da tela de manutenção de empresas a critério da prefeitura, inclusive permitindo alteração na ordem de digitação dos campos.

o Possibilitar que o usuário possa configurar e administrar novas informações sobre as empresas e contribuintes, criando campos, livres, com conteúdo pré-fixado ou que façam crítica da digitação em outras tabelas.

o Efetuar a integração com o atual sistema de Gestão de Receitas do município, para que este possa controlar as receitas geradas pela emissão de notas.

o Calcular todos os impostos ou taxas, pertinentes a cada nota emitida utilizando dados implantados na tabela de parâmetros, sem a dependência de alterações nos programas de cálculo.

o Possibilitar a consulta de lançamentos (dados financeiros) através do nome, parte do nome, CNPJ/CPF.

o Emitir extrato da movimentação financeira do contribuinte (tributos pagos, em abertos ou cancelados);

o Possuir relatórios, gerenciais, estatísticos e financeiros com resumos de dívidas vencidas e a vencer, situação do cadastro, resumo da arrecadação por dia/mês, por tipo de dívida e por órgão arrecadador, de cancelamentos, de classificação da receita de acordo com plano de contas da Prefeitura, de pagamentos e de estorno de pagamento.

o Possibilitar o cadastramento de fiscais, documentos fiscais, infrações, notificações. Os quais poderão ser utilizados na programação de ações fiscais e apurações fiscais.

o Ter um controle da apuração dos lançamentos pelo contribuinte, comparando quanto foi declarado e quanto foi recolhido pelo contribuinte, possibilitando o lançamento da diferença apurada, com o devido acréscimo e notificação fiscal.

o Possibilidade de gerar auto de infrações e notificações aos contribuintes.

o Possibilitar o controle de requerimento de baixa, suspensão e cancelamento de atividades.

o Emissão de documentos inerentes a fiscalização: Termo de Início da Fiscalização, Termo de Encerramento da Fiscalização, Termo de Ocorrência, Termo de Solicitação de Documentos, Intimação, Recibo de Entrega de Documentos, Auto de Infração, Planilha de Cálculo da Apuração Fiscal.

o Possibilitar a consulta de ações fiscais por fiscal.

o Possuir cadastro para suspender notificações e autos de infração, bem como controlar suas movimentações durante o processo.

o Ter o controle para ME e EPPs optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar 123/2006.

o Controle de acessos de grupos de usuários em nível de telas, campos, operações e relatórios;

o Controle de acessos dos usuários em nível de telas, campos, operações e relatórios;

o Auditoria, através de relatórios, das ações realizadas pelos usuários;

o Manter o histórico dos conteúdos alterados em nível de campos;

o Permitir bloqueio de usuários;

o Permitir a localização das telas do sistema por meio de ferramenta de busca;

o Permitir a localização de campos por meio de ferramenta de busca;

o Permitir a localização de relatórios por meio de ferramenta de busca;

o Manter o atalho das telas mais acessadas por usuário;

o Manter a personalização da área de trabalho do sistema por usuário;

o Permitir bloqueio temporário da área de trabalho por usuário;

o Possibilitar ao usuário autonomia na criação e/ou alteração dos campos do boletim econômico;

o Possibilitar a personalização da disposição dos campos das telas dos boletins;

o Permitir ao usuário a clonagem de relatórios existentes com ou sem alterações, mantendo o relatório original;

o O sistema deve possibilitar o envio de relatórios e boletos através de e-mail sem necessidade de outro gerenciador de e-mail;

o O Sistema deve exportar os relatórios em formato PDF;

o Disponibilizar Aplicativo Desktop para o cadastramento de RPS (Recibo Provisório de Serviços);

o O Aplicativo deve possibilitar a importação de RPS oriundos de sistemas de terceiros, por meio de layout pré-estabelecido;

o O Aplicativo deve permitir o envio de RPS para o Módulo Web, alocado no servidor do município. Também deve ser possível que o aplicativo receba as NFS-e gerada através da sincronização com o Módulo Web;

o Possibilitar a impressão de RPS e NFS-e nos aplicativos Desktop e Web;

o Possuir rotina de cancelamento de RPS, com ou sem substituição, assim como das NFS-e nos aplicativos Desktop e Web;

o O aplicativo deve possibilitar a exportação de arquivos em layout pré-estabelecido, a fim de integração com sistemas de terceiros;

o Possuir rotina de carga de dados, para inicialização cadastral do sistema, as informações dos contribuintes devem estar sincronizadas com as informações do Sistema Tributário;

o Funcionalidades para pesquisar, consultar, imprimir e validar NFS-e através da internet e do Aplicativo Desktop;

o Integração total, em tempo real, com o sistema de tributação municipal;

o Integração total, em tempo real, com o sistema de movimento econômico do município;

o Integração total, em tempo real, com o sistema de fiscalização do município;

o Relatórios de NFS-s emitidas, canceladas, por período, por prestador, por atividade;

- No ato de geração da NFS-e o sistema deve sincronizar as informações de tomador de serviço com a base de dados dos contribuintes do município, garantido uma compatibilidade de dados entre os sistemas;
- O sistema deve utilizar e consultar a tabela de atividades e alíquotas de serviços do município, garantindo a consistência das informações fiscais utilizadas na geração da NFS-e;
- O sistema deve possuir um módulo administrativo para o controle dos usuários do sistema, sendo possível gerenciar grupos e suas devidas permissões.

SISTEMA DE GESTÃO DE ITBI ON-LINE

Sistema para geração e controle de ITBIs eletrônicos.

Deverá possuir, ainda, as seguintes funcionalidades:

- Possuir cadastros de ruas, bairros, bancos, convênios, moedas, atividades econômicas, planta de valores, de fiscais, cadastro único de contribuintes.
- Possuir cadastro de classificação de contribuintes, bem como associação de mais de uma classificação a um contribuinte.
- Possibilitar que o usuário possa configurar e administrar novas informações sobre os imóveis e contribuintes, criando campos, livres, com conteúdo pré-fixado ou que façam crítica da digitação em outras tabelas.
- Efetuar a integração com o atual sistema de Gestão de Receitas do município, para que este possa controlar as receitas geradas pela emissão de ITBI.
- Calcular todos os impostos ou taxas, pertinentes a cada ITBI utilizando dados implantados na tabela de parâmetros, sem a dependência de alterações nos programas de cálculo.
- Possibilitar a consulta de lançamentos (dados financeiros) através do nome, parte do nome, CNPJ/CPF.
- Emitir extrato da movimentação financeira do contribuinte (tributos pagos, em abertos ou cancelados);
- Possuir relatórios, gerenciais, estatísticos e financeiros com resumos de dívidas vencidas e a vencer, situação do cadastro, resumo da arrecadação por dia/mês, por tipo de dívida e por órgão arrecadador, de cancelamentos, de classificação da receita de acordo com plano de contas da Prefeitura, de pagamentos e de estorno de pagamento.
- Controle de acessos de grupos de usuários em nível de telas, campos, operações e relatórios;
- Controle de acessos dos usuários em nível de telas, campos, operações e relatórios;
- Auditoria, através de relatórios, das ações realizadas pelos usuários;
- Manter o histórico dos conteúdos alterados em nível de campos;
- Permitir bloqueio de usuários;
- Permitir a localização das telas do sistema por meio de ferramenta de busca;
- Permitir a localização de campos por meio de ferramenta de busca;
- Permitir a localização de relatórios por meio de ferramenta de busca;
- Manter o atalho das telas mais acessadas por usuário;
- Manter a personalização da área de trabalho do sistema por usuário;
- Permitir bloqueio temporário da área de trabalho por usuário;
- Permitir ao usuário a clonagem de relatórios existentes com ou sem alterações, mantendo o relatório original;
- O sistema deve possibilitar o envio de relatórios e boletos através de e-mail sem necessidade de outro gerenciador de e-mail;
- O Sistema deve exportar os relatórios em formato PDF;
- Integração total, em tempo real, com o sistema de tributação municipal;

- O sistema deve possuir um módulo administrativo para o controle dos usuários do sistema, sendo possível gerenciar grupos e suas devidas permissões;
- Permitir o envio de solicitação de ITBI via WEB;
- Possuir relatório gerencial de ITBIs realizados via web;
- Possuir relatório gerencial de ITBIs cancelados via web;
- Possuir relatório gerencial de ITBIs indeferidos via web;
- Possuir relatório gerencial de ITBIs deferidos via web;
- Possuir relatório gerencial de ITBIs por contribuinte;
- Possui tela de login e senha via web;
- Disponibilizar recurso para anexar documentos na solicitação de ITBI via Web (*.BMP, *.JPG, *.JEPG, *.PNG, *.PDF);
- Disponibilizar recurso para impressão de boleto via Web oriundos do ITBI.

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ISS

O sistema deverá gerenciar o lançamento e a cobrança, de valores oriundos do setor de fiscalização do município.

O sistema deverá possuir, ainda, as seguintes funcionalidades:

- Utilizar o atual cadastro de empresas, ruas, bairros, bancos, convênios, moedas, atividades econômicas, planta de valores, de fiscais, cadastro único de contribuintes.
- Permitir cálculo de juros e multas de débitos correntes baseado em fórmulas, podendo variar de ano para ano e também de receita para receita.
- Permitir controlar a fiscalização das receitas de várias taxas, impostos e Contribuição de Melhorias.
- Possibilitar a emissão de parcelas através das janelas de consultas.
- Ter controle sobre as notificações de lançamentos emitidas/enviadas, anuladas e devolvidas.
- Possibilitar a prorrogação de vencimento de alguns ou de todos os lançamentos.
- Possibilitar o cadastramento e movimentação das suspensões dos lançamentos.
- Controlar a emissão de documentos impressos (forma de entrega, data entrega e/ou cancelamento).
- Possibilitar o lançamento automático de valores pagos a menor.
- Cadastrar as vistorias de cadastros econômicos.
- Permitir pesquisar por qualquer campo dos cadastros do sistema, possibilitando preencher mais de um campo.
- Emitir carnês dos tributos fiscalizados e em dívida ativa, bem como segunda via, imprimindo opcionalmente algumas parcelas. Emitir etiquetas e notificação de lançamentos, endereçadas aos contribuintes que tiverem lançamentos.
- Possibilitar a consulta de lançamentos (dados financeiros) através do nome, parte do nome, CNPJ/CPF.
- Emitir certidão negativa, positiva ou positiva com efeito negativa;
- Emitir extrato da movimentação financeira do contribuinte (tributos pagos, em abertos ou cancelados);
- Controlar as liberações de impressão de documentos fiscais por gráficas.
- Manter um cadastro de dias não úteis para fins de cálculo de juro/multa.
- Possuir rotinas de movimentações e alterações de dívidas (anistias, prescrições, cancelamentos, estornos, etc.).
- Possuir relatórios, gerenciais, estatísticos e financeiros com resumos de dívidas vencidas e a vencer, situação do cadastro, resumo da arrecadação por dia/mês, por tipo de dívida e por órgão arrecadador, de cancelamentos, de classificação da receita de acordo com plano de contas da Prefeitura, de pagamentos e de estorno de pagamento.

o Emitir notificação de cobrança administrativa para os contribuintes devedores, com parametrização do conteúdo da notificação.

o Permitir baixas dos débitos automaticamente através de arquivos de arrecadação fornecidos pelos Bancos.

o Consulta geral unificada da situação do contribuinte (dívida ativa, débitos correntes de todas as receitas) com valores atualizados e opção para impressão de segundas vias, reparcelamentos e pagamentos.

o Poder emitir uma guia unificada, relacionando todos os débitos, dívidas ativas e parcelas de dívidas que o contribuinte estiver devendo.

o Possibilitar o cadastramento de fiscais, documentos fiscais, infrações, notificações. Os quais poderão ser utilizados na programação de ações fiscais e apurações fiscais.

o Ter um controle da apuração dos lançamentos pelo contribuinte, comparando quanto foi declarado e quanto foi recolhido pelo contribuinte, possibilitando o lançamento da diferença apurada, com o devido acréscimo e notificação fiscal.

o Possibilidade de gerar auto de infrações e notificações aos contribuintes.

o Emissão de documentos inerentes a fiscalização: Termo de Início da Fiscalização, Termo de Encerramento da Fiscalização, Termo de Ocorrência, Termo de Solicitação de Documentos, Intimação, Recibo de Entrega de Documentos, Auto de Infração, Planilha de Cálculo da Apuração Fiscal.

o Possibilitar a consulta de ações fiscais por fiscal.

o Possibilitar a mudança de modelos de carnês pelo próprio usuário.

o Manter o histórico dos valores apurados de cada exercício.

o Possuir cadastro para suspender notificações e autos de infração, bem como controlar suas movimentações durante o processo.

o Controle de acessos de grupos de usuários em nível de telas, campos, operações e relatórios;

o Controle de acessos dos usuários em nível de telas, campos, operações e relatórios;

o Auditoria, através de relatórios, das ações realizadas pelos usuários;

o Manter o histórico dos conteúdos alterados em nível de campos;

o Permitir bloqueio de usuários;

o Permitir a localização das telas do sistema por meio de ferramenta de busca;

o Permitir a localização de campos por meio de ferramenta de busca;

o Permitir a localização de relatórios por meio de ferramenta de busca;

o Manter o atalho das telas mais acessadas por usuário;

o Manter a personalização da área de trabalho do sistema por usuário;

o Permitir bloqueio temporário da área de trabalho por usuário;

o Permitir o envio de mensagens entre os usuários do sistema;

o Permitir ao usuário a clonagem de relatórios existentes com ou sem alterações, mantendo o relatório original;

o Permitir a localização de relatórios por meio de ferramenta de busca;

o O sistema deve possibilitar o envio de relatórios através de e-mail;

o O Sistema deve exportar os relatórios em formato PDF;

o No menu do sistema, somente deverão estar disponíveis as ações permitidas a cada usuário, sendo que as demais não deverão estar visíveis.

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE AUTO DE MULTA

o O Módulo de Auto de Multa deve possibilitar aos colaboradores da Prefeitura efetuarem seus trabalhos de Fiscalização de Contribuinte, Empresas e Imóveis em independente dos objetos geradores;

o O sistema deve permitir a geração, gravação e impressão de intimações fiscais conforme textos previamente estabelecidos pelas configurações do sistema e com a possibilidade de alterações individuais;

- O sistema deve permitir a geração, gravação e impressão de notificações fiscais conforme textos previamente estabelecidos pelas configurações do sistema e com a possibilidade de alterações individuais;
- Deve ser permitido a geração, gravação e impressão de multas fiscais dos débitos de um individuo fiscalizado, permitindo que o fiscal possa efetuar a geração da divida conforme parâmetro especifico de valor e vencimento da multa. Deve conter textos previamente estabelecidos pelas configurações do sistema e com a possibilidade de alterações individuais;
- A dívida de multa deve ser baseada em um tributo específico que deve ser determinado pela Prefeitura em seu sistema de tributos, dessa forma, centralizando e organizando o controle das contas do município;
- Todos os documentos e procedimentos devem conter um vínculo direto com o controle de usuários e grupos já utilizados pelo sistema de tributos do município;
- Deve ser possível atualizar os débitos já inseridos de uma multa, processo que resultará na substituição dos valores lançados anteriormente.
- Todas as atualizações financeiras bem como as inserções devem possuir o registro dos usuários responsáveis;
- O sistema deve possuir um recurso de impressão que reúna todos os documentos envolvidos em um processo de auto de multa, permitindo que possa agrupar em um único processo físico o registro da autuação.

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CEMITÉRIOS

- O software deverá possibilitar o controle dos múltiplos cemitérios do município, de forma que permita gerenciar suas estruturas de sepultamento, sendo elas múltiplas ou não;
- Informações básicas como inscrição da estrutura (cemitério, setor, quadra e lote), área do lote, tipo da construção, área construída, número de unidades, endereço para correspondência, com o responsável, data da concessão e fotografia da estrutura devem ser permitidas;
- Deve ser possível atribuir mais de um responsável elegendo um deles como principal;
- O controle dos óbitos e suas causas mortis devem ser permitidos. Informações básicas, tais como: identificação do falecido, identificação da estrutura utilizada, cartório, tipo de óbito, data do óbito, causa mortis, número da certidão de óbito, livro e folha, médicos legistas, observações sobre a causa mortis, junta médica e óbito, tipo de sepultamento, data e hora do sepultamento, e nome do coveiro devem ser permitidas;
- O Software deve permitir o controle das capelas mortuárias do município. Dados básicos tais como: Nome da capela, identificação do cemitério, logradouro, bairro, cidade, UF, responsável, telefones, e-mail, valor de aluguel e observação devem ser controlados;
- O gerenciamento da utilização das capelas e suas locações, associadas ao óbito, inclusive a cobrança das devidas taxas, devem ser permitidas. Informações básicas, tais como: Capela utilizada, data e hora do velório, data e hora de término do velório e observações. No ato da locação da capela o software deve possibilitar ou não a cobrança da locação, gerando um débito na base de dados do município.
- Todos os formulários devem poder ser acessados somente mediante a autorização de permissões, estabelecidas pelos administradores do município.
- O controle de acesso (visualização, edição e habilitação) deve existir em nível de campo, em todos os formulários de entrada de dados;
- Os relatórios existentes devem poder ser alterados pelos usuários autorizados do software;
- O software deve permitir o envio por e-mail de todo e qualquer relatório, bem como a exportação para PDF dos mesmos.

SISTEMA DE GESTÃO DE CORRETORES IMOBILIÁRIOS

- Permitir, através da internet, a consulta de informações relativas aos imóveis;
- Controlar a permissão de acesso, com login e senhas previamente cadastradas;

- Permitir consulta em tempo real.
- Permitir consulta em grupo, possibilitando pesquisas por nome, loteamento, quadra, lote, rua e bairro.
- Permitir a visualização das fotos dos imóveis, cadastradas no sistema tributário; Permitir visualizar os valores venais utilizados nos cálculos;
- Permitir visualizar as características de localização do imóvel;
- Permitir visualizar as características técnicas do lote;
- Permitir visualizar as características da edificação, quando houver;
- Permitir a consulta, emissão e validação de certidões de débitos (Negativa, Positiva ou Positiva com efeito negativo);
- Permitir a consulta dos débitos do imóvel oferecendo o recurso de atualização das dívidas no período desejado pelo usuário;
- Permitir o bloqueio de acesso e consulta, através de parâmetro, pelos administradores do sistema.
- Possibilidade de bloquear ou liberar informações, de acordo com as necessidades e interesses da administração.

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO SETOR TESOURARIA/RETENÇÃO DE ISS

- Permitir registrar os pagamentos efetuados aos prestadores de serviços;
- Registar os pagamentos;
- Permitir cadastrar os Prestadores de Serviços;
- Permitir cadastrar a Prefeitura e o Órgão Pagador;
- Permitir cadastrar o número da Nota;
- Permitir cadastrar a série da nota (Eletrônica ou única);
- Permitir cadastrar o número do Projeto;
- Permitir cadastrar a competência da Nota;
- Permitir cadastrar o Valor da Nota;
- Permitir cadastrar a alíquota do ISS;
- Permitir cadastrar o valor do ISS;
- Permitir cadastrar se a nota é retida ou não;
- Permitir cadastrar o valor de Retenção de ISS;
- Permitir cadastrar a data do pagamento;
- Permitir cadastrar o valor pago;
- Permitir cadastrar observações;
- O Sistema deverá armazenar o usuário responsável pela inserção do registro;
- Permitir cadastrar a Situação do Registro (Ativo/Cancelado);
- Permitir cancelar o lançamento;
- Inserir automaticamente a movimentação econômica na gravação do registro;
- Permitir inserir débito de iss retido para prestador de serviço fora do município;
- Permitir imprimir relatório de movimentações da prefeitura.

SISTEMA DE GESTÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS

- Permitir gerar instrução de protesto por meio de CDA;
- Permitir gerar instrução de protesto por meio de CDA individual ou em lote;
- Permitir cadastrar o status do Protesto (cancelado, protestado, não protestado);
- Permitir cadastrar texto de Instrução;
- Permitir criar observação do débito protestado;
- Permitir imprimir instrução de Protesto;
- Registrar o número de cada Protesto;

- Permitir o usuário localizar através de filtro por número de protesto;
- Cadastrar data de Protesto;
- Permitir baixar CDA Protestada;
- Permitir cancelar CDA Protestada;
- Permitir integração total ao CRA – Central de Remessa de Arquivos.

5.27. DES-IF – DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

- Permitir Cadastro de Instituição Financeira;
- Permitir integração com Sistema de Fiscalização de ISS;
- Permitir a leitura do arquivo em padrão ABRASF;
- Permitir o comparativo de declarações efetuadas pelas instituições financeiras;
- Permitir a leitura do arquivo Registro 440;
- Permitir a leitura do arquivo Registro 430;
- Permitir a emissão do Balancete mensal 410;
- Permitir o registro do arquivo Registro 100;
- Permitir o registro do arquivo Registro 300;
- Permitir o registro do arquivo Registro 200.

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCURADORIA MUNICIPAL

- Permitir a distribuição de Processos em lote entre os procuradores;
- Permitir a distribuição de Processos individual entre os procuradores;
- Permitir receber intimações;
- Permitir o estabelecimento e substabelecimento de processos, associação e transferência de responsabilidade à procuradores especificos, onde apenas os procuradores estabelecidos possam manipular e visualizar seus processos;
- Permitir que intimações sejam encaminhadas a subprocuradores/auxiliares jurídicos, possibilitando a descentralização nas manifestações;
- Permitir agrupamento de intimações deve ser realizado por subpastas, podendo ser criadas pelos próprios operadores jurídicos;
- Permitir incluir Modelos de petições e associá-los às subpastas, para que possam ser utilizados em manifestações futuras;
- Permitir controle de prazos por meio de alertas no sistema, conforme configuração pré-estabelecida, para que os operadores jurídicos possam se manifestar;
- Permitir pesquisar processos/petições/intimações facilitando e agilizando a localização e análise dos mesmos, pelos operadores jurídicos;
- Permitir cadastrar e classificar os operadores jurídicos, bem como configurar suas permissões relativas a criação de pastas, notificações e consultas a processos que tenham envolvimento;
- Permitir s procuradores armazenar seus certificados digitais, associados às suas configurações, para que, quando necessário sejam recuperados pelo sistema;
- Permitir a criação de petições iniciais com seus respectivos documentos digitais, para todos os tipos de ações;
- Permitir criar tipos de ação podendo associar a modelos de petições, para que no ato da inicial elas sejam sugeridas, agilizando e facilitando o processo de ajuizamento;
- Permitir a execução fiscal ser gerada em lote com base nos parâmetros informados pelo operador jurídico;
- O Sistema deverá alertar o procurador responsável pela ação, informado o momento da criação da inicial;

o O Sistema deverá gerar a ação não fiscal, de forma individual com base nos parâmetros informados pelo operador jurídico;

o Permitir o envio de petições intermediárias com seus respectivos documentos digitais;

o Permitir elaborar petições intermediárias oriundas de ação fiscal, o envio do levantamento de débito, com os exercícios contidos da CDA da petição inicial, anexando-o à petição como um arquivo PDF;

o Permitir informar no Peticionamento Intermediário, a classe de processo que estará sendo enviada;

o O Sistema deverá ter as classes pré-definidas pelo web service do Tribunal de Justiça e Cada classe de processo está associada a uma categoria, como: Ação Incidental; Execução de Sentença, Acidente Processual, Recurso;

o Os peticionamentos para as categorias pré-estabelecidas, deverão gerar "subprocessos" e deverá permitir informar todas as partes com os respectivos tipos de participação;

o Permitir efetuar Intermediárias por meio de Pedido Automatizado;

o Permitir envio de pedido automatizado por meio de: Alteração de dados de partes (emenda da inicial), Substituição de CDAs, Exclusão de CDAs, Suspensão de processo, Prosseguimento do feito, Extinção de processo;

o Permitir petições de substabelecimentos configurações diversas, podendo ser preenchido automaticamente com o tipo da ação, para agilizar e facilitar o trabalho da procuradoria;

o O Sistema deverá possuir cadastro de textos, para que esses sejam pré-configurados de acordo com a Petição solicitada pelo Procurador;

o Permitir associar pré-configuração de Petição com o Texto desejado, automatizando o processo de geração do texto da Petição;

o Permitir elaborar qualquer tipo de petição, disponibilizando texto configurado e possibilitando a edição do mesmo;

o Permitir no momento do envio da Petição editar o texto pré-configurado, atribuindo particularidades na Petição antes do envio definitivo;

o Disponibilizar painel de controle de distribuição de processos, intimações e petições, facilitando as ações de recepção, organização e distribuição de processos;

o O Sistema deverá gerenciar cumprimento dos prazos de manifestação, notificações poderão ser criadas para comunicar a proximidade do término dos mesmos. O operador poderá configurar a recepção dos avisos no painel de controle, e-mail e/ou SMS;

o O Sistema deverá organizar as manifestações por contexto, a fim de facilitar suas elaborações e delegações, subpastas poderão ser criadas para que sejam utilizadas como unidades lógicas de armazenamento;

o Permitir que os Subprocuradores sejam responsáveis por elaborar manifestações delegadas a eles, por seus procuradores. Revisar manifestações que lhes tenham sido solicitados também serão tarefas possíveis aos subprocuradores;

o Permitir operadores jurídicos com permissão, criar notificações para alertar sobre a proximidade do término de prazos a serem cumpridos;

o O Sistema deverá permitir para organizar e facilitar o cumprimento de prazos, subpastas poderão ser criadas e utilizadas para armazenar as intimações e manifestações. Ao delegar uma intimação a um operador, o procurador poderá selecionar uma subpasta que representa o tipo de manifestação a ser atendida, direcionando o operador diretamente à solução;

o Permitir a recuperação de processo por meio de ferramenta de busca. Todos os processos da responsabilidade do Procurador poderão ser localizados, manipulados e visualizados detalhadamente.

o O Sistema deverá permitir o procurador delegar responsabilidade de manifestação a seus pares, objetivando acelerar o processo. Para isso, bastará selecionar as intimações desejadas, clicar sobre o botão delegar e selecionar os responsáveis e pasta organizacional.

o O Sistema deverá organizar de forma que, após a petição inicial ser gerada, ela será mantida na subpasta Distribuir, até que o procurador a envie ao TJ. Enquanto a inicial não for enviada o TJ não saberá de sua existência e ela não conterá um número de processo judicial. Para enviá-la o procurador precisará apenas selecioná-la e clicar sobre o botão Transmitir;

o O Sistema deverá permitir que as manifestações elaboradas e disponibilizada para transmitir, ela ficará alocada na subpasta Aguardando Transmissão. Basta o procurador selecioná-la e clicar sobre o botão transmitir para que ela seja enviada.

o O Sistema deverá organizar as petições transmitidas de forma que, o Tribunal de Justiça pode acusar erros contidos nas transmissões de iniciais ou manifestações encaminhadas. As manifestações com erros serão agrupadas na subpasta Ajuizamentos com Erros;

o O Sistema deverá gerenciar as intimações recebidas por meio de notificações disponíveis, o sistema deverá permitir o procurador selecionar a subpasta Intimações Recebidas e clicar sobre o botão Receber Intimações. Toda ou qualquer intimação poderá ser delegada, para que sejam providenciadas as manifestações;

o O Sistema deverá organizar as revisões de forma que assim que uma solicitação de revisão for encaminhada a um operador, a subpasta Aguardando Revisão, de seu painel de controle, acusará pendência até que a revisão seja rejeitada ou atendida e devolvida ao solicitante;

o O sistema deverá disponibilizar uma ferramenta para a visualização de todos os detalhes dos processos, bem como seus documentos digitais. Para tanto, basta que o operador click sobre o ícone da lupa azul, à direita do processo desejado, no painel de controle.

SISTEMA ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

o Permitir Cadastrar Usuários;

o Permitir Cadastrar máquina de digitalização (Scanner);

o Permitir armazenamento dos arquivos digitalizados diretamente no Banco de Dados do Sistema;

o Permitir importação dos arquivos em formato de imagem (.tif, .tiff, .jpg, .jpeg, .bmp, .gif, .png) ou .pdf);

o Permitir pesquisa de localização de palavras dentro do arquivo digitalizado;

o Permitir Integração total em tempo real com Sistema de Gestão Pública (Contabilidade, Arrecadação);

o Permitir Anexar o arquivo digitalizado ao cadastro de Contribuinte, Imóvel ou Empresa;

o Permitir pesquisar os arquivos digitalizados dos Contribuintes, Imóveis ou empresas;

o Permitir o acesso ao sistema por meio de tela de login com usuário e senha;

o Registrar todos os procedimentos executados pelo Usuário do Sistema;

o Registrar as telas utilizadas pelo usuário do Sistema, armazenando horário de entrada e saída da mesma;

o Efetuar backup do banco de dados de forma automática;

o Permitir configurar data e hora do início do backup do banco de dados;

o O Backup deverá ser feito sem a necessidade de parar os trabalhos do Setor de Digitalização de Arquivos.

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO

o O Sistema deverá ter mecanismo importação e leitura do Layout de envio de informações débitos de Autos de Infração DetranNet para registro em Dívida Ativa;

- Possuir cadastro de convênios, disponibilizando campos de agência, cedente, conta corrente, parametrização de arquivos de retornos padrão 240 ou 400 posições;
- Possuir cadastro de Receitas;
- Possuir mecanismo de importação dos dados DetranNet vinculando automaticamente aos cadastros de Receitas;
- Possuir mecanismo de pesquisa de débitos por contribuinte;
- Possuir mecanismo de impressão de boletos;
- Permitir incluir diversos débitos no mesmo boleto;
- Permitir a inclusão do débito e Dívida Ativa;
- Disponibilizar mecanismo de Protesto dos débitos não pagos, integrando integralmente com o CRA (Central de Remessa de Arquivos);
- Disponibilizar mecanismo de Peticionamento Eletrônico dos Débitos não pagos, integrando com o Tribunal de Justiça do Estado por meio de WebService;
- Possuir cadastro de moedas;
- Possuir mecanismo de atualização monetária dos débitos de acordo com a moeda do Município;
- Possuir mecanismo de integração ao sistema de gestão de receitas próprias do Município;
- Possuir cadastro de Contribuintes;
- Possuir cadastro de Estados;
- Possuir cadastro de bairros;
- Possuir cadastro de Logradouros;
- Possuir cadastro de Municípios;
- Possuir cadastro de tipo de pessoas;
- Possuir impressão de débitos em aberto dos contribuintes;
- Possuir impressão de débitos Pagos dos contribuintes.

SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL VIA WEB

O sistema deverá permitir consultar nomes, CPFs/CNPJs, ou endereços, retornando os dados atualizados do Contribuinte consultado, assim localizando informações necessárias para qualificar as informações dos contribuintes desatualizados na base de dados do Município.

Além disso, o sistema deverá disponibilizar os seguintes:

- O Sistema deverá rodar em plataforma web, disponibilizando nos principais navegadores (Internet Explorer, Firefox, Chrome);
- O Sistema deverá permitir localizar os dados cadastrais por meio de consulta por nome;
- O Sistema deverá permitir localizar os dados cadastrais por meio de consulta por endereço;
- O Sistema deverá permitir localizar os dados cadastrais por meio de consulta por CPF/CNPJ;
- O Sistema deverá apresentar no mínimo as informações cadastrais da pessoa consultada abaixo:
  - Nome;
  - CPF/CNPJ,
  - Endereço;
  - Telefone de contato;
  - Vínculo empregatício (caso houver);
  - Nome da Mãe;
  - Nome do Pai.

SISTEMA APP IPTU MOBILE

- O Sistema deverá rodar em Android 2.2 ou superior;
- O Sistema deverá funcionar em Iphone 4 ou superior;
- O Sistema deverá permitir consultar débitos do contribuinte;

- O Sistema deverá integrar em tempo real com sistema tributário do município, sem trocas de arquivos;
- O Sistema deverá gerar boletos com envio para e-mail, ou copiar linha digitável;
- O Sistema deverá apresentar lista de imóveis do contribuinte;
- O Sistema deverá validar documentos emitidos pelo sistema tributário, com leitura de QR CODE;
- O Sistema deverá apresentar os dados cadastrais dos imóveis.

BI – BUSINESS INTELLIGENCE MANAGER

- O Sistema deverá apresentar gráficos dos últimos valores arrecadados;
- O Sistema deverá ter funcionalidade de escolha de período arrecadado;
- O Sistema deverá ter legendas dos períodos arrecadados;
- O Sistema deverá ter opções de escolha de tributos;
- O Sistema deverá ter opções de escolha de cálculo agrupado ou individual;
- O Sistema deverá ter login e senha por usuário;
- O Sistema deverá rodar nos principais navegadores de internet (IE, Chrome, Firefox);
- O Sistema deverá alto redimensionar de acordo com o equipamento utilizado.

SISTEMA DE INTEGRAÇÃO PARA PAGAMENTO COM CARTÃO DE CRÉDITO

- O Sistema deverá disponibilizar API de integração com empresas gestoras de cartão de crédito;
- O Sistema deverá ter funcionalidade na web para pagamentos de impostos via cartão de crédito;
- O Sistema deverá ter funcionalidade para recebimento da comprovação da transação com cartão de crédito;
- O Sistema deverá baixar a parcela paga via cartão de crédito automaticamente após o recebimento da informação via API;
- O Sistema deverá ter opções baixa manual da parcela via comprovante ou processo administrativo.

SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA VIA WEB

- O Sistema deverá ter tela de login e senha para emissão da nota fiscal avulsa;
- O Sistema deverá ter funcionalidade para auto cadastro do contribuinte/empresa para emissão de nota fiscal avulsa;
- O Sistema deverá ter opção de recuperação de senhas;
- O Sistema deverá verificar se o CPF informado no auto cadastro já está incluso no banco de dados da Prefeitura, caso estiver, o sistema deverá bloquear o novo cadastro e direcionar automaticamente para geração de senha;
- As notas fiscais avulsas geradas no balcão de atendimento, deverão automaticamente estarem disponíveis na web sem trocas de arquivos textos ou semelhantes.

SISTEMA DE PAGAMENTO VIA PIX

- O Sistema deverá ter tela de configurações e posicionamento de QR Code;
- O Sistema deverá ter funcionalidade para configurações de boletos;
- O Sistema deverá ter opção de armazenamento da chave Pix;
- O Sistema deverá integrar com a baixa bancária para automaticamente baixar a parcela paga via Pix;
- O sistema deverá permitir personalizar todos os convênios da prefeitura sem restrições de quantidades.

SISTEMA DE GESTÃO DE ATENDIMENTOS E SENHAS

- Permitir o cadastro de guichês de negociações;
- Permitir cadastro de guichês preferências e não preferências;
- Armazenar a quantidade de senhas atendidas por guichês, armazenando o nome do atendente;
- Permitir designar quais guichês serão prioritários, ou seja, atendimento dos preferenciais;

- Emitir relatório de atendente com maior número de senhas atendidas;
- Emitir relatório de atendente com menor número de senhas atendidas;
- Emitir relatório de tempo de atendimento;
- Emitir relatório de quantidade de atendimento por periodo;
- Permitir cancelar um atendimento;
- Permitir repetir a senha não atendida;
- Integração via cabo USB com televisor para disponibilização das senhas;
- Apresentar no painel as últimas senhas chamadas.

EMISSÃO DE TAXAS DIVERSAS VIA WEB

- Permitir o cadastro de taxas diversas;
- Permitir a emissão de boletos referente a taxa selecionada;
- Emitir comprovante/certificado de pagamento;
- Bloquear a emissão do certificado, permitindo apenas perante ao a baixa de pagamento;
- Permitir determinar um período específico de validade do certificado;
- Permitir determinar uma data fixa de validade do certificado;
- Permitir o contribuinte/empresa se auto cadastrar para emissão de taxas diversas;
- Permitir a alteração de senha diretamente pelo contribuinte/empresa cadastrada.

SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS

- O Sistema deverá permitir a inserção de um crédito manualmente;
- O Sistema deverá permitir a inserção de crédito manual por emissão de NFS-e ao tomador de serviço;
- O sistema deverá permitir a inserção por pagamento duplo ou a maior;
- O sistema deverá ter a opção de exigir a informação de um processo administrativo fundamentando a inserção manual do crédito;
- O sistema deverá exigir que o contribuinte beneficiário do crédito, seja o mesmo da abertura do processo administrativo;
- O sistema deverá ter opção de status no momento da abertura do crédito, sendo DISPONÍVEL ou AGUARDANDO APROVAÇÃO;
- O sistema deverá ter parâmetro para determinar o valor máximo da inserção manual do crédito;
- O sistema deverá permitir a geração de crédito por NFS-e, permitindo a inserção de crédito, automático, por emissão de NFS-e, ao tomador de serviço.
- O sistema deverá conter status inicial do crédito por NFS-e, sendo eles, disponivel ou aguardando aprovação.
- O sistema deverá permitir a emissão de créditos remanescentes;
- O Sistema deverá conter parâmetro para identificar se as compensações serão abatidas de forma automática;
- As compensações automáticas solicitadas no sistema, deverão ser abatidas nos cálculos de IPTU ou apurações de ISS homologações de acordo com o crédito lançado ao contribuinte/empresa;
- As compensações solicitadas de forma manual, o usuário do sistema deverá ter a opção de abater de impostos com parcela em aberto, ou por meio de saque em dinheiro;
- O sistema deverá ter opção de consulta de crédito para compensação, seja elas por:
  - Nota fiscal eletrônica;
  - CNPJ / CPF;
  - Por beneficiário de pagamento a maior ou duplo;
  - Exercício da parcela paga pelo beneficiário;
  - Status de crédito;

Proc: 062/20
CCL 237
FLS 222
Ass:

- Data da inserção do crédito;
- Processo administrativo;
- Usuário responsável;

o O sistema deverá conter a opção de cancelamento de créditos a compensar;

o O sistema deverá obrigar o usuário informar o motivo do cancelamento do crédito;

o O sistema deverá permitir o cancelamento de qualquer crédito a compensar, desde que, o usuário tenha permissão para funcionalidade;

o O sistema deverá ao cancelar um crédito a compensar, automaticamente estornar sua compensação.

SISTEMA DE GESTÃO DA REDESIM

o O Sistema deverá apresentar integrar com o sistema da receita federal via webservice para leitura das informações da REDESIM;

o Permitir a seleção de atividades conforme tabela CNAE e ou tabela de atividades cadastradas no sistema de gestão tributária da prefeitura;

o Deverá disponibilizar meios para que a Administração Municipal verifique as informações enviadas pelos contribuintes/empresas por meio das Declarações, tais como: serviços prestados por Empresas de fora do Município, serviços prestados por Empresas locais, serviços prestados fora da Cidade por Empresas locais, comparativo entre Serviços prestados e tomados para procedimentos fiscais.

o Possibilitar o lançamento automático dos valores declarados no Sistema de Tributação

o Deverá controlar a arrecadação do Imposto sobre Serviço, permitindo que as empresas enviem a obrigação tributária acessória (escrituração de serviços prestados e tomados) e a obrigação tributária principal (pagamento do ISS) pela internet.

SISTEMA DE EMISSÃO DE BOLETOS VIA WHATSAPP

o O sistema deverá ter mecanismos de integração com o sistema de gestão tributária via API.

o Sistema deverá disponibilizar mecanismos de consultas de débitos por CPF ou CNPJ;

o O sistema deverá permitir personalizar o nome do robô de acordo com a necessidade do Município.

o O sistema deverá listar as parcelas em aberto de acordo com o CPF ou CNPJ informado.

o O sistema deverá apresentar o tipo de imposto em aberto;

o O sistema deverá apresentar o valor da parcela em aberto;

o O sistema deverá apresentar o número da parcela em aberto;

o O sistema deverá funcionar em smartphones Android e Apple;

o O sistema deverá permitir a emissão de boletos.

SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS

O sistema deverá ser desenvolvido em plataforma web, disponibilizando nos principais navegadores (Internet Explores, Firefox, Chrome), sendo restrita a utilização de emuladores ou similares. Gerenciar denúncias, licenciamentos, taxas entre outros.

O sistema deverá, ainda:

o Permitir cadastro de denúncias (nome, endereço, texto da denúncia, telefone, número da denúncia, chave de validação, tipo de pessoa);

o Permitir cadastro de licenciamentos;

o Permitir cadastro de Autorização ambiental;

o Permitir acesso para contribuintes e empresas para cadastros de denúncias e licenciamentos;

o Permitir acesso diferenciado para servidores públicos usuários do sistema;

o Permitir cadastrar usuários e senhas (login);

o Permitir consultar denúncias por número ou chave de validação;

o Permitir selecionar o tipo de denúncia, identificada ou anônima;

o Permitir Anexar arquivos na denúncia (fotos, PDFs, entre outros);

- Permitir cadastrar detalhes da ação da denúncia;
- Possuir tela de tramitação da denúncia, apresentando os procedimentos efetuados em cada setor;
- Permitir cadastrar pessoas e fiscais;
- Permitir cadastrar a matrícula do servidor público;
- Permitir cadastrar infrações (data da infração, descrição da infração, fundamentação da infração, valor mínima e valor máximo da multa);
- Permitir cadastrar Atos do Processo;
- Permitir selecionar, alertar os Atos do processo, ou seja, para cada tipo de ato o sistema deverá alertar ou não;
- Permitir cadastrar os tipos de alerta, possibilitando informar quantos dias antes do prazo deverá disparar o alerta do sistema;
- Permitir configurar se o denunciante pode visualizar o alerta ou não;
- O sistema deverá registrar os logs de alteração dos alertas;
- Permitir cadastrar Unidade de Porte (Sigla, código e descrição);
- Permitir cadastrar Porte (Código e sigla);
- Permitir cadastrar Tipos de documentos (código, sigla e descrição);
- Permitir anexar PDFs no cadastro de tipos de documentos;
- Permitir cadastrar Instrumentos técnicos (Código, Tipo de Documento, descrição);
- Permitir anexar PDFs no cadastro de Instrumentos técnicos;
- Permitir cadastrar Tipos de Licenças (Código, Sigla, Descrição, Prazo de liberação, Validade, se é renovável, anexar tipos de documentos, anexar documentos);
- Permitir cadastrar Grupos de taxas (Código, descrição, tipos de licença);
- Permitir adicionar licenças aos grupos de taxas (Tipo de licença. Porte. Potencial Poluidor, Moeda para geração da taxa, valor da taxa, valor adicional);
- Permitir cadastrar atividades ambientais (Código, descrição, unidade utilizada, tamanho, pequeno, médio, grande ou sem porte, medida inicial e final para controle de tamanhos);
- Permitir cadastrar atividade ambiental (código, descrição, unidade utilizada, portes de empreendimentos, grupo de taxas);
- Permitir informar o potencial poluidor/degradador da atividade Ambiental;
- Permitir cadastrar Instruções normativas (código, descrição, texto, atividades ambientais, instrumentos técnicos, tipos de licenças);
- Possuir tela de acompanhamento das fiscalizações divididas por denúncias e vistorias;
- Permitir gerar boleto bancário das taxas e multas geradas pelo sistema;
- Permitir registar o boleto de forma online, ou seja, sem troca de arquivos com a instituição financeira;
- Permitir cadastrar Licenças e autorizações (Razão social/Nome, CNPJ/CPF, Insc. Estadual, Insc. Municipal, Telefone, E-mail, Cep, Logradouro, Bairro e Cidade);
- Permitir validar o e-mail para verificação de existência do mesmo e ativação do cadastro;
- Permitir visualizar as etapas do registro, sendo possível restringir o acesso a uma determinada etapa antes de concluir as demais;
- Permitir cadastrar a Identificação do empreendimento;
- Possuir relatório de caracterização do empreendimento, integrado a FCEI;
- Possuir tela de acompanhamento de situações dos processos;
- Possuir tela de encerramento de processos;
- Possuir tela de fiscalizações, encerradas e em aberto;
- Gerenciar denúncias, licenciamentos, taxas entre outros;

- Possuir tela responsável de apresentar todas as informações de ATOS em geral, apresentando as seguintes informações;
  - Aonde encontra-se a vistoria; (In loco, Notificação preliminar, Termo de Embargo, entre outros);
  - Data de cadastro;
  - Data da vistoria;
  - Texto da vistoria;
  - Infração(ões) cometidas;
  - Fiscal envolvido no ATO;
  - Anexos do ATO (foto, PDFs, entre outros);
  - Infrações;
  - Prazos;

Características do sistema

- Os dados do sistema devem ser armazenados em banco de dados relacional do tipo PostgreSQL e Postgis;
- O Servidor da Aplicação deverá ser desenvolvido na linguagem Java script utilizando a plataforma NodeJS;
- O sistema de deve estar estruturado utilizando Docker e a composição de serviços estar disponível em docker-compose;
- A aplicação deverá ter acesso a internet para acesso aos recursos e disponibilização do serviço para o cliente (browsers);
- O sistema de arquivos deverá possibilitar a conexão de sistemas de arquivos cloud com upload acelerado, para documentos e imagens;
- O sistema deve permitir a importação de imagens dos tipos JPEG e PNG;
- O sistema deve permitir a importação de arquivos de dados georreferenciados no formato BMP;
- As configurações devem acontecer de forma assíncrona para melhor experiência e disponibilidade;
- O sistema deve possuir uma API REST, disponível para integrações entre sistemas;
- O sistema deve possuir uma interface no modelo JSON para geração de telas de dados permitindo a visualização e alteração de dados em formato simplificado;
- A Aplicação deve ter interface web desenvolvida em tecnologia disponíveis no browser assim como: HTML, CSS, Java Script e outras ferramentas disponíveis por padrão em browsers modernos*;
- A aplicação deverá ser acessível via internet;
- O programa deverá possuir políticas de controle de acesso de usuários;
- O sistema deve permitir que um usuário gerenciador submeta a um usuário, mudanças nas permissões e acessos no sistema.

Registro de denúncia

- O sistema deve permitir o registro de denúncia ambiental;
- O sistema deve permitir a identificação do denunciante;
- O sistema deve permitir a identificação do denunciado;
- O sistema deve permitir a identificação da denúncia;
- O sistema deve permitir o anexo de arquivos nos formatos JPEG, PNG, BMP e PDF
- O sistema deve disponibilizar credenciais para futura consulta da denúncia
- Caso preenchido o campo e-mail do denunciante, o sistema deve enviar e-mail para o denunciante com as credenciais para consultar a denúncia.

Consulta de denúncia

- O sistema deve permitir a consulta de denúncias
- O sistema deve disponibilizar as informações da denúncia e seu histórico de atos.

- O sistema deve permitir a visualização da descrição de cada ato.

Análise e processamento de denúncia

- O sistema deve permitir a pesquisa de denúncias pelo código e pela data de criação;
- O sistema deve permitir a seleção da maneira de ordenação das denúncias;
- O sistema deve classificar as denúncias por status;
- O sistema deve permitir iniciar ou encerrar uma fiscalização antes de encaminhar para o analista;
- O sistema deve permitir que o servidor público complemente e edite as informações da denúncia;
- O sistema deve permitir o registro de atos para controle interno;
- O sistema deve permitir o envio de mensagens e anexos nos formatos JPEG, PNG, BMP e PDF entre o denunciado e o servidor público;
- O sistema deve permitir o registro de infrações em uma denúncia;
- O sistema deve permitir a definição do valor da multa para cada denúncia;
- O sistema deve emitir e enviar uma cobrança de multa através de boleto;
- O sistema deve calcular a data de pagamento da cobrança de acordo com prazo de pagamento da infração, definido nas configurações;
- O sistema deve permitir a impressão de um resumo da denúncia no formato PDF;
- O sistema deve permitir o encerramento da denúncia a qualquer momento;
- O sistema deve permitir notificar por e-mail o denunciado antes do prazo para encerramento de um ato.

Configuração do módulo de processamento de denúncias ambientais

- O sistema deve permitir criar e editar infrações, definidas por nome, fundamentação e prazo de pagamento;
- O sistema deve permitir ativar e desativar infrações;
- O sistema deve permitir filtrar infrações por ativas e desativadas;
- O sistema deve permitir definir para cada ato sua descrição, se é visível para o denunciante, seu prazo, se deve alertar o denunciado e caso sim, o tempo antes do prazo que deve ser alertado.

Registro de solicitação de licença ambiental

- O sistema deve permitir o registro de solicitações de licença ambiental;
- O sistema deve permitir a identificação do correspondente;
- O sistema deve validar o e-mail do correspondente;
- O sistema deve permitir a identificação do empreendimento;
- O sistema deve permitir a identificação da abrangência do empreendimento;
- O sistema deve permitir a identificação do empreendedor;
- O sistema deve permitir a identificação da atividade ambiental que será executada;
- O sistema deve permitir a identificação do parâmetro técnico da atividade ambiental que foi selecionada;
- O sistema deve permitir a identificação do tipo de licença solicitado;
- O sistema deve permitir a identificação de explorações florestais;
- O sistema deve solicitar todos os documentos necessários para a solicitação;
- O sistema deve bloquear o registro de licenças sem todos os documentos obrigatórios;
- O sistema deve permitir o anexo de arquivos nos formatos JPEG, PNG, BMP e PDF;
- O sistema deve disponibilizar um documento no formato PDF com os dados da solicitação;
- O sistema deve disponibilizar um boleto com o valor da taxa da solicitação da licença;
- O sistema deve calcular o valor da taxa de acordo com as configurações do tipo de licença;
- O sistema deve disponibilizar credenciais para futura consulta da solicitação de licença ambiental.

Consulta de solicitação de licença ambiental

- O sistema deve permitir a consulta de solicitação de licença ambiental;
- O sistema deve disponibilizar o histórico de atos;
- O sistema deve permitir responder atos através da tela de consulta.

Análise e processamento de solicitações de licença ambiental

- O sistema deve permitir a pesquisa de solicitações de licença pelo código e pela data de criação;
- O sistema deve permitir a seleção da maneira de ordenação das solicitações de licença;
- O sistema deve classificar as solicitações de licença ambiental por status;
- O sistema deve permitir definir um responsável pela solicitação de licença;
- O sistema deve apresentar as informações da solicitação de licença ambiental para o servidor;
- O sistema deve permitir que o servidor público visualize os arquivos enviados pelo solicitante e aprová-los ou reprová-los;
- O sistema deve disponibilizar o histórico de atos e seus anexos;
- O sistema deve permitir registrar atos;
- O sistema deve permitir registrar atos exigindo resposta do solicitante;
- O sistema deve notificar o solicitante que é necessário responder um determinado ato;
- O sistema deve permitir respostas do solicitante através de mensagens e anexos nos formatos JPEG, PNG, BMP e PDF;
- O sistema deve permitir registrar atos que apenas servidores possam ver;
- O sistema deve permitir registrar atos que suspendam ou retomem o prazo da licença;
- O sistema deve permitir registros de informações sobre a solicitação de licença;
- O sistema deve permitir a definição de status de encerramento de uma licença ambiental;
- O sistema deve notificar por e-mail o solicitante da licença informando o encerramento da análise da sua solicitação e o seu status;
- O sistema deve disponibilizar o documento de aprovação da licença ambiental;
- O sistema deve permitir o registro e gerenciamento dos condicionantes de uma licença ambiental.

Configuração do módulo de processamento de solicitações de licença ambiental

- O sistema deve permitir o controle de portes, definindo seus nomes e siglas;
- O sistema deve permitir o controle de unidades de porte, definindo seus nomes e siglas;
- O sistema deve permitir o controle de elementos de medição, definindo seus nomes.

Controle de permissões e acessos

- O sistema deve permitir criar novos usuários do sistema;
- O sistema deve permitir editar os dados cadastrais dos usuários;
- O sistema deve permitir restringir o acesso dos usuários entre gestores e analistas.

SISTEMA DE CONSULTA PRÉVIA

- O sistema deverá ser composto por aplicação na web, sob a sua exclusiva responsabilidade de hospedá-la dos serviços DNS.
- Sistema de gerenciamento georreferenciado, para controle de lotes, edificações, saneamento, abastecimento de água e energia, além de controle de dados georreferenciados.
- Os dados do sistema devem ser armazenados em banco de dados relacional do tipo PostgreSQL e Postgis para dados georreferenciados.
- O Servidor da Aplicação deverá ser desenvolvido na linguagem Java script utilizando a plataforma NodeJS.
- O sistema de deve estar contigo de uma imagem do tipo Docker e a composição de serviços estar disponível em docker-compose.

- Para a publicação dos dados espaciais deverá ser utilizado o servidor de mapas OpenMapTiles ou similar, que permita implementar os principais padrões abertos de SIG (Sistema de Informações Geográficas), garantindo alta interoperabilidade no acesso aos serviços.
- O sistema deverá servir os dados de vetoriais em servidor MVT ou similar, que permita a renderização parcial dos elementos georreferenciados.
- A aplicação deverá ter acesso a internet para acesso aos recursos e disponibilização do serviço para o cliente (browsers).
- O sistema de arquivos deverá possibilitar a conexão de sistemas de arquivos cloud com upload acelerado, para shapes e imagens.
- O sistema deve permitir a importação de imagem do tipo mbtiles.
- O sistema deve permitir a importação de arquivos de dados georreferenciados como .shp e .dbf.
- O sistema deve permitir durante a importação a seleção do campo identificador das feições a serem importadas, quando importado um arquivo .shp junto a um arquivo .dbf.
- As importações devem acontecer de forma assíncrona para melhor experiência e disponibilidade.
- O sistema deve possuir sistema de mensageria Rabbitmq para integração entre sistemas.
- O sistema deve possuir uma API REST, disponível para integrações entre sistemas.
- O sistema deve possuir uma interface no modelo JSON para geração de telas de dados permitindo a visualização e alteração de dados em formato simplificado.
- O sistema deve permitir buscas dinâmicas com composição de propriedades, operadores comparativos e valores.
- O sistema de buscas deve permitir a seleção de qualquer campo presente nos dados integrados, via API ou sistema de mensageria.
- A Aplicação deve ter interface web desenvolvida em tecnologia disponíveis no browser assim como: HTML, CSS, Java Script e outras ferramentas disponíveis por padrão em browsers modernos*.
- A aplicação deverá utilizar tecnologia WebGL sempre que disponível para renderização dos mapas com alta qualidade e rápido carregamento.
- A aplicação deverá ser acessível via internet;
- O programa deverá possuir políticas de controle de acesso de usuários.
- O programa deve possibilitar a navegação em tela nos modelos pan, clicar e arrastar e zoom.
- O programa deve possibilitar o desenho no mapa de novas feições como linhas, pontos e polígonos.
- O sistema deve permitir a criação de layers.
- O programa deve possibilitar a habilitar e desabilitar layers.
- O programa deve permitir a ordenação de layers.
- O sistema deve possuir sistema de dados versionados permitindo que cada setor e ou usuário possa ter sua versão do mapa. Podendo manter salvo em seu branch no servidor alterações em feições, dados de um elemento.
- O sistema deve permitir o retorno de um dado para um determinado ponto nos passados do elemento. Permitindo desfazer alterações já realizadas.
- O sistema deve permitir a visualização do histórico de alterações, com detalhamento dos dados alterados por cada usuário.
- O sistema deve possibilitar o uso de ferramentas de medição diretamente no browser.
- O sistema deve informar ao usuário informações como escala do mapa em visualização.
- O sistema deve permitir a alteração de feições (linhas, pontos e polígonos) já existentes.
- O sistema deve ter a opção de centralizar o mapa conforme a localização do browser do usuário.
- O sistema deve permitir a interação com as feições (linhas, pontos e polígonos) permitindo ao usuário clicar na mesma revelando os dados integrados.

- O sistema deve mostrar os resultados de buscas, no mapa diretamente através da filtragem dos elementos ou destaque.
- O sistema deve permitir acessos a mapas base (vetoriais e imagens) disponíveis na internet. *Chrome 40+, Firefox 40+, Safari 11+, Explorer 10+ e outros browsers após 2018.
- O sistema deverá possuir Controle e Autenticação;
- O sistema deverá possuir controle de permissões por usuário e por ferramentas;
- O sistema deverá possuir sistema de log por sessões mostrando atividade dos usuários;
- Sistema deverá possuir controle de histórico de alterações mostrando todas as alterações feitas em um determinado dado.

Integrações

- O sistema deverá possuir API RESTful para que seja possível a integração entre sistemas já presentes no município. Assim como o sistema de tributos, mais não se limitando a isso, qualquer sistema pode ser integrado a base do GEO possibilitando a visualização dos dados georreferenciados;
- O sistema deverá possuir uma arquitetura de adapters que possibilitam aos diversos sistemas integrados, a disposição dos dados integrados em campos editáveis;
- O sistema deverá possuir também a possibilidade de integrações via sistema de mensageria para recursos interligados como por exemplo a alteração de um lote que deve gerar a alteração de tributação.

Importação de dados especiais

O sistema deve permitir a prefeitura e seus técnicos, a importação de shapes no formato .shp assim como a importação de dados geo referenciados .dbf enviados diretamente pela interface;

O sistema deve permitir também a importação de imagem de aéreas em formatos .mbtiles enviado diretamente pela interface do sistema.

Cadastramento de informações georreferenciadas

- Permitir alteração e inserção de feições diretamente no mapa. Assim como pontos e linhas diretamente no mapa;
- Permitir a alteração dos dados de uma determinado polígono, ponto ou linha diretamente no mapa. Assim como a alteração de metragem de um terreno ou alteração de proprietário;
- Possibilidade de dividir feições assim como terrenos ou ruas, inserindo pontos nas linhas.

Buscas e visualização de dados

- Permitir a consulta de feições por suas características e/ou quaisquer dados relacionados a mesma, dos sistemas de integrados.
- Permitir a composição de buscas complexas, compostas por qualquer campo existente na base de dados, operador lógicos e valor
- Permite a visualização dos resultados de buscas diretamente no mapa de forma de mapa temático.

Camadas

- Deverá ser possível a criação de camadas assim como a atribuição de ícones e cores de linha e preenchimento as mesmas;
- Possibilidade de ordenação de camadas;
- Possibilidade de Habilitar e desabilitar visualização de camada.

Interação e visualização da feição

- Permitir o clique sobre uma feição revelando os dados existentes sobre a mesma vindos das integrações;
- Permitir a alteração dos dados integrados de uma feição caso a integração tenha disponibilizado o esquema de campos.

Mapa e utilitários

- Para navegar no mapa deverão estar disponíveis as ferramentas Pan;

- ZOOM IN/OUT;
- Deverá permitir visualização de escala;
- Deverá permitir medição de distâncias diretamente no mapa;
- Deverá permitir centralização por localização do navegador disponibilidade;
- O sistema deverá estar disponível totalmente online acessível em qualquer browser moderno* ou em rede local caso instalado na prefeitura;
- O sistema deverá poder ser acessado e operado através de dispositivos móveis assim como tablets.

Produtos, recursos e metodologia

PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS E IMPLANTADOS

A Proponente deverá implantar software de apoio para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência, conforme funcionalidades mínimas especificadas nos itens de definição técnica, atendendo-os na íntegra durante o período de implantação. A implantação só será concluída e os trabalhos iniciados mediante emissão do Termo de Aceite da Implantação por parte da Administração Municipal.

A proponente deverá especificar e detalhar a metodologia de trabalho, com as etapas/atividades dos serviços a serem executados e respectivo cronograma de execução, demonstrando assim conhecimento do assunto e disponibilizando os recursos e ferramentas de softwares apropriados para o cumprimento do objeto licitado; O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense se reserva ao direito de avaliar a metodologia proposta, através de uma comissão, e julgar se os procedimentos propostos realmente atendem aos objetivos do edital e se a proponente demonstra ter conhecimento e experiência nos trabalhos propostos.

Das amostras

A apresentação prática do software ocorrerá por meio eletrônico, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense em data e horário a ser definida pela Comissão Julgadora, designada pelo Secretário Municipal da Fazenda, quando serão aferidas as características do software a ser utilizado.

Durante a demonstração, o sistema da Licitante será submetido a avaliação por equipe técnica e licitantes interessados, para comprovar o pleno atendimento das funcionalidades e características obrigatórias descritas no presente Edital.

Para o cumprimento deste item, a empresa vencedora deverá, no prazo de 2(dois) dias úteis após a realização do certame (e após ser declarada vencedora), dirigir-se à Secretária de Fazenda deste Município para Demonstrar o Sistema comprovando que atende as características técnicas conforme exigência do presente Termo de Referência.

Após o procedimento descrito no item anterior, será emitido Parecer Final pelo Secretário da Fazenda juntamente com servidor por ele destinado, informando se o sistema atende as exigências editalícias, o qual servirá de subsídio para a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à empresa vencedora do certame.

Após o procedimento descrito no item anterior, caso o parecer final, emitido pelo Secretário da Fazenda, informe que o sistema apresentado pela empresa vencedora não atendeu as exigências do Edital, o Município, convocará a proponente qualificada em segundo lugar para demonstração do seu sistema, e assim sucessivamente até que seja atendido todos os requisitos técnicos constantes.

Resultados pretendidos

Com a contratação pretendida por esse estudo, a Secretaria da Fazenda do Município e todos os seus setores se beneficiarão de um ambiente estruturado atendendo as demandas e serviços específicos com maior presteza e eficiência.

A melhoria destas atividades proporcionará redução de custos, repassando tal economia em favor da coletividade de uma forma cristalina, ou seja, nas atividades fins da administração municipal, zelando

sempre em virtude dos princípios fundamentais da administração pública, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por conseguinte, pretendemos alcançar a eficiência das informações, agindo de modo a vetar qualquer tipo de retrocesso, garantindo a funcionalidades iguais ou superiores aos existentes, com o objetivo de dar continuidade e melhorar o sistema de informatização, com a possibilidade de automatização dos serviços desta Municipalidade.

OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA
Secretário Executivo

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para informatizar o setor de arrecadação municipal, através de locação dos sistemas em ambiente web relacionados, específicos para gestão pública, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas, se houver, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. - Anexo II.

1.2 Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns;

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ARP de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133, de 2021;

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.6 O Sistema de Registro de Preços - SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023):

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
*III - **quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;***
IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.7 A escolha de permitir a adesão de entidades não participantes reflete uma estratégia voltada para ampliar a abrangência e eficiência do processo em questão. A decisão foi orientada, portanto, pela necessidade de atender às demandas de um espectro mais amplo de instituições, conforme interesse, previamente manifestado, do CONLESTE maranhense.

1.8 Assim, o emprego do procedimento de registro de preços nesta licitação vai ao encontro de variadas diretrizes buscadas nos processos de compras públicas, sobretudo no princípio do planejamento e na racionalização das contratações, cuja demanda e pretensão contratual sejam semelhantes. Desse modo, a convergência de esforços e recursos para a realização de uma única licitação é medida salutar que busca eficiência administrativa, visto que o registro de preços, ao concentrar vários procedimentos licitatórios em uma única disputa, atua como importante ferramenta de racionalização de tempo e de formalidades, com fulcro no Artigo 7°do Decreto 11.462/2023, inciso XI:

"Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:
*XI - **deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;**"*

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Apresentar alternativas para processamento dos dados e informações inerentes à execução fiscal, administrativa e financeira, com a finalidade de melhor atender as exigências legais, em especial dos órgãos fiscalizadores como o Tribunal de Contas do Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN). A crescente demanda em prol do aperfeiçoamento na qualidade dos serviços públicos, necessita buscar redução de custos, necessita otimizar os recursos em benefício da melhoria da coletividade, zelando sempre pelo cumprimento dos princípios fundamentais da administração pública, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.2 A contratação dos sistemas informatizados nos moldes previstos neste Termo de Referência, permite um processamento eficiente de informações, agindo de modo a vetar qualquer tipo de retrocesso, garantindo a contratação de sistemas que garantam funcionalidades com o objetivo de automatização dos serviços. O CONLESTE maranhense disponibiliza a possibilidade de dispor de uma solução tecnológica integrada que deverá permitir a centralização de todo o processamento e armazenamento de dados relacionados aos processamento de informações, bem como o fornecimento de subsídios gerenciais, que são imprescindíveis para o planejamento e para a tomada de decisões por parte dos gestores públicos. Definiu-se como premissa e estratégia para este projeto, a condição de implantação de sistema de gestão modular e integrada, em ambiente WEB, tecnologicamente mais atual no mercado, de acordo com as necessidades de cada área de aplicação e que possa ser acessado devidamente conectados à Internet (Rede, 3G/4G ou Wi-Fi).

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

3.1 A descrição do Objeto está especificada no Anexo I do Edital, faz parte deste Termo de Referência, a fim de atender as demandas do CONLESTE maranhense;

3.2 Considerando que os padrões de desempenho e qualidade do objeto são passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado, os bens em apreço classificam-se como comuns, e podem ser adquiridos mediante Pregão eletrônico para registro de preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme disposto em Lei, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país - inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 -, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório - em especial neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos - e nos demais regramentos e normativas existentes acerca do objeto;

4.1.1 Será exigida comprovação de vínculo de profissional com acervo técnico específico

4.2 A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nas folhas de dados presentes nos autos deste processo licitatório;

4.3 É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador, o CONLESTE maranhense;

Sustentabilidade

4.4 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.5 Seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes;

4.6 Conduzir as ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

4.7 Apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que deverá estar anexo à proposta de preços, sob pena de recusa desta, com vistas à efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais

quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação da Administração Pública;

4.8 Adotar, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais no desempenho de suas atividades, a otimização dos recursos materiais, a redução de desperdícios e o consumo consciente de água e energia e a instrução dos profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.

Subcontratação

4.9 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.10 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato;

4.10.1 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 dias após a assinatura do contrato;

4.10.2 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

4.10.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Transição Contratual

4.11 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ARP e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

5.2 A contratação do lote será integral;

5.3 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

Condições de execução

5.4 A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento/serviços objeto deste Pregão em até 60 (sessenta) dias corridos,

Local da prestação dos serviços

5.28 O fornecimento/serviços, ocorrerá nos municípios abrangidos pela área de atuação territorial do CONLESTE maranhense, a saber: Axixá, Afonso Cunha, Anapurus, Anajatuba, Água Doce do Maranhão, Araioses, Bacabeira, Barreirinhas, Belágua, Brejo, Buriti, Cachoeira Grande, Chapadinha, Coelho Neto, Duque Bacelar, Humberto de Campos, Itapecuru Mirim, Icatu, Magalhães de Almeida, Mata Roma, Milagres do Maranhão, Morros, Nina Rodrigues, Paulino Neves, Presidente Juscelino, Presidente Vargas, Primeira Cruz, Rosário, Raposa, Santa Quitéria do Maranhão, Santa Rita, Santana do Maranhão, São Bernardo, São Benedito do Rio Preto, Santo Amaro do Maranhão, Tutóia, Urbano Santos e Vargem Grande, além de nos locais indicados pelos órgãos e entidades da Administração Pública que demonstrarem interesse em aderir à Ata de Registro de Preços.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução pela Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10 O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do Contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12 O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15 O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.16 O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.17 O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.18 O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.19 O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.20 O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21 O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Precificação

7.1 O preço será o apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências deste Edital e seus Anexos;

7.2 Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

Recebimento do Objeto

7.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

7.1.1 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.2.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

7.2.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do Contrato para recebimento definitivo;

7.2.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.2.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

7.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto;

7.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor;

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez dias) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

7.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1 Prazo de validade;

7.8.2 Data da emissão;

7.8.3 Dados do contrato e do órgão Contratante;

7.8.4 Período respectivo de execução do contrato;

7.8.5 Valor a pagar; e

7.8.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.11 A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (IN nº 3, de 26 de abril de 2018);

7.12 Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.12.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

7.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.14 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

Prazo de Pagamento

7.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

7.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO;

7.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.23 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico;

7.24 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

7.25 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

7.26 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (IN nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos)

7.27 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do CONTRATADO.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de Fornecimento

8.2 Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto a aquisição quanto a utilização independem dos demais;

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.4 Pessoa física: licitação para pessoa jurídica;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (Arts. 17 a 19 e 165);

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.25.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;

8.26 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

8.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.28 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29 A proposta ajustada deverá conter:

8.29.1 Especificação clara e completa dos produtos, oferecidos, obedecendo a ordem constante do edital e seus anexos, indicando o quantitativo e suas especificações;

8.29.2 Declaração expressa que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos despesas e encargos de qualquer natureza como impostos, taxas e qualquer outra parcela que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços deste certame;

8.29.3 Declaração expressa que este apto a prestar os serviços de forma conforme especificado neste Termo de Referência.

8.29.4 Declaração expressa que está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato, e que irá realizar a entrega do objeto nos prazos determinados.

8.29.5 A proposta será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado, e deverá conter, além dos valores propostos, ficha técnica, anexa, descritiva dos veículos, sistemas, acessórios e os demais itens exigidos neste Termo de Referência.

8.29.16 O não cumprimento de qualquer dos itens relativos à aceitabilidade da proposta será considerado inabilitado.

8.30 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.34 O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

8.35 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.36 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.37 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.38 Encerrada a sessão de disputa e definidas as licitantes de menores preços, o Pregoeiro convocará quantos licitantes julgar adequado, limitando aos 05 (cinco) primeiros licitantes dos lotes e ou itens do sistema, se houver, para que apresentam a(s) Ficha(s) Técnica(s), Layout, Catálogo, Prospecto, Folder e ou outros documentos em língua portuguesa, que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do(s) equipamento(s), objeto(s) deste Pregão.

9. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor máximo da contratação não poderá exceder **R$ 18.435.800,00** (dezoito milhões quatrocentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CONLESTE maranhense;

10.1.2 Nos termos do Art. 17 do Decreto Federal Nº 11.462/2013 "A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil".

11. DOS RESPONSÁVEIS

11.1 Termo de Referência elaborado sob a Coordenação Técnica da Câmara Setorial de Infraestrutura, Segurança Pública e Trânsito.

São Luis/MA, 02 de agosto de 2024

Equipe de Elaboração:

Kaique P. Arruda
Assessor Técnico

Mariana M. Abas Santos
Coordenadora Adm. e Financ

Getúlio Mesquita Lisboa
Coordenador Planejamento

Aprovado em 02 de agosto de 2024

Cezenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024-CONLESTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ABERTURA: xx/xx/2024, às xx horas (horário de Brasília)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024-CONLESTE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2024-CONLESTE

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – **CONLESTE maranhense**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede e foro no município de Icatu/MA, e escritório de apoio localizado na Avenida Jeronimo de Albuquerque, nº 337, Salas 01 e 02, Centro Comercial Belo Center – Angelim – São Luís/MA, CEP 65.060-645, inscrito no CNPJ sob nº 07.387.311/0001-02, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. **OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº XXX/2024-CONLESTE, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. 1.1. O objeto da licitação que origina o presente Registro de Preço se encontra descrito, conforme as especificações e quantidades constantes no correspondente Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital;

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. A Proposta do contratado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os demonstrados no ANEXO I, Item 1.1, do Termo de Referência.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços aqueles que previamente manifestaram seu interesse como partícipes, conforme IRP publicada em endereço discriminado na parte geral deste Edital.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e

a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Proc. 00 045
Nº Fol. CCL-248
Ass.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luis / MA, xx de xxxxxxx de 2024.

Assinado eletronicamente por:

_____

Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo do CONLESTE maranhense
Órgão Gerenciador

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo xxxxxxx
CPF/MF nº xx.xxx.xxx-xx
Fornecedor

CCL-249
FLS. 100
Nº Folha

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado do licitante)

Ao

Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense

Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2024

Processo Administrativo Nº XXX/2024

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão acima identificado.

XXXXXX, **XX** de **XXX** de 2024

(Assinatura digital do Representante Legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Em papel timbrado do licitante)

Ao
Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense
Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2024
Processo Administrativo Nº XXX/2024

O(s) abaixo-assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m) que:
a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

XXXXXX, **XX** de **XXX** de 2024

(Assinatura digital do Representante Legal)

Proc. CCL
FLS. 254
Ass.

ANEXO VII

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

(Em papel timbrado do licitante)

Razão Social: **XXXXXX**
CNPJ: **XXXXXX**
Regime Tributário: **(informar regime tributário da empresa)**
Impostos Estaduais: **(informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota)**
Impostos Federais: **(informar os impostos federais com sua respectiva alíquota)**
Custos Indiretos: **(mencionar os principais custos indiretos)**

INSERIR PLANILHA COM PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS DO LOTE GLOBAL

XXXXXX, XX de **XXX** de 2024.

(Assinatura digital do Representante Legal)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado do licitante)

Ao
Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense
Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2024
Processo Administrativo Nº XXX/2024

A/O _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada em _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que se enquadra como:

[ ] MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante DECLARA, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no §4º do art. 3º da mencionada Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO em epígrafe, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

XXXXXX, **XX** de **XXX** de 2024.

(Assinatura digital do Representante Legal)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA
(Em papel timbrado do licitante)

Ao
Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense
Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2024
Processo Administrativo Nº XXX/2024

A empresa **XXXXXX**, com endereço em **XXXXXX** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXX** vem, pelo seu representante legal abaixo-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº **XXXXXX** e do CPF nº **XXXXXX**, DECLARAR que o REGIME TRIBUTÁRIO da Licitante é:

[ ] Simples Nacional;
[ ] Lucro Real;
[ ] Lucro Presumido;
[ ] Outro: _____.

A Licitante DECLARA, ainda, e sob as penalidades da Lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto; além disso, informa que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: _____;
Cidade/Estado: _____;
CEP: _____;
Telefone: ( ) _____;
E-mail: _____.

DECLARA, por fim, que a Licitante é enquadrada como:

[ ] Microempreendedor Individual – MEI;
[ ] Microempresa – ME;
[ ] Empresa de Pequeno Porte – EPP;
[ ] Outro: _____.

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
DECLARA, para fins do disposto no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
DECLARA que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
DECLARA de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Proc. CCL-234
Rubrica
FLS. 11

DECLARA que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na Legislação;

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, em hipótese de falsidade desta declaração.

XXXXXX, **XX** de **XXX** de 2024.

(Assinatura digital do Representante Legal)

PROCU... CCL
Nº FLS: 255
ASS:

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/88

(Em papel timbrado do licitante)

Ao
Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense
Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2024
Processo Administrativo Nº XXX/2024

A _____ (nome da empresa), com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção à legislação pertinente, declara, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, qual seja, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XXXXXX, **XX** de **XXX** de 2024.

(Assinatura digital do Representante Legal)

PROCESSO
FLS. 256
Nº Folha

ANEXO XI

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES FINANCEIROS PREVISTOS NESTE EDITAL

(Em papel timbrado do licitante)

Nome completo: XXXXXX
RG Nº: XXXXXX
CPF Nº: XXXXXX

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante XXXXXX, interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024, atende aos índices financeiros previstos neste Edital.

XXXXXX, **XX** de **XXX** de 2024.

(Assinatura digital do Representante Legal)

Pro... 08/08/2024
Nº Folha
Ass...
CCL
FLS. 154

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

De: Comissão de Contratação

Para: Assessoria Jurídica

Assunto/Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para informatizar o setor de arrecadação municipal, através de locação dos sistemas em ambiente web relacionados, específicos para gestão pública, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenção corretivas, se houver, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

.

Senhora Assessora Jurídica

De conformidade com o parágrafo único do artigo 53, §1º, da Lei 14.133/2021, venho através do presente, solicitar a Vossa Senhoria, PARECER JURÍDICO sobre a legalidade dos atos processuais e do Instrumento Convocatório, bem como controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
Na certeza do atendimento, antecipo agradecimentos.

São Luís, 02 de agosto de 2024.

GEORGE DANIEL MELO E SILVA

Comissão de Contratação

Proc
Nº F
Ass
CCL
FLS 3761

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
Processo Administrativo Nº 060/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GEORGE DANIEL MELO E SILVA
Data de Publicação: 06/08/2024 17:18:52

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 18.900,00

Descrição: Sistema de Gestão Tributária

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	Serviço	18.900,00
PARTICIPANTE 056	Serviço	15.000,00
PARTICIPANTE 078	Serviço	18.900,00
PARTICIPANTE 041	Serviço	18.400,00
PARTICIPANTE 100	Serviço	18.900,00

Item: 2 Quant.: 40 Unidade: HORA Val. Ref.: 208,00

Descrição: Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	Serviço	208,00
PARTICIPANTE 056	Serviço	160,00
PARTICIPANTE 078	Serviço	208,00
PARTICIPANTE 041	Serviço	202,00
PARTICIPANTE 100	Serviço	208,00

Item: 3 Quant.: 500 Unidade: HORA Val. Ref.: 208,00

Descrição: Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	Serviço	208,00
PARTICIPANTE 056	Serviço	160,00
PARTICIPANTE 078	Serviço	208,00
PARTICIPANTE 041	Serviço	202,00
PARTICIPANTE 100	Serviço	208,00

Item: 4 Quant.: 1 Unidade: UND Val. Ref.: 10.500,00

Descrição: Conversão de dados

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	Serviço	10.500,00
PARTICIPANTE 056	Serviço	8.000,00
PARTICIPANTE 078	Serviço	10.500,00
PARTICIPANTE 041	Serviço	10.250,00
PARTICIPANTE 100	Serviço	10.500,00

Proc. 060/2024
Nº Fo CCL
FLS. 259

Item: 5 Quant.: 1 Unidade: UND Val. Ref.: 4.900,00

Descrição: Implantação

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	Serviço	4.900,00
PARTICIPANTE 056	Serviço	2.000,00
PARTICIPANTE 078	Serviço	4.900,00
PARTICIPANTE 041	Serviço	4.400,00
PARTICIPANTE 100	Serviço	4.900,00

Item: 6 Quant.: 1 Unidade: UND Val. Ref.: 5.500,00

Descrição: Treinamentos

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	Serviço	5.500,00
PARTICIPANTE 056	Serviço	5.000,00
PARTICIPANTE 078	Serviço	5.500,00
PARTICIPANTE 041	Serviço	5.250,00
PARTICIPANTE 100	Serviço	5.500,00

Item: 7 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 25.500,00

Descrição: Sistema de Gestão Tributária

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	Serviço	25.500,00
PARTICIPANTE 056	Serviço	25.000,00
PARTICIPANTE 078	Serviço	25.500,00
PARTICIPANTE 041	Serviço	25.000,00
PARTICIPANTE 100	Serviço	25.500,00

Item: 8 Quant.: 40 Unidade: HORA Val. Ref.: 208,00

Descrição: Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	Serviço	208,00
PARTICIPANTE 056	Serviço	160,00
PARTICIPANTE 078	Serviço	208,00
PARTICIPANTE 041	Serviço	202,00
PARTICIPANTE 100	Serviço	208,00

Item: 9 Quant.: 500 Unidade: HORA Val. Ref.: 208,00

Descrição: Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	Serviço	208,00
PARTICIPANTE 056	Serviço	160,00
PARTICIPANTE 078	Serviço	208,00
PARTICIPANTE 041	Serviço	202,00
PARTICIPANTE 100	Serviço	208,00

Item: 10 Quant.: 1 Unidade: UND Val. Ref.: 15.400,00

Proc. 060/2024
FLS. 260

Descrição: Conversão de dados

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	Serviço	15.400,00
PARTICIPANTE 056	Serviço	15.000,00
PARTICIPANTE 078	Serviço	15.400,00
PARTICIPANTE 041	Serviço	15.150,00
PARTICIPANTE 100	Serviço	15.400,00

Item: 11 Quant.: 1 Unidade: UND Val. Ref.: 5.900,00

Descrição: Implantação

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	Serviço	5.900,00
PARTICIPANTE 056	Serviço	5.000,00
PARTICIPANTE 078	Serviço	5.900,00
PARTICIPANTE 041	Serviço	5.400,00
PARTICIPANTE 100	Serviço	5.900,00

Item: 12 Quant.: 1 Unidade: UND Val. Ref.: 10.500,00

Descrição: Treinamentos

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	Serviço	10.500,00
PARTICIPANTE 056	Serviço	10.000,00
PARTICIPANTE 078	Serviço	10.500,00
PARTICIPANTE 041	Serviço	10.250,00
PARTICIPANTE 100	Serviço	10.500,00

Item: 13 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 82.500,00

Descrição: Sistema de Gestão Tributária

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	Serviço	82.500,00
PARTICIPANTE 056	Serviço	70.000,00
PARTICIPANTE 078	Serviço	82.500,00
PARTICIPANTE 041	Serviço	82.000,00
PARTICIPANTE 100	Serviço	82.500,00

Item: 14 Quant.: 40 Unidade: HORA Val. Ref.: 208,00

Descrição: Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	Serviço	208,00
PARTICIPANTE 056	Serviço	160,00
PARTICIPANTE 078	Serviço	208,00
PARTICIPANTE 041	Serviço	202,00
PARTICIPANTE 100	Serviço	208,00

Item: 15 Quant.: 500 Unidade: HORA Val. Ref.: 208,00

Descrição: Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.

Proc: 060/2024
Nº Folha:
Ass: FLS 291
CGL

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	Serviço	208,00
PARTICIPANTE 056	Serviço	160,00
PARTICIPANTE 078	Serviço	208,00
PARTICIPANTE 041	Serviço	202,00
PARTICIPANTE 100	Serviço	208,00

Item: 16 Quant.: 1 Unidade: UND Val. Ref.: 45.900,00

Descrição: Conversão de dados

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	Serviço	45.900,00
PARTICIPANTE 056	Serviço	45.000,00
PARTICIPANTE 078	Serviço	45.900,00
PARTICIPANTE 041	Serviço	45.900,00
PARTICIPANTE 100	Serviço	45.900,00

Item: 17 Quant.: 1 Unidade: UND Val. Ref.: 10.000,00

Descrição: Implantação

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	Serviço	10.000,00
PARTICIPANTE 056	Serviço	10.000,00
PARTICIPANTE 078	Serviço	10.000,00
PARTICIPANTE 041	Serviço	9.500,00
PARTICIPANTE 100	Serviço	10.000,00

Item: 18 Quant.: 1 Unidade: UND Val. Ref.: 15.500,00

Descrição: Treinamentos

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	Serviço	15.500,00
PARTICIPANTE 056	Serviço	15.000,00
PARTICIPANTE 078	Serviço	15.500,00
PARTICIPANTE 041	Serviço	15.250,00
PARTICIPANTE 100	Serviço	15.500,00

Item: 19 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 105.500,00

Descrição: Sistema de Gestão Tributária

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	Serviço	105.500,00
PARTICIPANTE 056	Serviço	85.000,00
PARTICIPANTE 078	Serviço	105.500,00
PARTICIPANTE 041	Serviço	105.500,00
PARTICIPANTE 100	Serviço	105.500,00

Item: 20 Quant.: 40 Unidade: HORA Val. Ref.: 208,00

Descrição: Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.

Proc: CCL
Nº FLS. 362
Ass

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	Serviço	208,00
PARTICIPANTE 056	Serviço	160,00
PARTICIPANTE 078	Serviço	208,00
PARTICIPANTE 041	Serviço	208,00
PARTICIPANTE 100	Serviço	208,00

Item: 21 Quant.: 500 Unidade: HORA Val. Ref.: 208,00

Descrição: Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	Serviço	208,00
PARTICIPANTE 056	Serviço	160,00
PARTICIPANTE 078	Serviço	208,00
PARTICIPANTE 041	Serviço	208,00
PARTICIPANTE 100	Serviço	208,00

Item: 22 Quant.: 1 Unidade: UND Val. Ref.: 95.000,00

Descrição: Conversão de dados

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	Serviço	95.000,00
PARTICIPANTE 056	Serviço	80.000,00
PARTICIPANTE 078	Serviço	95.000,00
PARTICIPANTE 041	Serviço	95.000,00
PARTICIPANTE 100	Serviço	95.000,00

Item: 23 Quant.: 1 Unidade: UND Val. Ref.: 18.000,00

Descrição: Implantação

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	Serviço	18.000,00
PARTICIPANTE 056	Serviço	10.000,00
PARTICIPANTE 078	Serviço	18.000,00
PARTICIPANTE 041	Serviço	18.000,00
PARTICIPANTE 100	Serviço	18.000,00

Item: 24 Quant.: 1 Unidade: UND Val. Ref.: 20.500,00

Descrição: Treinamentos

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	Serviço	20.500,00
PARTICIPANTE 056	Serviço	20.000,00
PARTICIPANTE 078	Serviço	20.500,00
PARTICIPANTE 041	Serviço	20.500,00
PARTICIPANTE 100	Serviço	20.500,00

Item: 25 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 225.000,00

Descrição: Sistema de Gestão Tributária

Proc: 060/2024
Nº Folha:
Ass:
FLS 263

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	Serviço	225.000,00
PARTICIPANTE 056	Serviço	200.000,00
PARTICIPANTE 078	Serviço	225.000,00
PARTICIPANTE 041	Serviço	225.000,00
PARTICIPANTE 100	Serviço	225.000,00

Item: 26 Quant.: 40 Unidade: HORA Val. Ref.: 208,00

Descrição: Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	Serviço	208,00
PARTICIPANTE 056	Serviço	160,00
PARTICIPANTE 078	Serviço	208,00
PARTICIPANTE 041	Serviço	208,00
PARTICIPANTE 100	Serviço	208,00

Item: 27 Quant.: 500 Unidade: HORA Val. Ref.: 208,00

Descrição: Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	Serviço	208,00
PARTICIPANTE 056	Serviço	160,00
PARTICIPANTE 078	Serviço	208,00
PARTICIPANTE 041	Serviço	208,00
PARTICIPANTE 100	Serviço	208,00

Item: 28 Quant.: 1 Unidade: UND Val. Ref.: 120.000,00

Descrição: Conversão de dados

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	Serviço	120.000,00
PARTICIPANTE 056	Serviço	50.000,00
PARTICIPANTE 078	Serviço	120.000,00
PARTICIPANTE 041	Serviço	120.000,00
PARTICIPANTE 100	Serviço	120.000,00

Item: 29 Quant.: 1 Unidade: UND Val. Ref.: 20.000,00

Descrição: Implantação

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	Serviço	20.000,00
PARTICIPANTE 056	Serviço	10.000,00
PARTICIPANTE 078	Serviço	20.000,00
PARTICIPANTE 041	Serviço	20.000,00
PARTICIPANTE 100	Serviço	20.000,00

Item: 30 Quant.: 1 Unidade: UND Val. Ref.: 30.000,00

Descrição: Treinamentos

Proc: 0607/2024
Fls: CCL 264

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	Serviço	30.000,00
PARTICIPANTE 056	Serviço	20.000,00
PARTICIPANTE 078	Serviço	30.000,00
PARTICIPANTE 041	Serviço	30.000,00
PARTICIPANTE 100	Serviço	30.000,00

Item: 31 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 310.000,00

Descrição: Sistema de Gestão Tributária

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	Serviço	310.000,00
PARTICIPANTE 056	Serviço	270.000,00
PARTICIPANTE 078	Serviço	310.000,00
PARTICIPANTE 041	Serviço	310.000,00
PARTICIPANTE 100	Serviço	310.000,00

Item: 32 Quant.: 40 Unidade: HORA Val. Ref.: 208,00

Descrição: Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	Serviço	208,00
PARTICIPANTE 056	Serviço	160,00
PARTICIPANTE 078	Serviço	208,00
PARTICIPANTE 041	Serviço	208,00
PARTICIPANTE 100	Serviço	208,00

Item: 33 Quant.: 500 Unidade: HORA Val. Ref.: 208,00

Descrição: Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	Serviço	208,00
PARTICIPANTE 056	Serviço	160,00
PARTICIPANTE 078	Serviço	208,00
PARTICIPANTE 041	Serviço	208,00
PARTICIPANTE 100	Serviço	208,00

Item: 34 Quant.: 1 Unidade: UND Val. Ref.: 220.000,00

Descrição: Conversão de dados

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	Serviço	220.000,00
PARTICIPANTE 056	Serviço	150.000,00
PARTICIPANTE 078	Serviço	220.000,00
PARTICIPANTE 041	Serviço	220.000,00
PARTICIPANTE 100	Serviço	220.000,00

Item: 35 Quant.: 1 Unidade: UND Val. Ref.: 35.900,00

Descrição: Implantação

Proc: 060/2024
Nº Folha: 207
Ass:
CCL
FLS 265

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	Serviço	35.900,00
PARTICIPANTE 056	Serviço	20.000,00
PARTICIPANTE 078	Serviço	35.900,00
PARTICIPANTE 041	Serviço	35.900,00
PARTICIPANTE 100	Serviço	35.900,00

Item: 36 Quant.: 1 Unidade: UND Val. Ref.: 50.000,00

Descrição: Treinamentos

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	Serviço	50.000,00
PARTICIPANTE 056	Serviço	30.000,00
PARTICIPANTE 078	Serviço	50.000,00
PARTICIPANTE 041	Serviço	50.000,00
PARTICIPANTE 100	Serviço	50.000,00

Item: 37 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 850.000,00

Descrição: Sistema de Gestão Tributária

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	Serviço	850.000,00
PARTICIPANTE 056	Serviço	650.000,00
PARTICIPANTE 078	Serviço	850.000,00
PARTICIPANTE 041	Serviço	850.000,00
PARTICIPANTE 100	Serviço	850.000,00

Item: 38 Quant.: 40 Unidade: HORA Val. Ref.: 208,00

Descrição: Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	Serviço	208,00
PARTICIPANTE 056	Serviço	160,00
PARTICIPANTE 078	Serviço	208,00
PARTICIPANTE 041	Serviço	208,00
PARTICIPANTE 100	Serviço	208,00

Item: 39 Quant.: 500 Unidade: HORA Val. Ref.: 208,00

Descrição: Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	Serviço	208,00
PARTICIPANTE 056	Serviço	160,00
PARTICIPANTE 078	Serviço	208,00
PARTICIPANTE 041	Serviço	208,00
PARTICIPANTE 100	Serviço	208,00

Item: 40 Quant.: 1 Unidade: UND Val. Ref.: 380.000,00

Descrição: Conversão de dados

Proc. 060/2024
Nº Folha
CCL
FLS. 269

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	Serviço	380.000,00
PARTICIPANTE 056	Serviço	200.000,00
PARTICIPANTE 078	Serviço	380.000,00
PARTICIPANTE 041	Serviço	380.000,00
PARTICIPANTE 100	Serviço	380.000,00

Item: 41 Quant.: 1 Unidade: UND Val. Ref.: 80.000,00

Descrição: Implantação

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	Serviço	80.000,00
PARTICIPANTE 056	Serviço	50.000,00
PARTICIPANTE 078	Serviço	80.000,00
PARTICIPANTE 041	Serviço	80.000,00
PARTICIPANTE 100	Serviço	80.000,00

Item: 42 Quant.: 1 Unidade: UND Val. Ref.: 120.000,00

Descrição: Treinamentos

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 117	Serviço	120.000,00
PARTICIPANTE 056	Serviço	70.000,00
PARTICIPANTE 078	Serviço	120.000,00
PARTICIPANTE 041	Serviço	120.000,00
PARTICIPANTE 100	Serviço	120.000,00

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
Processo Administrativo Nº 060/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GEORGE DANIEL MELO E SILVA
Data de Publicação: 06/08/2024 17:18:52

Valor ref. total: 21.508.540,00 **Desconto médio: 24,39%** **Total economizado: 4.458.540,00**

LOTE 1 Quantidade.: 1 **Total lote: 21.508.540,00** **Média lote (%): 24,39%** **Econ. lote: 4.458.540,00**

Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item
1	Sistema de Gestão Tributária	12	18.900,00	14.860,70	21,37%	48.471,60
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	40	208,00	158,50	23,80%	1.980,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	500	208,00	158,50	23,80%	24.750,00
4	Conversão de dados	1	10.500,00	7.925,70	24,52%	2.574,30
5	Implantação	1	4.900,00	1.981,40	59,56%	2.918,60
6	Treinamentos	1	5.500,00	4.953,50	9,94%	546,50
7	Sistema de Gestão Tributária	12	25.500,00	24.767,80	2,87%	8.786,40
8	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	40	208,00	158,50	23,80%	1.980,00
9	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	500	208,00	158,50	23,80%	24.750,00
10	Conversão de dados	1	15.400,00	14.860,70	3,50%	539,30
11	Implantação	1	5.900,00	4.953,50	16,04%	946,50
12	Treinamentos	1	10.500,00	9.907,10	5,65%	592,90
13	Sistema de Gestão Tributária	12	82.500,00	69.350,00	15,94%	157.800,00

Folha
060/2024
309
Assin.
FLS
CGL

14	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	40	208,00	158,50	23,80%	1.980,00
15	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	500	208,00	158,50	23,80%	24.750,00
16	Conversão de dados	1	45.900,00	44.582,10	2,87%	1.317,90
17	Implantação	1	10.000,00	9.907,10	0,93%	92,90
18	Treinamentos	1	15.500,00	14.860,70	4,12%	639,30
19	Sistema de Gestão Tributária	12	105.500,00	84.210,70	20,18%	255.471,60
20	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	40	208,00	158,50	23,80%	1.980,00
21	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	500	208,00	158,50	23,80%	24.750,00
22	Conversão de dados	1	95.000,00	79.257,10	16,57%	15.742,90
23	Implantação	1	18.000,00	9.907,10	44,96%	8.092,90
24	Treinamentos	1	20.500,00	19.814,20	3,35%	685,80
25	Sistema de Gestão Tributária	12	225.000,00	198.142,90	11,94%	322.285,20
26	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	40	208,00	158,50	23,80%	1.980,00
27	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	500	208,00	158,50	23,80%	24.750,00
28	Conversão de dados	1	120.000,00	49.535,70	58,72%	70.464,30
29	Implantação	1	20.000,00	9.907,10	50,46%	10.092,90
30	Treinamentos	1	30.000,00	19.814,20	33,95%	10.185,80
31	Sistema de Gestão Tributária	12	310.000,00	267.492,90	13,71%	510.[illegible]
32	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	40	208,00	158,50	23,80%	1.[illegible]

Folha
06/09/2024
310
FLS
CCL
Assin.

33	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	500	208,00	158,50	23,80%	24.750,00
34	Conversão de dados	1	220.000,00	148.607,10	32,45%	71.392,90
35	Implantação	1	35.900,00	19.814,20	44,81%	16.085,80
36	Treinamentos	1	50.000,00	29.721,40	40,56%	20.278,60
37	Sistema de Gestão Tributária	12	850.000,00	643.964,40	24,24%	2.472.427,20
38	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	40	208,00	158,50	23,80%	1.980,00
39	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	500	208,00	158,50	23,80%	24.750,00
40	Conversão de dados	1	380.000,00	198.201,60	47,84%	181.798,40
41	Implantação	1	80.000,00	49.535,70	38,08%	30.464,30
42	Treinamentos	1	120.000,00	69.350,00	42,21%	50.650,00

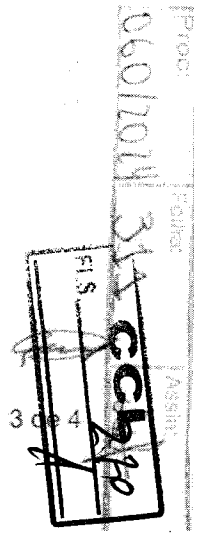

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA

PREGOEIRO: GEORGE DANIEL MELO E SILVA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO AILEEN NUNES PARENTE SEREJO COSTA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO CLAUDIO FERNANDO VASCONCELOS SOUZA

Proc. 060/2024 Folha 312 Assin.
Fls. 271
de

Gerado em: 12/09/2024 11:24:06

Proc: 060/2024 Folha: 313 Assin:
CCL
FLS 222

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
Processo Administrativo Nº 060/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GEORGE DANIEL MELO E SILVA
Data de Publicação: 06/08/2024 17:18:52

MOVIMENTOS DO PROCESSO

12/08/2024 15:49:10 **PROCESSO EM RETIFICAÇÃO** SISTEMA
Motivo: Inconsistências nas informações do processo

12/08/2024 15:49:58 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo EDITAL PE019 2024 SISTEMA TRIBUTÁRIO INFORMATIZAÇÃO.pdf foi adicionado ao processo.

14/08/2024 16:44:49 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo Errata-Preg Eletrônico 019.2024-CONLESTE.pdf foi adicionado ao processo.

15/08/2024 12:21:26 **CADASTRO DE PROPOSTA** TI GOLDEN LTDA

21/08/2024 08:16:36 **CADASTRO DE PROPOSTA** FNCONT CONTABILIDADE, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA/PRIVADA

21/08/2024 08:18:07 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** FNCONT CONTABILIDADE, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA/PRIVADA

21/08/2024 13:12:29 **CADASTRO DE PROPOSTA** GPA - GESTÃO PUBLICA, AMBIENTAL E INFORMÁTICA LTDA

23/08/2024 08:47:22 **CADASTRO DE PROPOSTA** TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

23/08/2024 10:20:58 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

24/08/2024 12:45:13 **CADASTRO DE PROPOSTA** ACESSO TECNOLOGIA E CIA LTDA

24/08/2024 13:01:03 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** ACESSO TECNOLOGIA E CIA LTDA

25/08/2024 19:41:55 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** GPA - GESTÃO PUBLICA, AMBIENTAL E INFORMÁTICA LTDA

26/08/2024 09:02:19 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia, estamos inicando o certame!

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Sistema de Gestão Tributária
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 11.566,40 **Valor Total:** 138.796,80

Item: 2 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 127,20 **Valor Total:** 5.088,00

Item: 3 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 127,20 **Valor Total:** 63.600,00

Item: 4 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Conversão de dados
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 6.425,70 **Valor Total:** 6.425,70

Item: 5 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.998,60 **Valor Total:** 2.998,60

Item: 6 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Treinamentos
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.365,80 **Valor Total:** 3.365,80

Proc. 060/2024 Rubr. 314 FLS. CCL 273

Item: 7 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Sistema de Gestão Tributária
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 15.605,40 **Valor Total:** 187.264,80

Item: 8 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 127,20 **Valor Total:** 5.088,00

Item: 9 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 127,20 **Valor Total:** 63.600,00

Item: 10 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Conversão de dados
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 9.424,40 **Valor Total:** 9.424,40

Item: 11 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.610,60 **Valor Total:** 3.610,60

Item: 12 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Treinamentos
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 6.425,70 **Valor Total:** 6.425,70

Item: 13 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Sistema de Gestão Tributária
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 50.488,20 **Valor Total:** 605.858,40

Item: 14 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 127,20 **Valor Total:** 5.088,00

Item: 15 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 127,20 **Valor Total:** 63.600,00

Item: 16 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Conversão de dados
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 28.089,80 **Valor Total:** 28.089,80

Item: 17 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 6.119,70 **Valor Total:** 6.119,70

Item: 18 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Treinamentos
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 9.485,60 **Valor Total:** 9.485,60

Item: 19 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Sistema de Gestão Tributária
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 64.563,80 **Valor Total:** 774.765,60

Item: 20 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 127,20 **Valor Total:** 5.088,00

Item: 21 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 127,20 **Valor Total:** 63.600,00

Item: 22 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Conversão de dados
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 58.138,00 **Valor Total:** 58.138,00

Item: 23 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 11.015,60 **Valor Total:** 11.015,60

Proc: 060/2024 | Rubrica: | Assina:
FLS 234

Item: 24 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Treinamentos
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 12.545,50 **Valor Total:** 12.545,50

Item: 25 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Sistema de Gestão Tributária
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 137.695,30 **Valor Total:** 1.652.343,60

Item: 26 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 127,20 **Valor Total:** 5.088,00

Item: 27 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 127,20 **Valor Total:** 63.600,00

Item: 28 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Conversão de dados
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 73.437,50 **Valor Total:** 73.437,50

Item: 29 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 12.239,50 **Valor Total:** 12.239,50

Item: 30 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Treinamentos
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 18.359,30 **Valor Total:** 18.359,30

Item: 31 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Sistema de Gestão Tributária
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 189.713,50 **Valor Total:** 2.276.562,00

Item: 32 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 127,20 **Valor Total:** 5.088,00

Item: 33 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 127,20 **Valor Total:** 63.600,00

Item: 34 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Conversão de dados
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 134.635,40 **Valor Total:** 134.635,40

Item: 35 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 21.970,00 **Valor Total:** 21.970,00

Item: 36 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Treinamentos
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 30.598,90 **Valor Total:** 30.598,90

Item: 37 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Sistema de Gestão Tributária
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 520.182,30 **Valor Total:** 6.242.187,60

Item: 38 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 127,20 **Valor Total:** 5.088,00

Item: 39 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 127,20 **Valor Total:** 63.600,00

Item: 40 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Conversão de dados
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 232.903,80 **Valor Total:** 232.903,80

PROC. 060/2024 FOLHA 316 ASSIN. CCL 275 FLS

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA

Item: 41 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 48.958,30 **Valor Total:** 48.958,30

Item: 42 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Treinamentos
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 73.437,50 **Valor Total:** 73.437,50

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	GPA - GESTÃO PUBLICA, AMBIENTAL E	100	15.565.343/0001-70	21.508.540,00	13.162.780,00		Sim
2	ACESSO TECNOLOGIA E CIA LTDA	041	07.343.918/0001-82	21.478.070,00	14.535.660,00	10,43	Sim
3	TECNOLÓGICA PRESTADORA DE	056	09.599.021/0001-40	17.209.800,00	17.050.000,00	17,30	Sim
4	FNCONT CONTABILIDADE, ASSESSORIA	078	12.483.981/0001-54	21.508.540,00	21.508.539,00	26,15	Sim
5	TI GOLDEN LTDA	117	05.767.909/0001-93	21.508.540,00	21.508.540,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

06/08/2024 17:18:52	PUBLICADO		
12/08/2024 16:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
26/08/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
26/08/2024 09:01:54	DISPUTA		
26/08/2024 09:01:54	LANCE	TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	17.209.800,00
26/08/2024 09:01:54	LANCE	GPA - GESTÃO PUBLICA, AMBIENTAL E INFORMÁTICA LTDA	21.508.540,00
26/08/2024 09:01:54	LANCE	TI GOLDEN LTDA (PARTICIPANTE 117)	21.508.540,00
26/08/2024 09:01:54	LANCE	FNCONT CONTABILIDADE, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA/PRIVADA	21.508.540,00
26/08/2024 09:01:54	LANCE	ACESSO TECNOLOGIA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 041)	21.478.070,00
26/08/2024 09:05:53	LANCE	GPA - GESTÃO PUBLICA, AMBIENTAL E INFORMÁTICA LTDA	19.100.000,00
26/08/2024 09:10:05	LANCE	GPA - GESTÃO PUBLICA, AMBIENTAL E INFORMÁTICA LTDA	17.100.000,00
26/08/2024 09:11:35	LANCE	TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	17.050.000,00
26/08/2024 09:12:37	LANCE	GPA - GESTÃO PUBLICA, AMBIENTAL E INFORMÁTICA LTDA	15.928.540,00
26/08/2024 09:14:02	LANCE	ACESSO TECNOLOGIA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 041)	15.918.540,00
26/08/2024 09:14:16	LANCE	GPA - GESTÃO PUBLICA, AMBIENTAL E INFORMÁTICA LTDA	14.545.660,00
26/08/2024 09:16:37	LANCE	ACESSO TECNOLOGIA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 041)	14.535.660,00
26/08/2024 09:16:49	LANCE	GPA - GESTÃO PUBLICA, AMBIENTAL E INFORMÁTICA LTDA	13.854.220,00
26/08/2024 09:16:54	TEMPO RANDÔMICO		
26/08/2024 09:18:04	LANCE	FNCONT CONTABILIDADE, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA/PRIVADA	21.508.539,00
26/08/2024 09:19:54	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 100, PARTICIPANTE 041, PARTICIPANTE 056			
26/08/2024 09:19:54	FECHADO 1		
26/08/2024 09:21:25	LANCE	GPA - GESTÃO PUBLICA, AMBIENTAL E INFORMÁTICA LTDA	13.162.780,00
26/08/2024 09:24:55	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			

Protocolo
06/0/2024
FLS. 276

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA

26/08/2024 09:24:55 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GPA - GESTÃO PUBLICA, AMBIENTAL E INFORMÁTICA LTDA
26/08/2024 09:24:55 HABILITAÇÃO

PREGOEIRO: GEORGE DANIEL MELO E SILVA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO AILEEN NUNES PARENTE SEREJO COSTA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO CLAUDIO FERNANDO VASCONCELOS SOUZA

Proc: 060/2024 Folha: 348 CCL

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
Processo Administrativo Nº 060/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GEORGE DANIEL MELO E SILVA
Data de Publicação: 06/08/2024 17:18:52

TOTAL DO PROCESSO: **13.162.780,00**

GPA - GESTÃO PUBLICA, AMBIENTAL E INFORMÁTICA LTDA **15.565.343/0001-70** **13.162.780,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 100 Lance: 13.162.780,00 **Total: 13.162.780,00**

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Sistema de Gestão Tributária
Quantidade: 12 Val. Ref.: 18.900,00 **Valor Unit.: 11.566,40** Total Item: 138.796,80

Item: 2 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.
Quantidade: 40 Val. Ref.: 208,00 **Valor Unit.: 127,20** Total Item: 5.088,00

Item: 3 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.
Quantidade: 500 Val. Ref.: 208,00 **Valor Unit.: 127,20** Total Item: 63.600,00

Item: 4 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Conversão de dados
Quantidade: 1 Val. Ref.: 10.500,00 **Valor Unit.: 6.425,70** Total Item: 6.425,70

Item: 5 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação
Quantidade: 1 Val. Ref.: 4.900,00 **Valor Unit.: 2.998,60** Total Item: 2.998,60

Item: 6 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Treinamentos
Quantidade: 1 Val. Ref.: 5.500,00 **Valor Unit.: 3.365,80** Total Item: 3.365,80

Item: 7 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Sistema de Gestão Tributária
Quantidade: 12 Val. Ref.: 25.500,00 **Valor Unit.: 15.605,40** Total Item: 187.264,80

Item: 8 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.
Quantidade: 40 Val. Ref.: 208,00 **Valor Unit.: 127,20** Total Item: 5.088,00

Item: 9 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.

PROAD: 060/2024 FLS 119 CCL

Quantidade: 500 Val. Ref.: 208,00 **Valor Unit.: 127,20** Total Item: 63.600,00

Item: 10 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Conversão de dados

Quantidade: 1 Val. Ref.: 15.400,00 **Valor Unit.: 9.424,40** Total Item: 9.424,40

Item: 11 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Implantação

Quantidade: 1 Val. Ref.: 5.900,00 **Valor Unit.: 3.610,60** Total Item: 3.610,60

Item: 12 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Treinamentos

Quantidade: 1 Val. Ref.: 10.500,00 **Valor Unit.: 6.425,70** Total Item: 6.425,70

Item: 13 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Sistema de Gestão Tributária

Quantidade: 12 Val. Ref.: 82.500,00 **Valor Unit.: 50.488,20** Total Item: 605.858,40

Item: 14 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.

Quantidade: 40 Val. Ref.: 208,00 **Valor Unit.: 127,20** Total Item: 5.088,00

Item: 15 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.

Quantidade: 500 Val. Ref.: 208,00 **Valor Unit.: 127,20** Total Item: 63.600,00

Item: 16 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Conversão de dados

Quantidade: 1 Val. Ref.: 45.900,00 **Valor Unit.: 28.089,80** Total Item: 28.089,80

Item: 17 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Implantação

Quantidade: 1 Val. Ref.: 10.000,00 **Valor Unit.: 6.119,70** Total Item: 6.119,70

Item: 18 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Treinamentos

Quantidade: 1 Val. Ref.: 15.500,00 **Valor Unit.: 9.485,60** Total Item: 9.485,60

Item: 19 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Sistema de Gestão Tributária

Quantidade: 12 Val. Ref.: 105.500,00 **Valor Unit.: 64.563,80** Total Item: 774.765,60

Item: 20 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.

Quantidade: 40 Val. Ref.: 208,00 **Valor Unit.: 127,20** Total Item: 5.088,00

Item: 21 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.

060/2024 320 FLS. CCL 219

Quantidade: 500 Val. Ref.: 208,00 **Valor Unit.: 127,20** Total Item: 63.600,00

Item: 22 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Conversão de dados

Quantidade: 1 Val. Ref.: 95.000,00 **Valor Unit.: 58.138,00** Total Item: 58.138,00

Item: 23 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Implantação

Quantidade: 1 Val. Ref.: 18.000,00 **Valor Unit.: 11.015,60** Total Item: 11.015,60

Item: 24 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Treinamentos

Quantidade: 1 Val. Ref.: 20.500,00 **Valor Unit.: 12.545,50** Total Item: 12.545,50

Item: 25 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Sistema de Gestão Tributária

Quantidade: 12 Val. Ref.: 225.000,00 **Valor Unit.: 137.695,30** Total Item: 1.652.343,60

Item: 26 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.

Quantidade: 40 Val. Ref.: 208,00 **Valor Unit.: 127,20** Total Item: 5.088,00

Item: 27 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.

Quantidade: 500 Val. Ref.: 208,00 **Valor Unit.: 127,20** Total Item: 63.600,00

Item: 28 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Conversão de dados

Quantidade: 1 Val. Ref.: 120.000,00 **Valor Unit.: 73.437,50** Total Item: 73.437,50

Item: 29 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Implantação

Quantidade: 1 Val. Ref.: 20.000,00 **Valor Unit.: 12.239,50** Total Item: 12.239,50

Item: 30 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Treinamentos

Quantidade: 1 Val. Ref.: 30.000,00 **Valor Unit.: 18.359,30** Total Item: 18.359,30

Item: 31 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Sistema de Gestão Tributária

Quantidade: 12 Val. Ref.: 310.000,00 **Valor Unit.: 189.713,50** Total Item: 2.276.562,00

Item: 32 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.

Quantidade: 40 Val. Ref.: 208,00 **Valor Unit.: 127,20** Total Item: 5.088,00

Item: 33 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.

Proc: 060/2024 Folha: 37 FLS 280

Quantidade: 500 Val. Ref.: 208,00 **Valor Unit.: 127,20** Total Item: 63.600,00

Item: 34 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Conversão de dados

Quantidade: 1 Val. Ref.: 220.000,00 **Valor Unit.: 134.635,40** Total Item: 134.635,40

Item: 35 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Implantação

Quantidade: 1 Val. Ref.: 35.900,00 **Valor Unit.: 21.970,00** Total Item: 21.970,00

Item: 36 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Treinamentos

Quantidade: 1 Val. Ref.: 50.000,00 **Valor Unit.: 30.598,90** Total Item: 30.598,90

Item: 37 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Sistema de Gestão Tributária

Quantidade: 12 Val. Ref.: 850.000,00 **Valor Unit.: 520.182,30** Total Item: 6.242.187,60

Item: 38 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.

Quantidade: 40 Val. Ref.: 208,00 **Valor Unit.: 127,20** Total Item: 5.088,00

Item: 39 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.

Quantidade: 500 Val. Ref.: 208,00 **Valor Unit.: 127,20** Total Item: 63.600,00

Item: 40 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Conversão de dados

Quantidade: 1 Val. Ref.: 380.000,00 **Valor Unit.: 232.903,80** Total Item: 232.903,80

Item: 41 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Implantação

Quantidade: 1 Val. Ref.: 80.000,00 **Valor Unit.: 48.958,30** Total Item: 48.958,30

Item: 42 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Treinamentos

Quantidade: 1 Val. Ref.: 120.000,00 **Valor Unit.: 73.437,50** Total Item: 73.437,50

PROC: 0601/2024 FOLHA: 327 ASSIN:
CCL
FLS 287

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA

PREGOEIRO: GEORGE DANIEL MELO E SILVA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO AILEEN NUNES PARENTE SEREJO COSTA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO CLAUDIO FERNANDO VASCONCELOS SOUZA

Proc: 060/2024 Folha: 133 FLS CCL 282

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
Processo Administrativo Nº 060/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GEORGE DANIEL MELO E SILVA
Data de Publicação: 06/08/2024 17:18:52

TOTAL DO PROCESSO: **17.050.000,00**

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA — **09.599.021/0001-40** — **17.050.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 056 Lance: 17.050.000,00 **Total: 17.050.000,00**

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Sistema de Gestão Tributária
Quantidade: 12 Val. Ref.: 18.900,00 **Valor Unit.: 14.869,70** Total Item: 178.328,40

Item: 2 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.
Quantidade: 40 Val. Ref.: 208,00 **Valor Unit.: 158,50** Total Item: 6.340,00

Item: 3 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.
Quantidade: 500 Val. Ref.: 208,00 **Valor Unit.: 158,50** Total Item: 79.250,00

Item: 4 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Conversão de dados
Quantidade: 1 Val. Ref.: 10.500,00 **Valor Unit.: 7.925,70** Total Item: 7.925,70

Item: 5 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação
Quantidade: 1 Val. Ref.: 4.900,00 **Valor Unit.: 1.981,40** Total Item: 1.981,40

Item: 6 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Treinamentos
Quantidade: 1 Val. Ref.: 5.500,00 **Valor Unit.: 4.953,50** Total Item: 4.953,50

Item: 7 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Sistema de Gestão Tributária
Quantidade: 12 Val. Ref.: 25.500,00 **Valor Unit.: 24.767,80** Total Item: 297.213,60

Item: 8 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.
Quantidade: 40 Val. Ref.: 208,00 **Valor Unit.: 158,50** Total Item: 6.340,00

Item: 9 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.

Proc: 060/2024 Folha: 283 Assin:
CCL FLS

Quantidade: 500 Val. Ref.: 208,00 **Valor Unit.: 158,50** Total Item: 79.250,00

Item: 10 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Conversão de dados

Quantidade: 1 Val. Ref.: 15.400,00 **Valor Unit.: 14.860,70** Total Item: 14.860,70

Item: 11 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Implantação

Quantidade: 1 Val. Ref.: 5.900,00 **Valor Unit.: 4.953,50** Total Item: 4.953,50

Item: 12 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Treinamentos

Quantidade: 1 Val. Ref.: 10.500,00 **Valor Unit.: 9.907,10** Total Item: 9.907,10

Item: 13 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Sistema de Gestão Tributária

Quantidade: 12 Val. Ref.: 82.500,00 **Valor Unit.: 69.350,00** Total Item: 832.200,00

Item: 14 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.

Quantidade: 40 Val. Ref.: 208,00 **Valor Unit.: 158,50** Total Item: 6.340,00

Item: 15 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.

Quantidade: 500 Val. Ref.: 208,00 **Valor Unit.: 158,50** Total Item: 79.250,00

Item: 16 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Conversão de dados

Quantidade: 1 Val. Ref.: 45.900,00 **Valor Unit.: 44.582,10** Total Item: 44.582,10

Item: 17 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Implantação

Quantidade: 1 Val. Ref.: 10.000,00 **Valor Unit.: 9.907,10** Total Item: 9.907,10

Item: 18 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Treinamentos

Quantidade: 1 Val. Ref.: 15.500,00 **Valor Unit.: 14.860,70** Total Item: 14.860,70

Item: 19 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Sistema de Gestão Tributária

Quantidade: 12 Val. Ref.: 105.500,00 **Valor Unit.: 84.210,70** Total Item: 1.010.528,40

Item: 20 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.

Quantidade: 40 Val. Ref.: 208,00 **Valor Unit.: 158,50** Total Item: 6.340,00

Item: 21 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.

Proc. 060/2024 Folha 326 FLS CCL 284

Quantidade: 500 Val. Ref.: 208,00 **Valor Unit.: 158,50** Total Item: 79.250,00

Item: 22 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Conversão de dados

Quantidade: 1 Val. Ref.: 95.000,00 **Valor Unit.: 79.257,10** Total Item: 79.257,10

Item: 23 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Implantação

Quantidade: 1 Val. Ref.: 18.000,00 **Valor Unit.: 9.907,10** Total Item: 9.907,10

Item: 24 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Treinamentos

Quantidade: 1 Val. Ref.: 20.500,00 **Valor Unit.: 19.814,20** Total Item: 19.814,20

Item: 25 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Sistema de Gestão Tributária

Quantidade: 12 Val. Ref.: 225.000,00 **Valor Unit.: 198.142,90** Total Item: 2.377.714,80

Item: 26 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.

Quantidade: 40 Val. Ref.: 208,00 **Valor Unit.: 158,50** Total Item: 6.340,00

Item: 27 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.

Quantidade: 500 Val. Ref.: 208,00 **Valor Unit.: 158,50** Total Item: 79.250,00

Item: 28 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Conversão de dados

Quantidade: 1 Val. Ref.: 120.000,00 **Valor Unit.: 49.535,70** Total Item: 49.535,70

Item: 29 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Implantação

Quantidade: 1 Val. Ref.: 20.000,00 **Valor Unit.: 9.907,10** Total Item: 9.907,10

Item: 30 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Treinamentos

Quantidade: 1 Val. Ref.: 30.000,00 **Valor Unit.: 19.814,20** Total Item: 19.814,20

Item: 31 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Sistema de Gestão Tributária

Quantidade: 12 Val. Ref.: 310.000,00 **Valor Unit.: 267.492,90** Total Item: 3.209.914,80

Item: 32 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.

Quantidade: 40 Val. Ref.: 208,00 **Valor Unit.: 158,50** Total Item: 6.340,00

Item: 33 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA

Quantidade: 500 Val. Ref.: 208,00 **Valor Unit.: 158,50** Total Item: 79.250,00

Item: 34 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Conversão de dados

Quantidade: 1 Val. Ref.: 220.000,00 **Valor Unit.: 148.607,10** Total Item: 148.607,10

Item: 35 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Implantação

Quantidade: 1 Val. Ref.: 35.900,00 **Valor Unit.: 19.814,20** Total Item: 19.814,20

Item: 36 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Treinamentos

Quantidade: 1 Val. Ref.: 50.000,00 **Valor Unit.: 29.721,40** Total Item: 29.721,40

Item: 37 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Sistema de Gestão Tributária

Quantidade: 12 Val. Ref.: 850.000,00 **Valor Unit.: 643.964,40** Total Item: 7.727.572,80

Item: 38 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.

Quantidade: 40 Val. Ref.: 208,00 **Valor Unit.: 158,50** Total Item: 6.340,00

Item: 39 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.

Quantidade: 500 Val. Ref.: 208,00 **Valor Unit.: 158,50** Total Item: 79.250,00

Item: 40 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Conversão de dados

Quantidade: 1 Val. Ref.: 380.000,00 **Valor Unit.: 198.201,60** Total Item: 198.201,60

Item: 41 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Implantação

Quantidade: 1 Val. Ref.: 80.000,00 **Valor Unit.: 49.535,70** Total Item: 49.535,70

Item: 42 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Treinamentos

Quantidade: 1 Val. Ref.: 120.000,00 **Valor Unit.: 69.350,00** Total Item: 69.350,00

Proc: 060/2024 Folha: 377 Assin:
CCL
FLS. 286

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA

PREGOEIRO: GEORGE DANIEL MELO E SILVA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO AILEEN NUNES PARENTE SEREJO COSTA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO CLAUDIO FERNANDO VASCONCELOS SOUZA

Proc. 060/2025
Nº Folha
Assinatura
CCL
FLS. 287

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE

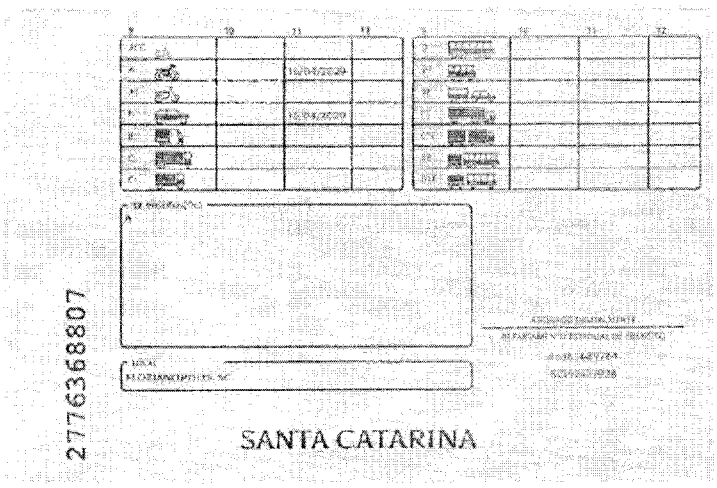

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

PROC. 060/2024 FOLHA 34

CCL FLS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FERNANDA ROSSETTI LEANDRO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5786735 SSP SC

CPF
070.876.009-07

DATA NASCIMENTO
03/12/1997

FILIAÇÃO
RENATO CARDOZO LEANDRO
DILCEIA ROSSETTI LEANDRO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06697649685

VALIDADE
02/06/2021

1ª HABILITAÇÃO
08/09/2016

OBSERVAÇÕES
A

Fernanda Rossetti Leandro
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA DE EMISSÃO
19/09/2017

Presidente do Renach
ASSINATURA DO EMISSOR

530340238 73
SC128470810

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
154036843 20

PROIBIDO PLASTIFICAR
154036843 20

060/2024 FLS CCL 289

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RENATO CARDOZO LEANDRO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
2150733 SSP SC

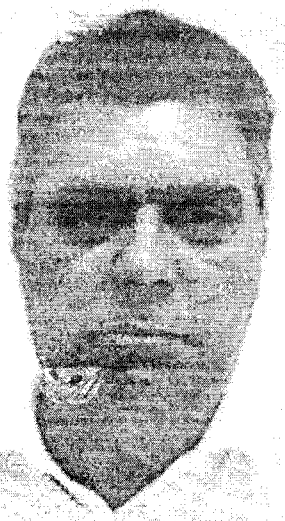

CPF
568.463.809-06

DATA NASCIMENTO
03/03/1967

FILIAÇÃO
PEDRO DOZOL LEANDRO

MARIA CARDOZO LEANDRO

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
AD

Nº REGISTRO
03286792549

VALIDADE
23/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
18/05/1988

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
00058615 79

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CRICIÚMA, SC

DATA DE EMISSÃO
28/01/2020

Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

ASSINATURA DO EMISSOR

47419581558
SC152254277

PROIBIDO PLASTIFICAR
00058615 79

SANTA CATARINA

DENATRAN

Digitalizado com CamScanner

Proc: 060/2024 Fls: 395
CCB 290
FLS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO PORTADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

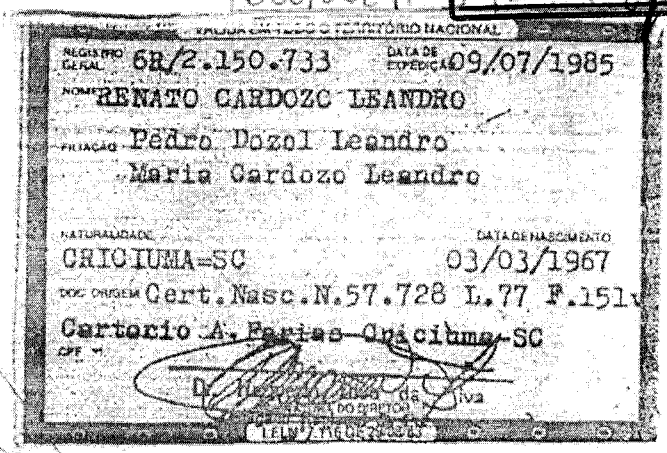
REGISTRO GERAL 6R/2.150.733
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/07/1985
NOME RENATO CARDOZO LEANDRO
FILIAÇÃO Pedro Dozol Leandro
Maria Cardozo Leandro
NATURALIDADE CRICIUMA-SC
DATA DE NASCIMENTO 03/03/1967
DOC ORIGEM Cert.Nasc.N.57.728 L.77 F.151v
Cartorio A.Farias-Criciuma-SC
CPF
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

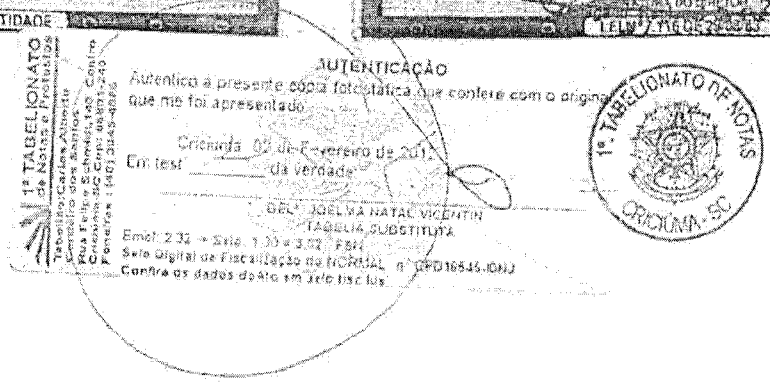
1º TABELIONATO de Notas e Protestos
Tabelião Carlos Alberto Coelho dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 140 - Centro
Criciúma - SC - Cep: 88801-240
Fone/Fax: (48) 3433-4666
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
Criciúma, 02 de Fevereiro de 2012
Em test da verdade
GEL. JOELMA NATAL VICENTIN
TABELIÃ SUBSTITUTA
Emol: 2,32 + Selo: 1,30 + 3,67 - FEM
Selo Digital de Fiscalização da NORMAL nº CPD16546-IDNJ
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
1º TABELIONATO DE NOTAS CRICIÚMA - SC

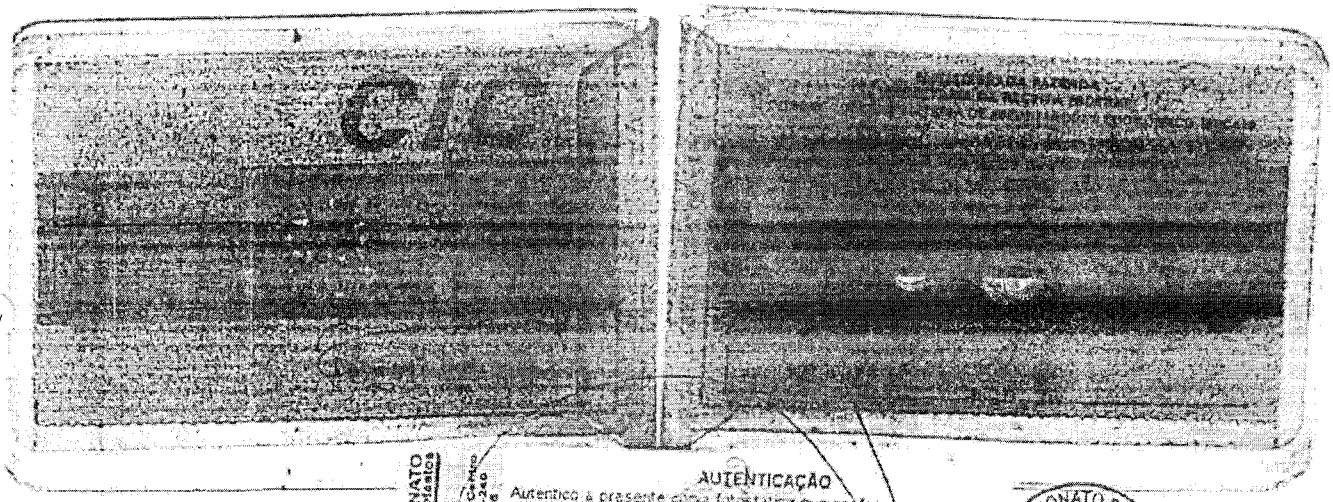
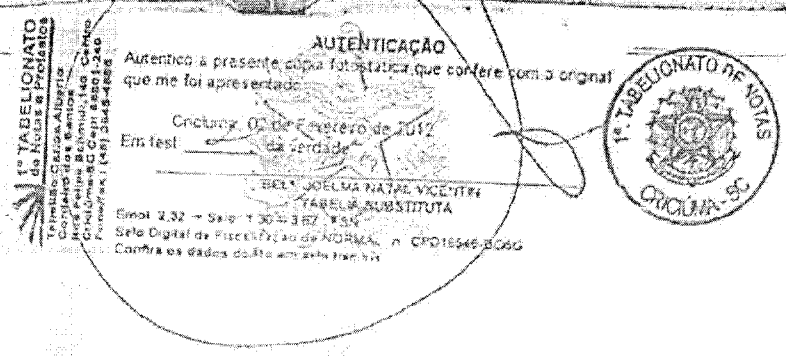
1º TABELIONATO de Notas e Protestos
Tabelião Carlos Alberto Coelho dos Santos
Rua Felipe Schmidt, 140 - Centro
Criciúma - SC - Cep: 88801-240
Fone/Fax: (48) 3433-4666
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
Criciúma, 02 de Fevereiro de 2012
Em test da verdade
GEL. JOELMA NATAL VICENTIN
TABELIÃ SUBSTITUTA
Emol: 2,32 + Selo: 1,30 + 3,67 - FEM
Selo Digital de Fiscalização da NORMAL nº CPD16546-IDNJ
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
1º TABELIONATO DE NOTAS CRICIÚMA - SC

Digitalizado com CamScanner

060/2024

FLS 291

Tecnológica

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 09.599.021/0001-40
RUA GENERAL OSVALDO PINTO DA VEIGA - Nº 1323 - 2º ANDAR - SALA 01 - BAIRRO PRÓSPERA
CRICIÚMA/SC

PROCURAÇÃO

A empresa **TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ n.º 09.599.021/0001-40, com sede na Rua Osvaldo Pinto da Veiga, 1323, Prospera, Sala 101 em Criciúma/SC, neste ato representado por seu Representante Legal **Sr. RENATO CARDOZO LEANDRO**, Sócio Proprietário, portador da Carteira de Identidade nº 6R/2.150.733 e inscrita no CPF sob o nº 568.463.609-06, residente e domiciliado na Rua José Galdzinsk, nº 301, Edifício Ilie de France Bairro Pio Correia, Criciúma/SC, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu procurador o Sr. **ALEXANDRO RAULINO DA SILVA**, documento de carteira de identidade 4.782.605-3 SSPSC, CPF 043.185.359-24, brasileiro, solteiro, Supervisor Comercial, residente e domiciliado na Rua Guilhermina da silva, n.º 400, Laranjinha, na cidade de Criciúma/SC, a quem amplos poderes para praticar os atos necessários para representar a outorgante para licitações em geral, assinando qualquer documentação exigida pela licitação, inclusive contratos oriundos da mesma, usando recursos legais e acompanhando-os, ainda poderes especiais para realizar visitas técnicas, assinar propostas, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, dando tudo por bom, firme e valioso.

Validade: ***31 de dezembro de 2024.***

Criciúma, 15 de Janeiro de 2024

Renato Cardozo Leandro
Sócio – Proprietário
CPF 568.463.609-06
RG 6R/2.150.733

CCL
Fls. 0600
Nº
Assinatura

JUCESC

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42205694025	CNPJ 09.599.021/0001-40	Arquivamento do ato Constitutivo 05/06/2008	Início da atividade 16/06/2008
Endereço: RUA GENERAL OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 SALA 101, PRÓSPERA, CRICIÚMA, SC - CEP: 88811700			

OBJETO SOCIAL
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO E VALES-TRANSPORTES, SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE FUNDOS SOB CONTRATO E ATIVIDADES DE APOIO, ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO E COBRANÇAS EXTRAJUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 2.000.000,00 DOIS MILHÕES DE REAIS R$ Capital Integralizado: 2.000.000,00 DOIS MILHÕES DE REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
RENATO CARDOZO LEANDRO 568.463.809-06	2.000.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RENATO CARDOZO LEANDRO 568.463.809-06	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 29/05/2024	Número 20243978179	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA D Evento: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

Observação

242872590

Proc: CCL 23
FLS. 213

JUCESC

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42205694025	CNPJ 09.599.021/0001-40	Arquivamento do ato Constitutivo 05/06/2008	Início da atividade 16/06/2006
Endereço: RUA GENERAL OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 SALA 101, PRÓSPERA, CRICIÚMA, SC - CEP: 88811700			

FLORIANOPOLIS - SC, 5 de Agosto de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

242872590

CONTROLE: 9618839126820 CPF SOLICITANTE: 070.876.019-89 NIRE: 42205694025 EMITIDA: 05/08/2024 PROTOCOLO: 242872590

PROC: CCD 994
FLS. 994

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 09.599.021/0001-40

RENATO CARDOZO LEANDRO, brasileiro, empresário, nascido aos 03/03/1967, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, inscrito no CPF nº 568.463.809-06, portador da Carteira de Identidade nº 2.150.733-SSP/ SC, residente e domiciliado na Rua Otto Maier, 88, Mina Brasil, Criciuma/SC, CEP 88811280.

FERNANDA ROSSETTI LEANDRO, brasileira, solteira, empresária, natural de Criciúma - SC, nascida em 03/12/1997, portador da Carteira de Identidade nº 5786735, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 070.876.009-07, residente e domiciliado a Rua Otto Maier, nº 88, Bairro Mina Brasil, Criciúma, SC, CEP: 88.811-280

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205694025, com sede Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, 1323, Sala 101, Próspera Criciúma, SC, CEP 88811700, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.599.021/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade a sócia FERNANDA ROSSETTI LEANDRO, detentor de 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1.00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia FERNANDA ROSSETTI LEANDRO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$20.000,00 (Vinte Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio RENATO CARDOZO LEANDRO, da seguinte forma: venda, em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital totalmente integralizado de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em moeda corrente nacional, representado por 2.000.000 (dois milhões) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

RENATO CARDOZO LEANDRO, com 2.000.000 (dois milhões) quotas, perfazendo um total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RENATO CARDOZO LEANDRO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na

https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C5UhguYo7...5jpMpTdEoMXchave2=1gBCeasph_-cc0j5Cv1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 56846380906-RENATO CARDOZO LEANDRO:07080600907-FERNANDA ROSSETTI LEANDRO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/07/2023
Certifico o Registro em 14/07/2023 Data dos Efeitos 13/07/2023
Arquivamento 20239521579 Protocolo 239521579 de 13/07/2023 NIRE 42205694025
Nome da empresa TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 177229174410540
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Proc. CCL 895
Nº Fls. 89
Assinatura

sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CRCIUMA/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

RENATO CARDOZO LEANDRO, brasileiro, empresário, nascido aos 03/03/1967, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, inscrito no CPF nº 568.463.809-06, portador da Carteira de Identidade nº 2.150.733-SSP/ SC, residente e domiciliado na Rua Otto Maier, 88, Mina Brasil, Criciuma/SC, CEP 88811280.

Clausula Primeira: A sociedade Constituida gira pelo Nome Empresarial de. Tecnológica Prestadora de Serviços de Informática Ltda.

Clausula Segunda: A Sociedade tem sua Sede à Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, 1323, Prospera, Criciúma, SC, CEP 88.811-700.

Clausula Terceira: O Capital Social da empresa é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

Renato Cardozo Leandro é possuidor de 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma totalizando o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/07/2023
Certifico o Registro em 14/07/2023 Data dos Efeitos 13/07/2023
Arquivamento 20239521579 Protocolo 239521579 de 13/07/2023 NIRE 42205694025
Nome da empresa TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 1772291744410540
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Clausula Décima Quinta. A empresa mantém em seus serviços de execução um profissional habilitado.

Clausula Décima Sexta. Fica eleito o fórum de Criciúma/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CRICIÚMA/SC, 6 de junho de 2023.

FERNANDA ROSSETTI LEANDRO

RENATO CARDOZO LEANDRO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/07/2023
Certifico o Registro em 14/07/2023 Data dos Efeitos 13/07/2023
Arquivamento 20239521579 Protocolo 239521579 de 13/07/2023 NIRE 42205694025
Nome da empresa TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17722917441O540
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Proc. CC
FLS 238

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

239521579

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	239521579 - 13/07/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205694025
CNPJ 09.599.021/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2023
SOB N: 20239521579

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239521579

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CpF: 07087600907 - FERNANDA ROSSETTI LEANDRO - Assinado em 13/07/2023 às 13:11:53

CpF: 568463809006 - RENATO CARDOZO LEANDRO - Assinado em 06/06/2023 às 10:31:33

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/07/2023
Certifico o Registro em 14/07/2023 Data dos Efeitos 13/07/2023
Arquivamento 20239521579 Protocolo 239521579 de 13/07/2023 NIRE 42205694025
Nome da empresa TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 17222917441054O
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CCL 299
FLS 247

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.599.021/0001-40 MATRIZ		05/06/2008

NOME EMPRESARIAL
TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BAUHAUS SISTEMAS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
82.99-7-05 - Serviços de levantamento de fundos sob contrato

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GENERAL OSVALDO PINTO DA VEIGA	1323	SALA 101

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.811-700	PROSPERA	CRICIUMA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
valentecontabilidade@pop.com.br	(48) 3046-8200/ (48) 3045-3556

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/06/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/08/2024** às **14:58:51** (data e hora de Brasília).

Proc. 0[illegible]
CCE
FLS. 300

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 09.599.021/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:17 do dia 13/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/11/2024.
Código de controle da certidão: **C0C7.DA87.F7A6.C394**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.599.021/0001-40
Razão Social: TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVI DE INFORM E ENG LTDA
Endereço: AV GABRIEL ZANETTE 1500 ANDAR 1 SALA 17 / PROSPERA / CRICIUMA / SC / 88815-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/07/2024 a 26/08/2024

Certificação Número: 2024072802081510842882

Informação obtida em 01/08/2024 06:31:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CCL
FLS. 302

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.599.021/0001-40
Certidão nº: 33398780/2024
Expedição: 14/05/2024, às 10:54:48
Validade: 10/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.599.021/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc: 060/2024 Fls 8 CCL 303

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
SECRETARIA DA FAZENDA
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO
ALVARÁ

Código de Controle

CWTPPOUEZKAWOLH0

CNPJ/CPF
09.599.021/0001-40

Cadastro Municipal
32547

Razão Social
TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Nome Fantasia

Localização
Rua GENERAL OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 - Compl. AP/E: SALA 101 - Bairro PRÓSPERA - CEP: 88811700

Atividade Principal
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Atividade Secundária
Análise E Desenvolvimento De Sistemas
Programação
Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, videos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos e congêneres.
Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
Licenciamento Ou Cessão De Direito De Uso De Programas De Computação
Assessoria E Consultoria Em Informática

Data Abertura Empresa	Data Emissão	Dt Validade/Vcto Bombeiro
24/06/2008	18/12/2023	10/12/2024

Horário
DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00 ÀS 18:00 HORAS E AOS SÁBADOS DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS

1 - o presente Alvará é permanente, salvo quando houver alterações de Razão Social, endereço e/ou atividade.
2 - A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento, a interdição e/ou lacração do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir condições que legitimarem a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as exigências e determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.
3 - Em casos de encerramento, paralisação, alteração e transferência de atividade, comunicar o Setor de Alvará, sob pena de responder pelos tributos lançados posteriormente.

Prefeitura Municipal de Criciuma

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Criciúma (SC), 18 de Dezembro de 2023

CCL
Fls. Proc: 06304/2024
Nº Folha: 1529
Ass:

Tecnológica

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

DECLARAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Declaramos para efeitos do atendimento do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE**, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, que, a **CERTIDÃO NEGATIVA** disponibilizada pelo sistema da prefeitura de Criciúma no qual é sede (www.criciuma.sc.gov.br), é conjunta, ou seja, o sistema municipal faz a varredura em todo o cnpj / cpf analisando se o mesmo contém débitos em geral, seja inscritos em dívida ativa ou do exercício. Com isso a **CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL** é emitida uma só vez conjunta / única.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 26 de Agosto de 2024.

ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Assinado de forma digital por ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Dados: 2024.08.26 09:17:35 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CRICIÚMA
SECRETARIA DA FAZENDA

Data: 10/07/2024 04h58min

Número	Validade
39769	08/10/2024

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 09599021000140

Aviso

Sem débitos 'vencidos' até a presente data, com lançamentos futuros a vencer durante o prazo de vigência desta certidão.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários a vencer relativos ao contribuinte acima descrito.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWQZU0WUBYUWHMD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://www.criciuma.sc.gov.br/site/

Criciúma (SC), 10 de Julho de 2024

CCL 306
Fls: 06/08/2024

Tecnológica

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

DECLARAÇÃO DE CERTIDÃO ESTADUAL CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Declaramos para efeitos do atendimento do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE**, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, que, a **CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL** disponibilizada é conjunta, ou seja, o sistema Estadual faz a varredura em todo o cnpj / cpf analisando se o mesmo contém débitos em geral, seja inscritos em dívida ativa ou do exercício. Com isso a **CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL** é emitida uma só vez conjunta / única.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 26 de Agosto de 2024.

ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Assinado de forma digital por ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Dados: 2024.08.20 09:17:02 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

FLS 302

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 09.599.021/0001-40

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 240140186086050
Data de emissão: 17/06/2024 05:51:05
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 14/12/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 17/06/2024 05:51:06

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.229/0003-86 - Data/Hora: 17/06/2024

PROC CCL 2024
FLS olha: 304
Rubrica:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

Sr(a). contribuinte,

Não existe registro de Inscrição Estadual na Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina para CNPJ 09.599.021/0001-40.

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **21/08/2024 13:57:27** (data e hora de Brasília).

Proc. 060/2024 Fls. 364 CCL 309

02/07/2024

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Certificamos que o ato constitutivo da empresa indicada a seguir encontra-se arquivado nesta Junta Comercial:

nome empresarial: TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

NIRE: 42 2 0569402 5 **CNPJ:** 09.599.021/0001-40

endereço: RUA GENERAL OSVALDO PINTO DA VEIGA

complemento: SALA 101 **número:** 1323

bairro: PRÓSPERA **CEP:** 88811-700

município: CRICIÚMA **UF:** SC

situação: REGISTRO ATIVO

Arquivamentos Posteriores:

ato	número	data	descrição
090	42204121307	05/06/2008	CONTRATO
315	20093768370	18/12/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
022	20093768389	19/01/2010	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
051	20093768389	19/01/2010	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20120335450	26/01/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20120335450	26/01/2012	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20123081815	19/10/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20123081815	19/10/2012	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20131677551	02/07/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20131677551	02/07/2013	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20143228552	21/11/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
046	20143228544	10/03/2015	TRANSFORMACAO
046	42600133502	10/03/2015	TRANSFORMACAO
046	42205694025	09/01/2018	TRANSFORMACAO
021	20188916911	03/07/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	20196195772	20/08/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20196195772	20/08/2019	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20239521579	14/07/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

FLORIANÓPOLIS - SC, 02 de julho de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Autenticada Digitalmente
Certificação pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Documento Assinado Digitalmente 02/07/2024
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.646.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 104577/2024-02 na consulta de processos.

Proc: 060/2024 FLS 345
CCB 210
02/07/2024

051	20239521579	14/07/2023	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
307	20243978170	29/05/2024	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

FLORIANÓPOLIS - SC, 02 de julho de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO GERAL

Proc. 060/2024 Fls. 366

CCB

Número do pedido: 2805561
FOLHA: 1 / 1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 2805561
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
Raiz do CNPJ: 09.599.021
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : CRICIUMA
Endereço da sede : General Osvaldo Pinto da Veiga 1323

Certidão emitida às 06:14 de 16/08/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Renata Rossetti Leandro - CPF: ***.876.019-** gerador Ouro

FLS. 56

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 09.599.021/0001-40

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 5.837.239,28	R$ 7.842.086,51
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.926.109,10	R$ 3.721.975,60
DISPONIVEL		R$ 788.181,09	R$ 831.649,26
CAIXA		R$ 1.846,02	R$ 14.934,01
CAIXA GERAL		R$ 1.846,02	R$ 14.934,01
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 165.740,00	R$ 347.098,94
BANCO BRASIL AG 3226-3 C/C: 13343-6		R$ 0,00	R$ 0,01
CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 1662 C/C 3405-0		R$ 95.747,50	R$ 12.036,34
SICOOB AG: 3326-0 C/C: 95.990-1		R$ 69.992,50	R$ 335.062,59
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 620.595,07	R$ 469.616,31
BB RF CP AUTOMATICO AG 3226-3 C/C 13843-6		R$ 446.792,41	R$ 0,00
BB RENDE FACIL		R$ 0,00	R$ 302.020,20
APLICAÇÃO CEF AG 1662 C/C 3405-0		R$ 77,92	R$ 85,84
SICOOB AG: 3326-0 C/C: 95.990-1/2		R$ 33.182,91	R$ 6.574,61
SICOOB AG: 3326-0 C/C: 95.990-1/3		R$ 140.541,83	R$ 0,00
SICOOB APLICAÇAO 4		R$ 0,00	R$ 160.935,66
CLIENTES		R$ 1.093.767,51	R$ 2.081.930,03
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.093.767,51	R$ 2.081.930,03
CLIENTES DIVERSOS		R$ 549.922,00	R$ 549.808,53
MUNICIPIO DE TRES RIOS		R$ 81.937,50	R$ 0,00
PREF. MUN.CAPIVARI DE BAIXO		R$ 0,00	R$ 25.900,00
PREFEITURA MUN GOV CEL RAMOS		R$ 3.979,74	R$ 3.979,74
PREFEITURA MUN.DE ITAPEMA		R$ 16.942,84	R$ 16.942,84
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO		R$ 625,00	R$ 625,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM		R$ 10.927,77	R$ 204.563,11
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA		R$ 780,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA		R$ 0,00	R$ 260,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHAO		R$ 0,00	R$ 20.080,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS		R$ 312.356,85	R$ 800.517,62
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇAO		R$ 3.552,50	R$ 17.352,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C2.A1.E4.F4.5E.A2.FB.D6.D8.59.BE.AF.17.AB.94.C0.66.B9.54.E8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

CCL
Nº Folha 312
Ass.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 09.599.021/0001-40

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE RIBAMAR		R$ 0,00	R$ 170.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO		R$ 24.292,61	R$ 34.179,65
PREFEITURA MUNICIPAL PACO DE LUMIAR		R$ 0,00	R$ 139.614,04
PREFEITURA MUNICIPAL ZE DOCA		R$ 82.580,00	R$ 82.580,00
PREFEITURA PESCARIA BRAVA		R$ 5.870,70	R$ 15.500,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 42.343,13	R$ 604.390,38
ADIANTAMENTO DESPESAS DE VIAGENS		R$ 13.172,69	R$ 11.438,75
ADIANTAMENTO PARA DESPESAS DE VIAGENS		R$ 13.172,69	R$ 11.438,75
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 26.008,79	R$ 249.970,69
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 26.008,79	R$ 249.970,69
EMPRÉSTIMOS		R$ 0,00	R$ 537.678,50
MUTUOS COM PARTES RELACIONADAS		R$ 0,00	R$ 537.678,50
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 3.161,65	R$ 5.302,44
IRPJ PAGO A MAIOR A COMPENSAR		R$ 577,44	R$ 577,44
IRRF A RECUPERAR		R$ 588,83	R$ 612,62
ISS A COMPENSAR		R$ 1.995,38	R$ 4.112,38
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R$ 1.817,37	R$ 4.005,99
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R$ 1.817,37	R$ 4.005,99
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R$ 1.817,37	R$ 4.005,99
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 3.911.130,18	R$ 4.120.110,85
OUTROS CREDITOS		R$ 3.565.329,25	R$ 3.846.504,88
OUTROS CREDITOS		R$ 3.559.329,25	R$ 3.845.504,88
MUTUOS COM PARTES RELACIONADAS		R$ 3.080.828,88	R$ 3.467.004,51
EMPRESTIMOS A DIRETORES		R$ 478.500,37	R$ 378.500,37
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS		R$ 5.000,00	R$ 0,00
OUROCAP PROPOSTA Nº 41855769		R$ 5.000,00	R$ 0,00
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
OUTROS INVEST PERMANENTES - SICOOB		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
IMOBILIZADO		R$ 345.800,93	R$ 273.605,97
IMÓVEIS		R$ 22.652,00	R$ 22.652,00

CCL 314
FLS

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 09.599.021/0001-40

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSTALAÇÕES		R$ 22.652,00	R$ 22.652,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 153.926,03	R$ 153.926,03
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 72.061,53	R$ 72.061,53
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 81.864,50	R$ 81.864,50
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 139.723,32	R$ 146.166,33
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 139.723,32	R$ 146.166,33
VEICULOS		R$ 299.672,32	R$ 299.672,32
VEÍCULOS		R$ 299.672,32	R$ 299.672,32
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (270.172,74)	R$ (348.810,71)
(-) (-) DEPREC ACUM DE INSTALAÇOES		R$ (1.125,00)	R$ (1.125,00)
(-) (-) DEPREC ACUM DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (4.711,63)	R$ (6.040,39)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES ACUM DE VEÍCULOS		R$ (216.228,36)	R$ (276.162,86)
(-) (-) DEPREC ACUM DE COMP E PERIFERICOS		R$ (19.762,43)	R$ (29.821,36)
(-) (-) DEPREC ACUM DE EQUIP DE INFORMATICA		R$ (28.345,30)	R$ (35.661,10)
PASSIVO		R$ 5.837.239,28	R$ 7.842.086,51
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.036.601,51	R$ 1.104.287,42
FORNECEDORES		R$ 42.090,28	R$ 58.910,88
FORNECEDORES		R$ 42.090,28	R$ 58.910,88
ALEXANDRE SERAFIM GONCALVES EIRELI		R$ 2.824,00	R$ 3.106,00
ALFAPRINT DE PETROPOLIS LTDA		R$ 0,00	R$ 190,00
ASSERTIVA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 1.098,53
BALUKA LTDA		R$ 0,00	R$ 20,00
BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 93,02
CARTAO DE CREDITO EMPRESARIAL		R$ 18.243,85	R$ 16.130,28
CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A		R$ 0,00	R$ 85,11
CESAR ALMIR SANTOS ROCHA 63450885087		R$ 0,00	R$ 187,00
COMODO BRASIL TECNOLOGIA LTDA		R$ 0,00	R$ 678,00
CORREA BACK MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 99,90
DAT INFORMATICA EIRELI		R$ 0,00	R$ 410,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 09.599.021/0001-40

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EA COMUNICACAO LTDA		R$ 500,00	R$ 800,00
EXPRESSO COLETIVO IÇARENSE LTDA		R$ 0,00	R$ 920,00
EXTINTORES NOVO MUNDO LTDA ME		R$ 240,00	R$ 465,00
FABIO MARTINS MARCOS		R$ 0,00	R$ 290,00
FRANKS COSTA CIPRIANO ME		R$ 0,00	R$ 1.050,00
GELSON PAPELARIA E PRESENTES EIRELI - ME		R$ 0,00	R$ 83,70
GERVASIO MARQUES NETO - ME		R$ 0,00	R$ 180,50
GIASSI CIA LTDA - LJ05		R$ 0,00	R$ 4.047,00
GOOGLE CLOUD BRASIL COMPUTACAO E SERVICOS DE DADOS LTDA.		R$ 0,00	R$ 285,66
INNO INFORMATICA LTDA		R$ 0,00	R$ 71,40
INNO INFORMÁTICA LTDA		R$ 0,00	R$ 467,00
KATIA DA CUNHA CANUTO TEIXEIRA ME		R$ 0,00	R$ 210,00
KAUSBEN PARAF E FERRAGENS LTDA		R$ 81,50	R$ 0,00
KOLINA PREMIER VEICULOS LTDA		R$ 360,00	R$ 1.902,32
M.V.O. AGUIAR SERVICOS DE SONORIZACAO		R$ 650,00	R$ 650,00
METAS MEDICINA DO TRABALHO, ASSESSORIA E SERVICO LTDA		R$ 0,00	R$ 330,00
MOCELIN EMPREENDIMENTOS TURISTICOS, ADMINISTRACAO DE HOTEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 338,00
MPC CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA		R$ 5.000,00	R$ 5.563,45
OFFICE ART EDITORACAO GRÁFICA LTDA		R$ 0,00	R$ 24,00
PARCO PAPELARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 6.113,54
PONTO DO NERD COMERCIO ELETRONICO LTDA		R$ 0,00	R$ 88,37
R.R. ELETRONICOS EIRELI ME		R$ 0,00	R$ 240,00
REFRIGERAÇÃO CACIATORI LTDA		R$ 0,00	R$ 860,00
REFRIGERAÇÃO CRUZEIRO EIRELE		R$ 120,00	R$ 0,00
SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 95,76
SIGELCO SERVICO E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 105,56
SILVIO CESAR COSTA 82386030997		R$ 0,00	R$ 469,00
SOLUCAO DIGITAL SERVICOS LTDA		R$ 4.708,71	R$ 0,00
SPE SAMBA TRES RIOS HOTELARIA E GESTAO DE EMPREENDIMENTOS LTDA		R$ 616,80	R$ 616,80

CCL 316

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 09.599.021/0001-40

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SUPERMERCADO MANENTTI LTDA LOJA 03		R$ 0,00	R$ 2.615,13
SUPRISUL MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA		R$ 6.038,30	R$ 7.802,15
TELEFONICA BRASIL S/A		R$ 0,00	R$ 15,00
TELNET SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA ME		R$ 2.600,00	R$ 0,00
VIGILANCIA RADAR LTDA		R$ 107,12	R$ 115,69
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 365.037,92	R$ 429.914,41
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 365.037,92	R$ 429.914,41
ISS A RECOLHER		R$ 23.543,75	R$ 32.996,55
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 198.253,63	R$ 216.435,57
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 73.657,59	R$ 93.877,01
IRRF A RECOLHER		R$ 16.821,49	R$ 29.943,73
PIS A RECOLHER		R$ 8.383,50	R$ 9.181,14
COFINS A RECOLHER		R$ 38.693,06	R$ 42.374,50
CRF A RECOLHER		R$ 307,30	R$ 105,91
PARC TRIBUTOS FEDERAIS: RFC Nº 5687244		R$ 5.577,80	R$ 0,00
BENEFICIOS E ENCARGOS SOCIAIS		R$ 359.565,27	R$ 419.801,88
OBRIGAÇÃO COM O PESSOAL		R$ 93.626,06	R$ 123.698,16
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 90.949,41	R$ 120.662,61
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 2.676,65	R$ 3.035,55
OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIARIAS		R$ 47.077,25	R$ 79.259,68
INSS A RECOLHER		R$ 32.611,34	R$ 61.056,28
FGTS A RECOLHER		R$ 14.465,91	R$ 18.203,40
FERIAS E 13º SALARIO A PAGAR		R$ 218.661,96	R$ 216.844,04
FÉRIAS A PAGAR		R$ 161.226,02	R$ 155.276,47
INSS SOBRE FÉRIAS A RECOLHER		R$ 41.872,90	R$ 45.055,59
FGTS SOBRE FÉRIAS A RECOLHER		R$ 15.562,17	R$ 16.511,98
CONTAS A PAGAR		R$ 261.433,50	R$ 193.790,33
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 118.473,59	R$ 116.873,59
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 118.473,59	R$ 116.873,59
EMPRESTIMOS BANCARIOS/FINANCIAMENTOS		R$ 142.959,91	R$ 76.916,74

CCL 312

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 09.599.021/0001-40

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BB CAPITAL GIRO OP Nº 322.617.422		R$ 112.293,21	R$ 76.916,74
BB CAPITAL GIRO OP Nº 322.617.452		R$ 30.666,70	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE		R$ 8.474,54	R$ 1.869,92
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 7.693,94	R$ 928,49
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 7.693,94	R$ 928,49
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 780,60	R$ 941,43
HDI SEGUROS SA		R$ 780,60	R$ 941,43
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 4.800.637,77	R$ 6.737.799,09
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.800.637,77	R$ 4.737.799,09
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.800.637,77	R$ 4.737.799,09
LUCROS ACUMULADOS		R$ 2.800.637,77	R$ 4.737.799,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C2.A1.E4.F4.5E.A2.FB.D6.D8.59.BE.AF.17.AB.94.C0.66.B9.54.E8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

060/2024 CCL 375 918

Empresa: Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda
Inscrição: 09.599.021/0001-40
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Página: 0001
Número [illegible] 0014
Emissão: 10/03/2022
Hora: 09:47:44

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.926.109,10 + 3.911.130,18	5,63
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.036.601,51 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.926.109,10	1,86
	Passivo Circulante	1.036.601,51	
Índice de Solvência Geral	Ativo	5.837.239,28	5,63
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.036.601,51 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.036.601,51 + 0,00	0,18
	Ativo	5.837.239,28	

RENATO CARDOZO LEANDRO
Assinado de forma digital por RENATO CARDOZO LEANDRO
Dados: 2022.03.10 10:04:03 -03'00'

RENATO CARDOZO LEANDRO
ADMINISTRADOR
568.463.809-06

ALEXANDRE SERAFIM GONCALVES:85420522934
Assinado de forma digital por ALEXANDRE SERAFIM GONCALVES:85420522934
Dados: 2022.03.10 09:49:24 -03'00'

Alexandre Serafim Goncalves
Reg. no CRC - SC
sob o No. SC189930-6
CPF: 854.205.229-34

Proc: 060/2024 CCL FLS 319

Empresa: Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda
Inscrição: 09.589.021/0001-40
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Página: 0001
Número livro: 0017
Emissão: 10/03/2022
Hora: 08:15:26

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.926.109,10 + 3.911.130,18	5,63
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.036.601,51 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.926.109,10	1,86
	Passivo Circulante	1.036.601,51	
Índice de Solvência Geral	Ativo	5.837.239,28	5,63
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.036.601,51 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.036.601,51 + 0,00	0,18
	Ativo	5.837.239,28	

RENATO CARDOZO LEANDRO
ADMINISTRADOR
PF: 568.463.809-06

Alexandre Serafim Gonçalves
Resp. do CRC - SC
Sob o No. SC199330/O-6
CPF: 855.205.229-34

CCL
FLS. 320

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped

Entidade: Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 09.599.021/0001-40

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nível	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R$ 7.299.714,29	R$ 7.122.200,57
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 7.299.714,29	R$ 7.122.200,57
(-) Deduções		R$ (427.717,21)	R$ (414.351,43)
(-) (-) ISS		R$ (145.794,36)	R$ (142.464,23)
(-) (-) COFINS		R$ (231.717,42)	R$ (223.526,47)
(-) (-) PIS		R$ (50.205,43)	R$ (48.430,73)
Receita Líquida		R$ 6.931.997,08	R$ 6.705.039,14
(-) Custos Serviços Prestados		R$ (1.137.415,19)	R$ (1.686.753,02)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (1.040.017,28)	R$ (1.170.119,26)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (97.397,91)	R$ (516.633,76)
Lucro Bruto		R$ 5.794.583,89	R$ 5.018.285,12
(-) Despesas Administrativas		R$ (3.084.055,18)	R$ (3.191.544,60)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (1.360.614,38)	R$ (1.402.943,20)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (39.173,72)	R$ (40.002,84)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (124.875,41)	R$ (127.119,79)
(-) FÉRIAS		R$ (172.031,40)	R$ (190.369,73)
(-) INSS		R$ (480.349,06)	R$ (492.735,01)
(-) FGTS		R$ (189.567,01)	R$ (154.757,51)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R$ 63.959,70	R$ 36.219,96
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (62.600,27)	R$ (13.555,13)
(-) IPVA		R$ (1.667,43)	R$ (1.448,52)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (704,90)	R$ (952,46)
(-) ALVARÁ		R$ (570,87)	R$ (1.852,59)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (19.471,65)	R$ (21.352,74)
(-) DESPESA PROVEDOR INTERNET		R$ (470,70)	R$ (6,60)
(-) TELEFONE		R$ (25.185,52)	R$ (25.018,48)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R$ (519,00)	R$ (12.860,98)
(-) DESCONTOS		R$ (17.703,58)	R$ (19.268,95)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (1.500,00)	R$ (2.316,00)
(-) DESPESAS COM REFEIÇÃO/LANCHES		R$ (139.323,70)	R$ (190.872,69)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (74.830,40)	R$ (27.940,47)
(-) DESPESAS COM COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES		R$ (53.203,84)	R$ (41.228,05)
(-) DESPESAS E ASSOCIAÇÕES		R$ (5.586,66)	R$ (3.667,55)
(-) DESPESAS C/ PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R$ (64,00)	R$ (2.000,00)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R$ (3.522,36)	R$ (6.572,41)
(-) DESPESAS COM PEDÁGIO		R$ (4.051,90)	R$ (3.078,20)
(-) DESPESAS CARTORIÁRIAS		R$ (482,50)	R$ (812,15)
(-) DESPESAS ESTACIONAMENTO		R$ (1.450,00)	R$ (1.772,40)
(-) MULTAS DE TRANSITO		R$ (132,11)	R$ (238,79)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR UNITÁRIO		R$ (2.560,36)	R$ (341,05)
(-) OUTRAS DESPESAS VIAGENS		R$ (339,99)	R$ (0,00)
(-) MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO		R$ (54.359,35)	R$ (43.599,21)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ (26.728,00)	R$ (26.113,00)
(-) ALUGUEL		R$ (93.056,21)	R$ (95.210,83)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R$ (144.861,27)	R$ (260.065,60)
Resultado Operacional Antes do Resultado Financeiro		R$ 2.640.495,41	R$ 1.842.531,52
(-) Despesas Financeiras		R$ (85.696,54)	R$ (117.615,17)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (4.864,86)	R$ (3.904,50)
(-) IOF		R$ (3.512,20)	R$ (10.780,67)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R$ (32.191,15)	R$ (39.275,16)
(-) JUROS DE MORA		R$ (6.037,90)	R$ (5.461,70)
(-) TARIFAS BANCÁRIAS		R$ (5.448,23)	R$ (20.857,22)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R$ (11.298,73)	R$ (31.227,75)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (8.004,42)	R$ (715,80)
Receitas Financeiras		R$ 6.042,69	R$ 7.617,30
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 5.992,19	R$ 7.261,92
JUROS ATIVOS (OUTROS)		R$ 0,84	R$ 39,09
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 139,67	R$ 313,42
Outras Receitas Operacionais		R$ 21.814,36	R$ 4.798,48
OUTRAS RECEITAS		R$ 0,00	R$ 4.798,48
RECEITAS DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R$ 2.881,71	R$ 0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS ATIVO IMOB.		R$ 24.955,00	R$ 0,00
(-) VLR CONTÁBIL DOS BENS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ (6.182,35)	R$ 0,00
Resultado Operacional (Bruto)		R$ 2.569.056,01	R$ 1.742.342,18
(-) Resultado Antes das Despesas Com Tributos Sobre o Lucro		R$ (819.253,00)	R$ (760.106,29)
(-) (-) DESPESA COM CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (223.214,26)	R$ (215.242,78)
(-) (-) DESPESA COM IMPOSTO DE RENDA		R$ (596.038,65)	R$ (573.858,53)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 1.749.802,01	R$ 982.235,89

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.5D.5B.35.56.8C.89.D6.31.9D.E7.C9.63.68.E7.DB.61.E7.58.80-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.0.0 do Visualizador

CCL
FLS. 321

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
42205694025	09.599.021/0001-40	
NOME EMPRESARIAL		
Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
F7.6D.5B.35.58.8C.89.D6.31.9D.E7.C9.53.58.E7.DB.61.E7.56.89	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contabilista	85420522934	ALEXANDRE SERAFIM GONCALVES: 85420522934	459520142435240443 9	19/10/2021 a 19/10/2022	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	09599021000140	TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA: 09599021000140	145541603773849991 2	20/04/2021 a 20/04/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

F7.6D.5B.35.58.8C.89.D6.31.9D.E7.C9.
53.58.E7.DB.61.E7.56.89-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/03/2022 às 08:37:15

97.9A.4C.5D.61.C3.4E.83
75.5A.F7.4D.F4.58.B3.A0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Proc: 060/2024
Nº F
CCL
FLS

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 09.599.021/0001-40

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 7.842.086,51	R$ 10.966.906,51
ATIVO CIRCULANTE		R$ 3.721.975,66	R$ 5.697.350,38
DISPONIVEL		R$ 831.649,26	R$ 2.146.520,07
CAIXA		R$ 14.934,01	R$ 4.771,86
CAIXA GERAL		R$ 14.934,01	R$ 4.771,86
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 347.098,94	R$ 104.614,50
BANCO BRASIL AG 3226-3 C/C 13843-6		R$ 0,01	R$ 0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 1662 C/C 3405-0		R$ 12.036,34	R$ 104.614,50
SICOOB AG: 3326-0 C/C: 95.990-1		R$ 335.062,59	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 469.616,31	R$ 2.037.133,71
BB RENDE FACIL		R$ 302.020,20	R$ 672.134,05
SICOOB APLICAÇÃO 5		R$ 0,00	R$ 435.010,09
SICOOB APLICAÇAO 6		R$ 0,00	R$ 339.407,38
SICOOB APLICAÇAO 7		R$ 0,00	R$ 41.437,30
SICOOB APLICAÇAO 8		R$ 0,00	R$ 519.591,12
APLICAÇÃO CEF AG 1662 C/C 3405-0		R$ 85,84	R$ 3.505,81
SICOOB AG: 3326-0 C/C: 95.990-1/2		R$ 6.574,61	R$ 0,00
SICOOB APLICAÇAO 4		R$ 160.935,66	R$ 26.047,96
CLIENTES		R$ 2.081.930,03	R$ 2.707.832,40
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 2.081.930,03	R$ 2.707.832,40
CLIENTES DIVERSOS		R$ 549.809,53	R$ 549.809,53
MUNICIPIO DE TRES RIOS		R$ 0,00	R$ 438.890,00
PREF. MUN.CAPIVARI DE BAIXO		R$ 25.900,00	R$ 24.400,00
PREFEITURA MUN GOV CEL RAMOS		R$ 3.379,74	R$ 11.150,03
PREFEITURA MUN.DE ITAPEMA		R$ 16.942,84	R$ 113.970,90
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO		R$ 625,00	R$ 625,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM		R$ 204.569,11	R$ 172.039,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA		R$ 0,00	R$ 24.449,18
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA		R$ 280,00	R$ 271,98
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHAO		R$ 20.080,00	R$ 30.120,00

Proc. CCL 323
Fls. Folha 323
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 09.599.021/0001-40

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROPOLIS		R$ 800.517,62	R$ 791.580,54
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇAO		R$ 17.352,50	R$ 3.552,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO		R$ 0,00	R$ 14.990,83
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS		R$ 0,00	R$ 19.995,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE RIBAMAR		R$ 170.000,00	R$ 276.094,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO		R$ 34.179,65	R$ 36.018,05
PREFEITURA MUNICIPAL PACO DE LUMIAR		R$ 139.514,04	R$ 128.595,82
PREFEITURA MUNICIPAL ZE DOCA		R$ 82.580,00	R$ 0,00
PREFEITURA PESCARIA BRAVA		R$ 15.500,00	R$ 16.080,00
PREFEITURA PORTO RICO DO MARANHAO		R$ 0,00	R$ 54.000,00
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		R$ 0,00	R$ 1.200,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 804.390,38	R$ 840.661,16
OUTROS CREDITOS		R$ 0,00	R$ 5.371,00
BLOQUEIO JUDICIAL		R$ 0,00	R$ 5.371,00
ADIANTAMENTO DESPESAS DE VIAGENS		R$ 11.438,75	R$ 11.438,75
ADIANTAMENTO PARA DESPESAS DE VIAGENS		R$ 11.438,75	R$ 11.438,75
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 249.970,69	R$ 278.602,69
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 249.970,69	R$ 278.602,69
EMPRESTIMOS		R$ 537.678,50	R$ 537.678,50
MUTUOS COM PARTES RELACIONADAS		R$ 537.678,50	R$ 537.678,50
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 5.302,44	R$ 7.570,22
IRPJ PAGO A MAIOR A COMPENSAR		R$ 577,44	R$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R$ 612,62	R$ 0,00
ISS A COMPENSAR		R$ 4.112,38	R$ 7.570,22
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R$ 4.005,99	R$ 2.336,73
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R$ 4.005,99	R$ 2.336,73
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R$ 4.005,99	R$ 2.336,73
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 4.120.110,85	R$ 5.269.556,15
OUTROS CREDITOS		R$ 3.846.504,88	R$ 4.959.206,38

CCL
Proc. 0160324
Fls.
Nº Folha:
Ass.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 09.599.021/0001-40

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTROS CREDITOS		R$ 3.845.504,88	R$ 4.956.370,31
MUTUOS COM PARTES RELACIONADAS		R$ 3.467.004,51	R$ 4.956.370,31
EMPRESTIMOS A DIRETORES		R$ 378.500,37	R$ 0,00
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES		R$ 1.000,00	R$ 2.836,05
OUTROS INVEST PERMANENTES - SICOOB		R$ 1.000,00	R$ 2.836,05
IMOBILIZADO		R$ 273.605,97	R$ 310.349,79
IMÓVEIS		R$ 22.652,00	R$ 22.652,00
INSTALAÇÕES		R$ 22.652,00	R$ 22.652,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 153.926,03	R$ 153.926,03
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 72.061,53	R$ 72.061,53
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 81.864,50	R$ 81.864,50
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 146.166,33	R$ 155.321,35
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 0,00	R$ 3.755,90
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 146.166,33	R$ 151.564,45
VEICULOS		R$ 299.672,32	R$ 342.872,32
VEÍCULOS		R$ 299.672,32	R$ 342.872,32
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (348.810,71)	R$ (384.421,91)
(-) (-) DEPREC ACUM DE INSTALAÇÕES		R$ (1.125,00)	R$ (1.125,00)
(-) (-) DEPREC ACUM DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (6.040,39)	R$ (7.311,27)
(-) DEPREC ACUM DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ 0,00	R$ (153,52)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES ACUM DE VEICULOS		R$ (276.162,86)	R$ (272.292,00)
(-) (-) DEPREC ACUM DE COMP E PERIFERICOS		R$ (29.621,36)	R$ (40.563,22)
(-) (-) DEPREC ACUM DE EQUIP DE INFORMATICA		R$ (35.661,10)	R$ (42.976,90)
PASSIVO		R$ 7.842.086,51	R$ 10.966.908,51
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.104.287,42	R$ 1.140.622,20
FORNECEDORES		R$ 58.910,88	R$ 99.986,64
FORNECEDORES		R$ 58.910,88	R$ 99.986,64
ALEXANDRE SERAFIM GONCALVES EIRELI		R$ 3.106,00	R$ 0,00
ALFAPRINT DE PETROPOLIS LTDA		R$ 190,00	R$ 0,00

Proc. CCL 925
Nº Fls. 392
Ass.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 09.599.021/0001-40

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AMANDA TORQUATO SORATO		R$ 0,00	R$ 70,00
ASSERTIVA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		R$ 1.098,53	R$ 1.098,53
BALUKA LTDA		R$ 20,00	R$ 0,00
BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA		R$ 93,02	R$ 0,00
CARTAO DE CREDITO EMPRESARIAL		R$ 16.130,28	R$ 0,00
CASABLANCA CENTER HOTEL LTDA		R$ 0,00	R$ 199,00
CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A		R$ 86,11	R$ 85,11
CESAR ALMIR SANTOS ROCHA 63450895087		R$ 187,00	R$ 0,00
COMODO BRASIL TECNOLOGIA LTDA		R$ 676,00	R$ 0,00
CORREA BACK MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA		R$ 99,00	R$ 135,00
DAT INFORMATICA EIRELI		R$ 410,00	R$ 0,00
EA COMUNICACAO LTDA		R$ 800,00	R$ 850,00
EXPRESSO COLETIVO IÇARENSE LTDA		R$ 920,00	R$ 0,00
EXTINTORES NOVO MUNDO LTDA ME		R$ 465,00	R$ 240,00
FABIO MARTINS MARCOS		R$ 290,00	R$ 0,00
FRANKS COSTA CIPRIANO ME		R$ 1.050,00	R$ 1.260,00
GELSON PAPELARIA E PRESENTES EIRELI - ME		R$ 83,70	R$ 83,70
GERVASIO MARQUES NETO - ME		R$ 180,50	R$ 180,50
GIASSI CIA LTDA - LJ05		R$ 4.047,00	R$ 5.037,00
GOOGLE CLOUD BRASIL COMPUTACAO E SERVICOS DE DADOS LTDA.		R$ 285,66	R$ 0,00
HEDDER TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 98,00
INNO INFORMATICA LTDA		R$ 71,40	R$ 71,40
INNO INFORMÁTICA LTDA		R$ 467,00	R$ 467,00
KATIA DA CUNHA CANUTO TEIXEIRA ME		R$ 210,00	R$ 0,00
KOLINA PREMIER VEICULOS LTDA		R$ 1.902,32	R$ 40.922,32
LLAB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA		R$ 0,00	R$ 20.000,00
M.V.O. AGUIAR SERVICOS DE SONORIZACAO		R$ 650,00	R$ 650,00
MARCO CESAR ELISIARIO SANTOS 02861901764		R$ 0,00	R$ 3.490,00
METAS MEDICINA DO TRABALHO, ASSESSORIA E SERVICO LTDA		R$ 330,00	R$ 330,00

CCL
FLS 0607
Nº Folha: 306

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 09.599.021/0001-40

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MOCELIN EMPREENDIMENTOS TURISTICOS, ADMINISTRACAO DE HOTEIS LTDA		R$ 336,00	R$ 336,00
MPC CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA		R$ 5.563,46	R$ 5.563,46
MUNDIMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA		R$ 0,00	R$ 7.249,00
OFFICE ART EDITORACAO GRAFICA LTDA		R$ 24,00	R$ 0,00
PARCO PAPELARIA LTDA		R$ 6.113,54	R$ 6.113,54
PONTO DO NERD COMERCIO ELETRONICO LTDA		R$ 88,37	R$ 88,37
R.R. ELETRONICOS EIRELI ME		R$ 240,00	R$ 240,00
REFRIGERAÇÃO CACIATORI LTDA		R$ 860,00	R$ 0,00
SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		R$ 95,76	R$ 0,00
SIGELCO SERVICO E COMERCIO LTDA		R$ 105,56	R$ 0,00
SILVIO CESAR COSTA 82386030997		R$ 469,00	R$ 469,00
SPE SAMBA TRES RIOS HOTELARIA E GESTAO DE EMPREENDIMENTOS LTDA		R$ 616,80	R$ 616,80
SUPERMERCADO MANENTTI LTDA LOJA 03		R$ 2.615,13	R$ 485,46
SUPRISUL MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA		R$ 7.802,15	R$ 3.018,15
TELEFONICA BRASIL S/A		R$ 15,00	R$ 15,00
VIGILANCIA RADAR LTDA		R$ 115,69	R$ 122,30
VSANSIL SERVICOS E EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 400,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 429.914,41	R$ 427.947,23
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 429.914,41	R$ 427.947,23
ISS A RECOLHER		R$ 32.990,30	R$ 30.570,89
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 216.435,57	R$ 158.989,06
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 98.877,01	R$ 114.720,17
IRRF A RECOLHER		R$ 29.943,73	R$ 33.364,05
PIS A RECOLHER		R$ 9.181,14	R$ 16.061,95
COFINS A RECOLHER		R$ 42.374,50	R$ 74.132,07
CRF A RECOLHER		R$ 105,91	R$ 109,04
BENEFICIOS E ENCARGOS SOCIAIS		R$ 419.801,88	R$ 453.763,35
OBRIGAÇÃO COM O PESSOAL		R$ 123.698,16	R$ 107.218,93
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 120.562,61	R$ 103.991,56

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.A9.B8.6A.7D.6D.20.22.F3.B0.E9.6A.F4.8D.A7.25.9D.F3.3C.E3-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

CCL
FLS: 0660
Nº Final: 522

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 09.599.021/0001-40

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 3.035,55	R$ 3.227,37
OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIARIAS		R$ 79.259,66	R$ 87.267,20
INSS A RECOLHER		R$ 61.056,26	R$ 67.333,80
FGTS A RECOLHER		R$ 18.203,40	R$ 19.933,40
FERIAS E 13º SALARIO A PAGAR		R$ 216.344,04	R$ 259.277,22
FÉRIAS A PAGAR		R$ 155.276,47	R$ 182.255,00
INSS SOBRE FÉRIAS A RECOLHER		R$ 45.055,59	R$ 53.164,70
FGTS SOBRE FÉRIAS A RECOLHER		R$ 16.511,98	R$ 23.857,52
CONTAS A PAGAR		R$ 193.790,33	R$ 158.290,37
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 116.873,59	R$ 116.873,59
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 116.873,59	R$ 116.873,59
EMPRESTIMOS BANCARIOS/FINANCIAMENTOS		R$ 76.916,74	R$ 41.416,78
BB CAPITAL GIRO OP Nº 322.617.422		R$ 76.916,74	R$ 41.416,78
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE		R$ 1.869,92	R$ 634,61
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 928,49	R$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 928,49	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 941,43	R$ 634,61
HDI SEGUROS SA		R$ 941,43	R$ 634,61
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 9.737.799,09	R$ 9.826.284,31
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 4.737.799,09	R$ 7.826.284,31
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 4.737.799,09	R$ 7.826.284,31
LUCROS ACUMULADOS		R$ 4.737.799,09	R$ 7.826.284,31

CCL
Fs 0660328
Nº Folios

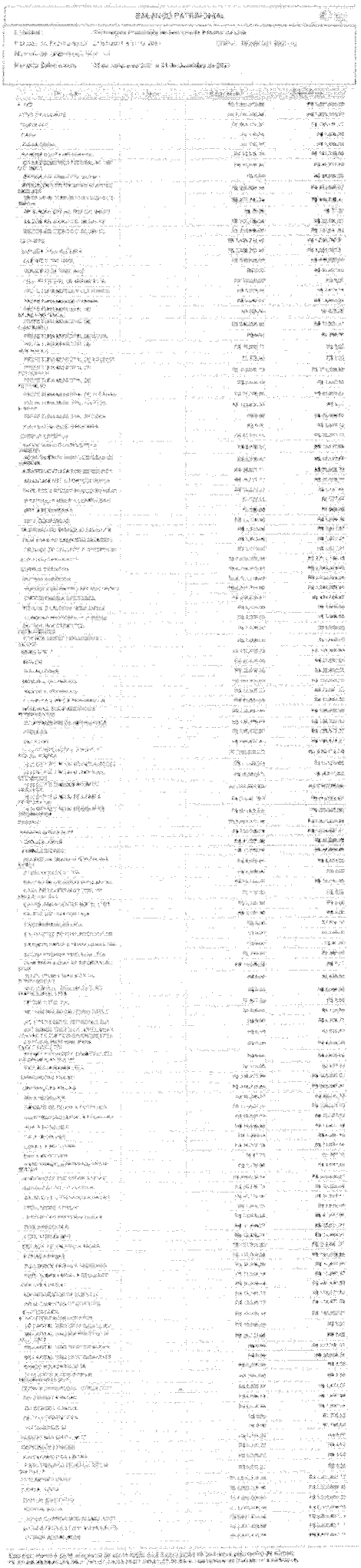

Proc. 060/2024
CCL
FLS. 324

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 09.599.021/0001-40

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda
NIRE	42205694025
CNPJ	09.599.021/0001-40
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CRICIUMA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/01/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	24555

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	24555
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.6D.5B.35.58.8C.89.D6.31.9D.E7.C9.53.58.E7.DB.61.E7.56.89-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Proc: 060/2024 | Folha: 385 | Assin:

CGL 339

Empresa: **Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda**
Inscrição: 09.599.021/0001-40
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Página: 0001
Número livro: 0016
Emissão: 02/04/2024
Hora: 10:55:05

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	5.697.350,36 + 5.269.556,15	9,61
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.140.622,20 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	5.697.350,36	4,99
	Passivo Circulante	1.140.622,20	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	2.146.520,07	1,88
	Passivo Circulante	1.140.622,20	
Índice de Solvência Geral	Ativo	10.966.906,51	9,61
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.140.622,20 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.140.622,20 + 0,00	0,10
	Ativo	10.966.906,51	

RENATO CARDOZO LEANDRO
Assinado de forma digital por RENATO CARDOZO LEANDRO
Dados: 2024.04.02 10:47:04 -03'00'

RENATO CARDOZO LEANDRO
ADMINISTRADOR
CPF: 568.463.809-06

ALEXANDRE SERAFIM GONCALVES:85420522934
Assinado de forma digital por ALEXANDRE SERAFIM GONCALVES:85420522934
Dados: 2024.04.02 10:51:03 -03'00'

Alexandre Serafim Goncalves
Reg. no CRC - SC
sob o No. SC018993/O-6
CPF: 854.205.229-34

Proc: 060/2024 Assin:

CCL FLS. 331

Empresa: Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda
Inscrição: 09.599.021/0001-40
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Página: 0007
Número livro: 0015
Emissão: 06/09/2023
Hora: 16:14:37

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	3.721.975,66 + 4.120.110,85	7,10
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.104.287,42 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	3.721.975,66	3,37
	Passivo Circulante	1.104.287,42	
Índice de Solvência Geral	Ativo	7.842.086,51	7,10
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.104.287,42 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.104.287,42 + 0,00	0,14
	Ativo	7.842.086,51	

RENATO CARDOZO LEANDRO

Assinado de forma digital por RENATO CARDOZO LEANDRO
Dados: 2023.09.06 16:27:05 -03'00'

RENATO CARDOZO LEANDRO
ADMINISTRADOR
CPF: 568.463.809-06

ALEXANDRE SERAFIM GONCALVES:85420522934

Assinado de forma digital por ALEXANDRE SERAFIM GONCALVES:85420522934
Dados: 2023.09.06 16:18:13 -03'00'

Alexandre Serafim Goncalves
Reg. no CRC - SC
sob o No. SC18993/O-6
CPF: 854.205.229-34

CCL
FLS 332

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped

Entidade: Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 09.599.021/0001-40

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R$ 7.120.200,57	R$ 11.195.409,53
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 7.120.200,57	R$ 11.195.409,53
(-) Deducoes		R$ (414.361,43)	R$ (596.581,21)
(-) (-) ISS		R$ (142.404,23)	R$ (223.860,27)
(-) (-) COFINS		R$ (223.526,47)	R$ (306.345,97)
(-) (-) PIS		R$ (48.430,73)	R$ (66.374,97)
Receita Líquida		R$ 6.705.839,14	R$ 10.598.828,32
(-) Custos Serviços Prestados		R$ (1.666.763,02)	R$ (2.460.836,26)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (1.170.119,26)	R$ (2.118.758,73)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (496.643,76)	R$ (342.077,53)
Lucro Bruto		R$ 5.039.076,12	R$ 8.137.992,06
(-) Despesas Administrativas		R$ (3.191.544,60)	R$ (3.478.579,41)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (1.402.943,29)	R$ (1.469.669,03)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (40.002,84)	R$ (42.523,32)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (127.119,79)	R$ (129.275,98)
(-) FÉRIAS		R$ (183.368,73)	R$ (195.205,77)
(-) INSS		R$ (452.735,01)	R$ (462.522,95)
(-) FGTS		R$ (154.797,61)	R$ (173.080,54)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R$ 36.219,96	R$ (241,76)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (13.325,13)	R$ (10.969,02)
(-) IPVA		R$ (1.448,52)	R$ (1.007,32)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (992,46)	R$ (1.180,61)
(-) ALVARA		R$ (1.852,59)	R$ (2.055,60)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (21.382,74)	R$ (25.646,36)
(-) TELEFONE		R$ (25.918,49)	R$ (18.379,18)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R$ (12.563,95)	R$ (0,00)
(-) SEGUROS		R$ (19.868,95)	R$ (19.155,68)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (0,00)	R$ (3.097,59)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (2.318,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM REFEIÇÃO/LANCHES		R$ (193.872,89)	R$ (185.189,58)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (77.940,47)	R$ (78.637,97)
(-) DESPESAS C/ MULTA CONTRATUAIS TELEFONICAS		R$ (0,00)	R$ (1.496,61)
(-) DESPESAS COM COMBUSTIVEL E		R$ (41.273,09)	R$ (17.343,47)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C2.A1.E4.F4.5E.A2.FB.D6.D8.59.BE.AF.17.AB.94.C0.66.B9.54.E8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Proc. 060/2021
Nº Fol. 333
Fls.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 09.599.021/0001-40

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUBRIFICANTES			
(-) ENTIDADES E ASSOCIAÇOES		R$ (3.697,55)	R$ (240,00)
(-) DESPESAS C/ PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R$ (2.000,00)	R$ (0,00)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS		R$ (6.532,84)	R$ (6.016,07)
(-) DESPESAS COM PEDAGIO		R$ (3.978,28)	R$ (77,90)
(-) DESPESAS CARTORARIAS		R$ (512,45)	R$ (391,65)
(-) DESPESAS ESTACIONAMENTO		R$ (1.722,40)	R$ (0,00)
(-) MULTAS DE TRANSITO		R$ (234,78)	R$ (0,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR UNITARIO		R$ (341,05)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS VIAGENS		R$ (0,00)	R$ (3.162,26)
(-) MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO		R$ (43.598,21)	R$ (128.545,23)
(-) DESPESA DE MANUTENÇÃO EM INFORMATICA		R$ (0,00)	R$ (20.000,00)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ (36.113,00)	R$ (44.515,00)
(-) ALUGUEL		R$ (95.248,83)	R$ (93.244,93)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R$ (260.055,65)	R$ (345.688,03)
Resultado Operacional Antes do Resultado Financeiro		R$ 1.347.531,52	R$ 4.659.412,65
(-) Despesas Financeiras		R$ (117.605,17)	R$ (132.807,04)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (3.894,08)	R$ (33.006,07)
(-) IOF		R$ (10.793,57)	R$ (4.948,20)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R$ (39.275,70)	R$ (57.066,11)
(-) JUROS DE MORA		R$ (8.061,76)	R$ (7.646,28)
(-) TARIFAS BANCÁRIAS		R$ (20.637,22)	R$ (194,80)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R$ (34.227,25)	R$ (29.945,58)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (715,59)	R$ (0,00)
Receitas Financeiras		R$ 7.617,35	R$ 24.862,58
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 7.264,93	R$ 24.500,12
JUROS ATIVOS (OUTROS)		R$ 39,00	R$ 0,01
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 313,42	R$ 362,45
Outras Receitas Operacionais		R$ 4.798,48	R$ 943,16
OUTRAS RECEITAS		R$ 4.798,48	R$ 943,16
Resultado operacional liquido		R$ 1.742.342,18	R$ 4.552.411,35
Receitas Não Operacionais		R$ (0,00)	R$ 85,00
OUTRAS RECEITAS		R$ 0,00	R$ 85,00

CCL FLS. 334

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 09.599.021/0001-40

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Resultado Antes das Despesas Com Tributos Sobre o Lucro		R$ (789.139,29)	R$ (1.095.335,03)
(-) (-) DESPESA COM CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (215.242,76)	R$ (296.294,57)
(-) (-) DESPESA COM IMPOSTO DE RENDA		R$ (573.896,53)	R$ (799.040,46)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 853.202,89	R$ 3.457.161,32

Proc. 06/6[illegible]
Nº [illegible]
CCL
FLS. 335

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 09.599.021/0001-40

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R$ 11.195.409,53	R$ 14.251.165,87
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 11.195.409,53	R$ 14.251.165,87
(-) Deducoes		R$ (596.581,21)	R$ (779.331,21)
(-) (-) ISS		R$ (223.960,27)	R$ (285.023,27)
(-) (-) COFINS		R$ (306.345,97)	R$ (406.280,50)
(-) (-) PIS		R$ (66.374,97)	R$ (88.027,44)
Receita Liquida		R$ 10.598.828,32	R$ 13.471.834,66
(-) Custos Serviços Prestados		R$ (2.460.836,26)	R$ (2.255.011,43)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (2.118.758,73)	R$ (2.250.710,15)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (342.077,53)	R$ (4.301,28)
Lucro Bruto		R$ 8.137.992,06	R$ 11.216.823,23
(-) Despesas Administrativas		R$ (3.478.579,41)	R$ (3.864.506,66)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (1.469.669,03)	R$ (1.800.200,31)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (42.523,32)	R$ (45.044,88)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (129.275,98)	R$ (166.183,04)
(-) FÉRIAS		R$ (195.205,77)	R$ (210.431,28)
(-) INSS		R$ (462.522,95)	R$ (590.750,76)
(-) FGTS		R$ (173.080,54)	R$ (179.998,35)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R$ (241,76)	R$ (105,54)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (10.989,02)	R$ (20.817,33)
(-) ALUGUEIS DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R$ (0,00)	R$ (6.972,00)
(-) ALUGUEIS DE MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (0,00)	R$ (16.451,00)
(-) IPVA		R$ (1.007,32)	R$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (1.180,61)	R$ (16.698,21)
(-) ALVARA		R$ (2.055,60)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS MUNICIPAIS		R$ (0,00)	R$ (2.176,32)
(-) DESPESAS ESTADUAIS		R$ (0,00)	R$ (625,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (25.646,36)	R$ (19.985,03)
(-) TELEFONE		R$ (18.379,18)	R$ (25.138,79)
(-) SEGUROS		R$ (19.155,69)	R$ (17.983,56)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (3.097,59)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM REFEIÇÃO/LANCHES		R$ (185.189,58)	R$ (251.316,59)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (78.637,97)	R$ (51.065,06)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.A9.B8.6A.7D.6D 20.22.F3.E0.E9.6A.F4.8D.A7.25.9D.F3.3C.E3-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Proc. CCL 24-1
FLS Folha: 336
Ass:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 09.599.021/0001-40

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS C/ MULTA CONTRATUAIS TELEFONICAS		R$ (1.496,61)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES		R$ (17.343,47)	R$ (11.343,91)
(-) ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES		R$ (240,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS C/ PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R$ (0,00)	R$ (1.350,00)
(-) MANUTENCAO DE VEICULOS		R$ (6.016,07)	R$ (2.539,73)
(-) DESPESAS COM PEDAGIO		R$ (77,90)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS CARTORARIAS		R$ (391,65)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM COPA E COZINHA		R$ (0,00)	R$ (2.504,02)
(-) OUTRAS DESPESAS VIAGENS		R$ (3.162,20)	R$ (0,00)
(-) MATERIAIS PARA USO OU CONSUMO		R$ (128.545,23)	R$ (44.593,59)
(-) DESPESA DE MANUTENÇÃO EM INFORMATICA		R$ (20.000,00)	R$ (0,00)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ (44.515,00)	R$ (43.290,00)
(-) ALUGUEL		R$ (93.244,93)	R$ (79.625,50)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R$ (345.688,03)	R$ (255.314,86)
Resultado Operacional Antes do Resultado Financeiro		R$ 4.659.412,65	R$ 7.352.316,57
(-) Despesas Financeiras		R$ (132.807,04)	R$ (144.228,14)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (33.006,07)	R$ (967,67)
(-) IOF		R$ (4.948,20)	R$ (1.971,69)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R$ (57.066,11)	R$ (110.011,85)
(-) JUROS DE MORA		R$ (7.646,28)	R$ (10.736,76)
(-) TARIFAS BANCÁRIAS		R$ (194,80)	R$ (6.073,93)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCARIAS		R$ (29.945,58)	R$ (88,00)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (14.378,24)
Receitas Financeiras		R$ 24.862,58	R$ 134.406,11
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 24.500,12	R$ 134.402,99
JUROS ATIVOS (OUTROS)		R$ 0,01	R$ 3,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 362,45	R$ 0,12
Outras Receitas Operacionais		R$ 943,16	R$ 15.266,43
OUTRAS RECEITAS		R$ 943,16	R$ 4.612,57
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE BENS E DIREITOS ATIVO IMOB		R$ 0,00	R$ 17.000,00
(-) (-) VLR CONTABIL DOS BENS DO ATIVO NÃO CIRCULAN		R$ (0,00)	R$ (6.346,14)

060/2024
CCL
FLS 334

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 09.599.021/0001-40

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado operacional líquido		R$ 4.552.411,35	R$ 7.357.760,97
Receitas Não Operacionais		R$ 85,00	R$ 1.453,36
OUTRAS RECEITAS		R$ 85,00	R$ 1.453,36
(-) Resultado Antes das Despesas Com Tributos Sobre o Lucro		R$ (1.095.335,03)	R$ (1.477.329,22)
(-) (-) DESPESA COM CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (296.294,57)	R$ (397.410,67)
(-) (-) DESPESA COM IMPOSTO DE RENDA		R$ (799.040,46)	R$ (1.079.918,55)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 3.457.161,32	R$ 5.881.885,11

060/2024 - 393 CCL 338

Empresa: **Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda**
Inscrição: 09.599.021/0001-40
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Página: 0001
Número livro: 0016
Emissão: 02/04/2024
Hora: 10:33:03

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	5.697.350,36 + 5.269.556,15	9,61
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.140.622,20 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	5.697.350,36	4,99
	Passivo Circulante	1.140.622,20	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	2.146.520,07	1,88
	Passivo Circulante	1.140.622,20	
Índice de Solvência Geral	Ativo	10.966.906,51	9,61
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.140.622,20 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.140.622,20 + 0,00	0,10
	Ativo	10.966.906,51	

RENATO CARDOZO LEANDRO
Assinado de forma digital por RENATO CARDOZO LEANDRO
Dados: 2024.04.02 10:47:04 -03'00'

RENATO CARDOZO LEANDRO
ADMINISTRADOR
CPF: 568.463.809-06

ALEXANDRE SERAFIM GONCALVES:85420522934
Assinado de forma digital por ALEXANDRE SERAFIM GONCALVES:85420522934
Dados: 2024.04.02 10:51:03 -03'00'

Alexandre Serafim Goncalves
Reg. no CRC - SC
sob o No. SC18993/O-6
CPF: 854.205.229-34

Proc: 060/2024 FLS 394 CCL 339

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped — Versão: 10.1.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
42205694025	09.599.021/0001-40	

NOME EMPRESARIAL
Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	15

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
C2.A1.E4.F4.5E.A2.FB.D6.D8.59.BE.AF.17.AB.94.C0.66.B9.54.E8

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contabilista	85420522934	ALEXANDRE SERAFIM GONCALVES: 85420522934	756701310369378897 6	20/10/2022 a 20/10/2023	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	09599021000140	TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA: 09599021000140	262722039900252355 0	13/04/2023 a 12/04/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
C2.A1.E4.F4.5E.A2.FB.D6.D8.59.BE.
AF.17.AB.94.C0.66.B9.54.E8-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 09/05/2023 às 11:51:44

1C.8B.FA.3E.04.5C.A3.0D
71.C4.39.C5.9B.DB.0D.D4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Proc: 060/2024 Folha: 395 ASSIN:
CCL FLS 340

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
42205694025	09.599.021/0001-40	

NOME EMPRESARIAL
Tecnologica Prestadora de Services de Informatica Ltda

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	16

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
3D.A9.B8.6A.7D.6D.20.22.F3.B0.E9.6A.F4.8D.A7.25.9D.F3.3C.E3

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	85420522934	ALEXANDRE SERAFIM GONCALVES: 85420522934	731059626629898587	13/10/2023 a 12/10/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	09599021000140	TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA: 09599021000140	262722039900252355 0	13/04/2023 a 12/04/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
3D.A9.B8.6A.7D.6D.20.22.F3.B0.E9.6A.
F4.8D.A7.25.9D.F3.3C.E3-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 01/03/2024 às 17:29:11
23.AA.07.A5.06.AC.E9.A6
74.CD.DF.29.8E.45.6B.C3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

CCL
FLS 060
Nº Folha 396
Ass.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	09.599.021/0001-40
Número de Ordem do Livro:	15
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda
NIRE	42205694025
CNPJ	09.599.021/0001-40
Número de Ordem	15
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CRICIUMA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/01/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	22547

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	15
Quantidade total de linhas do arquivo digital	22547
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C2.A1.E4.F4.5E.A2.FB.D6.D8.59.BE.AF.17.AB.94.C0.66.B9.54.E8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Proc. CCL 22.07
FLS. 5972

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	09.599.021/0001-40
Número de Ordem do Livro:	16
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda
NIRE	42205694025
CNPJ	09.599.021/0001-40
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CRICIUMA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/01/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	22084

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	22084
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.A9.B8.6A.7D.6D.20.22.F3.B0.E9.6A.F4.8D.A7.25.9D.F3.3C.E3-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Proc. CCL 348
N. FLS. 348
Ass.

Tecnológica

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS ÍNDICES FINANCEIROS PREVISTOS NESTE EDITAL
EDITAL 19/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Declaramos para efeitos do atendimento do Edital do PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 19/2024**, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE** maranhense, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, atende aos índices financeiros previstos neste Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 26 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE SERAFIM GONÇALVES
Reg. No CRC –SC Técnico em Contabilidade sob o No. SC18993/O-6
CPF: 854.205.229-34

Digitalizado com CamScanner

CCL
FLS. 3434

Tecnológica

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Declaramos para efeitos do atendimento do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE**, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos despesas e encargos de qualquer natureza como impostos, taxas e qualquer outra parcela que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços deste certame;

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 26 de Agosto de 2024.

ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924

Assinado de forma digital por ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Dados: 2024.08.22 09:25:07 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

FLS 346

Tecnológica

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Declaramos para efeitos do atendimento do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE**, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, está apta a prestar os serviços de forma conforme especificado neste Termo de Referência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 26 de Agosto de 2024.

ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Assinado de forma digital por ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Dados: 2024.08.22 09:14:24 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

Proc. 060/2024
CCL
FLS. 344

Tecnológica

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Declaramos para efeitos do atendimento do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE**, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato, e que irá realizar a entrega do objeto nos prazos determinados, e contém as instalações e aparelhamento técnico de última geração para os atendimentos, sendo sua hospedagem de dados, dlls, executáveis entre outros em ambiente cloud com data center 24 (vinte e quatro) horas e 7 (sete) dias por semana.

Sua equipe técnica é formada por profissionais altamente qualificada de acordo com lista abaixo:

Rafael Maciel Duarte	Analista de Sistemas e Banco de dados
Giovanni Maciel Duarte	Desenvolvedor de Sistemas
Renato Cardozo Leandro	Advogado Tributário
Isaias Locatelli Valente	Suporte Técnico
Laênio Alex Americo Anfiloquio	Suporte técnico
Rodrigo Vanderlei Martini	Suporte técnico

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Assinado de forma digital por ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Dados: 2024.08.22 09:24:38 -03'00'

Criciúma, 26 de Agosto de 2024.

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

060/2024
CCL
FLS 347

CCL
FLS. 348
Assi.

TecnoLógica

TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Declaramos para efeitos do atendimento do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE**, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, que, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 26 de Agosto de 2024.

ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Assinado de forma digital por ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Dados: 2024.08.26 09:33:00 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

CGL
FLS 349
Proc. 0 0 0

CCL
FLS. 350
2024
05

Tecnológica

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA E INTEGRIDADE DOS CUSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Declaramos para efeitos do atendimento do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE**, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 26 de Agosto de 2024.

ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Assinado de forma digital por ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Dados: 2024.08.20 09:39:00 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

CCL FLS 307

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.599.021/0001-40 MATRIZ		05/06/2008

NOME EMPRESARIAL
TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BAUHAUS SISTEMAS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
82.99-7-05 - Serviços de levantamento de fundos sob contrato

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GENERAL OSVALDO PINTO DA VEIGA	1323	SALA 101

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.811-700	PROSPERA	CRICIUMA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
valentecontabilidade@pop.com.br	(48) 3046-8200/ (48) 3045-3556

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/06/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/05/2024** às **15:39:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Proc. 060/2024 FLS. CCL 352

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
SECRETARIA DA FAZENDA
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO
ALVARÁ

Código de Controle

CWTPPOUEZKAWOLH0

CNPJ/CPF
09.599.021/0001-40

Cadastro Municipal
32547

Razão Social
TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Nome Fantasia

Localização
Rua GENERAL OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 - Compl. AP/E: SALA 101 - Bairro PRÓSPERA - CEP: 88811700

Atividade Principal
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Atividade Secundária
Análise E Desenvolvimento De Sistemas
Programação
Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, videos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos e congêneres.
Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
Licenciamento Ou Cessão De Direito De Uso De Programas De Computação
Assessoria E Consultoria Em Informática

Data Abertura Empresa	Data Emissão	Dt Validade/Vcto Bombeiro
24/06/2008	18/12/2023	10/12/2024

Horário
DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00 ÀS 18:00 HORAS E AOS SÁBADOS DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS

1 - o presente Alvará é permanente, salvo quando houver alterações de Razão Social, endereço e/ou atividade.
2 - A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento, a interdição e/ou lacração do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir condições que legitimarem a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as exigências e determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.
3 - Em casos de encerramento, paralisação, alteração e transferência de atividade, comunicar o Setor de Alvará, sob pena de responder pelos tributos lançados posteriormente.

Prefeitura Municipal de Criciuma

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Criciúma (SC), 18 de Dezembro de 2023

FLS. 353

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIA DE CIRCUITOS INTEGRADOS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

Processo: BR 50 2015 000475-5

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL expede o presente Certificado de Registro de Programa de Computador, **válido por 50 anos** a partir de 1º de janeiro subsequente à data de criação indicada, em conformidade com o parágrafo 2º, artigo 2º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998, e arts. 1º e 2º do Decreto 2.556 de 20 de Abril de 1998.

Título:	**SISTEMA TERRA**
Criação:	20 de janeiro de 2005
Titular(es):	TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. (09.599.021/0001-40)
Autor(es):	RENATO CARDOZO LEANDRO (568.463.809-06)
Linguagem:	AJAX, DELPHI, PHP
Aplicação:	AD-04, FN-01, FN-05, FN-06
Tipo Prog.:	AP-01, AP-02, AP-03, AP-04, AP-05, AT-04, AT-06, AV-02, CD-01, CT-02, DS-07, FA-01, FA-02, FA-04, GI-01, GI-03, GI-04, GI-06, GI-07, GI-08, IA-02, PD-01, PD-02, PD-03, PD-04, PD-05, SO-02, SO-05, SO-07, SO-09, TC-04, TI-03

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM DEPÓSITO SEM SIGILO.

A exclusividade de comercialização deste programa de computador não tem a abrangência relativa à exclusividade de fornecimento estatuída pelo art.25, I, da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, para fins de inexigibilidade de licitação para compras pelo poder público.

Expedido em 30 de maio de 2017

Assinado digitalmente por:

Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira
Diretor de Patentes, Programas de Computador e Topografia de Circuitos Integrados

CCL 0560/2024
FLS 354 409

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa **TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 09.599.021/0001-40, presta serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, atuando nas seguintes atividades, conforme contrato 01/2020.

Objeto:
Locação de sistemas para gestão pública municipal.

Sistemas fornecidos:

- Sistema de gestão de receitas próprias;
- Sistema de autoatendimento ao iptu web;
- Sistema de gestão de processos administrativos e protocolos web;
- Sistema de Movimento Econômico web;
- Sistema de Nota Fiscal Eletrônica;
- Sistema de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica;
- Sistema de Gestão de ITBI web;
- Sistema de gerenciamento de fiscalização de iss, simples nacional e malhas fiscais;
- Sistema de auto de multa;
- Manager – BI;
- Sistema de protesto de títulos;
- Sistema de gestão de procuradoria municipal;
- Sistema eletrônico de documentos;

Mônica Virgínia Pereira Moraes
Pref. Mun. Secretária de Administração e Finanças
Portaria 009/2021

CCL FLS 355/2024 930

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR

- Sistema de qualificação cadastral;

- Sistema de integração com a RedeSim;

Paço do Lumiar, 04 de setembro de 2023.

Flávia Virginia Pereira Nolasco
Secretária de Administração
Decreto 6093/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
ESTADO DO MARANHÃO

CCL
FLS Nº Folha: 356
Assin.
2024

Governo de
IÇARA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa **TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 09.599.021/0001-40, presta serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA – ESTADO DE SANTA CATARINA**, desde 2016 até o presente momento, somando mais de 8 anos de prestação de serviços, atuando nas seguintes atividades, conforme contratos, 116/2016 e 017/PMI/2021.

Objeto:
contratação de empresa especializada para informatizar o Setor de Arrecadação, através de locação dos sistemas abaixo relacionados, específico para gestão pública municipal, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso..

Sistemas fornecidos:

Sistema de gestão de receitas próprias municipais.

Sistema de gestão de Obras e planejamento urbano;

Sistema de auto atendimento on-line;

Sistema de Movimento Econômico on-line;

Sistema de Controle de Processos web;

Sistema de Nota Fiscal Eletrônica;

Sistema de Gestão de ITBI On – Line;

Sistema de Gerenciamento de Fiscalização de ISS;

Sistema de Gerenciamento de Auto de Multa;

Sistema de Gerenciamento de Cemitérios;

Proc: 060/2024
CCL
FLS 354

Governo de
IÇARA

Sistema de Gestão de Corretores Imobiliários;

Sistema de Gerenciamento de Setor Tesouraria;

Sistema de Gerenciamento Protesto de Títulos;

DES-IF – Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira;

Sistema de Gerenciamento de Procuradoria Municipal;

Sistema Eletrônico de Documentos;

Sistema Gerenciamento de Trânsito;

Sistema App IPTU Mobile (negociar);

BI – Business Intelligence Manager;

Sistema de gestão de senhas e atendimento ao contribuinte;

Sistema de atendimento ao contribuinte via chat online;

Sistema de gestão de vigilância ambiental;

Sistema de emissão de consulta prévia;

Içara, 25 de Março de 2024.

MARCIO SERAFIM FOLIS:02518267913 Assinado de forma digital por MARCIO SERAFIM FOLIS:02518267913 Dados: 2024.03.25 11:01:33 -03'00'

MARCIO SERAFIM FOLIS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CONTRATO Nº. 116/PMI/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IÇARA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DE OUTRO LADO A EMPRESA TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELLI-ME, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93.

Preâmbulo
1.CONTRATANTE:
O Município de Içara, com sede à Praça João Goulart, 120 - Paço Municipal Ângelo Ledesma - Içara - SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.916.830/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MURIALDO CANTO GASTALDON, portador da Cédula de Identidade nº. 1495.311 e inscrito no CPF sob o nº. 364.361.739-87 ora denominada CONTRATANTE.

2.CONTRATADA:
A Empresa TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELLI-ME estabelecida na Rua General Osvaldo Pinto da Veiga,nº1323,Sala 101,Bairro Prospera,Criciúma/SC,telefone (048)3046-8200/3045-3566, inscrita Nº. CNPJ/MF sob o Nº. 09.599.021/0001-40, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Alexandro Raviano da Silva portador da Cédula de Identidade nº. 4782605, e inscrito no CPF sob o nº 043.185.359-24.

3. ADJUDICAÇÃO: O presente termo contratual decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Edital de Pregão Presencial Nº. 054/PMI/2016, de 01/08/2016, Homologado em 15/08/2016, Solicitação de Licitação nº 102/PMI/2016que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1.Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa responsável de informatizar o Setor de Arrecadação, através de locação dos sistemas abaixo relacionados, específicos para gestão pública municipal, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas e novas versões, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, para uso temporário e não exclusivo, em favor do CONTRATANTE, dos seguintes softwares e sistemas:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde
1	Sistema de Gerenciamento de Receitas Próprias Municipais	MES	12
2	Sistema de Atendimento ao Cidadão via Web	MES	12
3	Sistema de Gerenciamento de Movimentação Econômica via web	MES	12
4	Sistema de Gestão de Iliss on-line	MES	12
5	Sistema de Gestão de Processos e Protocolos via Web	MES	12
6	Sistema de Execução Fiscal Eletrônica Integrado ao Tribunal de Justiça de SC	MES	12
7	Sistema de Gerenciamento de Protesto de Títulos	MES	12
8	Sistema de Gerenciamento de Obras e Planejamento Urbano	MES	12
9	Implantação, Conversão e Treinamento	UN	1
10	Suporte local ou com conexão remota	HR	500

1.2 O acompanhamento compreende a manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica a ser feita exclusivamente pela CONTRATADA.
1.3. Quando expressamente contratados, de acordo com os preços da proposta da CONTRATADA, também farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:
a) Configuração e parametrização conforme procedimentos da CONTRATANTE;
b) Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas contratados;
c) Suporte técnico operacional, exclusivamente nos sistemas contratados;
d) Serviços de alterações específicas da CONTRATANTE, quando solicitado;
e) Conversão dos dados existentes para funcionamento nos novos sistemas a serem implantados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
1.1. O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado mediante instrumentalização de termo aditivo, com objetivo de obter de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
1.2. O período de vigência a que se refere o item anterior não poderá ultrapassar o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme previsto no inciso IV, do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
1.3. O período de vigência contratual estipulado nos termos do item 1 não exime a Administração contratante da comprovação de existência de recursos orçamentários aprovados por lei, nos termos do artigo 167, inciso II, da Constituição Federal, para efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura do contrato.
1.4. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente da CONTRATANTE.
1.5. Findo o prazo de vigência, e em inexistindo expressa renovação, os aplicativos licenciados poderão ser bloqueados, independentemente de prévia notificação ao CONTRATANTE, sendo garantido a este a obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato .txt.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 Pela locação dos SISTEMAS, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores dispostos na proposta de preços da empresa vencedora, que são:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Sistema de Gerenciamento de Receitas Próprias Municipais	12	2.470,00	29.640,00
2	Sistema de Atendimento ao Cidadão via Web	12	1.235,00	14.820,00
3	Sistema de Gerenciamento de Movimentação Econômica via web	12	850,00	10.200,00
4	Sistema de Gestão de Itbi on-line	12	485,00	5.580,00
5	Sistema de Gestão de Processos e Protocolos via Web	12	390,00	4.560,00
6	Sistema de Execução Fiscal Eletrônico Integrado ao Tribunal de Justiça de SC	12	480,00	5.760,00
7	Sistema de Gerenciamento de Protesto de Títulos	12	1.050,00	12.600,00
8	Sistema de Gerenciamento de Obras e Planejamento Urbano	12	320,00	3.840,00
9	Implantação, Conversão e Treinamento	1	2.000,00	2.000,00
10	Suporte local ou com conexão remota	500	130,00	65.000,00
	Valor Total: R$164.000,00(cento e cinquenta e qual o mil reais)			

3.1.1. O valor global estimado deste contrato é de: R$154.000,00(cento e cinquenta e quatro mil reais).
3.2. O pagamento dos serviços efetivamente prestados, será efetuado, na tesouraria da Secretaria de Finanças do CONTRATANTE, sempre até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês relativo a prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura competentemente aprovada pelo Órgão Competente.
3.3. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do Órgão Competente do CONTRATANTE, autorizado para o recebimento dos trabalhos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.
3.3.1. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA, em nome do CONTRATANTE mesmo-se o CNPJ/MF e o endereço referidos no preâmbulo deste contrato.
Importante:
3.3.2. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal na cidade de Içara-SC prorrogando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
3.4. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), devidamente atualizados, sob pena da Secretaria da Fazenda do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.
3.4.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não caberão ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
3.5. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
3.6. Mediante o pagamento das parcelas dos trabalhos, a CONTRATADA, dará total, plena e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
3.7. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais tratativas.
3.8. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2024.3390(53)

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
5.1 Os softwares licenciados são desenvolvidos pela CONTRATADA, exclusiva detentora de quaisquer direitos de propriedade intelectual a ele relacionados.
5.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos softwares licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s)relendo(s) sistema(s).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1 Caberão ao CONTRATANTE:
6.1.1 Efetuar os pagamentos decorrentes da locação objeto deste contrato até o décimo dia útil do mês subsequente e, nos demais casos, em até trinta dias após a sua efetiva entrega.
6.1.2 Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
6.1.3 Manter, na operacionalização dos sistemas, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
6.1.4 Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
6.1.5 Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as diariamente.
6.1.6 Assegurar a configuração adequada da maquina e instalação dos sistemas, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
6.1.7 Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos sistemas.
6.1.8 Parametrizar o sistema, em nível de usuário, inclusive no tocante as modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo nos sistema(s) quando necessário.
6.1.9 Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, a cesso que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
6.1.10 Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 30 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte telefônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Caberão a CONTRATADA:
7.1.1 Quando contratados, conforme valores dispostos na proposta da empresa vencedora, converter dados para uso pelos softwares, instalar os sistemas objeto deste contrato, treinar os servidores indicados no sua utilização, prestar suporte apenas aos servidores devidamente certificados pela CONTRATADA no uso dos softwares e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 6.1.10 do presente contrato.
7.1.2 Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no termo de referência do edital.
7.1.3 Tratar como confidenciais, informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
7.1.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.2. Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADAcumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste contrato e na Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

12.3.A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

12.4.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

12.5.Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE não caberá a CONTRATADA direito de qualquer indenização, salvo na hipótese do art. 79, parágrafo 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

12.6.A rescisão deste contrato sujeita a CONTRATADA a multa rescisória na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

12.7.A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.8. Nos demais casos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se a licitante convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação hábil exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2. Em caso de inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora da execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos serviços não serem entregues a partir da data aprazada.

13.3 -No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva notificação.

13.4-O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

13.5. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria do CONTRATANTE.

13.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de pagá-la ou relevada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PARTES INTEGRANTES

14.1. Fazem parte integrante do presente termo contratual, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Processo do Edital de PREGÃO Nº 054/PMI/2016 e seus anexos, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

14.1.1. Fazem, também fazendo parte deste termo contratual, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem as leis da Lei, poderão ser solucionadas amigavelmente.

15.2. Elegem as partes contratadas o Foro Privativo da Vara da Fazenda Pública desta Cidade, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Proc: 060/2024

CCL
FLS 362

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes ou seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, e todo presentes.

Içara - SC, 12 de agosto de 2024.

Marcelo Cunha Centeleon
Prefeito Municipal

Eduardo Rocha Souza
Secretário de Finanças

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERV. DE INF. EIRELLI-ME
Alexandre Rautino da Silva
Contratada

1ª Testemunha
Nome: Anna Paula Medeiros Baldissera
Nº. CPF: 031.774.309-40

2ª Testemunha
Nome: Cintia Gomes Guglielmi
Nº. CPF: 010.500.179-46

CCL
FLS. 363

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA

CONTRATO Nº. 017/PMI/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IÇARA**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA, **TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Preâmbulo

1.1 CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE IÇARA**, com sede na Praça Presidente João Goulart, 120 - Paço Municipal "Ângelo Ladetti" - Içara/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 82.916.800/0001-11, neste ato representado pela Sra. **DALVANIA PEREIRA CARDOSO**, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de identidade nº 6R/2.804.811 e inscrita no CPF sob o nº 770.966.659-00 ora denominado **CONTRATANTE.**

1.2 CONTRATADA: **TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Rua Osvaldo Pinto da Veiga, nº 1323, Sala 01, Bairro Próspera, Criciúma/SC, inscrita Nº. CNPJ/MF sob o Nº.09.599.021/0001-40, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Alexandro Raulino da Silva, CPF: 043.185.359-24.

1.3 HOMOLOGAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação-Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/PMI/2021**, homologado pela decisão do dia 30/03/2021, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, bem como Decreto Municipal 001/2019, seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa responsável de informatizar o Setor de Arrecadação, através de locação dos sistemas, específico para gestão pública municipal, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O período de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses,** tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado mediante instrumentalização de termos aditivos, com objetivo de obter de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
2.2. O período de vigência a que se refere o item anterior não poderá ultrapassar o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme previsto no inciso IV, do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
2.3. O período de vigência contratual estipulado nos termos do item 1 não exime a Administração contratante da comprovação de existência de recursos orçamentários aprovados por lei, nos termos do artigo 167, inciso II, da Constituição Federal, para efetivo continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura do contrato.
2.4. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente do CONTRATANTE.

Digitalizado com CamScanner

CCL FLS 3664

2.5. Fluído o prazo de vigência, e em inexistindo expressa renovação, os aplicativos licenciados poderão ser bloqueados, independentemente de prévia notificação ao CONTRATANTE, sendo garantido a este a obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato ".txt".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela locação dos SISTEMAS, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores dispostos na proposta de preços da empresa vencedora, que são:

Item	Descrição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Global
1	Sistema de gestão de receitas próprias municipais;	Mês	12	2.470,00	29.640,00
2	Sistema de gestão de Obras e planejamento urbano;	Mês	12	320,00	3.840,00
3	Sistema de auto atendimento on-line;	Mês	12	1.235,00	14.820,00
4	Sistema de Movimento Econômico on-line;	Mês	12	850,00	10.200,00
5	Sistema de Controle de Processos web;	Mês	12	380,00	4.560,00
6	Sistema de Nota Fiscal Eletrônica;	Mês	12	2.192,00	26.304,00
7	Sistema de Gestão de ITBI On – Line;	Mês	12	465,00	5.580,00
8	Sistema de Gerenciamento de Fiscalização de ISS;	Mês	12	320,00	3.840,00
9	Sistema de Gerenciamento de Auto de Multa;	Mês	12	320,00	3.840,00
10	Sistema de Gerenciamento de Cemitérios;	Mês	12	790,00	9.480,00
11	Sistema de Gestão de Corretores Imobiliários;	Mês	12	1.200,00	14.400,00
12	Sistema de Gestão do Setor Tesouraria;	Mês	12	600,00	7.200,00
13	Sistema de Gestão de Protesto de Títulos;	Mês	12	1.050,00	12.600,00
14	DES-IF – Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira;	Mês	12	524,00	6.288,84
15	Sistema de Gerenciamento de Procuradoria Municipal	Mês	12	480,00	5.760,00
16	Sistema Eletrônico de Documentos;	Mês	12	1.200,00	14.400,00
17	Sistema de Gerenciamento de Trânsito;	Mês	12	406,42	4.877,04
18	Sistema IPTU Mobile;	Mês	12	3.500,00	42.000,00
19	BI – Business Intelligence Manager;	Mês	12	1.000,00	12.000,00
20	Sistema de gestão de senhas e atendimento ao contribuinte;	Mês	12	380,00	4.560,00
21	Sistema de atendimento ao contribuinte via chat online;	Mês	12	500,00	6.000,00
22	Sistema de gestão de vigilância ambiental	Mês	12	2.000,00	24.000,00
23	Sistema de emissão de consulta prévia	Mês	12	4.500,00	54.000,00
24	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	Hora	40	130,00	5.200,00
25	Hora técnica para serviços especiais; Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	Hora	500	130,00	65.000,00
26	IMPLANTAÇÃO/CONVERSÃO DE DADOS/TREINAMENTO	Um.	1	18.000,00	18.00,00
VALOR GLOBAL (LOCAÇÃO + SERVIÇOS TÉCNICOS) R$ 408.389,88					

Digitalizado com CamScanner

CCL FLS 365

3.1.1. O valor global estimado deste contrato é de **R$ 408.389,88 (quatrocentos e oito mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, conforme disposto no Anexo I do presente contrato.

3.2. O pagamento dos serviços efetivamente prestados, será efetuado, na tesouraria da Secretaria de Finanças do CONTRATANTE, sempre até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês relativo à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, competentemente aprovada pelo Órgão Competente.

3.2.1. A Prefeitura Municipal de Içara pagará em 30 (trinta) dias o valor correspondente à quantidade efetivamente fornecida dos serviços de suporte técnico, mediante apresentação de nota(s) fiscal(is) emitida(s), devidamente conferida e aceita pela entidade.

3.2.2. Os serviços de conversão de dados, treinamento de usuários e implantação de sistemas serão pagos em 30 (trinta) dias o valor correspondente à quantidade efetivamente fornecida de cada serviço, com liquidação individual por natureza do serviço e módulo devidamente convertido, implantado ou treinado.

3.3. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do Órgão Competente do CONTRATANTE, autorizado para o recebimento dos trabalhos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.

3.3.1. A Nota Fiscal/Fatura será emitida, pela CONTRATADA, em nome do CONTRATANTE, citando-se o CNPJ/MF e o endereço referidos no *preâmbulo* deste contrato.

Importante:

3.3.2. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Içara-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

3.4. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF da FGTS), devidamente atualizados, sob pena da Secretaria da Fazenda do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.

3.4.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3.5. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

3.6. Mediante o pagamento das parcelas dos trabalhos, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.

3.7. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

3.8. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

4.1. Os valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no **INPC**, acumulado no período, tendo como data base a data limite para apresentação das propostas.

Digitalizado com CamScanner

CCL 366 024
FLS.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: (141) 2105 3390

CLÁUSULA SEXTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

6.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos softwares licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
6.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos softwares licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).
6.3 Quando em ambiente web, os sistemas deverão permanecer hospedados em datacenter sob responsabilidade da contratada, on line por até 99,7% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Caberá ao CONTRATANTE:
7.1.1 Efetuar os pagamentos decorrentes da locação objeto deste contrato conforme Cláusula Terceira;
7.1.2 Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
7.1.3 Manter, na operacionalização dos sistemas, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
7.1.4 Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
7.1.5 Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as diariamente.
7.1.6 Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
7.1.7 Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos sistemas.
7.1.8 Parametrizar o sistema, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos sistema(s) quando necessário.
7.1.9 Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Caberá a CONTRATADA:
8.1.1 Quando contratados, conforme valores disposto no Anexo I deste contrato, converter dados para uso pelos softwares, instalar os sistemas objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, prestar suporte apenas aos servidores devidamente certificados pela CONTRATADA no uso dos softwares e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 7.1.10 do presente contrato.
8.1.2 Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no termo de referência – Anexo I do edital.

Digitalizado com CamScanner

CCL 2022
FLS. 362

8.1.3 Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
8.1.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
8.1.5 Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.
8.1.6. Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até 05 (cinco) dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.

CLÁUSULA NONA - DO TREINAMENTO

9.1 O treinamento na operacionalização do sistema, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da **CONTRATANTE**, na sede CONTRATADA ou, ainda, via Internet.
9.1.1 A **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da **CONTRATANTE**.
9.1.2 O treinamento de implantação na sede da **CONTRATANTE** poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
9.1.3 O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade da CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA –DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO NOS SISTEMAS

10.1 As melhorias/modificações nos sistemas poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
10.1.1 As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, respectivamente.
10.1.2 As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal da locação/licenciamento dos sistemas.
10.1.3 As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos sistemas à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
10.1.4 As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos sistemas durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a **CONTRATADA** procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos sistemas.
10.1.5 As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
10.1.6 As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos sistemas originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a **CONTRATADA** as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte a versão antiga.
10.2 A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.

Digitalizado com CamScanner

CCL
FLS. 368

10.3 Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SUPORTE TÉCNICO

11.1. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
11.1.1 Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.
11.1.2 Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
11.1.3 Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
10.1.4 Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.
11.1.5 Desenvolver relatórios específicos.
11.2. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita *in loco* de técnico habilitado.
11.3 O suporte telefônico, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 7.1.10 do presente contrato.
11.4 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos softwares realizada por pessoas não credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre através de Termo Aditivo em ordem crescente.
12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
13.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste contrato e na Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
13.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
13.5. Em caso de rescisão do presente contrato por parte do CONTRATANTE não caberá a CONTRATADA direito de qualquer indenização, salvo na hipótese do art. 79, parágrafo 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
13.6. A rescisão deste contrato sujeita à CONTRATADA a multa rescisória na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

Digitalizado com CamScanner

CCL
FLS 369

13.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
13.8) Nos demais casos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
14.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos serviços não serem entregues a partir da data aprazada.
14.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
14.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
14.5. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria do CONTRATANTE.
14.6. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PARTES INTEGRANTES

15.1. Fazem parte integrante do presente termo contratual, a Proposta da **CONTRATADA** e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Processo do Edital de PREGÃO Nº 023/PMI/2021 **e seus anexos, solicitação de processo licitatório nº 029/2021**, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

Digitalizado com CamScanner

FLS. CCL 378

15.1.1. Ficam, também fazendo parte deste termo contratual, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.
15.2. O objeto deste contrato poderá ser vistoriado por integrantes do OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL – IÇARA (declarado de utilidade pública municipal pela Lei 4.326, de 27 de dezembro de 2018), que pormenorizará eventual irregularidade encontrada, encaminhando-a ao Setor de Gestão de Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
16.2. Elegem as partes contratadas o Foro Privativo da Vara de Feitos da Fazenda Pública desta Cidade, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Içara - SC, 30 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE IÇARA LTDA ME
Dalvania Pereira Cardoso
CONTRATANTE

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Alexandro Raulino da Silva
CONTRATADO

1ª. Testemunha
Sandra Brunelli Luiz Monteiro
CPF: 053.958.819-99

2ª. Testemunha
Giseli Francisco da Silva
030.558.949-01

Digitalizado com CamScanner

CCL
FLS. 371 426

Estado de Santa Catarina

Município de Jaguaruna

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa **TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 09.599.021/0001-40, presta serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA**, atuando nas seguintes atividades, conforme contrato 11/2018.

Objeto:

Locação de Sistemas para Gestão Pública.

Sistemas Fornecidos

- Sistema de Execução Fiscal Eletrônica Integrado ao Sistema de Automação Judiciário (SAJ);
- Sistema Gestão de IPTU;
- Sistema de Atendimento ao Contribuinte via Internet;
- Sistema de Protocolos e Processos Administrativos via internet;
- Sistema de Movimentação econômica via internet;
- Sistema de Nota Fiscal Eletrônica;
- Sistema de Gestão de Tesouraria;
- Sistema de Protesto de títulos;
- Sistema de Auto de Multa;
- Sistema de Corretores e Imobiliárias;
- Sistema de Fiscalização de ISS;
- Sistema de ITBI via internet;
- Sistema de Gestão de Procuradoria Municipal;
- Sistema de Gestão de Multas de Trânsito;
- Sistema de Fiscalização de Bancos e Instituições financeiras;
- Sistema de gerenciamento e cobrança de taxa de lixo;

Digitalizado com CamScanner

CCL
Fls. 427

Estado de Santa Catarina

Município de Jaguaruna

- Peticionamento Eletrônico de documentos;
- Sistema de emissão de alvará de bombeiro via internet;

Serviços:

- Manutenção legal e corretiva, necessária ao aprimoramento dos mesmos, durante o período contratual.

- Conversão, customização, instalação, treinamento e implantação.

- Suporte técnico operacional nos sistemas contratados, após a implantação quando solicitado.

- Peticionamento Eletrônico integrado ao Sistema de Automação Judiciário (SAJ);

Os serviços foram e vem sendo executados atendendo às condições técnicas impostas e constantes das normas relativas com o desempenho desejado, nada havendo que desabone a empresa contratada.

Jaguaruna, 10 de Junho de 2020.

Elisabeth Zago
Coordenadora De Arrecadação
Por. 011/2017

Elisabeth Zago
Coordenadora de Arrecadação
Portaria nº 011/2017

Av. Duque de Caxias, nº 290 - CEP: 88715-000 - Jaguaruna/SC Fone/ Fax: (48) 3624-0138 / 3624-8400
Site: www.jaguaruna.sc.gov.br CNPJ: 82.928.698/0001-74

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE FAZENDA

CCL FLS. 313 202 428

Petrópolis, 28 de Outubro de 2019.

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.599.021/0001-40, prestou serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS/RJ, no período de 2018 à 2019 conforme contrato 31/2018 atuando nas seguintes atividades:

AREA/SISTEMA	ATIVIDADE INFORMATIZADA
Gerenciamento de Call Center	Operação e gerenciamento de call center ativo e receptivo;
Qualificador cadastral	Atualizador de cadastros defasados ou incompletos;
Sistemas e Recursos de Internet	Sistemas de internet para atendimento online; Sistemas de internet para localização de endereços, cpf's entre outros; Sistemas de internet para emissão de boletos; Sistemas de integração com CRA e Tribunal de Justiça; Sistema de Chamada de Senhas com gerenciamento de guichês, prioritários e controle de atendimentos; Sistema de Chamadas telefônicas, com gerenciamento de call center, tempo de chamadas, ordem de ligações, entre outros;
Veículos	Disponibilização de veículos e motoristas para atendimentos inloco;
Equipe de campo	Disponibilização de equipe de campo com engenheiro e auxiliares, metragem de imóveis, preenchimento de bci's, entrevistas com proprietários, fotos de fachadas dos imóveis;
Equipe de escritório	Manutenção do cadastro imobiliário, inserção no sistema tributário municipal, conhecimento técnico e desenho de edificações;
Mobília	Disponibilização de mobília, cadeiras, mesas, entre outros;
Equipamentos	Disponibilização de notebooks, mouses entre outros para as equipes envolvidas;

Os serviços foram executados atendendo às condições técnicas impostas e constantes das normas relativas com o desempenho desejado, nada havendo que desabone a empresa contratada.

Elaine Cristina S. do Nascimento
Secretária de Fazenda
Matrícula 23495-8

Digitalizado com CamScanner

FLS. CCL 324 0024
Nº Folha 29

MUNICÍPIO DE
TUBARÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa **TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 09.599.021/0001-40, presta serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO**, atuando nas seguintes atividades a mais de 3 anos consecutivos, conforme contrato 46/2019. A empresa desempenhou uma boa prestação de serviços durante o período de dezembro de 2019 à dezembro de 2023.

Objeto:
Locação de sistemas para gestão pública municipal.

Sistemas fornecidos:

- Sistema de gestão de receitas próprias;
- Sistema de autoatendimento ao iptu web;
- Sistema de gestão de processos administrativos e protocolos web;
- Sistema de Movimento Econômico web;
- Sistema de Nota Fiscal Eletrônica;
- Sistema de Gestão de ITBI web;
- Sistema de gerenciamento de fiscalização de iss;
- Sistema de auto de multa;
- Manager – BI;
- Sistema de protesto de títulos;
- Sistema de gestão de procuradoria municipal;
- Sistema de qualificação cadastral;

Tubarão, 20 de Dezembro de 2023.

ROMILTON RIBEIRO NUNES:80043224920
Assinado de forma digital por ROMILTON RIBEIRO NUNES:80043224920
Dados: 2024.03.25 11:57:07 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Proc. 060/2024 FLS. 430 CCL

CONTRATO Nº 92/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

PREAMBULO

CONTRATANTES

O Município de Tubarão/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.929.000/0001-33, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joares Cortes Ponticelli, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.550.001/0001-40, com sede à Rua Osvaldo Pinto da Veiga, Lhs, Prospera, Criciúma/SC, representada neste ato pelo Sr. Renato Cardoso Loureiro, CPF nº 068.464.809-09, doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir.

LOCAL

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019, Processo Licitatório nº 105/2019, homologado em 28/11/2019, em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a [illegible] especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal do sistema de gestão pública e sistema de gestão tributária, manutenção corretiva e legislativa, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, pró-vimento de Data Center para sistema web e suporte técnico para atendimento da Prefeitura, suas Fundações e Autarquias, cujas especificações encontram-se no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 46/2019, o qual integra o presente instrumento contratual em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a prestação do serviço a critério do CONTRATANTE, de acordo com as especificações do objeto licitado, bem como com os prazos e condições estabelecidos no edital licitatório e seus anexos.

A prestação do serviço será efetuada de acordo com a necessidade do Município, mediante o envio de autorização de fornecimento/serviço à empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL

A vigência deste contrato se inicia na data de 01/01/2020, encerrando-se em 31/12/2020. Havendo saldo remanescente, será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – PREÇOS E PAGAMENTOS

PREÇOS

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R$ 378.0[illegible],00 (trezentos e [illegible] reais) e cinco centavos.

Proc. 060/2024 FLS 433

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a aquisição do objeto deste correrá por conta da dotação prevista no orçamento do exercício de 2020, conforme rubricas já descritas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto, a qual deverá ser entregue a Unidade Requisitante para conferência e certificação da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS

A CONTRATADA compromete-se à garantia e assistência, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do item XI do edital que deu origem a este Contrato.

6.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA –FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos ordinados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de igual forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC, 04 de dezembro de 2020.

Município de Tubarão
José Carlos Ponticelli

TECNOLOGICA PREST. DE SERV. DE INFOR LTDA
Renato Cardozo Leandro

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

CCL 060/2024
FLS 377

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 09.599.021/0001-40

Razão Social: TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Atividade Econômica Principal:

6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

Endereço:

RUA GENERAL OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 - SALA 101 - PROSPERA - 88.811-700 - Criciúma / Santa Catarina

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

CCL
FLS. 398

Tecnológica

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
09.599.021/0001-40
RUA GENERAL OSWALDO PINTO DA VEIGA – Nº 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA
CRICIÚMA/SC
Email: alex@prefeituramoderna.com.br
Telefone: 48-3046-8200 ou 48-99162-1977

À
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Assunto: Comprovação da Exequibilidade do Preço Ofertado

Prezados Senhores,

A **TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ 09.599.021/0001-40**, com sede na rua Osvaldo Pinto da Veiga, 1323, bairro Próspera, Criciúma-SC, vem por meio desta, em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico nº 019/2024, comprovar a exequibilidade do preço ofertado no valor de **R$ 17.050.000,00 (dezessete milhões e cinquenta mil reais), apresentando a seguir a justificativa detalhada.**

1. Descrição do Objeto Licitado

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para informatizar o setor de arrecadação municipal, através de locação dos sistemas em ambiente web relacionados, específicos para gestão pública, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas, se houver, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. - Anexo II.

DOS PREÇOS OFERTADOS

ITEM I					
Item	**Descrição**	**UND**	**QNTD**	**VALOR UNITÁRO**	**VALOR TOTAL**
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
4	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
5	Implantação	UNIDADE	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
6	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
				ITEM I	**R$ 281.400,00**

CCL
FLS. 217

TecnoLógica

ITEM II					
Item	Descrição	UND	QNTD	VALOR UNITÁRO	VALOR TOTAL
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 25.000,00	R$ 300.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
4	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
5	Implantação	UNIDADE	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
6	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
				ITEM II	**R$ 416.400,00**

ITEM III					
Item	Descrição	UND	QNTD	VALOR UNITÁRO	VALOR TOTAL
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 70.000,00	R$ 840.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
4	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00
5	Implantação	UNIDADE	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
6	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
				ITEM III	**R$ 996.400,00**

ITEM IV					
Item	Descrição	UND	QNTD	VALOR UNITÁRO	VALOR TOTAL
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 85.000,00	R$ 1.020.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00

CCL FLS. 382

Tecnológica

3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
4	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
5	Implantação	UNIDADE	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
6	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
				ITEM IV	**R$ 1.216.400,00**

ITEM V					
Item	**Descrição**	**UND**	**QNTD**	**VALOR UNITÁRO**	**VALOR TOTAL**
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 200.000,00	R$ 2.400.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
4	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
5	Implantação	UNIDADE	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
6	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
				ITEM V	**R$ 2.566.400,00**

ITEM VI					
Item	**Descrição**	**UND**	**QNTD**	**VALOR UNITÁRO**	**VALOR TOTAL**
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 270.000,00	R$ 3.240.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
4	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
5	Implantação	UNIDADE	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
6	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

Proc. 046/2024
Nº Folha
CCL
FLS. 381

ITEM VI	R$ 3.526.400,00

ITEM VII					
Item	Descrição	UND	QNTD	VALOR UNITÁRO	VALOR TOTAL
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 638.000,00	R$ 7.656.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
4	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 184.200,00	R$ 184.200,00
5	Implantação	UNIDADE	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
6	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
				ITEM VII	R$ 8.046.600,00

TOTAL GERAL: 17.050.000,00

2. Detalhamento de Custos

Regime Tributário
- Lucro Presumido

Impostos Estaduais
- Não Possui

Impostos Municipais
- ISS – 2%

Impostos Federais
- PIS – 0,65%
- COFINS – 3%
- IRPJ – 15%
- CSLL – 9%

Custos Indiretos
- Materiais de Uso e Consumo;
- Depreciação e amortização;
- Despesa com alimentação e vale refeição;
- Seguros;
- Despesas com veículo, manutenção de veículo e consultoria;
- Pró-labore.

CCL 382
FLS.

TecnoLógica

COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS Regime tributário – Lucro Presumido Total da proposta: R$ 17.050.000,00		
Tributos federais	**Percentual**	**Valor**
- PIS	0,65 %	R$ 110.825,00
- CONFINS	3 %	R$ 511.500,00
- IRPJ + Adicional IRPJ	15 %	R$ 2.557.500,00
- Contribuição Social	9 %	R$ 1.534.500,00
Valor total dos tributos federais	**27,65%**	**R$ 4.714.325,00**
Tributos Municipais	**Percentual**	**Valor**
- ISS	2 %	R$ 341.000,00
Valor total dos tributos Municipais	**2 %**	**R$ 341.000,00**
Custos indiretos	**Percentual**	**Valor**
- Materiais de Uso e Consumo; - Depreciação e amortização; - Despesa com alimentação, vale refeição e consultoria; - Seguros; - Despesas com veículo e manutenção de veículo; - Pró-labore.	5 % 3 % 20 % 3 % 3 % 30 %	R$ 852.500,00 R$ 511.500,00 R$ 3.410.000,00 R$ 511.500,00 R$ 511.500,00 R$ 5.115.000,00
Valor total dos custos indiretos	**64 %**	**R$ 10.912.000,00**
Margem	6,35 %	R$ 1.082.675,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 17.050.000,00		

4. Considerações Finais

Ressaltamos que a proposta apresentada considera todos os requisitos técnicos e legais exigidos no edital e foi elaborada com base em um criterioso levantamento de custos, garantindo a sua plena exequibilidade. Além disso, a empresa possui capacidade técnica e financeira para a execução do objeto licitado, conforme comprovado pelos documentos apresentados no processo licitatório.

Desta forma, reafirmamos a viabilidade da execução do objeto licitado pelo valor ofertado, comprometendo-nos com a entrega dos serviços/produtos conforme os padrões de qualidade exigidos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Criciúma, 28 de Agosto de 2024.

ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924

Assinado de forma digital por ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Dados: 2024.08.28 13:06:58 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

Proc. 08012.000464/2007-71
Fls. CCL 382

Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

Consulta por CNPJ

Nome	CNPJ	Situação Cadastral	UF
TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	09.599.021/0001-40	Ativa	SC

COL
FLS. 38

Tecnológica

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Declaramos para efeitos do atendimento do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE**, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, por meio de seu diretor Renato Cardozo Leandro declara que:

a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;

b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Criciúma, 26 de Agosto de 2024.

ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924

Assinado de forma digital por ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Dados: 2024.08.20 09:15:20 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733

CCL
FLS. 382

TecnoLógica

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECLARAÇÃO
EDITAL 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Declaramos para efeitos do atendimento do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense**, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, que, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 26 de Agosto de 2024.

ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924

Assinado de forma digital por ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Dados: 2024.08.21 13:55:07 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

CCL
FLS. 386

Tecnológica

TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Declaramos para efeitos do atendimento do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE**, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, que:

➢ DECLARO que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é:

( ) SIMPLES NACIONAL;

( ) LUCRO REAL;

(X) LUCRO PRESUMIDO;

( ) OUTRO___;

➢ DECLARO que a empresa TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, possui como Sócio Majoritário o Sr. Renato Cardozo Leandro, inscrito sob o CPF nº 568.463.809-06.

➢ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto. Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC, CEP 88811-700. PONTO DE REFERENCIA: PRÓXIMO A IGREJA CATÓLICA.
TELEFONE: 48-3046-8200

➢ DECLARO que a licitante/empresa é Enquadrada como:

( ) Microempreendedor Individual – MEI;

( ) Microempresa – ME;

( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP;

(x) Normal;

CCL
FLS. 381

TecnoLógica

➢ DECLARO que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➢ DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

➢ DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

➢ DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

➢ DECLARO de que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

➢ DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

➢ DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, em hipótese de falsidade desta declaração

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 26 de Agosto de 2024.

ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924

Assinado de forma digital por ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Dados: 2024.08.20 09:19:02 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

CCL 360/2024
FLS 388 443

Tecnológica

TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Declaramos para efeitos do atendimento do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE**, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, que concorda com todos os termos e condições do presente edital e seus anexos. Tendo acesso a todas as informações necessárias para a elaboração da proposta, assumimos a responsabilidade por todos os riscos e ônus para a execução do objeto desta licitação.

Criciúma, 26 de Agosto de 2024.

ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Assinado de forma digital por ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Dados: 2024.08.26 09:28:37 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733

Proc. 060/2024
FLS. CCL 389

Tecnológica

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

DECLARAÇÃO DO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Declaramos para efeitos do atendimento do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE**, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 26 de Agosto de 2024.

ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Assinado de forma digital por ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Dados: 2024.08.20 09:32:26 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

Proc. 06/01/2024
CCL 396
FLS 195

Tecnológica

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

DECLARAÇÃO DO CONHECIMENTO DO LOCAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Declaramos para efeitos do atendimento do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE**, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, tomou conhecimento do local e das condições onde será executado os serviços, conforme inciso VI do Art. 67 da Lei 14.133/2021 para esse certame licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 26 de Agosto de 2024.

ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Assinado de forma digital por ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Dados: 2024.08.26 09:33:47 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

CCL
FLS. 391

Tecnológica

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DATACENTER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Declaramos para efeitos do atendimento do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE**, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, que, disponibilizará datacenter com capacidade de processamento (links, servidores, no-breaks), fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança e sistema de climatização, ambiente adequado para receber o objeto licitado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 26 de Agosto de 2024.

ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Assinado de forma digital por ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Dados: 2024.08.26 09:36:03 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

Processo 060/2024
CCL
FLS. 372
447

Tecnológica

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Declaramos para efeitos do atendimento do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE**, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Criciúma, 26 de Agosto de 2024.

ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924

Assinado de forma digital por ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Dados: 2024.08.20 09:36:35 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733

CCL
FLS. Nº Folha: 393
Ass:

Tecnológica

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL QUALIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Declaramos para efeitos do atendimento do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE**, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, possui frota adequada e disponível para realização do objeto da licitação, bem como ter contratar motorista habilitado para execução dos serviços. Conforme inciso III do Art. 67 da Lei 14.133/2021 para este certame licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 26 de Agosto de 2024.

ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Assinado de forma digital por ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Dados: 2024.08.26 09:37:09 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

CCL 394
Fls. 0603
Sig. Folha
Assinatura

Tecnológica

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Declaramos para efeitos do atendimento do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE**, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 26 de Agosto de 2024.

ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Assinado de forma digital por ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Dados: 2024.08.20 09:37:51 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

Proc: CCL 395
Nº Folha: FLS 439

TecnoLógica

TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Declaramos para efeitos do atendimento do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE**, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

A empresa supracitada é idônea, atuando de forma ética e responsável no mercado, cumprindo com todas as suas obrigações legais, fiscais e trabalhistas, e mantendo uma conduta íntegra e transparente em todas as suas atividades comerciais.

Declaramos, ainda, que a empresa não possui qualquer registro de prática desabonadora ou de condutas que comprometam sua imagem perante clientes, fornecedores, colaboradores, instituições financeiras e autoridades governamentais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 26 de Agosto de 2024.

ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924

Assinado de forma digital por ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Dados: 2024.08.23 09:45:27 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

FLS. 06/07/2024

Tecnológica

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Declaramos para efeitos do atendimento do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE**, que:

Assume total responsabilidade pelos serviços indicados no termo de referência a partir da assinatura do contrato, e que irá realizar a entrega do objeto nos prazos determinados, disponibilizando equipes técnicas e aparelhamento técnico aos seus consultores de última geração para os atendimentos, sendo sua hospedagem de dados, dlls, executáveis entre outros em ambiente cloud com data center 24 (vinte e quatro) horas e 7 (sete) dias por semana.

1. **Conformidade com a Legislação:**

A empresa se compromete a cumprir todas as normas e legislações vigentes aplicáveis ao objeto desta declaração, incluindo, mas não se limitando, às obrigações fiscais, trabalhistas, ambientais e de segurança.

2. **Garantia de Qualidade e Procedimentos:**

A empresa garante que os processos, produtos e serviços prestados estão de acordo com as normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis, bem como que adota todas as medidas necessárias para assegurar a conformidade e segurança.

3. Penalidades e Sanções:

Em caso de descumprimento das obrigações aqui assumidas, a **TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** entende que poderá estar sujeita às penalidades legais cabíveis, incluindo multas, sanções administrativas e outras medidas previstas em lei.

CCL 2024
FLS 397 52

TecnoLógica

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração de Responsabilidade, para que produza seus efeitos legais.

Criciúma, 26 de Agosto de 2024.

ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924

Assinado de forma digital por ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Dados: 2024.08.23 10:03:15 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

CCL 2024
FLS. 394
453

Tecnológica

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Declaramos para efeitos do atendimento do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE**, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, cumpri os requisitos de habilitação e que as declarações informações são verídicas, conforme inciso I do Art. 63 da Lei 14.133/2021 para este certame licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 26 de Agosto de 2024.

ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Assinado de forma digital por ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Dados: 2024.08.20 09:47:26 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

CCL
FLS 399

Tecnológica

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
09.599.021/0001-40
RUA GENERAL OSWALDO PINTO DA VEIGA – Nº 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA
CRICIÚMA/SC

À
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

METODOLOGIA DE TRABALHO
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024

METODOLOGIA DE TRABALHO

Implementação de nova geração de aplicativos relacionados à administração tributária da Prefeitura, visando à modernização da gestão interna, e melhorias na recuperação da dívida ativa.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Todos os sistemas propostos serão implantados após a assinatura do contrato, considerando a conversão de dados de início imediato.

O Suporte técnico presencial poderá ser feito em até 24(vinte quatro) horas.

O Suporte técnico poderá atender a qualquer momento on line através de dispositivo de acesso remoto.

A Equipe de assessoria técnica iniciará os estudos e melhorias na metodologia de trabalho após a assinatura do contrato.

ETAPAS

Implantação dos Sistemas

Inicialmente, será efetuada a instalação do banco de dados freeware PostgreSQL 8.0, bem como toda configuração inicial, para rodar no servidor LINUX de propriedade do município.

Feito isso, será feita a instalação de todos os sistemas propostos, seguindo as autorizações dadas por cada ordem de serviço emitida.

Data 05/09/2024
Nº Folha 455
FLS CCL 10

Conversão de Dados

Após a implantação, efetua-se então as conversões de dados que se fizerem necessárias, para transferência das informações para as novas versões dos sistemas.

Treinamento de Usuários

Concluídas as etapas anteriores, passa-se então ao treinamento dos usuários, inicialmente para um grupo, e depois acompanhamento individual no exercício de suas funções diárias, garantindo assim a assimilação das informações repassadas no treinamento em grupo.

Após as etapas acima descritas, será iniciado os trabalhos de assessoria e suporte técnico ao setor de arrecadação. Será estudado o código tributário do Município e analisado os imóveis prediais e territoriais cadastrados e seus respectivos proprietários ou responsáveis, assim iniciando as tratativas de negociações.

Criciúma, 26 de Agosto de 2024.

ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924

Assinado de forma digital por ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Dados: 2024.08.20 09:39:52 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733

Proc. 060/2024
Nº CCL 401
FLS. 06

Tecnológica

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Declaramos para efeitos do atendimento do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE**, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, reconhece a importância de preservar o meio ambiente e estamos comprometidos em operar de forma sustentável. Nossa abordagem de sustentabilidade ambiental é central para todas as nossas operações e reflete nosso compromisso em minimizar o impacto ambiental, promover a eficiência de recursos e contribuir para um futuro mais verde.

Nossos Compromissos:

1. **Redução de Emissões de Carbono:**
   - Implementamos políticas rigorosas para reduzir nossas emissões de gases de efeito estufa através da otimização de nossos processos operacionais, adoção de tecnologias limpas e incentivo ao uso de fontes de energia renováveis.
2. **Gestão de Resíduos:**
   - Priorizamos a redução, reutilização e reciclagem de resíduos em todas as etapas de nossa cadeia produtiva. Nossa meta é alcançar a eliminação de resíduos em aterros e promover a economia circular.
3. **Uso Eficiente de Recursos:**
   - Comprometemo-nos a utilizar os recursos naturais de forma eficiente e responsável. Isso inclui a conservação da água, o uso sustentável de materiais e a promoção de práticas agrícolas e industriais sustentáveis.

Proc. 060/2024
1º Fol. CCL 492
FLS.

4. **Conformidade e Melhoria Contínua:**
   - Garantimos que todas as nossas atividades estejam em conformidade com as regulamentações ambientais locais e internacionais. Além disso, buscamos constantemente formas de melhorar nossos processos para minimizar o impacto ambiental.
5. **Educação e Conscientização:**
   - Promovemos a conscientização ambiental entre nossos colaboradores, clientes e comunidades onde operamos. Acreditamos que a educação é a chave para a mudança e, portanto, investimos em programas que incentivam práticas sustentáveis.

Nossa Visão para o Futuro:

Estamos comprometidos em liderar pelo exemplo e contribuir para um futuro sustentável. Continuaremos a inovar e a adaptar nossas práticas para enfrentar os desafios ambientais e garantir que as futuras gerações herdem um planeta saudável e próspero.

[Nome da Empresa/Organização] convida todos os seus parceiros, clientes e colaboradores a unir-se a nós nesse compromisso de sustentabilidade, trabalhando juntos para construir um mundo melhor.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 26 de Agosto de 2024.

ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924

Assinado de forma digital por ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Dados: 2024.08.21 10:06:05 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

FLS. 953

TecnoLógica

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
09.599.021/0001-40
RUA GENERAL OSWALDO PINTO DA VEIGA – Nº 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA
CRICIÚMA/SC
Email: alex@prefeituramodema.com.br
Telefone: 48-3046-8200 ou 48-99162-1977

À
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresento nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico Nº 19/2024** acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para informatizar o setor de arrecadação municipal, através de locação dos sistemas em ambiente web relacionados, específicos para gestão pública, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas, se houver, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. - Anexo II.

Dos preços

ITEM I					
Item	**Descrição**	**UND**	**QNTD**	**VALOR UNITÁRO**	**VALOR TOTAL**
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
4	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
5	Implantação	UNIDADE	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
6	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
				ITEM I	**R$ 281.400,00**

ITEM II					
Item	**Descrição**	**UND**	**QNTD**	**VALOR UNITÁRO**	**VALOR TOTAL**
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 25.000,00	R$ 300.000,00

CCL 409
Folha
Assi

TecnoLógica

2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
4	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
5	Implantação	UNIDADE	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
6	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
				ITEM II	R$ 416.400,00

ITEM III					
Item	**Descrição**	**UND**	**QNTD**	**VALOR UNITÁRO**	**VALOR TOTAL**
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 70.000,00	R$ 840.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
4	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00
5	Implantação	UNIDADE	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
6	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
				ITEM III	R$ 996.400,00

ITEM IV					
Item	**Descrição**	**UND**	**QNTD**	**VALOR UNITÁRO**	**VALOR TOTAL**
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 85.000,00	R$ 1.020.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
4	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
5	Implantação	UNIDADE	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

Proc. CCL 2024
FLS 406

6	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
				ITEM IV	R$ 1.216.400,00

ITEM V					
Item	Descrição	UND	QNTD	VALOR UNITÁRO	VALOR TOTAL
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 200.000,00	R$ 2.400.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
4	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
5	Implantação	UNIDADE	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
6	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
				ITEM V	R$ 2.566.400,00

ITEM VI					
Item	Descrição	UND	QNTD	VALOR UNITÁRO	VALOR TOTAL
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 270.000,00	R$ 3.240.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
4	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
5	Implantação	UNIDADE	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
6	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
				ITEM VI	R$ 3.526.400,00

ITEM VII					
Item	Descrição	UND	QNTD	VALOR UNITÁRO	VALOR TOTAL

FLS. CCL 106

TecnoLógica

1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 650.000,00	R$ 7.800.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
4	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
5	Implantação	UNIDADE	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
6	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
				ITEM VII	**R$ 8.206.400,00**

TOTAL GERAL: **17.209.800,00**

Faixas explicativas
Faixa I - Municípios até 30.000 habitantes
Faixa II - Municípios até 30.001 à 60.000 habitantes
Faixa III - Municípios até 60.001 à 150.000 habitantes
Faixa IV - Municípios até 150.001 à 350.000 habitantes
Faixa V - Municípios até 350.001 à 600.000 habitantes
Faixa VI - Municípios até 600.001 à 1.200.000 habitantes
Faixa VII - Municípios acima de 1.200.001 habitantes

Propomos o Valor Total de R$ 17.209.800,00 (dezessete milhões, duzentos e nove mil, oitocentos reais), para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo acima.

Regime Tributário
- Lucro Presumido

Impostos Estaduais
- Não Possui

Impostos Municipais
- ISS – 2%

Impostos Federais
- PIS – 0,65%
- COFINS – 3%
- IRPJ – 15%
- CSLL – 9%

Custos Indiretos
- Materiais de Uso e Consumo;
- Depreciação e amortização;
- Despesa com alimentação e vale refeição;
- Seguros;
- Despesas com veículo e manutenção de veículo;
- Pró-labore.

Proc. 060/2024
Rubrica
FLS. 407

TecnoLógica

Complementação:

1) **Nos preços propostos já estão incluídas** todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
2) A descrição detalhada e valores cotados nas tabelas acima descritas, são de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.
3) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com equipamentos e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações.

Declaro que a Proposta atende à todas as especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024.

Prazo Início execução: 05 (cinco) dias úteis.

Responsável assinatura do contrato:
Renato Cardozo Leandro
Sócio Proprietário
CPF 568.463.809-06
RG: 6R/2.150.733

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados da data-limite para a entrega da proposta.

EMPRESA: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA Nº 1322	TEL: 48-3046-6200
CIDADE: CRICIÚMA	INSC. MUNIC.: 36484
CNPJ: 09.599.021/0001-40	INSCR. EST.: ISENTO
UF: SC	
Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 1662 op 003 Conta Corrente: 2663-5	
Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 3226-3 Conta Corrente: 13843-6	

Criciúma, 26 de Agosto de 2024.

ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924

Assinado de forma digital por ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Dados: 2024.08.22 15:06:05 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

Proc. 060/2024
CCL
FLS. 408

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Declaramos para efeitos do atendimento do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, reconhece a importância de preservar o meio ambiente e estamos comprometidos em operar de forma sustentável. Nossa abordagem de sustentabilidade ambiental é central para todas as nossas operações e reflete nosso compromisso em minimizar o impacto ambiental, promover a eficiência de recursos e contribuir para um futuro mais verde.

Nossos Compromissos:

1. **Redução de Emissões de Carbono:**
   - Implementamos políticas rigorosas para reduzir nossas emissões de gases de efeito estufa através da otimização de nossos processos operacionais, adoção de tecnologias limpas e incentivo ao uso de fontes de energia renováveis.
2. **Gestão de Resíduos:**
   - Priorizamos a redução, reutilização e reciclagem de resíduos em todas as etapas de nossa cadeia produtiva. Nossa meta é alcançar a eliminação de resíduos em aterros e promover a economia circular.
3. **Uso Eficiente de Recursos:**
   - Comprometemo-nos a utilizar os recursos naturais de forma eficiente e responsável. Isso inclui a conservação da água, o uso sustentável de materiais e a promoção de práticas agrícolas e industriais sustentáveis.
4. **Conformidade e Melhoria Contínua:**
   - Garantimos que todas as nossas atividades estejam em conformidade com as regulamentações ambientais locais e internacionais. Além disso, buscamos constantemente formas de melhorar nossos processos para minimizar o impacto ambiental.
5. **Educação e Conscientização:**

Fls: 060/2024
FLS CCL 409

- Promovemos a conscientização ambiental entre nossos colaboradores, clientes e comunidades onde operamos. Acreditamos que a educação é a chave para a mudança e, portanto, investimos em programas que incentivam práticas sustentáveis.

Nossa Visão para o Futuro:

Estamos comprometidos em liderar pelo exemplo e contribuir para um futuro sustentável. Continuaremos a inovar e a adaptar nossas práticas para enfrentar os desafios ambientais e garantir que as futuras gerações herdem um planeta saudável e próspero.

[Nome da Empresa/Organização] convida todos os seus parceiros, clientes e colaboradores a unir-se a nós nesse compromisso de sustentabilidade, trabalhando juntos para construir um mundo melhor.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 26 de Agosto de 2024.

ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924

Assinado de forma digital por ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Dados: 2024.08.22 15:06:21 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

Data: 06/1/2024
FLS. CCL 49 465

Tecnológica

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

ACERVO TÉCNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Declaramos para efeitos do atendimento do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE**, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato, e que irá realizar a entrega do objeto nos prazos determinados, e contém as instalações e aparelhamento técnico de última geração para os atendimentos, sendo sua hospedagem de dados, dlls, executáveis entre outros em ambiente cloud com data center 24 (vinte e quatro) horas e 7 (sete) dias por semana.

Seu acervo técnico é formado por profissionais altamente qualificada de acordo com lista abaixo:

Rafael Maciel Duarte	Analista de Sistemas e Banco de dados
Giovanni Maciel Duarte	Desenvolvedor de Sistemas
Renato Cardozo Leandro	Advogado Tributário
Isaias Locatelli Valente	Suporte Técnico
Laênio Alex Americo Anfiloquio	Suporte técnico
Rodrigo Vanderlei Martini	Suporte técnico

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 26 de Agosto de 2024.

ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Assinado de forma digital por ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Dados: 2024.08.22 15:06:39 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

Proc. CCL 44/2024
Fls. 446

Tecnológica

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECLARAÇÃO
EDITAL 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Declaramos para efeitos do atendimento do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense**, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, que, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 26 de Agosto de 2024.

ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924

Assinado de forma digital por ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Dados: 2024.08.26 09:18:25 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

CCL
FLS. 412

Tecnológica

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA,
CEP- 88811-700, CRICIÚMA/SC

À
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Declaramos para efeitos do atendimento do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE**, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos).

Criciúma, 26 de Agosto de 2024.

ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Assinado de forma digital por ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Dados: 2024.08.20 09:38:23 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

Proc. CC 443
Nº Folha 443

Tecnológica

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Declaramos para efeitos do atendimento do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE**, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

Criciúma, 26 de Agosto de 2024.

ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Assinado de forma digital por ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Dados: 2024.08.20 09:16:31 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733

CCL 24/07/2024
FLS 69

TecnoLógica

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Declaramos para efeitos do atendimento do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE**, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, que os serviços são prestados em cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

Criciúma, 26 de Agosto de 2024.

ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924

Assinado de forma digital por ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Dados: 2024.08.20 09:26:18 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733

UNINTER
CENTRO UNIVERSITÁRIO

O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER,
no uso de suas atribuições, e tendo em vista a colação de grau do Curso Superior de Tecnologia
em Gestão Pública, em 27 de setembro de 2014, confere o título de

Tecnólogo em Gestão Pública a

Isaias Locatelli Valente

de nacionalidade brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascido a 15 de novembro de 1976,
portador do RG nº 3.628.587 - SC,

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 20 de outubro de 2014.

Simone Ramos de Oliveira
Secretária Acadêmica

Diplomado

Prof. Doutor Heitberto Gaio
Reitor

Digitalizado com CamScanner

CCL
FLS 16 171

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11488840

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

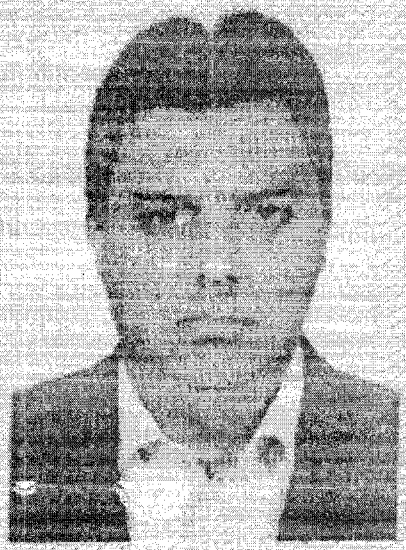

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

FLS. 417
060/2020
472

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA

IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO 37795

NOME
RENATO CARDOZO LEANDRO

FILIAÇÃO
PEDRO DOZOL LEANDRO
MARIA CARDOZO LEANDRO

NATURALIDADE
CRICIÚMA-SC

DATA DE NASCIMENTO
03/03/1987

NO
6R/2.150.733 - SSP/SC

CPF
568.463.609-06

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA
01

EXPEDIDO EM
01/11/2013

TULIO CAVALLAZZI FILHO
PRESIDENTE

CCL 0418024
FLS 473

ESCOLA SUPERIOR DE CRICIÚMA - ESUCRI

O Diretor da Escola Superior de Criciúma - ESUCRI, no uso de suas atribuições
e tendo em vista a conclusão do Curso de Sistemas de Informação
em 30 de junho de 2006, confere o título de
BACHAREL EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO a

Giovanni Maciel Duarte

nacionalidade brasileira, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascido a 17 de [illegible] de 1985,
portador da Cédula de Identidade nº 4.170.883.0, e outorga lhe o presente Diploma, a fim
de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Criciúma, 12 de junho de 2006.

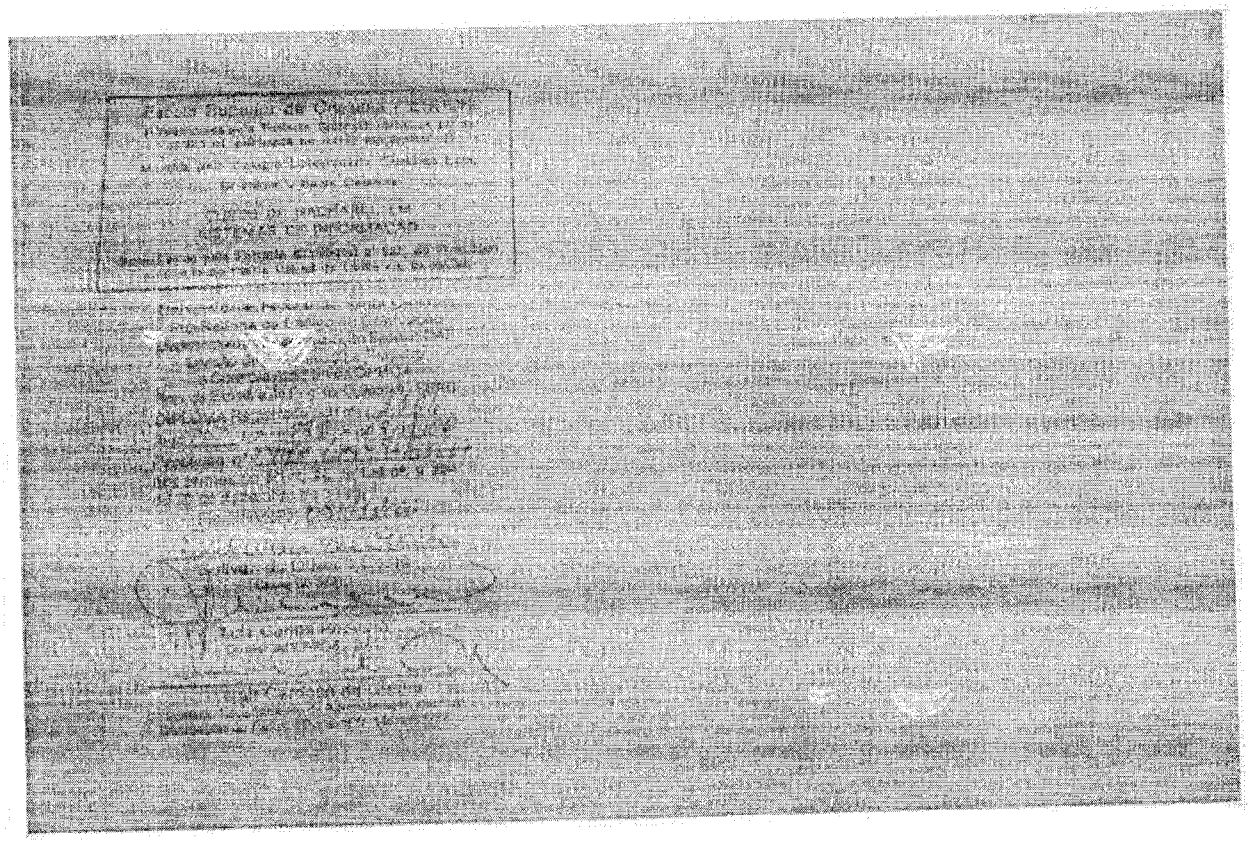

CCU 11/2024
Fls. 474

DIPLOMA

Senac

FACULDADE SENAC CRICIÚMA

O Diretor Regional do Senac/SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso superior de **TECNOLOGIA EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** em 25/08/2018, confere o grau de TECNÓLOGO em GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO a

LAENIO ALEX AMERICO ANFILOQUIO

de nacionalidade brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascido em 03/11/1986, portador do documento de identidade RG nº 5.126.716-0 e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Criciúma, 13 de novembro de 2018.

MELISSA MARIA DE SOUZA ZIMMERMANN
Secretária Acadêmica Estadual
Portaria nº 201/13

LAENIO ALEX AMERICO ANFILOQUIO
Diplomado

RUDNEY RAULINO
Diretor Regional
Portaria nº 02/97

Senac

3200273

CCL 470 2024 475

ESCOLA SUPERIOR DE CRICIÚMA - ESUCRI

Rafael Maciel Duarte

Universidade do Extremo Sul Catarinense

O Reitor da Universidade do Extremo Sul Catarinense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito em 2 de abril de 2013, confere o título de Bacharel em Direito a

RENATO CARDOZO LEANDRO

documento de identidade nº 6R/2.150.733 SSP-SC
nascido a 3 de março de 1967
natural de Santa Catarina, de nacionalidade brasileira
lhe outorga-lhe o presente **Diploma,** a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Criciúma, 2 de abril de 2013.

Profª. Ms. Robinalva Borges Ferreira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Diplomado

Prof. Dr. Gildo Volpato
Reitor

Digitalizado com CamScanner

Proc. Folha 090/2021 Fls. 42

IPOG INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO & GRADUAÇÃO

CERTIFICADO

O Diretor Acadêmico do IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em **MBA Contabilidade & Direito Tributário**(Área de conhecimento: Ciências Contábeis), com carga horária total de 408 horas/aula, consoante os termos da Resolução MEC/CNE/CES, nº 1 de 08 de junho de 2007, e a Resolução CAS/IPOG nº 4 de 22 de maio de 2013, outorga o título de especialista a

RENATO CARDOZO LEANDRO

nacionalidade Brasileira, nascimento em 03 de março de 1967, cédula de identidade nº 2150733-SSP/SC, o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Goiânia, 23 de janeiro de 2018.

Profº CARLO COSTA GUIZELINI
DIRETOR ACADÊMICO

ESPECIALISTA

VALMIR PEREIRA MUNDIM
SECRETÁRIO ACADÊMICO

Digitalizado com CamScanner

ESCOLA SUPERIOR DE CRICIÚMA - ESUCRI

O Diretor da Escola Superior de Criciúma - ESUCRI, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Sistemas de Informação em 30 de julho de 2005, confere o título de

BACHAREL EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO a

Renato Cardozo Leandro

nacionalidade brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascido a 03 de março de 1967, portador da Cédula de Identidade n.° 6R/2.150.733, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Criciúma, 12 de junho de 2006.

Denise Dobal Cardoso Gambal
Secretária Acadêmica

Diplomado

Geraldo José Tittoni
Reitor

Digitalizado com CamScanner

DIPLOMA

FACULDADE SENAC CHAPECÓ

O Diretor Regional do Senac/SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso superior de TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS em 31/07/2018, confere o grau de TECNÓLOGO em PROCESSOS GERENCIAIS a

RODRIGO VANDERLEI MARTINI

de nacionalidade brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascido em 02/11/1992, portador do documento de identidade RG nº 5.750.126 e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Chapecó, 30 de agosto de 2018.

MELISSA MARIA DE SOUZA ZIMMERMANN
Secretária Acadêmica Estadual
Portaria nº 201/13

Rodrigo vanderlei martini
RODRIGO VANDERLEI MARTINI
Diplomado

RUDNEY RAULINO
Diretor Regional
Portaria nº 02/97

1200580

Digitalizado com CamScanner

FLS

FACULDADE SENAC CHAPECÓ
Portaria MEC de Recredenciamento nº 517, de 12 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 13/06/2013.

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS
Portaria MEC de Renovação de Reconhecimento nº 704, de 18 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 19/12/2013.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DO SENAC/SC
SETOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – SES

Diploma registrado sob o nº 13.001.030

Livro 02 Folha 315

Processo nº 000.3060

Nos termos do Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e do Art. 20 da Lei nº 12.816, §3º, inciso IV, de 05 de junho de 2013.

Florianópolis, 04 / 09 / 2018

Juliana da Silva Machado
Analista de Registro de Diplomas
Senac/SC

Registro de Diplomas
Setor de Educação Superior - DEP

Digitalizado com CamScanner

CGL 426 2024

Tecnológica

TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Declaramos para efeitos do atendimento do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE**, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, que, contém as instalações e aparelhamento técnico de última geração para os atendimentos, sendo sua hospedagem de dados, dlls, executáveis entre outros em ambiente cloud com data center 24 (vinte e quatro) horas e 7 (sete) dias por semana.

Sua equipe técnica é formada por profissionais altamente qualificada de acordo com lista abaixo:

Rafael Maciel Duarte	Analista de Sistemas e Banco de dados
Giovanni Maciel Duarte	Desenvolvedor de Sistemas
Renato Cardozo Leandro	Advogado Tributário
Isaias Locatelli Valente	Suporte Técnico
Laênio Alex Americo Anfiloquio	Suporte técnico
Rodrigo Vanderlei Martini	Suporte técnico

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924

Assinado de forma digital por ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Dados: 2024.08.20 09:31:50 -03'00'

Criciúma, 26 de Agosto de 2024.

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

Proc. 060/2024 Rubr. FLS. 82 CCL 127

Autenticar

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº 0001580

Empregador	CNPJ
Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda	09.599.021/0001-40

Endereço: RUA General Osvaldo Pinto da Veiga, 1323, SALA 101, Prospera, CRICIUMA, SC,

Empregado: RODRIGO VANDERLEI MARTINI

Residência: Rua ARARANGUA, CENTRO, CRICIUMA, SC, - CEP: 88801-600

Beneficiários:

Data de nascimento	Local do nascimento	País da nacionalidade	Estado civil
02/11/1992	MARAVILHA - SC	BRASIL	Solteiro

FILIAÇÃO
Pai: ROQUE VILSON MARTINI
Mãe: ROSALI MARTA FRENKEN MARTINI

Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe
5.750.126	14/03/2016	SSP/SC	054588970990	048	0091	

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
2773051	0030		SC	089.964.419-88	05191116406	AD

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de instrução
		Branca	Masculino	Ensino Médio Completo

Deficiência	Telefone Residencial	Telefone Celular
Não		

Cargo	Função	C.B.O.
AUXILIAR DE VENDAS		354125

Data de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
22/09/2021	R$ 2.500,00	Mês	das 08:00 as 18:00	

FGTS	Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
	22/09/2021		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	165.27604.52-2	

Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

RODRIGO VANDERLEI MARTINI

OBSERVAÇÕES

Proc. 060/2024 Rubrica FLS. 485 GCL 4128

Autenticar

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº

Empregador	CNPJ
Tecnologica Prestadora de Serviços de Informatica Ltda	09.599.021/0001-40

Endereço: RUA General Osvaldo Pinto da Veiga, 1323, SALA 101, Prospera, CRICIUMA, SC,

Empregado: GIOVANI MACIEL DUARTE

Residência: Rua TENENTE MARCOS AURELIO FILIPPI, JARDIM MARISTELA, CRICIUMA, SC, - CEP: 88815-505

Beneficiários: PATRICK KAZMIERCZAK DUARTE, NICOLAS KAZMIERCZAK DUARTE, MORGANA RAFAEL KARMIERCZAK

Data do nascimento	Local do nascimento	País da nacionalidade	Estado civil
17/04/1982	PORTO ALEGRE - RS	BRASIL	Casado

FILIAÇÃO
Pai: VAIME DUARTE
Mãe: MARIA ZILA MACIEL DUARTE

Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Insc. Órgão de Classe
4.170.533-5	14/02/1997	SSP/SC				

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
21983	00026	26/02/1997	SC	031.951.889-29		

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de instrução
		Branca	Masculino	Superior Completo

Deficiência	Telefone Residencial	Telefone Celular
Não		

Cargo	Função	C.B.O.
ANALISTA DE SISTEMAS	ANALISTA DE SISTEMAS	212405

Data de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
02/05/2014	R$ 4.400,00	Mês	das 08:00 as 18:00	

FGTS	Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
	02/05/2014		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
12/03/1998	127.98992.72-0	

Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

Em 01/06/2015 R$ 4.796,00 por mês
Em 01/06/2016 R$ 5.324,00 por mês retroativo a competência 05/2016
Em 01/06/2017 R$ 5.590,20 por mês retroativo a competência 05/2017
Em 01/07/2017 R$ 6.122,80 por mês
Em 01/02/2018 R$ 8.865,65 por mês
Em 01/05/2018 R$ 9.043,98 por mês
Em 01/06/2018 R$ 9.089,20 por mês retroativo a competência 05/2018

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO
De 02/05/2014 a 01/05/2015	De 10/03/2016 a 08/04/2016	
De 02/05/2015 a 01/05/2016	De 31/03/2017 a 29/04/2017	
De 02/05/2016 a 01/05/2017	De 02/01/2018 a 21/01/2018	De 01/02/2018 a 10/02/2018
De 02/05/2017 a 01/05/2018	De 04/02/2019 a 23/02/2019	De 24/02/2019 a 05/03/2019
De 02/05/2018 a 01/05/2019	De 26/12/2019 a 24/01/2020	

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

12/2015 - 160,04
03/2016 - 159,87
03/2017 - 177,47

GIOVANI MACIEL DUARTE

OBSERVAÇÕES

060/2024 484
CCL FLS 429

REGISTRO DE EMPREGADO

Tecnologica Prestadora de Serviços de Informatica Ltda

GIOVANI MACIEL DUARTE

Nº. 00

CNPJ 09.599.021/0001-40

ALTERAÇÕES SALARIAIS

01/05/2019 R$ 9.270,98 por mês

Proc. 060/2019 Fls. 485 Rubrica

CCL 430 Fls. Nº

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 5

Empregador: Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda

CNPJ: 09.599.021/0001-40

Endereço: RUA General Osvaldo Pinto da Veiga, 1323, SALA 101, Prospera, CRICIUMA, SC.

Empregado: ISAIAS LOCATELLI VALENTE

Residência: Rodovia SEBASTIAO TOLEDO DOS SANTOS, 1265, APTO 308, MARIA CEU, CRICIUMA, SC, - CEP: 88810-300

Beneficiários: ENZO IZIDORO LOCATELLI VALENTE

Data de nascimento	Local do nascimento	País da nacionalidade	Estado civil
15/11/1976	CRICIUMA - SC	BRASIL	Solteiro

FILIAÇÃO

Pai: VALDEMIR DE QUADROS VALENTE

Mãe: MARIA DE LOURDES LOCATELLI VALENTE

Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Insc. Órgão de Classe
3.628.587	03/06/1997	SSP/SC	033807420965	092	0271	

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
44783	0019	31/03/1992	SC	020.141.729-43		

Dest. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de instrução
		Branca	Masculino	Ensino Médio Completo

Deficiência	Telefone Residencial	Telefone Celular
Não		

Cargo	Função	C.B.O.
SUPORTE TECNICO		212420

Data de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
02/07/2012	R$ 1.200,00	Mês	das 08:00 as 18:00	

FGTS	Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
	02/07/2012		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
03/12/1998	128.66570.72-5	

Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

Em 01/06/2013 R$ 2.808,00 por mês

Em 01/06/2014 R$ 3.100,00 por mês

Em 01/08/2014 R$ 3.300,00 por mês

Em 01/06/2015 R$ 3.597,00 por mês

Em 01/06/2016 R$ 3.993,00 por mês retroativo a competência 05/2016

Em 01/06/2017 R$ 4.192,65 por mês retroativo a competência 05/2017

Em 01/05/2018 R$ 4.275,50 por mês

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO
De 02/07/2012 a 01/07/2013	De 02/05/2014 a 31/05/2014	
De 02/07/2013 a 01/07/2014	De 09/03/2015 a 07/04/2015	
De 02/07/2014 a 01/07/2015	De 29/02/2016 a 19/03/2016	De 20/03/2016 a 28/03/2016
De 02/07/2015 a 01/07/2016	De 13/03/2017 a 11/04/2017	
De 02/07/2016 a 01/07/2017	De 14/05/2018 a 02/06/2018	De 03/06/2018 a 12/06/2018
De 02/07/2017 a 01/07/2018	De 02/01/2019 a 16/01/2019	
De 02/07/2017 a 01/07/2018	De 15/05/2019 a 19/05/2019	De 20/05/2019 a 29/05/2019

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

01/2016 - 119,90

03/2016 - 119,90

03/2017 - 133,10

ISAIAS LOCATELLI VALENTE

OBSERVAÇÕES

Proc: 060/2024 Fls: 98 Assin:

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº: 000005

Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda

CNPJ: 09.599.021/0001-40

ISAIAS LOCATELLI VALENTE

ALTERAÇÕES SALARIAIS

Em 01/08/2018 R$ 4.297,88 por mês retroativo a competência 05/2018	01/01/2022 R$ 6.104,42 por mês
01/05/2019 R$ 4.383,84 por mês	01/10/2022 R$ 7.000,00 por mês
Em 01/05/2020 R$ 4.405,76 por mês retroativo a competência 05/2019	Em 24/07/2023 R$ 7.350,00 por mês retroativo a competência 05/2023
01/04/2021 R$ 4.514,14 por mês	
03/05/2021 R$ 4.604,42 por mês	

FÉRIAS

PERÍODO AQUISITIVO - PERÍODO GOZO - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO - PERÍODO GOZO - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO
02/07/2018 - 01/07/2019 26/12/2019 - 07/01/2020	02/07/2020 - 01/07/2021 04/04/2022 - 18/04/2022
02/07/2018 - 01/07/2019 30/03/2020 - 08/04/2020	02/07/2021 - 01/07/2022 27/02/2023 - 13/03/2023
02/07/2018 - 01/07/2019 09/04/2020 - 15/04/2020	02/07/2021 - 01/07/2022 22/05/2023 - 31/05/2023 01/06/2023 - 05/06/2023
02/07/2019 - 01/07/2020 22/03/2021 - 05/04/2021	
02/07/2019 - 01/07/2020 01/05/2021 - 15/05/2021	
02/07/2020 - 01/07/2021 24/01/2022 - 07/02/2022	

Proc.: 06/2024 Rubrica: Folha: 48

FLS 432

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 183

Nº: 000183

Empregador: Tecnologica Prestadora de Servicos de Informatica Ltda

CNPJ: 09.599.021/0001-40

Endereço: RUA General Osvaldo Pinto da Veiga, 1323, SALA 101, Prospera, CRICIUMA, SC,

Empregado: LAENIO ALEX AMERICO ANFILOQUIO

Residência: Rua ADEMIRO MORETTI, WOSOCRIS, CRICIUMA, SC, - CEP: 88818-140

Beneficiários: GABRIEL VIRTUOZO ANFILOQUIO

Data de nascimento	Local de nascimento	País da nacionalidade	Estado civil
03/11/1986	CRICIUMA - SC	BRASIL	Solteiro

FILIAÇÃO
Pai: ALAERCIO GENESIO ANFILOQUIO
Mãe: CLEUSA AMÉRICO ANFILOQUIO

Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Inscr. Órgão da Classe
5.126.716-0	20/12/2001	SSP/SC				

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
0582186	9943	13/06/2022	SC	058.218.699-43	04205261553	AB

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de instrução
		Branca	Masculino	Superior Completo

Deficiência	Telefone Residencial	Telefone Celular
Não		

Cargo	Função	C.B.O.
COORDENADOR DE SUPORTE		142530

Data de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
13/06/2022	R$ 4.000,00	Mês	das 08:00 as 18:00	

FGTS	Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
	13/06/2022		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	137.29746.72-2	

Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

LAENIO ALEX AMERICO ANFILOQUIO

OBSERVAÇÕES

Proc. 060/2024 - fls. 988 GCL 433

Autenticar

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº

Empregador	CNPJ
Tecnológica Prestadora de Serviços de Informatica Ltda	09.599.021/0001-40

Endereço: RUA General Osvaldo Pinto da Veiga, 1323, SALA 101, Prospera, CRICIUMA, SC,

Empregado	Beneficiários
RAFAEL MACIEL DUARTE	PIETRO DE MORAES DUARTE, ELISIANE BERNARDINO DE MORAES

Residência: Rua FELIPE CAMARAO, 11, NOSSA SENHORA DA SALETE, CRICIUMA, SC, - CEP: 88815-593

Data de nascimento	Local do nascimento	País da nacionalidade	Estado civil
04/05/1985	PORTO ALEGRE - RS	BRASIL	Casado

FILIAÇÃO
Pai: VAIME DUARTE
Mãe: MARIA ZILA MACIEL DUARTE

Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Inscr. Órgão de Classe
4.502.778	15/03/2011	SSP/SC	044041980957	10	116	

CTPS	Série	Data da expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cert. Nac. Habilitação	Categoria
1854249	001-0	08/05/2001	SC	050.858.609-77		

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de Instrução
		Branca	Masculino	Superior Completo

Deficiência	Telefone Residencial	Telefone Celular
Não		

Cargo	Função	C.B.O.
ANALISTA DE SISTEMAS	ANALISTA DE SISTEMAS	212405

Data de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
20/02/2017	R$ 5.074,00	Mês	das 08:00 as 18:00	

FGTS	Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
	20/02/2017		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
01/06/2001	132.50186.72-7	

Nº banco	Agência código	Fixt. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

Em 01/06/2017 R$ 5.327,70 por mês retroativo a competência 05/2017
Em 01/07/2017 R$ 6.088,80 por mês
Em 01/05/2018 R$ 6.210,58 por mês
Em 01/06/2018 R$ 6.241,63 por mês retroativo a competência 05/2018
Em 01/05/2019 R$ 6.365,46 por mês

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO
De 20/02/2017 a 19/02/2018	De 07/01/2019 a 26/01/2019	De 27/01/2019 a 05/02/2019
De 20/02/2018 a 19/02/2019	De 23/12/2019 a 11/01/2020	De 12/01/2020 a 21/01/2020

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

03/2017 - 168,13

RAFAEL MACIEL DUARTE

OBSERVAÇÕES

CCL
FLS. 060/124

Tecnológica

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CGC/CNPJ: 09.599.021/0001-40
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA E INTEGRIDADE DOS CUSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Declaramos para efeitos do atendimento do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE**, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 26 de Agosto de 2024.

ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Assinado de forma digital por ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Dados: 2024.08.20 09:39:00 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

Proc. 06012024
CCL
FLS. 435

TecnoLógica

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
09.599.021/0001-40
RUA GENERAL OSWALDO PINTO DA VEIGA – Nº 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA
CRICIÚMA/SC
Email: alex@prefeituramoderna.com.br
Telefone: 48-3046-8200 ou 48-99162-1977

À
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresento nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico Nº 19/2024** acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para informatizar o setor de arrecadação municipal, através de locação dos sistemas em ambiente web relacionados, específicos para gestão pública, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas, se houver, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **- Anexo II.**

Dos preços

ITEM I					
Item	**Descrição**	**UND**	**QNTD**	**VALOR UNITÁRO**	**VALOR TOTAL**
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
4	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
5	Implantação	UNIDADE	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
6	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
				ITEM I	**R$ 281.400,00**

ITEM II					
Item	**Descrição**	**UND**	**QNTD**	**VALOR UNITÁRO**	**VALOR TOTAL**
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 25.000,00	R$ 300.000,00

Proc. 060/2024
CCL
FLS. 436

Tecnológica

2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
4	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
5	Implantação	UNIDADE	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
6	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
				ITEM II	**R$ 416.400,00**

ITEM III					
Item	**Descrição**	**UND**	**QNTD**	**VALOR UNITÁRO**	**VALOR TOTAL**
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 70.000,00	R$ 840.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
4	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00
5	Implantação	UNIDADE	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
6	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
				ITEM III	**R$ 996.400,00**

ITEM IV					
Item	**Descrição**	**UND**	**QNTD**	**VALOR UNITÁRO**	**VALOR TOTAL**
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 85.000,00	R$ 1.020.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
4	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
5	Implantação	UNIDADE	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

CCL 13/24

Tecnológica

6	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
				ITEM IV	**R$ 1.216.400,00**

ITEM V					
Item	**Descrição**	**UND**	**QNTD**	**VALOR UNITÁRO**	**VALOR TOTAL**
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 200.000,00	R$ 2.400.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
4	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
5	Implantação	UNIDADE	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
6	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
				ITEM V	**R$ 2.566.400,00**

ITEM VI					
Item	**Descrição**	**UND**	**QNTD**	**VALOR UNITÁRO**	**VALOR TOTAL**
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 270.000,00	R$ 3.240.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
4	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
5	Implantação	UNIDADE	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
6	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
				ITEM VI	**R$ 3.526.400,00**

ITEM VII					
Item	**Descrição**	**UND**	**QNTD**	**VALOR UNITÁRO**	**VALOR TOTAL**

PMC 060/202
FLS. CCL 438 13

TecnoLógica

1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 638.000,00	R$ 7.656.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
4	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 184.200,00	R$ 184.200,00
5	Implantação	UNIDADE	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
6	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
				ITEM VII	R$ 8.046.600,00

TOTAL GERAL: 17.050.000,00

Faixas explicativas
Faixa I - Municípios até 30.000 habitantes
Faixa II - Municípios até 30.001 à 60.000 habitantes
Faixa III - Municípios até 60.001 à 150.000 habitantes
Faixa IV - Municípios até 150.001 à 350.000 habitantes
Faixa V - Municípios até 350.001 à 600.000 habitantes
Faixa VI - Municípios até 600.001 à 1.200.000 habitantes
Faixa VII - Municípios acima de 1.200.001 habitantes

Propomos o Valor Total de R$ 17.050.000,00 (dezessete milhões, cinquenta mil reais), para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo acima.

Regime Tributário
- Lucro Presumido

Impostos Estaduais
- Não Possui

Impostos Municipais
- ISS – 2%

Impostos Federais
- PIS – 0,65%
- COFINS – 3%
- IRPJ – 15%
- CSLL – 9%

Custos Indiretos
- Materiais de Uso e Consumo;
- Depreciação e amortização;
- Despesa com alimentação e vale refeição;
- Seguros;
- Despesas com veículo, manutenção de veículo e consultoria;
- Pró-labore.

CCL 439/2024
FLS. 494

Tecnológica

COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS Regime tributário – Lucro Presumido Total da proposta: R$ 17.050.000,00		
Tributos federais	**Percentual**	**Valor**
- PIS	0,65 %	R$ 110.825,00
- CONFINS	3 %	R$ 511.500,00
- IRPJ + Adicional IRPJ	15 %	R$ 2.557.500,00
- Contribuição Social	9 %	R$ 1.534.500,00
Valor total dos tributos federais	**27,65%**	**R$ 4.714.325,00**
Tributos Municipais	**Percentual**	**Valor**
- ISS	2 %	R$ 341.000,00
Valor total dos tributos Municipais	**2 %**	**R$ 341.000,00**
Custos indiretos	**Percentual**	**Valor**
- Materiais de Uso e Consumo;	5 %	R$ 852.500,00
- Depreciação e amortização;	3 %	R$ 511.500,00
- Despesa com alimentação, vale refeição e consultoria;	20 %	R$ 3.410.000,00
- Seguros;	3 %	R$ 511.500,00
- Despesas com veículo e manutenção de veículo;	3 %	R$ 511.500,00
- Pró-labore.	30 %	R$ 5.115.000,00
Valor total dos custos indiretos	**64 %**	**R$ 10.912.000,00**
Margem	**6,35 %**	**R$ 1.082.675,00**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 17.050.000,00		

Complementação:

1) **Nos preços propostos já estão incluídas** todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
2) A descrição detalhada e valores cotados nas tabelas acima descritas, são de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.
3) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com equipamentos e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações.

Declaro que a Proposta atende à todas as especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2024.

Prazo início execução: 05 (cinco) dias úteis.

Responsável assinatura do contrato:
Renato Cardozo Leandro
Sócio Proprietário
CPF 568.463.809-06
RG: 6R/2.150.733

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados da data-limite para a entrega da proposta.

Proc. 060/2024
CGL
Fls. 405

Tecnológica

EMPRESA: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA Nº 1322 TEL: 48-3046-8200
CIDADE: CRICIÚMA INSC. MUNIC.: 36484
CNPJ: 09.599.021/0001-40 INSCR. EST.: ISENTO
UF: SC
Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 1662 op 003 Conta Corrente: 2663-5
Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 3226-3 Conta Corrente: 13843-6

Criciúma, 26 de Agosto de 2024.

ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924

Assinado de forma digital por ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Dados: 2024.08.28 10:50:26 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

Proc. 060/2024
Fls. 496
CCL 247

TecnoLogica

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Declaramos para efeitos do atendimento do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE**, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, reconhece a importância de preservar o meio ambiente e estamos comprometidos em operar de forma sustentável. Nossa abordagem de sustentabilidade ambiental é central para todas as nossas operações e reflete nosso compromisso em minimizar o impacto ambiental, promover a eficiência de recursos e contribuir para um futuro mais verde.

Nossos Compromissos:

1. **Redução de Emissões de Carbono:**
   - Implementamos políticas rigorosas para reduzir nossas emissões de gases de efeito estufa através da otimização de nossos processos operacionais, adoção de tecnologias limpas e incentivo ao uso de fontes de energia renováveis.
2. **Gestão de Resíduos:**
   - Priorizamos a redução, reutilização e reciclagem de resíduos em todas as etapas de nossa cadeia produtiva. Nossa meta é alcançar a eliminação de resíduos em aterros e promover a economia circular.
3. **Uso Eficiente de Recursos:**
   - Comprometemo-nos a utilizar os recursos naturais de forma eficiente e responsável. Isso inclui a conservação da água, o uso sustentável de materiais e a promoção de práticas agrícolas e industriais sustentáveis.
4. **Conformidade e Melhoria Contínua:**
   - Garantimos que todas as nossas atividades estejam em conformidade com as regulamentações ambientais locais e internacionais. Além disso, buscamos constantemente formas de melhorar nossos processos para minimizar o impacto ambiental.
5. **Educação e Conscientização:**
   - Promovemos a conscientização ambiental entre nossos colaboradores, clientes e comunidades onde operamos. Acreditamos que a educação é a chave para a mudança e,

06/2024
CCL
FLS 97

portanto, investimos em programas que incentivam práticas sustentáveis.

Nossa Visão para o Futuro:

Estamos comprometidos em liderar pelo exemplo e contribuir para um futuro sustentável. Continuaremos a inovar e a adaptar nossas práticas para enfrentar os desafios ambientais e garantir que as futuras gerações herdem um planeta saudável e próspero.

[Nome da Empresa/Organização] convida todos os seus parceiros, clientes e colaboradores a unir-se a nós nesse compromisso de sustentabilidade, trabalhando juntos para construir um mundo melhor.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 26 de Agosto de 2024.

ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924

Assinado de forma digital por ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Dados: 2024.08.28 10:50:48 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

06/01/2024
CCL 443198
FLS. Ass

TecnoLógica

ENDEREÇO: RUA OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 – 2º ANDAR – SALA 01, BAIRRO PRÓSPERA, CRICIÚMA/SC

À
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

ACERVO TÉCNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Declaramos para efeitos do atendimento do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE MARANHENSE**, que a TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato, e que irá realizar a entrega do objeto nos prazos determinados, e contém as instalações e aparelhamento técnico de última geração para os atendimentos, sendo sua hospedagem de dados, dlls, executáveis entre outros em ambiente cloud com data center 24 (vinte e quatro) horas e 7 (sete) dias por semana.

Seu acervo técnico é formado por profissionais altamente qualificada de acordo com lista abaixo:

Rafael Maciel Duarte	Analista de Sistemas e Banco de dados
Giovanni Maciel Duarte	Desenvolvedor de Sistemas
Renato Cardozo Leandro	Advogado Tributário
Isaias Locatelli Valente	Suporte Técnico
Laênio Alex Americo Anfiloquio	Suporte técnico
Rodrigo Vanderlei Martini	Suporte técnico

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Criciúma, 26 de Agosto de 2024.

ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Assinado de forma digital por ALEXANDRO RAULINO DA SILVA:04318535924
Dados: 2024.08.28 10:51:15 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF 568.463.809-06
RG 6R/2.150.733
Sócio-Proprietário

FLS 060/2024 SOS CCL 144

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024-CONLESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-CONLESTE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ABERTURA: 26/08/2024, às 9 horas (horário de Brasília)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024-CONLESTE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 018/2024-CONLESTE

O Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - **CONLESTE maranhense**, com escritório na Avenida Jerônimo de Albuquerque - Nº 337, Centro Comercial Belo Center, Sala 8, Angelim - São Luís/MA. CEP: 65.060-645, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.387.311/0001-02, neste ato representado(a) pelo Secretário Executivo, o Sr. OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA, portadora da matrícula funcional nº 01-1, inscrito no CPF 376.432.903-34, RG Nº 0613998520l7-0, residente e domiciliado em São Luís/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, com o Edital e Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União do dia 06 de agosto de 2024 e Certame realizado no dia 26 de agosto de 2024, Processo Administrativo nº 036/2024-CONLESTE.

R E S O L V E:

Registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ARP, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação nº 018/2024-CONLESTE, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP, tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para informatizar o setor de arrecadação municipal, conforme especificações no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.2. Os dados dos fornecedores classificados no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta ARP) são os que seguem:

Fornecedor: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 09.599.021/0001-40, com proposta vencedora no valor de R$ 17.050.000,00 (dezessete milhões e cinquenta mil reais).

Ver a PLANILHA DETALHADA dos itens do lote da presente Ata de Registro de Preços - **ARP**, no **Anexo Único**.

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta **ARP**.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para efeito desta **ARP**, têm-se as seguintes definições:

3.1.1. **Órgão Gerenciador**: Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - **CONLESTE maranhense**, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, incluindo a regulamentação e a execução do Pregão Eletrônico, bem como pelo gerenciamento da (s) **ARP** (s) dele decorrente (s).

3.1.2. **Fornecedor**: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, que desenvolva atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços e que sejam beneficiários de Atas de Registro de Preços ou Contratos junto à Administração Pública, decorrentes do certame objeto desta **ARP**.

3.1.3. **Órgão Participante de Compra Nacional - OPCN**: Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, estadual ou municipal é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

3.1.3.1. Para efeitos desta **ARP**, são órgãos participantes de compra nacional os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

3.1.4. **Órgão Não Participante - ONP**: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos estabelecidos por meio do Decreto Nº 11.462/2023 e as normas e critérios dos programas e/ou projetos, faz adesão à Ata de Registro de Preços, precedida da manifestação de anuência do órgão gerenciador e da aceitação de fornecimento por parte do fornecedor beneficiário da **ARP**.

3.1.5. A possibilidade de órgãos não participantes aderirem à **ARP** justifica-se objetivando atender a demandas de entes não abarcados na categorização expressa nos itens, mas que tenham a necessidade de utilização, para fins de aquisição dos produtos licitados.

3.1.6. **Compra Nacional**: Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, estadual ou municipal mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense.

4.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.2.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

4.2.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

4.2.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão para controle dos quantitativos registrados;

4.2.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.2.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

4.2.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

4.2.7. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas os preços registrados com indicação dos fornecedores;

4.2.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes.

4.3. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E AOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

4.3.1. Efetuar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às Atas de Registro de Preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;

4.3.2. Contratar o Objeto, obedecendo ao quantitativo solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação, respeitada a validade da ARP e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão, para os órgãos não participantes.

4.4. COMPETE AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DE COMPRA NACIONAL E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE:

4.4.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

4.4.2. Disponibilizar à CONTRATADA a lista de endereços de entrega do Objeto;

4.4.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

4.4.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do Objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;

4.4.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4.4.7. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;
4.4.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ARP, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Nº 11.462, de 2023.
5.1.1. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ARP, conforme estabelecido em ato da administração do CONLESTE maranhense.
5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 32, I, do Decreto Nº 11.462/2023.
5.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 32, II, do Decreto Nº 11.462/2023.
5.5. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à ARP competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
5.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ARP.
5.6.1. Caberá ao Órgão Gerenciador aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.7. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta **ARP**, de competência do CONLESTE maranhense, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Controle e Gerenciamento da **ARP**.

5.8. A adesão à **ARP** por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.3, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal ou estadual e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na **ARP**.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na **ARP** será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2, deverá ser assinado no prazo de validade **ARP**.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da **ARP**:

6.4.1. Serão registrados na **ARP** os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na **ARP**, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original para compor eventual Cadastro de Reserva.

CCL 4149 FLS.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na **ARP**.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da **ARP**.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a **ARP**, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da **ARP**.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a **ARP**, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A **ARP** será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal Eletrônico do CONLESTE maranhense sob a forma de Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a **ARP** no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

06/12/2024
CCL
FLS. 452

6.14. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva deverão cumprir com os mesmos requisitos da primeira Adjudicatária, inclusive no tocante ao prazo de entrega de documentos e amostras, que passará a contar após a publicação da **ARP** e a partir da comunicação formal do CONLESTE maranhense.

6.15. Os fornecedores registrados no cadastro de reserva que não cumprirem com os procedimentos acima descritos terão o seu registro no cadastro de reserva tornados sem efeitos para todos os fins.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da **ARP** para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ARP, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas ARP poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Nº 11.462, de 2023.

11. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

11.1. A presente ARP implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo

Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta **ARP** e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2024, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

11.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 6.1 desta ARP, conforme disposto no art. 34, parágrafo único, do Decreto Nº 11.462/2023.

11.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Edital, o qual será contado após a assinatura do contrato e com termo inicial a partir da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.2.3. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta **ARP**, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

11.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta **ARP** sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

12. DO CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. Os produtos registrados nesta ARP estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo CONLESTE maranhense, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta no Termo de Referência.

12.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta **ARP** e/ou dos contratos firmados com o CONLESTE maranhense e/ou com os CONTRATANTES.

12.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo CONLESTE maranhense em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta ARP constitui compromisso obrigatório firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta ARP.

12.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo CONLESTE maranhense em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta **ARP**, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da **ARP** e do Controle de Qualidade ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a **ARP**.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Nº 11.462, de 2023).
13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da **ARP** e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente **ARP** vai assinada eletronicamente pelas partes.

São Luís/MA, 25 de setembro de 2024

Assinado eletronicamente por:

OZENILDO JOSE PEREIRA CORREIA:37643290334

Assinado de forma digital por OZENILDO JOSE PEREIRA CORREIA:37643290334
Dados: 2024.09.26 16:08:07 -03'00'

Ozenildo José Pereira Correia
Secretário Executivo do CONLESTE maranhense
ÓRGÃO GERENCIADOR

RENATO CARDOZO LEANDRO

Assinado de forma digital por RENATO CARDOZO LEANDRO
Dados: 2024.09.26 14:22:31 -03'00'

Renato Cardozo Leandro
CPF nº 568.463.809-06
Sócio Proprietário
TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
FORNECEDOR

PMI 06.007.004
CCL 455
FLS 536

ANEXO – Único

ITEM I					
Item	Descrição	UND	QUANT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
4	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
5	Implantação	UNIDADE	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
6	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
				SOMA	R$ 281.400,00

ITEM II					
Item	Descrição	UND	QNTD	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 25.000,00	R$ 300.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
4	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
5	Implantação	UNIDADE	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
6	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
				SOMA	R$ 416.400,00

ITEM III					
Item	Descrição	UND	QNTD	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 70.000,00	R$ 840.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
4	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00
5	Implantação	UNIDADE	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
6	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
				SOMA	R$ 996.400,00

ITEM IV					
Item	Descrição	UND	QNTD	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 85.000,00	R$ 1.020.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos	HORA	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00

	de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.				
4	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
5	Implantação	UNIDADE	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
6	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
				SOMA	R$ 1.216.400,00

ITEM V					
Item	Descrição	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 200.000,00	R$ 2.400.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
4	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
5	Implantação	UNIDADE	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
6	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
				SOMA	R$ 2.566.400,00

ITEM VI					
Item	Descrição	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 270.000,00	R$ 3.240.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
4	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
5	Implantação	UNIDADE	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
6	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
				SOMA	R$ 3.526.400,00

ITEM VII					
Item	Descrição	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	R$ 638.000,00	R$ 7.656.000,00
2	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	HORA	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
3	Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere-se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.	HORA	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
4	Conversão de dados	UNIDADE	1	R$ 184.200,00	R$ 184.200,00
5	Implantação	UNIDADE	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
6	Treinamentos	UNIDADE	1	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
				SOMA	R$ 8.046.600,00
	TOTAL GERAL: R$17.050.000,00				

CCL 457

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Arapoema, Estado do Tocantins, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 042/2023, e Decreto Federal nº 10.024/19, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículo tipo VAN 0KM, para a Secretaria de Finanças, que será realizado no dia 19 de Agosto de 2024, a partir horário de Brasília, através de uso de recursos de tecnologia da informação site Bolsa Digital, sendo promovida pela Pregoeira oficial Prefeitura Municipal, no uso de Comissão Permanente de Licitação, através da Portaria nº 20 Ponto Facultativo Virgem MA.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Bolsa Digital em https://bolsadigital.com.br/licitacoes/arapoema, também no mural externo da Prefeitura, das 08:00 às 12:00hs.

Arapoema, Estado do Tocantins, 31 de julho de 2024.
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023

[illegible] ADITIVO: VIGÊNCIA DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL. Prefeitura Municipal de Santa Luzia. CONTRATO Nº 119/2023 e 1º DE RETIFICAÇÃO/2023. CONTRATADA: Master Assessoria e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.[illegible]/0001-[illegible]. OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a solicitação da Secretaria que menciona e Fiscalização do Contrato de aditivos relevantes à Contratação de pessoa jurídica para contratação de gênero polivalente, no valor do Município de Santa Luzia/MA, [illegible],00 (cinco mil e [illegible] centavos). Data de Assinatura: 22 de julho de 2024. Assinam: Sr. [illegible] - Secretário de Infraestrutura, Construção, Reforma e Ampliação de Ações Públicas; Sr. [illegible] - Secretário de Finanças e Orçamento - Gestor e Fiscalização. Fonte de Recurso: PROCEDIMENTO DE [illegible] em anexo aqui ao termo Edilene de Oliveira Caldeira, que são partes integrantes do [illegible] nos termos da Lei [illegible] e [illegible] DATA DE ASSINATURA

Proc. 0012004
Nº CCL 458
FLS 38

Estado Comenta

Democracia relativa

O título do ponto editorial, hoje, quinta-feira (1º), uma dissertação da democracia na atual democracia universal, basicamente já noticiada por artigos de dois ministros que somam a uma série de reflexões sobre o que governantes ao redor do globo pensam sobre democracia.

Uma palavra ganha força para os próximos meses: a origem dos fundos de governo que se vem eleitoral. Sua escolha pela Lei Eleitoral em tempos de aplicação, cautela e desperta até a vedação de liberdade ainda que exercida pela primeira. Mas de que Democracia estamos falando afinal, afinal? O juiz do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) Alexandre de Moraes, em artigo publicado no jornal O Estado de São Paulo, [illegible] que [illegible] [illegible] [illegible]

CCL 459
Fls.

COMLESTE MARANHENSE - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024-COMLESTE

Comunicamos o ADIAMENTO da licitação com REGISTRO DE PREÇO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em razão da retirada no sistema de pregoeiro que dava o ato abertura PREGÃO POR LOTE, cuja sessão a ser realizada no dia 21/08/2024, às 09:00 horas através do Portal de Compras (www.bll.org.br), no modo de disputa aberto e fechado, tendo por objeto a relação de empresas para o fornecimento de peças diversas para fornecimento de veículos, máquinas, equipamentos de refrigeração para atendimento dessa Consórcio Público e Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Tide - Anexo I do Edital.

CLÁUDIA ANE PEREIRA OLIVEIRA
Secretária Executiva

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

Objeto: registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, equipamentos, instrumentais e fardas hospitalares para a rotina dos seus setores para suprir estrutura e empresa de pequeno porte. Data das propostas: dia 26/08/2024.

Edital Completo: Acesso no endereço acima ou pelo e-mail licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br/ e www.bll.org.br , entre das horas as 08:00 horas (horário) do dia 26 de agosto de 2024, pelo site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regido pela lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto 010/2023 e Lei Complementar Federal 123, de 2006. Fone: (66) 3481- 2580.

Alto Araguaia - MT, 12 de agosto de 2024.
EDCLEIA PEREIRA FARIAS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de bens móveis para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Alto Araguaia e Demanda Judicial - Licitação Exclusiva Para Micro Empresas E Empresas De Pequeno Porte. Data das propostas: até as 08:00 horas (horário) do dia 27/08/2024.

Edital Completo: Acesso no endereço acima ou pelo e-mail licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br/ e www.bll.org.br , entre das horas as 08:00 horas (horário) do dia 27 de agosto de 2024, pelo site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regido pela lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto 010/2023 e Lei Complementar Federal 123, de 2006. Fone: (66) 3481- 2580.

Alto Araguaia - MT, 12 de agosto de 2024.
EDCLEIA PEREIRA FARIAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supramencionado realizado no dia 31/07/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e Eventual Aquisição de Tarugos Diacetonamo Metálico para armazenamento de Material Asfáltico com Concentrado para 30 Mil Litros, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, resultou em vencedora a empresa:

VENCEDOR E DANIFER LTDA inscrita no CNPJ nº 08.644.214/0001-17, totalizando o valor de R$ 45.750,00.

Informo aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 8 de agosto de 2024.
ELIANA PAINS DE AMORIM
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (MTO ELETRÔNICO) Nº 15/2024

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do recente supramencionado realizado no dia 06/08/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material elétrico, para Instalação de novo aparelho de raio X em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, resultou nas vencedoras as empresas:

RIOS AMPERAGEM ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 51.643.421/0001-08, vencedora do item 2 e 3, totalizando o valor global de R$ 715,00 (setecentos e quinze reais e zero centavos).

TEAM DISTRIBUIDORA E IMPLEMENTADORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 21.[illegible]/0001-[illegible], vencedora do item 1, totalizando o valor global de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Informo aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 8 de agosto de 2024.
EDUARDA FARIAS LOPES
Cotista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

Convocação de 2º Colocado
Resultado, Adjudicação e Homologação - Pregão Eletrônico - 47/2024/2024.

A Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT, comunicando a realização de credenciamento de fornecedores do ramo 50.20.ARQ.ESCRITORIO de empresa EME - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 46.[illegible]/0001-04, sendo habilitada para credenciamento dos interessados, o resultado da convocação dos participantes interessados em credenciar com empresa Pregão Eletrônico Nº 047/2024, onde o 1º colocado declarou de fornecimento de peças para [illegible] contratos para atender a demanda da empresa A.C.S. ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.[illegible]/0001-[illegible], [illegible] e o item 05 com valor total de R$ [illegible] (cinco e cinco mil e [illegible]).

Ampliação e Homologo o presente credenciado.

Brasnorte - MT, 7 de agosto de 2024.
EDIO MARCIO PEREIRA
Portaria

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, Estado de Mato Grosso, através de seu agente de contratação nomeado pela Decreto Municipal nº 076/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/08/2024 as 09h00 (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico com SRP nº 021/2024, na Tipo "menores preços por item", modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PACIENTES JUDICIAL NA FAIXA DE ARRANJO FORAM ENCAMINHADOS EXAMES E DESPACHOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024".

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 2580, pelo telefone: (66) 3582-8105, ou: http://200.199.196.35:8007/portaldatransparencia/licitacoes e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br

Brasnorte - MT, 9 de agosto de 2024.
ROSETA MARIA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 83/2024

Recebimento das propostas a partir do dia 12 de agosto de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília - DF).

Do encerramento das propostas: dia 26 de agosto de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília - DF).

Data de abertura das propostas: dia 26 de agosto de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília - DF).

Início da sessão de disputa de preços: dia 26 de agosto de 2024, às 10:00 horas (horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, na Paço Municipal Euclides Haro, Av. Mato Grosso 6062, Campo Novo do Parecis-MT, ou pelo telefone (0 xx65) 3358 / 3552, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de agosto de 2024.
RAMON SANTOS CANTIERI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 35/2024

Processo Licitatório Nº 083/2024.
Objeto: chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e resoluções do FNDE relativas ao tema, junto a produtores municipais de Confresa - MT
Convocação: DIVISÃO DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.[illegible]/0001-[illegible], [illegible] (cinco mil e oitocentos e quatro reais), para o fornecimento dos itens objeto desta inexigibilidade/chamada pública, cujo preço global foi de R$ [illegible] (cinco mil e oitocentos e quatro reais) para o fornecimento dos itens objeto desta inexigibilidade/chamada pública,

Proc. 06072024
CCL
FLS. 60

TJMA vai integrar ações para ampliar acesso à Justiça e fortalecer pacificação social

Núcleo de Soluções de Conflitos vai contar com apoio do programa Justiça de Todos, para fortalecer ações da Conciliação Itinerante em todo o Maranhão

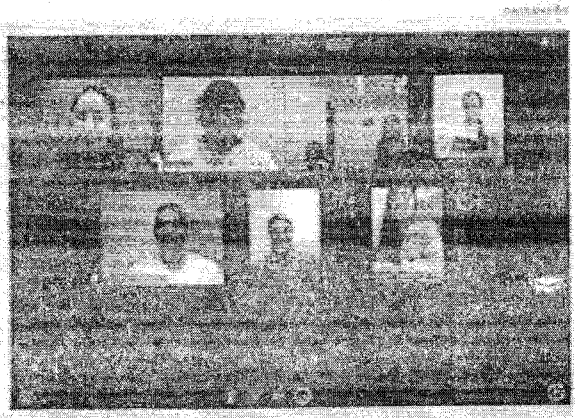

Buscando ampliar o acesso à Justiça e a resolução das demandas pelos próprios meios (sem precisar ingressar na Justiça) e cidadãos que residem em localidades que não possuem fórum, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) vai integrar o trabalho realizado pelos projetos Conciliação Itinerante, atualmente gerenciado pelos Postos de Inclusão Digital (PIDs) do programa Balcão de Todos. Atualmente existem 121 postos digitais que já realizaram mais de 3 mil atendimentos nos municípios de todo o estado. A ideia é que a parceria seja feita inicialmente na próxima edição do projeto Conciliação Itinerante, que vai atender os municípios de Zé Doca, Santa Luzia do Paruá, Cândido Mendes e Carutapera, no período de 26 a 30 de agosto.

O acordo foi discutido durante reunião remota por videoconferência de servidores da Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec TJMA), da Coordenação de Autogerenciamento e Controle da Estratégia (Coest), da Assessoria de Coordenação da TI e de facilitadores responsáveis pelos Postos Digitais dos juízos judiciais de Amapurá e Centro Novo do Maranhão, por parte do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), e pela juíza coordenadora do Nupemec, Terezinha Nunes, e pela coordenadora da Assessoria de Gerenciamento e Controle da Estratégia (Coest), da Assessoria de Coordenação da TI e de facilitadores responsáveis pelos Postos Digitais dos juízos judiciais de Amapurá e Centro Novo do Maranhão, por parte do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), da Coordenação de Autog

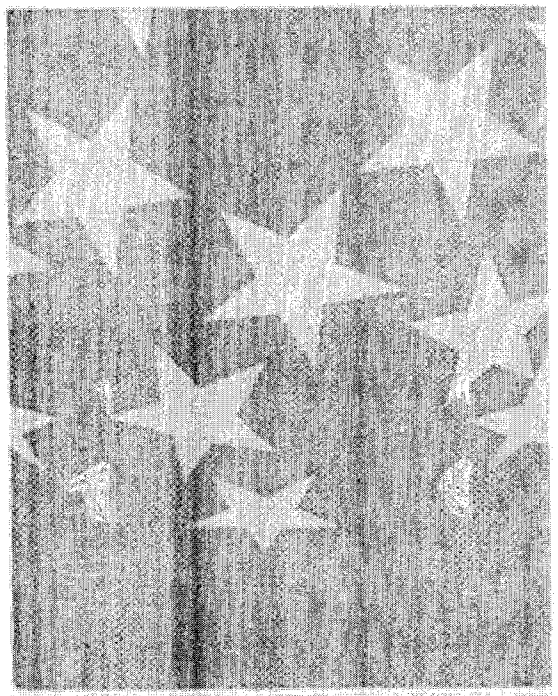

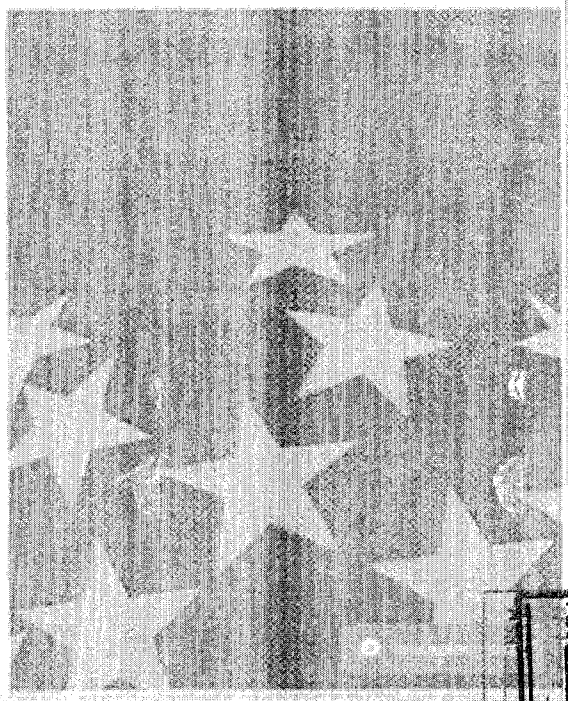

Proc. 060/2024
FLS. CCL 462

CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

MANAUS - AMAZONAS
CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA
CNPJ: 05.474.430/0001-66

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 02 (NOVENTA) diplomas no período de 26/02/2024 a 28/08/2024, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: Livro 1, registro 000001 a 000045; Livro 2, registro 000046 a 000090; Livro 3, registro 000091 a 000135; Livro 4, registro 000136 a 000180; Livro 5, registro 000181 a 000225. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em ambiente web, no endereço https://www.cnesmanaus.com.br

Manaus-AM, 5 de agosto de 2024.
ROSANA FERREIRA DE ANDRADE
Reitora

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA AMAZÔNIA - SANTARÉM - UNAMA

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA AMAZÔNIA SANTARÉM-UNAMA
INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR (ICES)
CNPJs: 05.883.164/0001-70

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foi registrado 01 (UM) DIPLOMA de ensino superior no período 19/08/2024 a 29/08/2024, no seguinte livro de registro e sequência numérica: Livro 16, registro 847041 a 847060, Livro 17, registro 847061 a 847080, Livro 18, registro 847081 a 847100, Livro 19, registro 847101 a 847120, Livro 20, registro 847121 a 847140 e Livro 21, registro 847141 a 847160, a relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em ambiente web, no endereço http://www.unama.br.

Santarém-PA, 5 de agosto de 2024.
ELZA EUNICE DE MATOS VALLE
Diretora de Registro

CEUMA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS Nº 4/2024

A UNIVERSIDADE CEUMA (CEUMA UNIVERSITY) mantida pela ENTIDADE MANTENEDORA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE IMPERATRIZ (ASSEMI), com CNPJ 12.509.758/0001-40, para fins de registro de art. 21 da Portaria MEC nº 1.095 de 25 de outubro de 2018, informa que foram registrados 471 (quatrocentos e setenta e sete) diplomas no período de 21/05/2024 a 16/07/2024 nos seguintes livros de registro e respectivas numerações: livro 239 - registros 1777 a 1800; livro 253 - registros 1801 a 1824; livro 254 - registros 1825 a 1848; livro 255 - registros 1849 a 1872; livro 256 - registros 1873 a 1896; livro 257 - registros

Proc. 1060/2024-55 Fls. CCL 463

[illegible] [illegible] [illegible] [

Salvar
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TRIBUTÁRIO
https://www.conlestema.org/arquivo/extrato-de-ata-de-registro-de-precos-tributario/
Mais
Sites Oficiais
SIMPAS - Secretari...
Configuração de Cal...
Editar perfil • Instag...
Centro de Gestão
Outros favoritos

CONLESTE

"O poder do diálogo de forma consorciada para o fortalecimento do municipalismo com desenvolvimento local, regional e territorial."

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TRIBUTÁRIO

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1.2024-CONLESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 CONLESTE, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.1/2024-CONLESTE, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01.1/2024 CONLESTE, TIPO DE LANCE: Menor Preço por Lote.

Fica(m) registrado(s) abaixo a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 01.1.2024-CONLESTE, procedente de Licitação, o CONLESTE [illegible], sob o nº 07.581.111/0001-03 e de outro lado a Empresa abaixo identificada, conforme o objeto [illegible] de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração e Assessoria Tributária e Fiscal, conforme Termo de Referência. Subordinando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e do Edital nº 01.1/2024-CONLESTE, e demais solenidades de praxe e de documentos vinculados nesta Ata de Registro de Preços Conforme:

Fornecedor: TRIBUTÁRIO & PREVIDENCIÁRIO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 04.812.040/0001-40, com proposta vencedora no valor de R$ 17.950,00 (dezessete mil e novecentos reais) e [illegible] mês.

Vigência: [illegible] Registro de Preços, a partir de [illegible] podendo ser prorrogado por igual período, [illegible] Sr. [illegible] Avenida [illegible] nº 237, Bairro [illegible] Cidade [illegible] Estado [illegible].

Eleonildo Jose Ferreira Coelho
Secretário Executivo

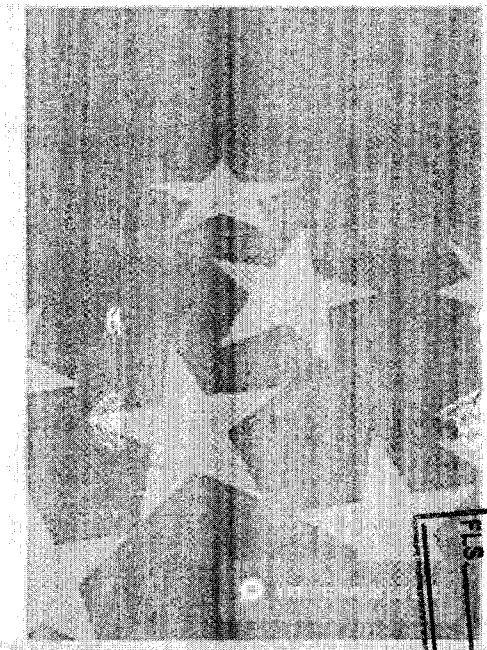

Pesquisar

FLS 620

FLS 065

O CONLESTE maranhense, na forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com atuação multifinalitária, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, e pelo seu Estatuto Social.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 060/2024
INTERESSADO: CONLESTE Maranhense
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO

I-RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS PROGRAMADAS DO CONLESTE MARANHENSE E DEMAIS MUNICÍPIOS FUTURAMENTE INTERESSADOS. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA INFORMATIZAÇÃO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, ESPECÍFICOS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** Mediante licitação pública, na modalidade pregão de acordo com a Lei 14.133/2021, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constates no Termo de Referência e seus anexos.

II-APRECIAÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos

O CONLESTE maranhense, na forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com atuação em todo território, regulamentado pelos dispositivos da Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Estatuto Social.

> indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de Prefeitura Municipal de Belterra Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Assessoria Jurídica Vila Americana, nº 253, Centro, CEP: 68.143-000 – Belterra-Pará 4 maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da

PROCESSO 001/2024
Nº Folhas
CCL 01

O CONLESTE maranhense, na forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com atuação multimunicipal, regendo-se pelos dispositivos da Lei Federal nº. 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007, e pelo seu Estatuto Social.

Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária.

Proc. CCL 468
FLS

O CONLESTE maranhense, na forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com atuação multifinalitária, regendo-se pelos dispositivos da Lei Federal nº. 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007, e pelo seu Estatuto Social

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.

É o parecer jurídico.

São Luís/MA, 02 de AGOSTO de 2024.

FRANCISCA FÁBIA VIANA MONTEIRO
Assessor Jurídico do CONLESTE
PORTARIA nº. 063-CONLESTE/2021
OAB/PI 13.394

Folha:
Rubrica:
CCL 469
FLS.

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
Processo Administrativo Nº 060/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GEORGE DANIEL MELO E SILVA
Data de Publicação: 06/08/2024 17:18:52

LOTE 1 - ADJUDICADO - 12/09/2024 11:22:20
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Sistema de Gestão Tributária
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 14.860,70 **Valor Total:** 178.328,40

Item: 2 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 158,50 **Valor Total:** 6.340,00

Item: 3 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 158,50 **Valor Total:** 79.250,00

Item: 4 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Conversão de dados
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 7.925,70 **Valor Total:** 7.925,70

Item: 5 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.981,40 **Valor Total:** 1.981,40

Item: 6 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Treinamentos
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 4.953,50 **Valor Total:** 4.953,50

Item: 7 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Sistema de Gestão Tributária
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 24.767,80 **Valor Total:** 297.213,60

Item: 8 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 158,50 **Valor Total:** 6.340,00

Item: 9 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 158,50 **Valor Total:** 79.250,00

Item: 10 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Conversão de dados
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 14.860,70 **Valor Total:** 14.860,70

Item: 11 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 4.953,50 **Valor Total:** 4.953,50

Item: 12 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Treinamentos
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 9.907,10 **Valor Total:** 9.907,10

Proc: 060/2024 Folha: 329 Assin:
FLS. CCL 470

Item: 13 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Sistema de Gestão Tributária
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 69.350,00 **Valor Total:** 832.200,00

Item: 14 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 158,50 **Valor Total:** 6.340,00

Item: 15 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 158,50 **Valor Total:** 79.250,00

Item: 16 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Conversão de dados
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 44.582,10 **Valor Total:** 44.582,10

Item: 17 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 9.907,10 **Valor Total:** 9.907,10

Item: 18 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Treinamentos
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 14.860,70 **Valor Total:** 14.860,70

Item: 19 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Sistema de Gestão Tributária
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 84.210,70 **Valor Total:** 1.010.528,40

Item: 20 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 158,50 **Valor Total:** 6.340,00

Item: 21 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 158,50 **Valor Total:** 79.250,00

Item: 22 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Conversão de dados
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 79.257,10 **Valor Total:** 79.257,10

Item: 23 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 9.907,10 **Valor Total:** 9.907,10

Item: 24 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Treinamentos
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 19.814,20 **Valor Total:** 19.814,20

Item: 25 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Sistema de Gestão Tributária
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 198.142,90 **Valor Total:** 2.377.714,80

Item: 26 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 158,50 **Valor Total:** 6.340,00

Item: 27 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 158,50 **Valor Total:** 79.250,00

Item: 28 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Conversão de dados
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 49.535,70 **Valor Total:** 49.535,70

Item: 29 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 9.907,10 **Valor Total:** 9.907,10

Proc.: 960/2024 Rubrica: Folha: 497

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA

Item: 30 **Unidade:** UND **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Treinamentos
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 19.814,20 **Valor Total:** 19.814,20

Item: 31 **Unidade:** MES **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Sistema de Gestão Tributária
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 267.492,90 **Valor Total:** 3.209.914,80

Item: 32 **Unidade:** HORA **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 158,50 **Valor Total:** 6.340,00

Item: 33 **Unidade:** HORA **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 158,50 **Valor Total:** 79.250,00

Item: 34 **Unidade:** UND **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Conversão de dados
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 148.607,10 **Valor Total:** 148.607,10

Item: 35 **Unidade:** UND **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Implantação
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 19.814,20 **Valor Total:** 19.814,20

Item: 36 **Unidade:** UND **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Treinamentos
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 29.721,40 **Valor Total:** 29.721,40

Item: 37 **Unidade:** MES **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Sistema de Gestão Tributária
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 643.964,40 **Valor Total:** 7.727.572,80

Item: 38 **Unidade:** HORA **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 158,50 **Valor Total:** 6.340,00

Item: 39 **Unidade:** HORA **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 158,50 **Valor Total:** 79.250,00

Item: 40 **Unidade:** UND **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Conversão de dados
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 198.201,60 **Valor Total:** 198.201,60

Item: 41 **Unidade:** UND **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Implantação
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 49.535,70 **Valor Total:** 49.535,70

Item: 42 **Unidade:** UND **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Treinamentos
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 69.350,00 **Valor Total:** 69.350,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	TECNOLÓGICA PRESTADORA DE	056	09.599.021/0001-40	17.209.500,00	17.050.000,00		Sim
2	FNCONT CONTABILIDADE, ASSESSORIA	078	12.483.981/0001-54	21.508.540,00	21.508.539,00	26,15	Sim
3	TI GOLDEN LTDA	117	05.767.969/0001-93	21.508.540,00	21.508.540,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GPA - GESTÃO PUBLICA, AMBIENTAL E	100	15.565.343/0001-70	21.508.540,00	13.162.760,00		Sim

Proc. 060/2024 FLS 3 CCL 472

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA

ACESSO TECNOLOGIA E CIA LTDA	041	07.343.918/0001-82	21.478.070,00	14.535.660,00	10,4300	Sim

PREGOEIRO: GEORGE DANIEL MELO E SILVA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO AILEEN NUNES PARENTE SEREJO COSTA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO CLAUDIO FERNANDO VASCONCELOS SOUZA

FLS. 473

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
Processo Administrativo Nº 060/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GEORGE DANIEL MELO E SILVA
Data de Publicação: 06/08/2024 17:18:52

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/09/2024 11:22:40
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Sistema de Gestão Tributária
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 14.860,70 **Valor Total:** 178.328,40

Item: 2 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 158,50 **Valor Total:** 6.340,00

Item: 3 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 158,50 **Valor Total:** 79.250,00

Item: 4 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Conversão de dados
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 7.925,70 **Valor Total:** 7.925,70

Item: 5 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.981,40 **Valor Total:** 1.981,40

Item: 6 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Treinamentos
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 4.953,50 **Valor Total:** 4.953,50

Item: 7 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Sistema de Gestão Tributária
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 24.767,80 **Valor Total:** 297.213,60

Item: 8 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 158,50 **Valor Total:** 6.340,00

Item: 9 Unidade: HORA Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 158,50 **Valor Total:** 79.250,00

Item: 10 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Conversão de dados
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 14.860,70 **Valor Total:** 14.860,70

Item: 11 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Implantação
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 4.953,50 **Valor Total:** 4.953,50

Item: 12 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Treinamentos
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 9.907,10 **Valor Total:** 9.907,10

Folha: 06/2024 CC 4474 Rubrica
FLS

Item: 13 **Unidade:** MÊS **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Sistema de Gestão Tributária
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 69.350,00 **Valor Total:** 832.200,00

Item: 14 **Unidade:** HORA **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 158,50 **Valor Total:** 6.340,00

Item: 15 **Unidade:** HORA **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 158,50 **Valor Total:** 79.250,00

Item: 16 **Unidade:** UND **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Conversão de dados
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 44.582,10 **Valor Total:** 44.582,10

Item: 17 **Unidade:** UND **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Implantação
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 9.907,10 **Valor Total:** 9.907,10

Item: 18 **Unidade:** UND **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Treinamentos
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 14.860,70 **Valor Total:** 14.860,70

Item: 19 **Unidade:** MÊS **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Sistema de Gestão Tributária
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 84.210,70 **Valor Total:** 1.010.528,40

Item: 20 **Unidade:** HORA **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 158,50 **Valor Total:** 6.340,00

Item: 21 **Unidade:** HORA **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 158,50 **Valor Total:** 79.250,00

Item: 22 **Unidade:** UND **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Conversão de dados
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 79.257,10 **Valor Total:** 79.257,10

Item: 23 **Unidade:** UND **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Implantação
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 9.907,10 **Valor Total:** 9.907,10

Item: 24 **Unidade:** UND **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Treinamentos
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 19.814,20 **Valor Total:** 19.814,20

Item: 25 **Unidade:** MÊS **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Sistema de Gestão Tributária
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 198.142,90 **Valor Total:** 2.377.714,80

Item: 26 **Unidade:** HORA **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 158,50 **Valor Total:** 6.340,00

Item: 27 **Unidade:** HORA **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 158,50 **Valor Total:** 79.250,00

Item: 28 **Unidade:** UND **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Conversão de dados
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 49.535,70 **Valor Total:** 49.535,70

Item: 29 **Unidade:** UND **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Implantação
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 9.907,10 **Valor Total:** 9.907,10

Proc. 060/2024 Rubrica
CCL 475
FLS

Item: 30 **Unidade:** UND **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Treinamentos
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 19.814,20 **Valor Total:** 19.814,20

Item: 31 **Unidade:** MÊS **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Sistema de Gestão Tributária
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 267.492,90 **Valor Total:** 3.209.914,80

Item: 32 **Unidade:** HORA **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 158,50 **Valor Total:** 6.340,00

Item: 33 **Unidade:** HORA **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 158,50 **Valor Total:** 79.250,00

Item: 34 **Unidade:** UND **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Conversão de dados
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 148.607,10 **Valor Total:** 148.607,10

Item: 35 **Unidade:** UND **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Implantação
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 19.814,20 **Valor Total:** 19.814,20

Item: 36 **Unidade:** UND **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Treinamentos
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 29.721,40 **Valor Total:** 29.721,40

Item: 37 **Unidade:** MÊS **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Sistema de Gestão Tributária
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 643.964,40 **Valor Total:** 7.727.572,80

Item: 38 **Unidade:** HORA **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.
Quantidade: 40 **Valor Unit.:** 158,50 **Valor Total:** 6.340,00

Item: 39 **Unidade:** HORA **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Hora técnica para serviços especiais: Serviços especiais refere- se: Eventuais Serviços técnicos de customizações, Suporte Presencial e Solicitações Eletrônicas.
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 158,50 **Valor Total:** 79.250,00

Item: 40 **Unidade:** UND **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Conversão de dados
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 198.201,60 **Valor Total:** 198.201,60

Item: 41 **Unidade:** UND **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Implantação
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 49.535,70 **Valor Total:** 49.535,70

Item: 42 **Unidade:** UND **Marca:** Serviço **Modelo:**
Descrição: Treinamentos
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 69.350,00 **Valor Total:** 69.350,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	TECNOLÓGICA PRESTADORA DE	056	09.599.021/0001-40	17.209.800,00	17.050.000,00		Sim
2	FNCONT CONTABILIDADE, ASSESSORIA	078	12.483.961/0001-54	21.508.540,00	21.508.539,00	26,15	Sim
3	TI GOLDEN LTDA	117	05.767.509/0001-03	21.508.540,00	21.508.540,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GPA - GESTÃO PUBLICA, AMBIENTAL E	100	15.565.343/0001-70	21.508.540,00	13.162.780,00		Sim

PROC. 060/2024 FOLHA CCL 476 FLS.

CONLESTE MARANHENSE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE
SÃO LUÍS-MA

ACESSO TECNOLOGIA E CIA LTDA	041	07.343.918/0001-82	21.478.070,00	14.535.660,00	10,4300	Sim

AUTORIDADE: OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA

Proc. 060/2024
Fls. 1777
PMS

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 26/01/2024 - 26/09/2024
ENTIDADE: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MEDIO OESTE MARANHENSE SEGURANTE ALTO MEARIM
07348731000102
DATA DE CRIAÇÃO: 26/01/2024 16:45:57
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: [illegible]

RESULTADO

cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
07348731000102	PG11A	1	73721601315	26/09/2024	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para informatizar o setor de arrecadação municipal.

A Secretaria Adjunta Municipal de Administração de Caxias -MA, verificando a necessidade de Contratação de empresa especializada para informatizar o setor de arrecadação municipal, efetuou análise para a proceder à referida contratação por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024 realizado para atender a CONLESTE maranhense - Consórcio Público Intermunicipal das Mesorregiões Norte e Leste Maranhense.

Tendo em vista que é de competência da Comissão de Contratação manifestar-se a respeito dos procedimentos relativos às licitações, é que expomos por meio deste a presente justificativa para Adesão a Registro de Preços.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, como também agilidade na contratação, considerando que a adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

O município de Caxias, por intermédio da Secretaria Adjunta Municipal de Administração de Caxias -MA, para comprovar a vantajosidade efetuou pesquisas de preço e, conforme se pode verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 011/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024 realizado para atender a CONLESTE maranhense - Consórcio Público Intermunicipal das Mesorregiões Norte e Leste Maranhense, sendo assim, demonstra-se que a contratação através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, gerando economia para referido órgão, e o objeto pretendido pela Secretaria com o constante na Ata de Registro de Preços acima atende a demanda, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Desta forma uma vez que será mantido o compromisso de acordo com os preços registrados em ata, estes, se mostram mais vantajosos para a administração pública, conforme se verifica a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, sendo este um meio de contratação com agilidade na aquisição do objeto, uma vez que a adesão à ARP é um processo menos complexo, ao mesmo tempo que exige menos custos operacionais do que no processo licitatório de Pregão por exemplo, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Estando esse processo instruído conforme a lei 14.133/21, Art. 86 e seus parágrafos, o qual determina:

> ***Art. 86.*** *O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de*

registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

(Revogado)

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item

registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.
§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.
§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.
(...).

A Secretaria Adjunta Municipal de Administração de Caxias -MA adotou todos os procedimentos na formalização a formalização do processo administrativo, tais como:

1. **Quantitativos desejados;**
2. **Pesquisas de mercado;**
3. **Disponibilidade orçamentária;**
4. **Verificação da compatibilidade dos serviços pretendidos com os constantes da ARP;**
5. **Prévia consulta ao órgão gerenciador;**
6. **Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;**
7. **Consulta ao fornecedor;**
8. **Anuência do fornecedor em fornecer os materiais objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;**
9. **Autorização do Órgão Gerenciador para adesão.**

Diante disto, justificamos a **Contratação de empresa especializada para informatizar o setor de arrecadação municipal,** com fulcro na Lei 14.133/21, o modo escolhido para a contratação em epígrafe, foi a adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Órgão Solicitante.

É a nossa justificativa, visando assegurar a lisura do processo em epígrafe e prevenir futuras arguições prejudiciais à contratação, bem como de responsabilidade do Gestor Municipal, encaminho à Assessoria Jurídica os autos para análise e parecer sobre a possibilidade de contratação por meio da presente adesão a ata de registro de preços.

Caxias -MA, 25 de março de 2025.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0992/2025 –ADM/PMC

SOLICITANTE: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA LEGALIDADE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. LEI FEDERAL N 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1 – RELATÓRIO

Trata o presente de Parecer Jurídico formulado pela Comissão de Central de Licitação do Município de Caxias/MA, acerca da legalidade da Adesão a Ata de Registro de Preços, com o objeto para contratação de empresa especializada para informatizar o setor de arrecadação municipal para atender as demandas da secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária do município de Caxias/MA, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos;

a) Ofício nº. 0898/2025, datado de 26 de janeiro de 2025; assinado pelo Sr. Josinaldo Cordeiro, Secretário Adjunto Municipal de Administração;
b) Documento de Formalização de Demanda – DFD, datado de 26 de fevereiro de 2025, assinado pelo Sr. Josinaldo Cordeiro, Secretário Adjunto Municipal de Administração;
c) Ata de Registro de Preços nº 011/2024 pertencente a empresa CONLESTE Maranhense, do pregão eletrônico nº019/2024, oriundos do processo administrativo nº060/2024-CONLESTE, e do edital de licitação nº018/2024-CONLESTE.

d) Cotação de preços de 3 empresas e exposição de motivos pela não coleta de preços por meios do sistema de preços públicos, assinada pelo Sr. Jackson da Silva Vale, coordenador de setor de compras, e datada de 07 de março de 2025.

e) Dotação orçamentária assinada pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, Contador, datada de 12 de março de 2025.

f) Estudo Técnico Preliminar, assinado pela Sra. Carla Alessandra de Alencar Moura, Secretária Adjunta Municipal de Gestão Fazendária, datada de 12 de março 2025.

g) Termo de referência assinado Sra. Carla Alessandra de Alencar Moura, Secretária Adjunta Municipal de Gestão Fazendária, datada de 13 de março 2025.

h) Dotação orçamentária, assinado pelo Sr Joaci Neres dos Santos, datadas de 14 de março de 2025, assinada pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão;

i) Documentações da empresa Conleste, e documentos pessoais dos sócios proprietários, ademais certidões negativas de débitos;

j) Justificativa da vantajosidade à presente adesão, assinada pelo presidente da comissão de contratação, o Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, datado de 25 de março de 2025.

Eis o relatório do pedido, em apertada síntese. Passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação pretendida se dá por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 011/2024, derivada do Pregão Eletrônico nº 011/2024 – CONLESTE, oriundo do Processo Administrativo nº 060/2024, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal e Leste Maranhense Conleste, O procedimento de adesão à ata está disciplinado na Lei 14.133/21, especificamente na Seção V. O art. 86, §2º detalha o procedimento que deve ser adotado pelo órgão interessado na adesão. Vejamos:

"§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor."

Registra–se que o procedimento foi fundamentado com base na nova Lei de licitações e contratos, e a Ata de Registro de preços em que se pretende aderir foi formalizada também sob a égide da Lei 14.133/21.

O Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a oportunidade de atuar com eficiência no que tange à administração de seus estoques, pois as contratações frequentes diminuem os custos operacionais, aproximando-a da realidade do setor privado.

No que se refere à prática chamada de "carona" ou "adesão" consiste no aproveitamento de uma Ata de Registro de Preços proveniente de uma licitação, realizada pelo Órgão Gerenciador, devidamente homologada por outro órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não teve participação naquela.

Fixadas essas premissas é possível endossar o entendimento exortado pela CGE-TO (ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGE Nº 2/2024/SUGACI SGD Nº 2024/09049/00152), de que:

"(...) uma Ata de Registro de Preços é tão somente um documento administrativo que serve ao cadastro de preços e fornecedores. Não se confunde, pois, com a licitação (que é um procedimento de compras públicas). Também não pode ser confundida com o Contrato – negócio jurídico, ajuste, que, em caso de registro de preços, poderá vir a ser firmado entre a Administração Pública e o particular vencedor da licitação (...).

No caso da adesão, o ***Órgão aderente estará, tão somente, usufruindo do registro de objetos e preços já licitados, para os quais a Administração, dentro das formalidades legais, já obteve a proposta mais vantajosa para viabilizar possíveis e futuras contratações.*** *Dessa forma, quem adere, em suma, visa economia processual e eficiência na aquisição, de modo que participa somente na fase final, que é a contratação com o fornecedor já declarado vencedor de um certame pretérito".*

Assim, importante consignar que o órgão aderente não estará realizando uma licitação (procedimento originário / geral), tampouco uma contratação direta (dispensa / inexigibilidade), na qual há a necessária seleção de fornecedores / propostas – ritualística própria de uma contratação formal.

Inegáveis são as vantagens dos registros de preços às aquisições da Administração Pública, mormente o fato de que o planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6° do Decreto-lei n° 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo, extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize para suas contratações, o sistema de Registro de Preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:

A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o

agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marcal. Curso de Direito Administrativo. 3^ edição São Paulo- Saraiva, 2008, p. 417 (grifo aposto)

Também do Manual de Licitações e Contratos do TCU – 3ª edição assim retira-se recomendação: ***As compras, sempre que possível, deverão: atender ao princípio da padronização; ser processadas através de sistema de registro de preços (...).***

Igualmente, a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do Sistema de Registro de Preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão, previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos: "NA LICITAÇAO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO." (Orientação Normativa nº 20, de 01 de abril de 2009).

A adesão à Ata de Registro de Preços na modalidade carona, entretanto, não fica sujeita apenas a esta condição. É fundamental a comprovação: a) da **vantagem do uso da ata de registro de preços**; b) do **interesse do fornecedor em atender ao pedido** e; c) da **ausência de prejuízo quanto às obrigações anteriormente assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes e gerenciador**.

O que se mostra primordial para "carona" em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema convencional, ou seja, a utilização do instituto da "carona" deve importar numa vantagem superior a um novo processo.

Conforme o art. 22 do Decreto 7.892/2013, além de demonstrar a vantagem, faz-se necessário a anuência do órgão gerenciador:

> *Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*

No caso ora em análise, tem-se que tais condições foram atendidas, conforme consta nos autos do procedimento de adesão, cumprindo assim as determinações legais.

Como se observa do Decreto Federal 7.892/2013, as exigências para que a adesão à ata de registro de preços transcorra de forma legal, podem ser sintetizadas da seguinte forma:

> *a) Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;*
>
> *b) Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.*
>
> *c) Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.*
>
> *d) Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.*
>
> *e) Devem ser mantidas as mesmas condições do registro, bem como deve ser limitada a quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.*

Conforme artigo 86, §2º e §4º, da lei 14.133/2021, permite-se adesão a ata de registro de preços, no limite de 50% dos quantitativos, no caso a adesão em tela transcorre conforme artigo, segue;

> *Art 86.*
>
> *§2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços...*
>
> *§4º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a este artigo não poderão exceder por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens.*

III – DA CONCLUSÃO

Considerando os documentos coligidos aos autos, a demonstração efetiva de vantajosidade da adesão sob análise, em detrimento da realização de procedimento licitatório próprio, a manifestação de anuência do órgão gerenciador da ata, a possibilidade de fornecimento, sem prejuízo do registrado em ata, por parte do pretenso contratado, **OPINO** pela possibilidade da adesão *sub examine. Quanto às certidões de regularidade fiscal, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.*

É o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que se submete à apreciação e aprovação superior.

Caxias – MA, 26 de março de 2025.

Ely Carlos Rodrigues Chaves
Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação
OAB/MA 29.749

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CRICIÚMA
SECRETARIA DA FAZENDA

CCL 490
Fls.
Data: 14/02/2025 11h03min

Número	Validade
9175	15/05/2025

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 09599021000140

Aviso

Sem débitos 'vencidos' até a presente data, com lançamentos futuros a vencer durante o prazo de vigência desta certidão.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários a vencer relativos ao contribuinte acima descrito.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWWQ8WB8REYWZIA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://www.criciuma.sc.gov.br/site/

Criciúma (SC), 14 de Fevereiro de 2025

CCL491
FLS
Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.599.021/0001-40
Certidão nº: 75906650/2024
Expedição: 01/11/2024, às 10:18:45
Validade: 30/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.599.021/0001-40, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLS. CCL 492

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 09.599.021/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:38 do dia 01/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/04/2025.
Código de controle da certidão: **F953.C7F9.FB12.E21C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CCL 493
FLS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 3998881
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SEVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Raiz do CNPJ: 09.599.021
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : CRICIUMA
Endereço da sede : General Osvaldo Pinto da Veiga

Certidão emitida às 10:25 de 17/03/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

CCL 4/94
Fls.

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42205694025	09.599.021/0001-40	05/06/2008	16/06/2008

Endereço:
RUA GENERAL OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 SALA 101, PRÓSPERA, CRICIÚMA, SC - CEP: 88811700

OBJETO SOCIAL

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO E VALES-TRANSPORTES, SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE FUNDOS SOB CONTRATO E ATIVIDADES DE APOIO, ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO E COBRANÇAS EXTRAJUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 2.000.000,00 DOIS MILHÕES DE REAIS R$ Capital integralizado: 2.000.000,00 DOIS MILHÕES DE REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
RENATO CARDOZO LEANDRO 568.463.809-06	2.000.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RENATO CARDOZO LEANDRO 568.463.809-06	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
29/05/2024	20243978170		

Ato: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA D
Evento: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

Observação

258687410

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 15654473445669 EMITIDA: 17/03/2025 PROTOCOLO: 258687410

FLS CCL 4195

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42205694025	CNPJ 09.599.021/0001-40	Arquivamento do ato Constitutivo 05/06/2008	Inicio da atividade 16/06/2008
Endereço: RUA GENERAL OSVALDO PINTO DA VEIGA, 1323 SALA 101, PRÓSPERA, CRICIÚMA, SC - CEP: 88811700			

FLORIANOPOLIS - SC, 17 de Março de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETARIO-GERAL

258687410

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 15654473445669 EMITIDA: 17/03/2025 PROTOCOLO: 258687410

CL 496

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.599.021/0001-40

Razão Social: TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVI DE INFORM E ENG LTDA

Endereço: AV GABRIEL ZANETTE 1500 ANDAR 1 SALA 17 / PROSPERA / CRICIUMA / SC / 88815-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/03/2025 a 11/04/2025

Certificação Número: 2025031323361510842813

Informação obtida em 17/03/2025 10:25:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS 497

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO SERVIÇO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE REGISTRO, CADASTRO E ARQUIVO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Nome Empresarial TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

NIRE	CNPJ	Situação registro
42205694025	09.599.021/0001-40	REGISTRO ATIVO

Endereço completo RUA GENERAL OSVALDO PINTO DA VEIGA,1323,SALA 101,CRICIÚMA,88811700

Arquivamentos

ato	número	data	descrição
307	20243978170	29/05/2024	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
021	20239521579	14/07/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20239521579	14/07/2023	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20196195772	20/08/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20196195772	20/08/2019	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20188916911	03/07/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
046	42205694025	09/01/2018	TRANSFORMACAO
046	20143228544	10/03/2015	TRANSFORMACAO
046	42600133502	10/03/2015	TRANSFORMACAO
021	20143228552	21/11/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	20131677551	02/07/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20131677551	02/07/2013	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20123081815	19/10/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20123081815	19/10/2012	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20120335450	26/01/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20120335450	26/01/2012	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
022	20093768389	19/01/2010	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
051	20093768389	19/01/2010	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
315	20093768370	18/12/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	42204121307	05/06/2008	CONTRATO

Observações

Florianópolis, SC, 10 de março de 2025.

LUCIANO KOWALSKI
SECRETÁRIO GERAL

FLS 498

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ/CPF: **09.599.021/0001-40**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**240140335117490**
Data de emissão:	**23/10/2024 10:18:58**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**21/04/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 22/11/2024 06:54:53

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 22/11/2024

CCL 149

CONTRATO Nº. 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00992/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, E A EMPRESA **TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**

MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias – MA

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias - MA, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0543272520148 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 907.687.103-59

CONTRATADA: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, Inscrita no CNPJ sob o nº 09.599.021/0001-40, situada na Rua Osvaldo Pinto da Veiga, nº 1323, Próspera, Criciúma-SC

REPRESENTANTE: Representante Legal, Sr. Alexandro Raulino da Silva, portador do CPF/MF nº 043.185.359-24

Tendo em vista o que consta no Processo nº **00992/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é **contratação de empresa especializada para informatizar o setor de arrecadação municipal, através de locação dos sistemas em ambiente web relacionados, específicos para gestão pública, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusos alterações legais e manutenções corretivas, se houver, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em usos, para atender as demandas da** Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias, estado do Maranhão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descrição do Objeto:

Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor R$	
				Unitário	Total
01	SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA	MÊS	12	R$ 85.000,00	R$ 1.020.000,00
02	HORAS PARA SUPORTE ATRAVÉS DE ACESSO REMOTO AOS SITEMAS E BANCO DE DADOS.	HORA	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
03	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS ESPECIAIS- SERVIÇOS ESPECIAIS	Und	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00

CCL 500

03	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS ESPECIAIS- SERVIÇOS ESPECIAIS REFERE-SE AOS EVENTUAIS SERVIÇOS TECNICOS DE CUSTOMIZAÇÕES, SUPORTE PRESENCIAL E SOLICITAÇÕES ELETRONICAS.	Und	500	R$ 160,00	R$ 80.000,00
04	CONVERSÃO DE DADOS	Und	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
05	IMPLANTAÇÃO	Und	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
06	TREINAMENTOS	Und	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 1.216.400,00** (um milhão, duzentos e dezesseis mil, quatrocentos reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

02.04.04.121.0023.2091.000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

FLS. CCL 507

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Caxias(MA) 27 de março de 2025

Sr. Othon Luiz Machado Maranhão
Secretário Municipal De Administração,
Planejamento E Gestão Fazendária
CONTRATANTE

ALEXANDRO RAULINO DA SILVA
Assinado de forma digital por ALEXANDRO RAULINO DA SILVA
Dados: 2025.03.27 14:49:33 -03'00'

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
Sr. Alexandro Raulino da Silva
CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE – CONTRATO Nº. 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00992/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DIAS CARNEIRO Nº 600 -CENTRO, CAXIAS – MA. E A EMPRESA TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.599.021/0001-40

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, PELOS PRINCÍPIOS DO DIREITO PÚBLICO E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INFORMATIZAR O SETOR DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DOS SISTEMAS EM AMBIENTE WEB RELACIONADOS, ESPECÍFICOS PARA GESTÃO PÚBLICA, COM INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS, JÁ INCLUSOS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS, SE HOUVER, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO

VALOR: R R$ 1.216.400,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS REAIS)

VIGENCIA: INICIO: 27/03/2025 TÉRMINO: 27/03/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.04.121.0023.2091.000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

SIGNATÀRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA DE CAXIAS, SR. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO, PORTADOR DO CPF Nº 907.687.103-59. E REPRESENTANTE LEGAL, SR. ALEXANDRO RAULINO DA SILVA, PORTADOR DO CPF/MF Nº 043.185.359-24, REPRESENTANTE DA EMPRESA TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - CAXIAS - MA, 27 DE MARÇO DE 2025.